

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 243

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

interior

Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa do números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.205, de 13 de outubro de 1933.

Decreto n. 23.213, de 13 de outubro de 1933.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 17 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.205 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1933

Suprime o cargo de agente e cria o de tesoureiro na Agência do Correio de São João do Camaquã, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e de acordo com o disposto no art. 19 do decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932, decreta:

Artigo único. Fica suprimido o cargo de agente e criado o de tesoureiro na Agência do Correio de São João do Camaquã, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, este último com os vencimentos anuais de 1:350\$000 (um conto trezentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.213 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1933

Declara sem efeito o decreto n. 20.571, de 20 de outubro de 1931, na parte referente à dispensa de Luiz Gonzaga de Araújo, impressor do extinto quadro da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que, pelo decreto n. 20.571, de 20 de outubro de 1931, foi dispensado, entre outros, o impressor do extinto quadro da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Luiz Gonzaga de Araújo;

Considerando que, posteriormente, conforme consta do processo n. 16.539, de 1933, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, foi verificado que o referido empregado, na data de sua dispensa, contava mais de 10 anos de serviço público federal, tendo direito, portanto, à disponibilidade de que trata os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 18.878, de 17 de abril de 1931:

Decreta:

Artigo único. Fica sem efeito o decreto n. 20.571, de 20 de outubro de 1931, na parte referente à dispensa do impressor do extinto quadro da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Luiz Gonzaga de Araújo, para o fim de ser o mesmo considerado em disponibilidade, a partir da data do referido decreto, nos termos dos decretos ns. 19.552, e 18.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que Dulce de Queiroz Rodrigues, amanuense interino do Arquivo Nacional na época da reforma daquela repartição, decorrente do decreto n. 21.702, de 3 de agosto de 1932, foi o único empregado daquela categoria que não logrou efetivação, não obstante o disposto no art. 2º do mesmo decreto; e

Usando das atribuições de que se acha investido pelos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve nomeá-la para o lugar de auxiliar efetivo do mesmo arquivo, ficando, assim, compreendida entre os auxiliares de que trata a última parte do mencionado art. 2º.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1933, 112ª da Independência e 45ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Por decreto de 16 do corrente mês, foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal Pedro Celestino Bandeira de Melo.

— Por outros da mesma data, foram promovidos, por merecimento, no Arquivo Nacional: a chefe de secção, o arquivista Nelson Carlos de Melo e Sousa; a arquivista, o sub-arquivista Antônio Queiroz Vieira Vaz; a sub-arquivista, o amanuense José Cardoso de Menezes; a amanuense, o auxiliar Eugênio Timóteo de Barros.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e do art. 1º do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, Américo Teixeira de Carvalho, contra-mestre da Imprensa Nacional.

— Por outros da mesma data, foram nomeados na Imprensa Nacional: para o lugar de encarregado de oficina o encadernador especial José Pereira Guimarães e para o lugar de trabalhador Amaro de Brito.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, interinamente, na Imprensa Nacional: para o lugar de encarregado o mecânico de 1ª classe Diógenes Antônio de Sousa; para o lugar de auxiliar de 1ª classe o de 2ª Alvaro Fernandes Machado; para o lugar de auxiliar de 1ª classe o de 2ª Alberto de Araújo Rangel Neto.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido, na Imprensa Nacional: Adalberto Mário Ribeiro, do lugar de revisor do "jornal"; Anadir de Moraes, do lugar de aprendiz de 4ª classe, e Alexandre Alfredo Olive, do lugar de trabalhador.

— Por outro ainda da mesma data, foi promovido, por merecimento, na Imprensa Nacional: a auxiliar de 2ª classe o de 3ª Euclides Cabral e Silva.

— Por decreto de 18 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o 1º tenente do Exército, Mozart Dorneles, do lugar de instrutor da Polícia Militar do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 17 do corrente:

Foi exonerada, a pedido, Helena Junqueira Schmidt, do cargo de dactilógrafa da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

Foi nomeado o calígrafo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Alice Pecegueiro do Amaral, para o cargo de dactilógrafa, da mesma Secretaria de Estado;

Foi exonerada Alice Pecegueiro do Amaral do cargo de calígrafo da referida Secretaria de Estado das Relações Exteriores, por ter aceitado outro emprego;

Foi nomeado Inácio Lima Vieira para o cargo de calígrafo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Ministério da Marinha

Por decretos de 5 de outubro corrente, foram reformados, no Corpo de Sub-Oficiais da Armada:

Compulsoriamente, no posto de 2º tenente, o sub-oficial condutor de caldeiras, Adílio Cabral, e a pedido, no posto de 2º tenente, os sub-oficiais, condutores maquinistas, Teodorico Cunha e João Marcolino; condutores de caldeiras, Francisco Pereira da Silva e Jonas Pereira de Almeida; armeiro, Otávio Peixoto de Melo; contra-mestre, Antônio Batista das Neves; e no mesmo posto, os sub-oficiais, condutor maquinista, Humberto de Freitas Timbáu; condutor de caldeiras, José Pedro dos Santos; sinaleiro timoneiro, Francisco Chagas da Silva, e contra-mestre (submarinista), Carlos Alberto de Sousa Falcão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Decretos de 27 de setembro de 1933.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve promover a telegrafistas-chefes do Departamento dos Correios e Telégrafos, os telegrafistas de 1ª classe do mesmo Departamento, João Augusto Neiva de Campos e Pedro Leão de Campos.

Resolve promover, por antiguidade, a telegrafistas de 1ª classe, os de 2ª, do mesmo Departamento:

Hermenegildo de Azevedo Nunes e Rodrigo Afonso da Costa; por merecimento: Mário Carneiro do Rêgo Mélo, Alcebíades de Castro Veloso, José Claro de Menezes Mélo e Jesuino de Araújo Batinga.

Resolve promover, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, os funcionários da mesma, a saber:

A chefes de secção, os primeiros oficiais:

José Augusto Osório e Pedro Ferreira de Andrade Brand.

A primeiros oficiais, o segundos:

Por antiguidade, José Emílio Horta Buzelin e por merecimento, Leonel Duguet Coelho, José Januário Coutinho e Adeodato Pires.

A segundos oficiais, os terceiros:

Por antiguidade, Otávio da Mata Machado, Justino Carlos da Conceição; por merecimento, Roberto Xavier de Azevedo, Artur de Toledo Sales e José Teófilo Lopes de Oliveira.

A terceiros oficiais, os auxiliares de 1ª classe:

Por antiguidade, Sálvio Columbano Alves Pereira, Aristides Nogueira Pires e Elpidio Procópio Alves Ferreira; por merecimento, João Clímaco de Mendonça e Pedro Jorge Brândão Junior; por pontos de classificação em concurso: Artur Pinto Ferreira e Paulo da Mata Machado.

A auxiliares de 1ª classe, os de 1ª: por antiguidade, Joaquim José de Abreu, Moisés Augusto Deslandes, Dolores Albano Ribas e Maria Bárbara de Sousa; por merecimento: Américo França Junior, Fernando Augusto Osório, Luiz Baudouin Quadra e Antônio Agostinho Paiva de Vilhena.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados para a Diretoria de Estatística e Publicidade, da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura;

O engenheiro civil, João Felipe Sampaio de Lacerda, para exercer o cargo de assistente chefe;

Paulo Luiz Leitão, para exercer o cargo de auxiliar apurador de 1ª classe;

Renato de Castro Filho, para exercer o cargo de auxiliar apurador de 2ª classe;

O chauffeur do Departamento Nacional de Saúde Pública, Gabriel José Mariano, para exercer o cargo de continuo.

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

Gail de Aquino Vaz, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo da Inspeção Regional em Belo Horizonte, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

O auxiliar de 2ª classe da Inspeção Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Satiro Pibernat Câmara, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da mesma Diretoria;

O ex-chefe de Campo de Culturas e Demonstração da Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo, Manuel José de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico da Inspeção Regional em Catú, da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O auxiliar de 2ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Leonel Barreto Sá, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Nilza Teixeira Leite, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo da Estação Experimental em Deodoro, do Laboratório Central de Indústria Animal;

O auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, José Lochard Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado de Laboratório da Inspeção Regional em Curitiba, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

O médico-veterinário, Joaquim Laurentino de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor ajudante da Inspeção Regional em São Paulo, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

O inspetor da Inspeção Regional em Fortaleza, médico veterinário, Esichio Lopes da Cruz, para exercer o cargo de inspetor-chefe da referida Inspeção Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

O inspetor-chefe da Inspeção Regional em Tigipió, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, agrônomo, Gil Stein Ferreira, para exercer idêntico cargo na Inspeção Regional em Ponta Grossa;

O inspetor-chefe da Inspeção Regional em Campo Grande, agrônomo Landulfo Alves de Almeida, para exercer idêntico cargo na Inspeção Regional em Tigipió na Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O assistente técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal, médico-veterinário, Augusto de Oliveira Lopes, para exercer o cargo de inspetor da Inspeção Regional em Campo Grande;

O engenheiro agrônomo Valdemar Raite de Queiroz e Silva, para exercer o cargo de inspetor-chefe da Inspeção

Regional em Campo Grande, da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O inspetor da Inspeção Regional em Campo Grande, médico veterinário Augusto de Oliveira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor chefe da mesma inspeção, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, enquanto durar o impedimento do engenheiro agrônomo Valdemar Raite de Queiroz e Silva.

— Por decreto da mesma data, foi declarado sem efeito o ato de 9 de setembro próximo findo, que nomeou o engenheiro agrônomo Valdemar Raite de Queiroz e Silva, para exercer o cargo de assistente técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal.

— Por outro da mesma data, foi transferido o inspetor-chefe da Inspeção Regional em Fortaleza da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, médico-veterinário, Argemiro de Oliveira, para idêntico cargo na Inspeção Regional em Porto Alegre.

— Por outros, de igual data, foram nomeados:

O inspetor regional do Serviço de Reflorestamento do Ministério da Viação, engenheiro agrônomo Raimundo Acoli Borges, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor da Inspeção Regional em Catú;

O ex-diretor do extinto Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Manuel Andrade Sampaio, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico da referida inspeção;

O auxiliar de 1ª classe, da Inspeção Regional em Catú, José Teodoro de Bomfim Lago, para exercer o cargo de auxiliar técnico da referida inspeção;

O feitor contratado Guilherme Farias, para exercer o cargo de auxiliar técnico, da referida inspeção;

O agrônomo Aluizio Freire Portela Póvoa, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico, da referida inspeção;

O engenheiro agrônomo, José Sotero Angelo, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico, da já referida inspeção.

— Por decreto, da mesma data, foi nomeada Maria Regina Guimarães Mesquita, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escriturário do Laboratório Central da Indústria Mineral da Diretoria Geral de Produção Mineral, enquanto durar o impedimento do serventuário efetivo Valdemar Viana.

— Por outros, de 17 do corrente, foram feitas as seguintes nomeações para a Diretoria de Estatística e Publicidade, da Secretaria de Estado da Agricultura:

Do assistente técnico da referida diretoria Edgard Brândão Boldonado, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chefe da mesma diretoria, enquanto durar o impedimento do serventuário efetivo Rafael Xavier;

Do 1º escriturário da Diretoria Geral de Estatística do Estado de Pernambuco, Rubem da Silva Gueiros, para exercer o cargo de auxiliar apurador de 2ª classe;

Do 3º oficial da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde Pública, Sílvia de Sousa Barros, para exercer o cargo de auxiliar apurador de 1ª classe;

Do observador de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, Linneu Maria Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar amanuense de 1ª classe;

Do auxiliar do Departamento Nacional de Estatística do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Rubem Mendes de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar amanuense de 2ª classe;

Do auxiliar de 1ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Urbino Viana, para exercer o cargo de auxiliar apurador de 2ª classe.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o ex-contratado da extinta Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Paulo Benjamin de Viveiros, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista da Diretoria de Águas, da Diretoria Geral de Produção Mineral.

— Por igual ato, da mesma data, foi nomeado o auxiliar desenhista, interino, do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Mário Moraes Martins, para exercer, interinamente, igual cargo no Instituto Geológico Mineralógico do Brasil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 18 de outubro de 1933

Por portaria de 18 do corrente mês, foram concedidos três meses de licença, para tratar de negócios de interesses particulares, ao policial da Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal, Francisco Xavier de Sorôa.

Requerimentos despachados

Avelino Rosa Corrêa. — Deferido.
Ildofonso Neiva e Xisto Bafa de Carvalho. — Deferidos, para fins civis.
Arquimedes Marques de Melo. — A vista do resultado da inspeção de saúde, indefiro o requerimento.

Antônio Manuel de Carvalho. — Indeferido.

Egberto Bafa Tinoco. — Cumpra o despacho publicado no *Diário Oficial* de 2 de agosto do corrente ano.

Josias Martins e Luzia Marques Carneiro. — Sêlem os documentos apresentados.

Imprensa Nacional

Expediente de 19 de outubro de 1933

Ofícios:

N. 3.006 — Ao Sr. F. C. Fornes J., remetendo o conhecimento n. 1.575. (Processo P. 61.780, de 1933).

N. 3.007 — Ao Sr. coletor das Rendas Federais em Miranda, remetendo o conhecimento n. 132. (Processo F. 21.807, de 1933).

Requerimentos despachados

Humberto Carlos Ferreira, Atanásio Lago da Costa, Sátiro Antônio de Oliveira, Osvaldo Gomes dos Santos e Roberto Dias Moreira Filho. — Certifique-se e averbe-se.

Osvaldo Sousa Borges. — Deferido, lavre-se portaria.

Pedro da Silva Moreira. — Averbe-se.
Capitão Gomes. — Cancele-se.

RENTA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a setembro de 1933.	868:994\$100
De 1 a 17 de outubro de 1933.	56:606\$700
Total.	925:600\$800
Em igual período de 1932.	817:296\$185
Diferença para mais em 1933.	108:304\$615

Imprensa Nacional, 18 de outubro de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. Em 19 de outubro de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 19 de outubro de 1933

Ao diretor geral de Contabilidade:

N. 562-M — Remetendo o orçamento para o projeto de remodelação do Abrigo Hospital Artur Bernardes.

N. 563-M — Enviando, em resposta ao ofício n. D. C. 2.707, as especificações para as obras de reparos a fazer no Observatório Nacional.

— Ao diretor do Observatório Nacional:

N. 564-M — Remetendo as especificações para as obras de reparos a fazer no Observatório Nacional.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de outubro de 1933

Escola Nossa Senhora do Amparo, do Distrito Federal, pedindo subvenção para o primeiro semestre de 1933. — Indeferido, em face dos pareceres.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 13 a 18 de outubro de 1933

Avisos expedidos:

N. 577 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, comunicando, em referência ao ofício n. 654, de 31 de março

do corrente ano, que o Sr. Chefe do Governo Provisório solicitou o pronunciamento do Sr. Dr. consultor geral da República relativamente ao requerimento em que Atila José Monteiro pedia sua matrícula na Escola Politécnica daquela Universidade.

O parecer do mesmo consultor, embora contrário ao ponto de vista em que o Sr. ministro se baseiou para proferir despacho favorável à pretensão em causa, sem, contudo, julgá-lo absurdo, contém o tópico do teor seguinte:

“Preliminarmente, cumpre informar que não creio caber o recurso que da decisão ministerial interpoz, para Vossa Excelência, o referido Conselho. Com efeito, havendo o requerente “apelado, de decisão dos órgãos administrativos da Universidade, para os órgãos da administração de hierarquia superior”, na forma do art. 93, letra f, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, parece que era suficiente, para derimir a dúvida, o despacho do ministro, (cf. art. 12, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931). Demais o caso não está compreendido na competência do Conselho, definida no art. 50 do citado decreto”.

N. 578 — Ao mesmo, declarando que, atendendo o que o edital de abertura do inscrição no concurso para o provimento da cadeira de Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito da Universidade, não estabeleceram a exigência da apresentação dos títulos a que se refere o art. 52 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, deverá ser concedido aos candidatos já inscritos um prazo conveniente ao preenchimento de tais exigências.

N. 579 — Ao Sr. Arlindo Gaspar dos Santos, declarando haver resolvido designá-lo para servir, até ulterior deliberação, na Superintendência do Ensino Secundário.

N. 580 — Ao professor Dr. Otavio Torres, declarando haver resolvido considerá-lo em comissão, sem prejuízo das vantagens do seu cargo na Faculdade de Medicina da Bafa, em os dias em que estiver tomando parte na Conferência para a uniformização da campanha contra a lepra.

Requerimentos despachados:

N. 10.469 — José Baldoni. — O assunto está regulado em lei, não há o que deferir.

N. 8.964 — Antônio C. de Almeida Junior. — Em face das informações, não há o que deferir.

N. 9.070 — Elza Pires de Arruda. — Não pode ser atendida.

N. 9.025 — Juvenal Augusto Lage. — Não há vaga.

N. 9.320 — Martin Blanco. — Deferido.

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 581 — Em referência ao vosso ofício n. 1.759, de 11 do mês corrente, declaro-vos para os devidos fins, que no processo do concurso de títulos e de provas, a ser realizado para o provimento da cadeira de Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito dessa Universidade, deverão ser observadas as seguintes disposições:

Art. 1.º O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elemen-

tos comprobatórios do mérito do candidato:

I, diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II, exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III, documentação relativa a atividades didáticas exercidas;

IV, realizações práticas, de natureza técnicas ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

Parágrafo único. O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

Art. 2.º — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I, prova escrita;

II, defesa de tese;

III, prova didática.

Parágrafo único. A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

Art. 3.º A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto, constante de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela comissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programa de ensino da cadeira.

§ 1.º Na organização dos pontos será observado o critério de se restringir o enunciado à simples menção do assunto, de forma que se faculte ao candidato ampla liberdade de explanação.

§ 2.º Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução, a portas fechadas, não excederá de 6 horas.

§ 3.º A comissão julgadora fiscalizará a realização da prova, fazendo observar na sala o necessário silêncio e evitando que qualquer concorrente tenha comunicação com quem quer que seja, ou consulte notas ou livros, salvo os de legislação não comentada autorizados pela comissão.

§ 4.º Para execução do disposto no parágrafo anterior, a comissão poderá subdividir-se em turmas, de modo, porém, que sempre estejam presentes, pelo menos, dois dos seus membros.

§ 5.º Esgotado o prazo de execução da prova escrita, cada candidato rubricará a folha a folha, as provas dos demais concorrentes, e, havendo um só candidato, a respectiva prova será nas mesmas condições rubricada por dois membros da comissão julgadora.

§ 6.º As provas entregues, depois de acondicionadas em envólucro distinto para cada uma delas, que será lacrado e convenientemente rubricado pelos candidatos e por dois membros da comissão julgadora, ficarão, até o momento de sua leitura, mantidas secretas, em uma urna fechada e selada, na Secretaria da Faculdade.

§ 7.º Em dia e hora previamente indicados, cada candidato lerá sua prova perante a comissão julgadora, podendo assistir a essa leitura os demais candidatos e os membros do corpo docente da faculdade que o queiram.

Art. 4.º A defesa de tese será realizada, em sessão pública, perante a comissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição.

§ 1.º Caberá a cada um dos membros da comissão arguir cada tese apresentada pelo prazo máximo de 30 minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual prazo ao concorrente.

§ 2.º Quando duas ou mais teses versarem o mesmo assunto, durante a defesa ficarão mantidos incommunicáveis os respectivos autores ainda não chamados.

Art. 5.º A prova didática, a ser realizada perante a congregação, constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 minutos, sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assuntos do programa da cadeira.

§ 1.º Sempre que possível, todos os concorrentes realizarão a prova, de que trata este artigo, no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados.

§ 2.º A ordem de chamada dos candidatos será a de inscrição no concurso.

Art. 6.º O julgamento do concurso será realizado por uma comissão constituída de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela congregação, dentre os professores catedráticos da faculdade, e três outros escolhidos pelo conselho técnico-administrativo, dentre professores catedráticos de outros institutos de ensino superior, membros da magistratura ou profissionais especializados de instituições técnicas.

§ 1.º Caberá à comissão estudar os títulos apresentados pelos candidatos, acompanhar a realização de todas as provas do concurso, classificar, em parecer fundamentado, os candidatos por ordem de merecimento e indicar o que deva ser provido no cargo.

§ 2.º A comissão deverá lavrar uma ata de cada uma das reuniões que efetuar, seja para a organização dos pontos e assistir à realização das provas, seja para os respectivos julgamentos.

§ 3.º A presidência da comissão julgadora, salvo o caso em que dela fizer parte o diretor da Faculdade, caberá ao professor mais antigo dos que forem eleitos pela congregação.

Art. 7.º O parecer, lavrado pela comissão julgadora, será submetido à congregação que só o poderá regeitar por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânimes ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta quando a indicação estiver subscrita apenas por três membros da comissão.

§ 1.º Em caso de rejeição do parecer, abrir-se-á novo concurso.

§ 2.º A ata da sessão da congregação, em que se julgar o parecer, deverá ser imediatamente lavrada e assinada.

Art. 8.º Em todos os atos relativos ao provimento no cargo de professor catedrático somente terão direito a voto,

ativo ou passivo, na congregação, os professores catedráticos e o professor substituto existente, quando no exercício das funções de catedrático.

Art. 9.º Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade e dentro do prazo de dez dias, para o Conselho Universitário que, ouvida a congregação da Faculdade, instruirá o Ministro da Educação e Saúde Pública, opinando pelo provimento, ou não, do recurso.

Art. 10. Esgotado o prazo a que se refere o artigo anterior, o diretor da Faculdade comunicará o resultado do concurso e, não havendo interposição de recurso, indicará ao Governo o nome do candidato indicado para a respectiva nomeação.

§ 1.º A nomeação do professor será feita por decreto do Governo e a sua posse se efetuará em sessão solene da congregação, especialmente convocada para esse fim.

§ 2.º Ao professor nomeado, si não possuir o grau de doutor, será ele conferido por ocasião da respectiva posse.

Saúde e fraternidade. — Washington F. Pires.

Dia 17

Solicitaram-se providências:

N. 3.042 — Ao diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hapemaniano, em nome do Sr. ministro, no sentido de informar quais as cadeiras vagas que devem ser postas em concurso.

Comunicou-se:

N. 3.030 — Ao presidente da Comissão de Censura Cinematográfica, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Martin Blanco pediu isenção da taxa de censura cinematográfica para o filme "O Novo Governo do Estado de São Paulo".

N. 3.034 — Ao diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, que o Sr. ministro resolveu considerar o Dr. Ulisses Pereira Nonahal, professor daquela Faculdade, em comissão, sem outros onus para os cofres públicos, além dos respectivos vencimentos, no período de 21 de agosto a 2 do fluente, em que tomou parte na Conferência para a uniformização da campanha contra a lepra.

Transmitiu-se:

N. 3.029 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser cobrado o sêlo devido, o requerimento dos alunos dos cursos de Farmácia e Odontologia da Escola Médico Cirúrgica de Porto Alegre.

Requerimento despachado pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 8.970 — Luiz Weterle. — Arquivar-se.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Sebastião Luis de Oliveira e Augusto França Gontijo, alunos da Faculdade Fluminense de Medicina, pedindo confirmação da dispensa da cadeira de química biológica. — Mantenho a decisão do Sr. diretor do então Departamento Nacional do Ensino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**Requerimentos despachados:**

Hirsch Schor, pedindo efetuar agora as provas do 2º período. — Em face do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, não é possível atender.

Sebastião Pereira Neves. — Pedindo por ser farmacêutico, um certificado que o habilite a se inscrever no exame vestibular do curso jurídico. — Indeferido, em face das informações.

Registro de professores:

Olavo Feliciano de Paula Xavier. — Satisfaca as exigências das letras *a* e *c* do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e sê a certidão apresentada.

Nina Fenwick Oliver, pedindo restituição do seu passaporte. — Sim, mediante o recibo.

Romano Reif. — Satisfaca as exigências das letras *a*, *b*, *c*, e *d* do art. 69 do decreto n. 19.890.

Alípio de Amorim Gonçalves, pedindo restituição de documentos. — Deferido; restituam-se os documentos originais, mediante recibo, ficando, entretanto, o requerente obrigado a mandar extrair traslado dos mesmos.

Sebastião José Ribeiro. Arquivar-se. Arduino Dematê, Estanislau Smolins-M. Marina Lamarão Cardoso, Aurora Castilho Siqueira e Laudelina Gomes de Oliveira. — Deferidos.

Superintendência do Ensino Comercial**EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE**

Dia 18 de outubro de 1933

Requerimentos despachados:

Diplomas — Libório Goldschmidt, contador pela Escola Prática de Contabilidade Moraes Barros; José Belato, contador pela Faculdade de Comércio Pedro II de São Carlos; Arlindo Torresan, guarda-livros (art. 55) pela Faculdade de Comércio D. Pedro II de São Carlos; Antônio Aued contador pela Faculdade de Comércio D. Pedro II de São Carlos; João Miguel, Eduardo De Martini, contadores pela Faculdade de Comércio D. Pedro II de São Carlos; Manuel do Vale, Vilfred Penha Borges, Artur Furtado Rodrigues Neto, Francisco da Silva Dionizio, Perito-contadores pelo Instituto Comercial do Rio de Janeiro/ Cristiano Dezouart, guarda-livros pelo Instituto La-Fayette; Diva Malet de Lima, Herminia da Conceição Silva, Odete de Almeida Brandão e Juraci Ferreira de Oliveira, perito-contadores pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro. — Deferidos e registrados.

Processo provisionado:

Justino Figueiredo. — Faça-se o Expediente de acordo com o parecer.

Expediente da Secretaria:

Of. 8.738 ao diretor do Externato Ofélia Fonseca, acusando o pagamento da quota de fiscalização do seu estabelecimento; 8.739 ao fiscal Cornélio Neves, acusando o recebimento de seu relatório; 8.740 ao fiscal regional José Ribeiro de Abreu, acusando o recebimento de seu relatório; 8.741 ao fiscal José Smith, 8.742 ao fiscal José Inácio Valença Teixeira; 8.743 ao fiscal geral José Viana Marques 8.744 ao fiscal

Araken de Azevedo Coutinho, remetendo o questionário sobre fiscalização de escolas de comércio, e pedindo a devolução depois de devidamente preenchido; 8.745 ao diretor da Escola Superior de Comércio de Jaú, acusando seu relatório de 29 de setembro p. passado; 8.746 ao diretor da Escola Superior de Comércio de Vitória, acusando o recebimento de seu relatório; 8.747 ao fiscal Wilson Lima de Araújo, comunicando que o requerimento de José Benedito de Oliveira, e outros, foi despachado nos seguintes termos: "Deferido por se tratar de regimen anterior ao do decreto n. 20158, devendo ser verificada pela fiscalização dos requerimentos e os motivos de suas faltas"; 8.748 ao diretor do Instituto Comercial Brasil de São Paulo, 8.749, ao fiscal Benedito Lino Soares referente ao Instituto Comercial Brasil, solicitando providências no sentido de serem cumpridas algumas formalidades, afim de de que possa ser dado andamento ao processo de oficialização; 8.750 ao fiscal Paulo Ferreira Campanha, acusando seu officio de 30 do mês p. passado.

Cartas — 754 ao fiscal geral Antônio Luis da Silveira Barbosa, pedindo informações sobre o diploma de Raul Rodrigues; 755 ao Sr. Luis A. Calderari, informando sobre o registro de alguns diplomas expedidos pela Escola Remington do Paraná; 756 ao Sr. Geraldo Rocha de Freitas, respondendo sua carta de 10 do corrente.

Departamento Nacional de Saúde Pública**Secretaria Geral****DIRETORIA DO EXPEDIENTE**

Expediente de 17 de outubro de 1933

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, informações esclarecendo o que consta do aviso E. 2.767/151, de 1932, que dizia não haver inconveniente na aceitação do texto da Convenção Sanitária Internacional Aerea assim como no de não figurar no texto da Convenção uma cláusula, que havia sido assentada pelos diretores de Saúde Pública Americanos, reunidos em Washington em 1931, relativa à cobrança de uma taxa extraordinária, para as visitas fora das horas regulamentares, convidando também que, além das declarações exigidas na Convenção, constem do *carney de route* as condições sanitárias dos portos de procedência e de escalas. (Aviso número 2.942/103.)

Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, cópia da informação prestada pela Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial que elucida suficientemente a questão de expurgos em embarcações. (Aviso E. 2.943/104.)

Ao Sr. secretário de Estado da Educação e da Saúde Pública de São Paulo, o laudo de inspeção de saúde a que foi submetida a professora pública desse Estado, D. Deoclécia Nogueira de Carvalho. (Officio E. 2.946.)

— Restituíram-se:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, devidamente informado pela Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, o processo referente a sete engradados sem números, contendo ba-

tatas, vindos pelo vapor "Flandria". (Officio E. 2.944.)

Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II, para que seja devidamente inutilizado o sêlo do requerimento em que Lauro Bazílio dos Santos, pede exoneração do cargo que exerce nesse hospital. (Req. 2.939.)

— Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz, no sentido de serem encaminhadas a este Departamento 10.000 doses de vacinas anti-variolicas, afim de atender aos diversos pedidos que chegam constantemente a esta diretoria geral. (Officio E. 2.941.)

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural, no sentido de ser informado si Agenor de Oliveira Matos, proposto para exercer o lugar de trabalhador dessa diretoria, possui ou não, a necessária caderneta de reservista. (Officio E. 2.938.)

— Agradeceram-se:

Ao Sr. diretor do Hospital da Cruz Vermelha Brasileira, a remessa do mapa referente ao movimento desse hospital, durante o mês de setembro findo. (Officio E. 2.940.)

Ao Sr. secretário da Veneravel e Arquiepiscopal Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo, a remessa do mapa de estatística de morbilidade do hospital dessa Veneravel Ordem, relativo ao mês de setembro findo. (Officio E. 2.937.)

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL**Serviço no Distrito Federal**

Requerimentos despachados pelo diretor

Dia 14 de outubro de 1933

Jacarepaguá:

N. 781 — Amélia Rosa Alves. — Concedo o prazo solicitado.

N. 791 — Nelson Afonso Ribeiro. — Deferido.

N. 792 — Manuel Felipe Cardoso. — Deferido.

Dia 14

Penha: N. 789 — Manuel de Alencar. — Deferido.

Dia 16

Madureira:

N. 803 — Antônio Serafim. — Concedo o prazo solicitado.

N. 807 — Guilhermina Tavares do Espírito Santo. — Concedo o prazo solicitado.

Bangu:

N. 808 — Enfilófio José dos Santos. — Concedo o prazo de 90 dias.

N. 809 — José Vitor. — Concedo 90 dias de prazo.

N. 810 — Perciliana de Freitas Rangel. — Concedo 90 dias de prazo.

N. 811 — Maria Pureza de Aquino. — Concedo o prazo de 90 dias.

Penha:

N. 804 — Manuel Ferreira da Rocha. — Concedo o prazo solicitado.

N. 805 — Gabriel Tomaz. — Concedo o que solicita.

N. 806 — Vieira & Braz. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA**Requerimentos despachados**

Dia 17 de outubro de 1933

N. 6.722/33 — Instituto Científico São Jorge S. A. — Indeferido.

Dia 18

- N. 3.615/33 — João Filemon de Lima. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 3.251/33 — Antônio Martins de Sousa. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 3.616/33 — João Filemon de Lima. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 3.614/33 — Elias Nacife. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 7.000/33 — Dedine, Matieu, Tabes Ltda. — Deferido.
 N. 7.097/33 — Luigi Matarazzo. — Indeferido.
 N. 7.043/33 — Maria Rita de Jesus. — Satisfaca a taxa.
 N. 7.047/33 — Polindústria S. A. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 6.569/33 — Plínio Santana Júnior. — Certifique-se.
 N. 6.650/33 — Pedro Breves & Comp. — Certifique-se.
 N. 6.568/33 — Plínio Breves & Comp. — Certifique-se.
 N. 6.693/33 — Atlantis (Brasil) Limited. — Remeta-se aos químicos.
 N. 6.875/33 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 3.429/33 — Mário Lopes Domingues. — Indeferido.
 N. 6.610/33 — Murilo T. Silva. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 268/33 — Morsen & Harris. — Remeta-se aos químicos.
 N. 3.212/33 — Davis & Lawrence C. — Deferido.
 N. 3.214/33 — Davis & Lawrence C. — Deferido.
 N. 3.805/33 — Israel de Souto Elias A. da Costa. — Deferido.
 N. 3.200/33 — Davis & Lawrence C. — Deferido.
 N. 6.715/33 — Antônio Páscoa. — Remeta-se aos químicos.
 N. 3.219/33 — Davis & Lawrence & C. — Deferido.
 N. 6.752/33 — Fernando Paulo Bosteger. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 3.218/33 — Davis & Lawrence & C. — Deferido.
 N. 6.718 — D. Fuchs. — Arquivo-se.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 17 de outubro de 1933

Requerimentos despachados — Número 5.637, de Refresco Pomêa Limitada; n. 5.830, de Mário Machado Silva; número 3.905, de Ramada & Rocha. — Deferidos. N. 5.820, de Antônio José Ferreira; n. 5.835, de J. Moreira & Irmão; n. 5.816, de Francisco Vicente; número 5.837, de Bernardino Alves & Cimp.; n. 5.777, de Inocêncio Duarte. — Podem funcionar. N. 5.801, de Alzêmira Dias dos Santos. — Pode funcionar a título precário. N. 5.843, de Jean Guinoutsat. — Atendido após colheita de amostra. N. 5.754, de Giuseppe Razetti. — Atendido a título precário. N. 5.824, de Assad Carneiro & Comp. — Cumpra as exigências. N. 5.817, de S. Caldas & Comp. — Faça as instalações. Número 5.793, de Manuel Maria. — Cumpra as exigências sanitárias. N. 5.811, de Rodolfo Fernandes de Macedo (Dr.). — Dirija-se à Recebedoria do Tesouro. N. 5.804, de Antônio das Dores Ribeiro; n. 5.776, de Armando Braga; número 5.801, de Antero Francisco d'Oliveira; n. 5.860, de Albino Alves Moreira; n. 5.848, de Antônio Fernandes e José Antunes; n. 5.840, de J. Goncal-

ves. — Certifiquem-se. N. 5.745, de Daniel Pires Capelas; n. 5.796, de Francisco Assunção; n. 5.718, de Picão & Irmão. — Deferidos. N. 5.805, de Costa & Coêlho. — Arquivo-se. Número 5.748, de J. Gomes dos Santos. — Indeferido.

Dia 18

Requerimentos despachados — número 5.799, de Antônio Alves Pinto; número 5.869, de Albano Marçal Gonçalves; n. 5.852, de Bernardino Alves & Comp.; 5.897, de Moreira & Irmão; n. 5.872, de Giuseppe Rosetti. — Certifiquem-se. N. 5.884, de Antônio José Ferreira. — Certifique-se. N. 5.799, de Antônio Alves Pinto. — Pode funcionar.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1933

Leopoldo Teixeira Leite Filho. — De acordo com o final da informação, o interessado dirija-se ao Ministério da Fazenda.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, a o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Sindulfo de Assunção Santiago.

— Por outra de igual data, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, Murilo de Araújo Régio.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1933

Ao Sr. diretor do Domínio da União. N. 519 — Comunicando que resolveu mandar constar dos assentamentos do ajudante da Usina dos Palácios Presidenciais, Aníbal Cândido Viana, o tempo de serviço que prestou à Polícia do Distrito Federal, no período de julho de 1923 a fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia. N. 178 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria *ex-officio* do marinheiro da Alfândega de São Salvador, Manuel do Espírito Santo, e remendando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja o referido, serventário submetido a nova inspeção de saúde, em que sejam observadas as disposições dos arts. 305 e 306 do regulamento anexo ao decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 512 — Declarando que resolveu mandar contar a antiguidade de classe do quarto escrivão da Alfândega de Santos, Carlos de Alencastro Guimarães, a partir de 15 de junho de 1927, data em que foi nomeado para idêntico cargo na Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. presidente da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo:

N. 508 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, e em resposta ao telegrama de 12 de julho último, que a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda inferior, haver expedido instruções à sua seção na Capital de São Paulo, afim de que seja cobrado com isenção da multa de lançamento "ex-officio" o imposto dos funcionários estaduais, relativo aos exercícios de 1931 e 1932.

Contadoria Central da República

Expediente de 18 de outubro de 1933

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. chefe do Gabinete da Inspeção Federal das Estradas:

N. 3.485 — Sobre situação do funcionário José Monteiro da Menezes.

Ao Sr. contador seccional no Ministério da Marinha:

N. 3.486 — Sobre designação de funcionário para inspecionar e orientar os serviços das Sub-Contadorias Seccionais nas circunscrições do Norte.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.487 — Transmittindo por cópia o officio n. 2.937, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre a necessária anotação no registro do crédito aberto pelo decreto n. 22.815.

N. 3.488 — Transmittindo por cópia o officio n. 2.958 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro do crédito aberto ao Ministério da Fazenda pelo decreto n. 23.147.

N. 3.489 — Transmittindo por cópia o officio n. 2.985, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro do ato constante do decreto n. 23.018.

N. 3.490 — Transmittindo por cópia o officio n. 2.974 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro de anu-

lação e da transferência de que trata o decreto n. 23.062.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina:

N. 3.491 — Remetendo o "Estado dos serviços" dessa delegação de setembro último.

Na Delegacia Fiscal no Para:

N. 3.492 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Pernambuco:

N. 3.493 — Devolvendo o "Resumo do Ponto" de setembro último, dessa delegação.

Na Alfândega de Parnaíba:

N. 3.494 — Declarando que a lei de despesa do corrente exercício reuniu em único quadro, todos os funcionários em comissão desta contadoria.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Terezina:

N. 3.495 — Devolvendo o "Resumo do Ponto" de setembro último, dessa repartição.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 3.496 — Devolvendo "Resumo do Ponto" de agosto último, afim de que seja devidamente preenchida a coluna do cargo efetivo.

Na Alfândega de Pelotas:

N. 3.497 — Recomendando providências afim de que o funcionário Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, envie a esta secretaria a sua certidão de idade.

Na Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 3.498 — Sobre remessa de certidão de idade de funcionário.

Aos diversos funcionários da Contadoria:

N. 3.499 — Remetendo cópia circular da circular n. 123, de 12 do corrente do senhor ministro da Fazenda.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.500 — Respondendo ofício Ch. 5-136, sobre fornecimento de coleções das circulares expedidas por esta repartição.

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 3.501 — Respondendo ofício número 195 sobre fornecimento de material de escrituração.

Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil:

N. 3.502 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos, a esta repartição, os extratos da conta "Despesa da União", das agências desse Banco no Estado de São Paulo.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3.503 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Na Caixa de Amortização:

N. 3.504 — Remetendo processo número P. C. 5.193-33, relativo ao ofício n. 103.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 3.505 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.506 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3.507 — Respondendo ofício número 164, sobre importâncias, constantes, sob o título "Dívida Ativa de 1928

e 1929", do balanço financeiro de fevereiro último, dessa delegação.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Mato Grosso:

(Ns. 3.508 a 3.513 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.514 — Remetendo portaria em que manda servir nessa delegação, Hercílio Gomes de Lima.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre:

N. 3.515 — Sobre funcionário mandado servir em outra delegação por portaria n. 286.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul, São Paulo, Piauí, Alagoas:

Ns. 3.516 a 3.522 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.523 — Respondendo ofício número 1.814, sobre a classificação das multas recolhidas por infração dos decretos ns. 21.186, de 22 de março de 1932 e 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Associação dos Sub-Oficiais, pedindo aprovação dos seus estatutos reformados. — De acordo com o parecer, aprovo os estatutos reformados, com exclusão dos §§ 1º e 2º do art. 269 que deverão ser suprimidos. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de 15 dias. (Processo n. 52.017, de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Requerimentos despachados

Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", pedindo entrega de consignações que se encontram depositadas na Delegacia Fiscal de Belo Horizonte. — Indefiro nos termos dos pareceres. (Processo n. 48.197, de 1933.)

Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", pedindo o restabelecimento da consignação de Alvaro Vaz. — Faça-se o expediente, ficando assim deferido o pedido. (Processo n. 38.731, de 1933.)

Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", pedindo o restabelecimento da consignação de Eugênio Bartolomeu dos Reis. — Faça-se o expediente nos termos propostos, ficando assim deferido o que pede a Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular". (Processo n. 38.730, de 1933.)

Raimundo Eurico Pinto Bandeira, pedindo autorização para reformar um empréstimo. — Convide-se o interessado a comprovar qual o vencimento que tem atualmente e quais as consignações que desconta em sua folha, a importância de cada uma e em favor de que associações. (Processo n. 59.932, de 1933.)

Denúncia contra Joaquim Augusto Correia Bacelar e Durval Rodrigues Bacelar, acusados de praticar clandestinamente operações bancárias (processo n. 71.218, de 1933). — Nos termos dos

pareceres que adoto, julgo improcedente a denúncia dada pela fiscalização bancária na Parnaíba, Estado do Piauí, contra Joaquim Augusto Correia Bacelar e Durval Rodrigues Bacelar e recorro *ex-officio* desta minha decisão para o Conselho de Contribuintes.

Denúncia apresentada contra Alberto Subkoff, por infração do decreto número 14.728, de 1921 (processo número 64.325, de 1933). — Havendo sido confirmada a decisão deste gabinete, julgando improcedente a denúncia dada contra Alberto Subkoff, conforme comunicação do Conselho de Contribuintes, archive-se o processo.

Dia 19

Sr. gerente do Banco Holandês da América do Sul:

N. 1.150 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o vosso requerimento, fixado no Tesouro Nacional sob n. 65.118, deste ano, em que esse banco, comunica desistir da consulta formulada no processo número 49.514, também deste ano, porque, por motivos supervenientes, já não tem interesse prático para o mesmo, proferi, em data de 9 do corrente, o despacho, publicado no *Diário Oficial* do dia 18 deste mês, à pagina n. 20.046, para o qual marco o prazo de 10 dias, afim de ser cumprido. (Processo número 65.118, de 1933.)

Diretoria da Receita Pública

Expediente de 19 de outubro de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 967 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob número 63.568, do vigente ano, em que a firma Ferreiras & Comp., pede para pagar integralmente a multa que lhe fôra imposta por essa Recebedoria, em virtude do auto n. 1.153, de 1932, por infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por despacho proferido em data de 16 do corrente mês, resolvi nada haver que deferir, de vês que, segundo a informação e parecer da Terceira Sub-Diretoria, a multa em apreço, na quantia de 1:200\$, foi encaminhada a cobrança executiva sob n. 3.493, série F. N.

Nessas condições, restitue o referido auto que se achava anexo ao citado processo.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 68 — Afim de ser submetido à apreciação desse Tribunal, remeto o processo fichado n. 66.775, do ano em curso, relativo ao termo de acordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Usina Elétrica Vicentina Limitada, de Nova Vicenza, Estado do Rio Grande do Sul, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 909 — Restituindo o processo fichado sob n. 66.014, do vigente ano, relativo ao ofício n. 2.311, de 5 do corrente mês, e solicita providências no sentido de ser satisfeito o indicado no parecer e na informação de fls.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 910 — Em solução ao ofício número 176 (D. F. 5) de 16 de setembro último, comunica que os processos de restituição de impostos arrecadados em exercícios já encerrados, organizados separadamente, deverão obedecer à circular nú-

mero 11, de abril do corrente ano, desta Diretoria.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 903 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.038, de 18 de setembro último, fichado sob n. 63.749, do vigente ano, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.254, de 21 de fevereiro deste mesmo ano, publicado no *Diário Oficial* de 1 do referido mês de setembro, dando provimento ao recurso interposto pela firma Patrício Miranda, do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu, em data de 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Reconhecendo o Conselho de Contribuintes ter incorrido em pereneção o recurso do interessado, do mesmo não podia tomar conhecimento.

Assim, dou provimento ao que foi interposto pelo Sr. representante da Fazenda, para restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso em apelo, constante do officio n. 343, R, de 3 de agosto transato, está assim redigido:

"Atendendo à doutrina do despacho de V. Ex., constante do officio n. 624, de 25 de julho último, da Diretoria da Receita, ao Conselho de Contribuintes, (D. O. de 26), venho recorrer para V. Ex. do presente acórdão em que o mesmo honrado conselho entendeu de tomar conhecimento do recurso, a que se refere, apesar de perempto, para o fim de aplicar ao recorrente os benefícios do decreto n. 21.459, de 1932.

Nestes termos, apelo para V. Ex., senhor ministro, no sentido de fazer à Fazenda Pública a devida justiça".

904 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 62.585, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho constante do acórdão número 2.219, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro último, que deu provimento ao recurso interposto por Felipe Mussi do ato da Primeira Coletoria das Rendas Federais em Campina Grande, Estado da Paraíba, que o multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de anular o processo a partir da decisão de 1ª instância da qual dever-se-á cientificar as firmas multadas, que poderão se utilizar do direito do recurso para a autoridade de 2ª instância, uma vez preenchidas as formalidades regulamentares."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública foi o seguinte:

"Apesar de ter havido preterição de instância, o douto Conselho de Contribuintes pelo acórdão n. 2.219, tomou conhecimento do recurso interposto por Felipe Mussi, negociante em Campina Grande, do ato da coletoria federal que lhe impôs a multa do artigo 81, do dec. n. 17.464, de 1926.

E, além de julgar improcedente o auto de infração quanto àquele comerciante, mandou que a mesma coletoria fizesse intimar as outras firmas, que, na mesma decisão, haviam sido também multadas.

Som examinar o mérito daquele acórdão, de que ora recorro para V. Ex. e segundo o qual as mercadorias em arrumação, ficam isentas do pagamento do imposto, desejo apenas pôr em destaque o equívoco que consistiu em se julgar recurso apresentado diretamente ao Conselho de Contribuintes, sem que tivesse antes transitado pela Delegacia Fiscal, como exigem o dec. n. 5.390, de 1905, o dec. n. 15.210, de 1921 e o dec. número 17.464, de 1926, art. 225.

Aliás, o próprio ilustrado Conselho, em várias decisões, tem resolvido não tomar conhecimento de recursos apresentados com preterição de instância (acs. números 186, 261, 342 na Jurisprudência fiscal, de Bitencourt e Cavalcanti).

Nestes termos, Sr. ministro, merece ser anulado o acórdão ora recorrido e restituído o processo à repartição de origem, afim de fazer cumprir sua decisão, de acórdão com a lei."

(Processo n. 62.585, do 1933).

N. 905 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 48.393, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 1.957, que deu provimento ao recurso interposto por José Gomes Filho, do ato da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que deixou de tomar conhecimento do seu recurso contra o ato da Mesa de Rendas Federais de Dom Pedrito, no mesmo Estado, que o multou por infração do regulamento de vendas mercantis, proferiu, em 6 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acórdão com o parecer, da Diretoria da Receita Pública, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para manter o acórdão recorrido, por seus fundamentos."

O parecer emitido por esta Diretoria com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 1.957, deu provimento ao recurso interposto por José Gomes Filho do ato da Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul que deixou de tomar conhecimento do mesmo, por considerá-lo perento.

O parágrafo único, do art. 34, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, dispõe que as denúncias e os autos de infração serão processados de acórdão com o parágrafo 5º do art. 68, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O item 7º, do parágrafo 5º, citado, diz que em tudo o mais que se preder à autuação e respectivo processo, será observado o que a respeito dispõe o regulamento do imposto de consumo.

O decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, prescreve que a intimação pela repartição será feita por notificação escrita ou verbal à parte interessada, provada com recibo do correio.

Ora, a intimação de 9 de abril de 1931 não está documentada com o recibo do correio, de modo que não pode prevalecer o prazo contado da data e sim o da intimação de 13 de agosto do mesmo ano, cujo recibo do Correio está junto ao processo. Nessas condições, o recurso não está perento.

Sobre o merecimento do recurso, não ha dúvida que o atuado pode concen-trar a sua escrita fiscal no escritório

de Bagé, como o faz, pagando os impostos respectivos, como ficou provado relativamente às vendas que deram causa ao auto de fls.

Assim, não se tendo verificado a infração argüida, opino seja negado provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda e mantido, consequentemente, o acórdão recorrido."

N. 906 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.040, de 18 de setembro p. passado, fichado sob n. 63.750, do vigente ano, em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão número 2.187, de 12 de fevereiro transato, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro citado, dando provimento ao recurso interposto por Antônio Francisco Loureiro do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, que, reformando o da coletoria das rendas federais em São Simão, no mesmo Estado, lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acórdão com o parecer dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer integralmente a decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo."

O parecer aludido é o desta diretoria, nos seguintes termos:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 2.187, relevou, com fundamento no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de réis 1:200\$, mínimo da pena cominada no art. 219, parágrafo 7º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, imposta pela Delegacia Fiscal a Antônio Francisco Loureiro.

Motivou a lavratura do auto o embaraço à ação fiscal que o autoado não contesta e o Conselho reconhece no seu acórdão. Tal infração que pode ter origem dolosa e sempre implica em falta de pagamento do imposto não deve beneficiar dos favores da ausência fiscal.

Assim, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda e consequente restabelecimento da decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo."

O recurso a que se refere o despacho acima, consta do officio do Sr. representante da Fazenda, n. 331-R, de 31 de julho pretérito, assim concebido:

"Pedindo permissão para reportar-me às razões dos meus recursos constantes dos officios ns. 229-R e 249-R de 23 de fevereiro e 13 de março último contra os acórdãos ns. 1.415 e 1.542, venho recorrer para V. Ex. do acórdão n. 2.187 em que o honrado Conselho de Contribuintes entendeu de relevar por aplicação do dec. número 21.459 de 1932, a pena imposta pela infração do art. 219 parágrafo 7º do dec. n. 17.464, de 1926, referente ao embaraço à fiscalização.

Como espero ter então demonstrado, essa infração é especificamente dolosa e pressupõe a falta de pagamento de imposto, pelo que não pode

beneficiar dos favores consignados na-
quele decreto de anistia fiscal.

Espero, pois, de V. Ex., senhor mi-
nistro, a reforma desta decisão, por
ser de Justiça".

(Processo n. 63.750, de 1933).

— Ao Sr. secretário do Conselho de
Contribuintes:

N. 907 — Remetendo a amostra da
mercadoria referente ao processo ficha-
do sob n. 52.598, deste ano, e que dei-
xou de acompanhar o ofício n. 746, de 31
de agosto último, desta Diretoria à esse
Instituto.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Recife:

N. 113 — Para os fins constantes da
informação, devolve o processo fichado
sob n. 12.322, do ano próximo passado,
em que é interessada The Pernambuco
Tramways & Power Co. Ltd.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Maceió:

N. 32 — Comunicando que o Sr. mi-
nistro da Fazenda, a quem foi presente
o processo fichado sob n. 50.619, do
ano em curso, em que The Great Wes-
tern Railway Company Limited pede
isenção definitiva de direitos de impor-
tação e taxa de expediente para o ma-
terial constante da primeira via da re-
lação junta, devidamente autenticada
pelo escrivão A. Siqueira, proferiu
em 30 de setembro último o seguinte
despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria,
com o qual concordou o Sr. ministro, foi
o seguinte:

"A vista dos termos da circular n. 97,
de 29 de agosto findo, e de acordo com
a cláusula contratual, pode ser concedi-
do o favor da isenção definitiva de di-
reitos de importação e da taxa de ex-
pediente."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Belém:

N. 43 — Restituindo para os fins
constantes da informação o processo fi-
chado sob n. 25.372, do ano próximo
passado, em que é interessada a Com-
panhia Ford Industrial do Brasil.

N. 44 — Para o fim indicado na in-
formação e parecer, remete o processo
fichado sob n. 27.499, de 1932, em que
é interessada a Companhia Ford Indus-
trial do Brasil.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do
Salvador:

N. 86 — Para o fim indicado na in-
formação, remete o processo fichado sob
n. 19.594, de 1932, em que é interessa-
da a Companhia Ferroviária Este Bra-
sileiro.

N. 87 — Para o fim indicado na in-
formação, remete o processo fichado sob
n. 19.593, de 1932, em que é interes-
sada a Companhia Ferro Viária Este
Brasileiro.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de
Porto Alegre:

N. 69 — Comunicando que o senhor
ministro da Fazenda, a quem foi presen-
te o processo fichado sob n. 41.597, do
ano em curso, em que a Companhia
Carris Porto Alegre pede permissão
para ceder à Companhia Força e Luz de
Minas Gerais o material constante da
primeira via da relação junta, que des-
pachou nessa Alfandega pela nota de im-
portação n. 2.124, de fevereiro de 1931,
com os favores do decreto 5.623, de
1928, a qual se acha devidamente au-
tenticada pelo escrivão Olímpio

Barreto, proferiu, em 26 de setembro
último, o seguinte despacho:

"Deferido de acordo com a última
parte do parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria,
a que se refere o despacho do Sr. mi-
nistro, foi o seguinte:

"Estando resolvido que se acham sus-
pensos os efeitos da circular n. 64, de
11 de dezembro de 1930, que proíbe a
cessão ou redução de direitos, o pedido
poderá ser deferido. Todavia, saliento
que o material a ser cedido (suspens-
ões) é fixo, incluído, assim, na parte
final da letra "a", da circular número
42, de 27 de junho de 1931, e que não
poderia merecer o favor da lei n. 5.623,
de 29 de dezembro de 1928, mas, sim,
a redução da lei n. 5.353, de 30 de no-
vembro de 1927. Si assim for entendido,
a cessão terá lugar após o pagamento da
diferença de direitos."

N. 70 — Restituindo para o fim indi-
cado no parecer o processo fichado sob
n. 62.477, do vigente ano, em que é in-
teressada a Companhia Carris Porto
Alegrense.

N. 939 — Restituindo o processo fi-
chado sob n. 11.178, de 1932, em que
é interessada a Companhia Paulista de
Força e Luz, para o fim indicado na in-
formação.

N. 940 — Transmitindo, para o fim
indicado na informação, o parecer, o
processo fichado sob n. 25.528, de 1932,
em que é interessada a Companhia Te-
lefônica Brasileira.

N. 941 — Restituindo o processo fi-
chado sob n. 11.809, de 1932, em que é
interessada The São Paulo Tramway,
Light and Power Company, para os fins
constantes da informação.

N. 942 — Para os fins constantes da
informação, restitue o processo fichado
sob n. 24.063, de 1932, em que é in-
teressada San Paulo Gas Company, Limi-
ted.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do
Rio de Janeiro:

N. 1.927 — Para o fim de ser cum-
prido o despacho, remete o processo fi-
chado sob n. 56.741, do vigente ano,
em que é interessada a Machine Cottons
Limited.

N. 1.928 — Comunicando que o senhor
ministro da Fazenda, a quem foi presen-
te o processo fichado sob número
51.227, do ano em curso, em que o Go-
verno do Estado de Minas Gerais pede
a concessão dos favores constantes do
parágrafo 35, do art. 2º das Disposições
Preliminares da Tarifa para o material
constante das duas primeiras vias da re-
lação juntas, devidamente autenticadas
pelo escrivão Frederico Carstens,
proferiu em 25 de setembro último, o
seguinte despacho:

"Satisfeita a exigência a que alude a
última parte do parecer, defiro o pedi-
do, excepcionalmente. Declare-se ao in-
terveniente federal em Minas Gerais que,
em casos futuros, não se solicite a isen-
ção por telegrama, por contrariar o ar-
tigo 11 do decreto n. 8.592, de 8 de
março de 1911, só se concedendo o fa-
vor à importação feita diretamente."

O parecer emitido por esta Diretoria,
a que se refere o despacho do Sr. mi-
nistro, foi o seguinte:

"O parágrafo 35, do art. 2º, combi-
nado com o art. 5º das Disposições Pre-
liminares da Tarifa, concede isenção de
direitos e da taxa de expediente para os
livros, relativos, modelos, móveis, má-

quinas e em geral para todos os objetos
de material escolar pertencente aos mu-
seus e às escolas superiores ou destina-
dos ao ensino público gratuito em esta-
belecimentos de ensino popular, mantido
ou não pelo Governo Federal, pelo dos
Estados ou pelas associações que pos-
suam edifício destinado para esse fim.

No caso em estudo, o pedido está for-
mulado pela Secretaria da Agricultura,
os objetos destinam-se à Escola Superi-
or de Agricultura e vão ser utilizados na
poda das árvores e num gabinete de
física, respectivamente.

O processo não foi regularmente or-
ganizado. As relações não mencionam o
valor comercial do material, não foi pas-
sado o certificado técnico, o pedido (o
do processo n. 17.367) foi formulado
por telegrama, o que contraria o artigo
11, do decreto n. 8.592, de 8 de março
de 1911, e parte do material não foi de
importação direta.

A consideração do Sr. ministro."

N. 1.929 — Comunicando, que o Sr.
ministro da Fazenda, atendendo ao que
solicitou a Rede de Viação Sul Mineira
em processo fichado sob n. 52.131, do
ano findo, concedeu, por despacho de 23
de novembro de 1931, isenção definitiva
de direitos de importação e taxa de ex-
pediente para o material constante da 1ª
via da relação junta, devidamente
autenticada pelo escrivão Erico
Campos. O material referido foi des-
embarçado nessa Alfandega mediante a
assinatura de termo de responsabilidade
de acordo com a ordem 832, de 6 de
agosto de 1930, desta diretoria.

N. 1.930 — Comunicando que o Sr.
ministro da Fazenda, a quem foi pre-
sente o processo fichado sob n. 61.576,
do ano em curso, em que a Rede Minei-
ra de Viação pede isenção definitiva de
direitos para o material constante da 1ª
via da relação junta, devidamente au-
tenticada pelo escrivão Other de
Mendonça, proferiu, em 30 de setembro
último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com a cláusula
contratual."

O material referido foi desembara-
çado nessa Alfandega, mediante a assi-
natura de termo de responsabilidade, de
acordo com a ordem n. 1.257, de 8 de
outubro de 1931, desta diretoria.

N. 1.931 — Comunicando, que o Sr.
ministro da Fazenda, tendo presente o
processo restituído com o ofício núme-
ro 4.420, de 23 de setembro último, fi-
chado sob n. 62.680, do vigente ano,
em que a Rede Mineira de Viação, pede
isenção definitiva de direitos de impor-
tação e da taxa de expediente para o
material constante da inclusa primeira
via da relação devidamente autenticada
pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes,
o qual já havia sido desembaraçado
nessa Alfandega, mediante assinatura de
termo de responsabilidade, pela nota
n. 18.896, de março transacto, por
despacho proferido em data de 10 do
corrente mês, deferiu esse pedido, de
acordo com a cláusula XI, letra b do
contrato celebrado em virtude do decre-
to n. 15.406, de 22 de março de 1922,
revogado pelo decreto n. 18.699, de
18 de abril de 1929 e à vista da circular
n. 97, de 29 de agosto deste mesmo ano.

N. 1.932 — Comunicando, que o Sr.
ministro da Fazenda, a quem foi presen-
te o processo fichado sob n. 27.422,
do ano em curso, em que a Companhia
Brasileira de Usinas Metalúrgicas pede
isenção definitiva de direitos de impor-

lação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, proferiu, em 26 de setembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Com a exclusão proposta no parecer da 1ª Sub-diretoria, opino pela concessão do favor da isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria, a que se refere o parecer desta Diretoria, foi o seguinte:

"Concordo com o deferimento do pedido, excluindo-se o material do 1º item da relação, em duplicata, de fls. 2 e 3, por ter sido despachado por pessoa diferente, não tendo havido importação direta, e cobrando-se os direitos de 183 quilos e 500 gramas do item 2, que excede do indicado na referida relação em confronto com a nota de importação de fls. 11."

N. 1.933 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 2.204, de 23 de maio transato, fichado sob n. 30.737, do vigente ano, em que a Compagnie Generale Aeropostale pede prorrogação de prazo para a apresentação do processo de redução definitiva de direitos de importação para o material desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem Diretoria, n. 833, de 6 de agosto de 1930, — por despacho proferido em 10 do corrente mês, indeferiu esse pedido.

N. 1.934 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 3.950, de 22 de novembro do ano passado, fichado sob n. 66.080, do vigente ano, relativo à representação do escrivão Tobias Cândido Rios contra o ato dessa alfândega sobre a revisão por ele efetuada, em 1919, no despacho de importação n. 226, de 1912, pertencente a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, por despacho proferido em 10 do corrente mês, mandou que se arquivasse o mesmo processo, após restituídos a essa repartição os documentos pertencentes ao seu arquivo, tudo de acordo com o parecer desta diretoria, nos seguintes termos:

"Trata-se, na espécie, de revisão de despacho em que se impugna a classificação, mas onde não se verificou falsificação, simulação ou adulteração de valores e documentos. E, como não haja sido recolhida ou depositada a importância dos direitos, opino, à vista do disposto nos ns. 1 e 2, do art. 1º do decreto número 22.062, de 9 de novembro de 1932, pelo arquivamento do processo."

N. 1.935 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido em 11 do corrente mês, mandado arquivar o processo restituído com o ofício número 3.798, de 21 de agosto último, fichado sob n. 53.910, do vigente ano, de interesse da Companhia Cantareira e Viação Fluimense, restitue os documentos que a ele se achavam anexados e pertencentes ao arquivo dessa aduana.

N. 1.936 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.579, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a baixa do termo de responsabilidade que assinou pela apresentação da certidão de efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de trânsito n. 40, de 1933, proferiu, em 29 de setembro último, o seguinte despacho:

"De conformidade com o disposto no art. 548 da Nova Consolidação, imponho à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a multa de dez por cento sobre os direitos devidos pela mercadoria mencionada no despacho de trânsito n. 40, de janeiro último. Desde que essa seja satisfeita, dê-se baixa no termo de responsabilidade; mas, não o sendo dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão de dívida para a cobrança executiva."

N. 1.937 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.565, do ano em curso, em que a firma John A. Whittle & Comp. pede a baixa do termo de responsabilidade referente à apresentação da certidão de efetiva descarga do volume despachado pela nota de reexportação número 4.061, de 1932, proferiu, em 30 de setembro último, o seguinte despacho:

"De conformidade com o disposto no art. 548 da Nova Consolidação, imponho a John A. Whittle a multa de dez por cento sobre os direitos devidos pela mercadoria mencionada no despacho de reexportação n. 0.406, de junho do ano passado. Desde que essa seja satisfeita, dê-se baixa no termo de responsabilidade; mas, não o sendo dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão de dívida para a cobrança executiva."

N. 1.938 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 65.963, do ano em curso, em que Conrado Zech pede isenção de direitos e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Oter de Mendonça, proferiu, em 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dados os fins a que se destina, defiro o pedido, mediante termo de responsabilidade com fiador idôneo, obrigando-se o importador ao pagamento de direitos integrais si o material importado for desviado ou não aplicado ao fim especial em apreço."

O material referido foi trazido pelo vapor "Massaland", entrado no porto desta Capital em 4 de setembro último.

N. 1.939 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 51.201, do corrente ano, em que é interessado o Sindicato Anglo-Brasileiro.

N. 1.940 — Transmitindo o processo fichado sob n. 27.948, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 1.941 — Transmitindo, para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 11.810, de 1932, em que é interessada a Brazilian Hydro-Electric Company, Limited.

N. 1.942 — Remetendo o processo fichado sob n. 11.786, de 1932, em que é

interessada a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 1.943 — Restituído, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 65.261, do ano vigente, em que é interessada a Otis Elevator Company.

N. 1.944 — Restituindo o processo fichado sob n. 54.810, deste ano, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, para que ao mesmo seja anexada uma cópia do termo de responsabilidade a que se refere o ofício n. 3.871, de 24 de agosto último.

N. 1.945 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 52.980, do ano em curso, em que o Sr. ministro da Justiça pede para ser posta à disposição do Sr. secretário do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, a mercadoria constante dos volumes ns. 5.098 e 5.099, marca J. R. e R. J., que encontram no armazem de Bagagens dessa Alfândega, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Atenda-se, de acordo com o § 23 do art. 2º das disposições preliminares da tarifa. Comuniquem-se à Alfândega desta Capital e ao Ministério da Justiça."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 87 — Afim de ser feita a diligência transmite o processo fichado sob número 64.205, deste ano, em que é interessada a "General Rubber Company of Brazil".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí:

N. 34 — Para o fim indicado na informação e no parecer devolve o processo fichado sob n. 66.364, do corrente ano, relativo a tabela de marca e preços dos produtos da Fábrica Ipiranga, de J. Camilo, estabelecido à rua Paisandu, na cidade de Teresina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 71 — Restituindo para o fim indicado no despacho o processo fichado sob n. 52.182, do vigente ano, relativo ao vosso ofício n. 373, de 3 de agosto último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 259 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob número 66.259, do corrente ano, em que é interessado Virgílio da Silva Viana.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 394 — Para o fim indicado na informação e no parecer devolve o processo fichado sob n. 65.312, do corrente ano, em que é interessado o Sindicato Condor Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Espirito Santo:

N. 49 — Em referência ao telegrama n. 839, de 6 do corrente mês, fichado sob n. 66.644, do vigente ano, transmite a cópia autêntica da ordem desta diretoria, n. 32, de 16 de agosto transato expedida a essa Delegacia Fiscal, e recomenda providências, com a máxima urgência, no sentido de que seja cumprida nos seus precisos termos.

N. 50 — De acordo com a informação e o parecer, restitue o processo fichado sob n. 64.598, do corrente ano, em que é interessado João Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 424 — Para os fins constantes do despacho restituí o processo fichado sob n. 64.644, do corrente ano, em que é interessada a Associação Comercial do São Paulo.

N. 425 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o offício numero 1.094, de 27 de setembro último, fichado sob n. 64.576, do vigente ano, em que Miguel Benes pede permissão para pagar em prestações mensais a quantia de 600\$000, correspondente à multa que lhe foi imposta pela Recebedoria Federal nessa Capital, em virtude do auto n. 81, deste mesmo ano, — por despacho proferido em 11 do corrente ms, indeferiu esse pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 31 — Restituindo o processo fichado sob n. 19.642, do corrente ano, referente à denúncia dada pelo agente fiscal do imposto de consumo, Sixto Bivar contra o inspetor fiscal Geminiano de Matos.

N. 32 — Restituindo o processo fichado sob n. 64.230, do corrente ano, em que é interessado Isao Delduque, para os fins constantes da informação.

N. 33 — Nos termos da informação restituí o processo fichado sob numero 66.224, do corrente ano, em que é interessada a firma Scaffa & Maksoud.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1933

Processos:

N. 65.202, de 1933 — Bacharel Eucênio G. Catta Preta, solicitando pagamento de vencimentos correspondentes aos anos de 1931 e 1932. — De acordo com o parecer do Dr. consultor da República, mantenho o despacho anterior. Publique-se o parecer.

PARECER

Cópia — Gabinete do consultor geral da República — N. 257 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1932 — Excelentíssimo Senhor Chefe do Governo Provisório — Encaminhou Vossa Excelência à minha consulta de 1 do corrente mês, o processo do recurso interposto pelo bacharel José de Gois Calmon de Brito do despacho do senhor encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura, pelo qual se negou ao peticionário o direito de perceber os vencimentos da disponibilidade desde a data em que cessou a sua atividade como funcionário público. Examinados os papéis, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência meu parecer, que é o seguinte: — O Governo, por ato de 9 de junho de 1931, exonerou o recorrente do cargo de escrivão da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Como a Comissão de Sindicâncias do Ministério da Agricultura nada houvesse apurado em desabono do procedimento desse funcionário, e este mostrasse ter mais de 10 anos de serviço público, o Governo reconsiderou o ato de exoneração, e por decreto de 23 de agosto do ano corrente, pô-lo em disponibilidade. Requerendo ele que os vencimentos, que lhe competem nessa situação, lhe fossem pagos a partir da data da exonera-

ção, o senhor encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura, indeferiu tal requerimento e, sobre pedido de reconsideração, manteve esse despacho. Em grau de recurso o processo foi submetido ao Senhor Chefe do Governo Provisório; pelo que nas informações prestadas — se levanta, contra o pedido, a questão prejudicial da sua inadmissibilidade em face do disposto no dec. n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. Penso, quanto a esta objeção preliminar, que não se trata de terceiro pedido de reconsideração, como tal vedado pelo decreto n. 20.848, e, sim, de recurso, no qual, além disso, se pede, literalmente, o resarcimento de um dano; objeto este que implica um ato de caráter legislativo quanto ao crédito para o pagamento pretendido, e, com esse caráter, é da competência privativa do Chefe do Governo. Quanto ao mérito: — O decreto n. 21.598, de 5 de julho de 1932, distingue expressamente, entre, de um lado, a disponibilidade decorrente de extinção do cargo ou de supressão da verba respectiva e, de outro lado, a disponibilidade por motivos outros. No primeiro caso, (art. 1º), os vencimentos da disponibilidade serão pagos ao funcionário a contar da data em que houver sido suspenso o pagamento dos vencimentos da atividade; no segundo caso, o pagamento será devido a partir da data do decreto que puser ou tiver posto o funcionário na situação de disponibilidade (art. 2º). Na espécie, o cargo não foi extinto, nem a verba foi suprimida; e ainda que o decreto de disponibilidade do recorrente não houvesse indicado o motivo determinando dessa providência, é certo que esse motivo foi outro que não um dos dois cuja ocorrência assegura o direito aos vencimentos da disponibilidade desde a data em que cessarem os da atividade. Assim, nos precisos termos do decreto 21.598, artigo 2º, o despacho do Senhor encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura, negando ao recorrente o direito de perceber vencimentos entre a data da exoneração e a da disponibilidade, me parece fundado em direito. Isso, sem dúvida, acarreta prejuízo para o recorrente, e o que ele pretende, em suma, é o ressarcimento do dano sofrido. Para ser indenizável, o dano deve decorrer de ato ilícito. Com este caráter não se apresenta o ato de exoneração, si bem que, de um modo geral, os funcionários públicos contando mais de 10 anos de serviço sejam indenizáveis sem falta apurada, "ex-vi" do dec. n. 12.296, de 6 de dezembro de 1916, art. 8º; e isso porque o Governo Provisório se reservou no decreto orgânico n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 8º, a faculdade de restringir ou anular, coletiva ou individualmente, por atos ulteriores, os direitos até aqui resultantes de nomeações, aposentadorias, jubilações, disponibilidades, reformas, pensões, subvenções, e, em geral, todos os atos relativos a empregos, cargos ou ofícios públicos. Pôdo o Governo, usando de equidade, mandar pagar os vencimentos da disponibilidade desde a data em que o recorrente foi exonerado. Isto, porém, entra na esfera do seu poder discricionário e escapa à minha apreciação. Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — Raul Fernandes.

Dia 12 de outubro de 1933

N. 45.155, de 1933 — D. Liberalina Pires de Carvalho, habilitação ao monte-pio. — Mantenho o despacho recorrido, de acordo com o parecer.

N. 60.450, de 1927 — Manuel Miranda, recorrendo do ato da Alfândega de Paranaguá. — Arquive-se, por haver a dívida incorrido em prescrição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1933

N. 68.833, de 1931 — D. Elmira de Oliveira Silva, pedindo seja suspensa consignação descontada a favor da Sociedade Beneficente dos Funcionários acima exarado. — Satisfaca a exigência.

N. 21.831, de 1931 — Raul Leite Borges, solicitando restituição de quantia inefundamente descontada. "Compareça à 2ª Sub-Diretoria para melhores esclarecimentos.

N. 36.917, de 1931 — D. Euridice Pacheco Cortez, comunicando maioridade. — Satisfaca a exigência.

N. 15.153, de 1932 — Acácio Antunes Pereira, pedindo inclusão em folha. — Satisfaca a exigência.

N. 51.144, de 1933 — Domingos Antônio Alves Ribeiro Filho, aposentadoria. — Apresente o interessado certidão comprobatória de tempo de serviço, de acordo com a circular deste ministério n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

N. 59.730, de 1933 — João de Farias, aposentadoria. — Satisfaca a exigência de acordo com o parecer.

Dia 16

Ns. 65.931, de 1933 — João Cardoso, quantia deixada de receber em tempo oportuno. — Satisfaca a exigência.

N. 19.615, de 1932 — D. Rosa Gonçalves Pereira, pedindo pagamento da quantia de 1:200\$000. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 59.731, de 1933 — Júlio Gurgel de Souza, aposentadoria. — Apresente o requerente certidão comprobatória do tempo de serviço, referente ao ano de 1914, período esse não incluído nas certidões que estão juntas ao processo.

N. 41.078, de 1933 — D. Maria Nazaré Pereira Costa Santiago, habilitação ao monte-pio militar da Marinha. — Apresente o decreto da promoção de seu marido ou prova equivalente.

N. 33.777, de 1928 — Emídio Francisco de Moraes, solicitando pagamento de vencimentos deixados de receber em tempo oportuno. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 36.034, de 1926 — Nestor Magno de Carvalho, pedindo pagamento de pensão de monte-pio. — Compareça à 2ª Sub-Diretoria para prestar melhores esclarecimentos.

N. 3.473, de 1932 — Jucerdino Ferreira Batista, solicitando pagamento de seus vencimentos pela Coletoria de Joaquim Távora. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 3.462, de 1932 — José dos Santos Portalt, solicitando pagamento pela Coletoria de Alagóinhas. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal na Bahia. Arquive-se o processo.

N. 3.121, de 1932 — D. Maria Pinho Bomfim, pedindo apostila no seu título. — Satisfaca a exigência.

N. 20.451, de 1932 — D. Maria da Glória Vieira Rocha, solicitando apostila no seu título. — Dirija-se, querendo,

do, ao Ministério da Justiça. Arqueie-se o processo, visto não se achar junto ao mesmo título da requerente.

N. 60.345, de 1932 — Edgar Xavier de Matos, requerendo pagamento de vencimentos. — Apresente alvará de autorização, para que possam ser pagos os vencimentos deixados de receber pelo "de cujus".

N. 18.383, de 1933 — D. Nidia Ribeiro, solicitando apostila no seu título. — Satisfaca a exigência.

N. 67.666, de 1933 — D. Brasília Maria Ferreira, pedindo pagamento de quantia de 281\$450. — Já tendo sido providenciado, arqueie-se.

N. 66.985, de 1933 — Caixa Beneficente dos Empregados da Polícia Civil do Distrito Federal, solicitando alterações nas mensalidades dos respectivos associados. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 17

N. 44.848, de 1933 — João Augusto da Silva, pedindo restituição da importância de 265\$000. — Compareça à 2ª Sub-Diretoria para esclarecimentos.

N. 63.826, de 1933 — D. Guilhermina Augusta Garcez de Almeida, reversão de monte-pio. — Faça a habilitação prova de que sua madrasta contribuiu com dia de sua pensão, no período de maio de 1923 a agosto de 1933.

N. 67.092, de 1933 — D. Eufrosina Craveiro Nunes, comunicando segundas núpcias. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação. Entreguem-se os títulos mediante recibo.

N. 66.837, de 1933 — D. Francisca das Chagas Leite e outros, habilitação ao monte-pio. — Completem o selo do documento de folhas 9.

N. 66.422, de 1933 — D. Léia Almeida Correia, pedindo pagamento de pensão de monte-pio. — Apresente o seu título de pensionista.

N. 72.255, de 1931 — Vítor Varela, solicitando pagamento de gratificação adicional. — Satisfaca a exigência.

N. 65.089, de 1933 — D. Hortência Marie Bruce, habilitação ao meio sôldo e monte-pio. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 58.034, de 1927 — D. Amélia Leal de Oliveira e outros, pedindo transferência de crédito. — Compareça à 2ª Sub-Diretoria para esclarecer o seu pedido.

N. 30.426, de 1933 — Luiz Proença Junior, pedindo pagamento de quantia de 1:415\$321. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça.

Idêntico despacho nos de ns. 30.436, 30.796, 31.996, 32.380, 33.426, 33.453, 33.705, 34.286, 34.357, 34.905, 35.113, 36.084, 36.772, 37.379, 38.893, 41.685, todos de 1933.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de outubro de 1933

Ao Sr. Tavares Guerreiro, inspetor da Alfândega de Santos:

N. 2.284 — Acusando o recebimento do vosso telegrama n. 1.008, de 9 do corrente, cabe-me agradecer a comunicação de vossa posse no cargo de inspetor dessa Alfândega, para o qual fostes nomeado por decreto de 17 de agosto último. (Ficha n. 67.523, de 1933).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 2.285 — Em referência ao ofício dessa Diretoria, n. 103, de 23 de setembro último, com o qual encaminhastes o requerimento em que Antônio Ruas de Souza pede autorização para construir, sem onus ou responsabilidade para a Fazenda Nacional, um prédio à Avenida Pasteur n. 376, na Praia Vermelha, cumpre-me devolver o mencionado requerimento e comunicar que nenhum inconveniente advirá para a União em atender-se o pedido em causa, desde que a concessão em aprêço seja feita subordinada às condições constantes do parecer da Administração desta Diretoria no Distrito Federal, junto por cópia. (Processo n. 63.170, de 1933).

— Ao Sr. diretor geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 2.286 — Em resposta ao ofício dessa repartição, n. 1.830, de 14 de setembro próximo findo, em que solicitastes providências desta Diretoria, no sentido de que fosse construído passeio em frente ao próprio nacional sito à Avenida Nova-York n. 41, cumpre-me declarar que o passado reclamado no citado ofício será construído logo que se fizer obras no referido próprio, o que acontecerá brevemente. (Processo número 61.083, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional nos Estados do Amazonas e Acre:

N. 2.287 — Em referência ao ofício dessa Delegacia Fiscal, n. 229, de 5 de abril do corrente ano, com o qual encaminhastes uma relação dos prédios do Ministério da Guerra, existentes nesse Estado, cumpre-me devolver a mencionada relação e recomendar providências no sentido de que a Administração desta Diretoria nesse Estado forneça melhores esclarecimentos sobre a mesma, tendo em vista a informação e parecer da Sub-diretoria Administrativa, junta, por cópia. (Processo n. 26.194, de 1933).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.288 — Afim de que essa Delegacia fiscal se pronuncie a respeito, remete, o processo em que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo aviso n. 640, de 19 de abril do corrente ano, dirigido a este Ministério, comunica que os imóveis construídos para a estação de rádio do Cabo de São Tomé, nesse Estado, não têm mais aplicação aos serviços daquele Ministério. (Processo n. 23.004, de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

Dia 19 de outubro de 1933

Precatórios despachados:

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Francisco Corrêa Mesquita Diniz. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 482\$800 a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Requerimentos:

N. 1.490 — Companhia Transportes Carruagens. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "transporte trapicheiro" a classificação do negócio de que se trata no lançamento do corrente ano.

N. 8.753 — José Luiz Lúcio. — Faça-se a transferência "ex-offício", em face do informado. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 29.661 — Domingos Betruce Filho. — Em face do informado e do acordo com o parecer, indeferido.

N. 14.513 — Manuel Cardoso. — Faça-se a baixa para liberar no lançamento existente em nome de Pedro Carigiani a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.421 — Antônio Fernandes Maciel. — De acordo com o parecer, arquive-se.

N. 19.630 — Atila Machado Soares. — Em face do informado, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do prédio de que se trata a partir de 1932 próximo passado.

N. 17.340 — E. Araújo & Comp. Ltd. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 24.069 — Artur & Almeida Gomes. — Em face do informado, altere-se para "botequim" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do próximo exercício de 1934.

N. 2.146 — Neves & Diamantino. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 20.841 — Hartney Marcus & Companhia (Consulta). — O assunto sobre que versa a presente consulta encontra solução na circular n. 108, de 19 de setembro findo, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 21.710 — João Batista. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 25\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 23.460 — Benjamin Gabriel. — Proceda-se à inserção nos termos do

parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 23.449 — Dr. Alfredo Kendall. — Idem.

N. 23.450 — Osvaldo Martins Guimarães. — Idem.

N. 23.451 — Herman Meissner. — Idem.

N. 23.452 — Dr. Bruno Dobboske. — Idem.

N. 23.43 — Dr. Maurício E. Rabelo. — Idem.

N. 23.455 — Dr. Fausto C. Castro. — Idem.

N. 23.456 — Dr. Ernesto F. Rangel. — Idem.

N. 23.457 — International Kunstzijing. — Idem.

N. 23.458 — J. R. Azevedo. — Idem.

N. 23.459 — Dr. Paulo Bretas Filho. — Idem.

N. 23.461 — D. Mariana de Andrade. — Idem.

N. 23.462 — Otto Kraemer. — Idem.

N. 23.375 — Henrique Vaz. — Idem.

N. 23.374 — Nair da Cruz. — Idem.

N. 23.467 — Abrahão Alter Chenik. — Idem.

N. 23.463 — Antônio Marques. — Idem.

N. 23.464 — Bichara Chacar. — Idem.

N. 23.465 — Maira Athie. — Idem.

N. 23.466 — Antônio Mikail. — Idem.

N. 18.326 — Banco Italo Belga. — De acordo com a informação e parecer, nada ha que providenciar. Arquite-se.

N. 18.514 — Júlio Evaristo da Trindade. — Em face do informado, desde que o requerente não está sujeito ao pagamento do imposto de indústrias e profissões, como não está, não ha inscrição a fazer, pelo que, reconsidero o despacho de 28 de agosto último, de folhas, para torná-lo de nulo efeito.

N. 19.998 — S. Beneficente Auxillar dos Funcionários. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 11 de setembro findo, para torná-lo de nulo efeito.

N. 17.911 — José da Silva Pereira. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 19.837 — Manuel Gonçalves Martins. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 23.204 — Standard Oil Company of Brasil. — A presente petição diz que o recurso a ela referente diz respeito ao auto n. 17, de 26 de julho de 1933 e o próprio recurso se refere ao auto número 810, também de 26 de julho do corrente ano. A 3ª Sub-diretoria informa que o auto n. 17, deste ano, foi lavrado a 5 de janeiro, contra Raul Berrogain, e o de n. 810, a 19 de julho último, contra Aimóteo Barreto.

Nenhum desses autos, portanto, dizem respeito à requerente. Assim, fica o recurso apresentado sem objeto, por culpa exclusiva do interessado, pelo que, deixo de encaminhá-lo à instância superior. De-se ciência e archive-se.

N. 14.829 — Ferreira de Matos & Comp. (Consulta). — Em face do informado, nada ha que deferir. Os requerentes cabia o direito de recorrer para a instância superior, na forma da lei.

N. 5.045 — Chaim Marimman. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta e, em seguida, averbe-se a matrícula para a rua Rodrigues dos Santos n. 67.

N. 9.776 — Violeta do Vale Galvão. — Preliminarmente faça-se a necessária

retificação no livro de lançamento, tendo em vista o officio de fls.

N. 19.584 — Renato Ferreira Pontes. — Proceda-se à inscrição do requerente pela forma proposta na informação supra, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento em nome do requerente, como "serviços não especificados" pelo mesmo local. Quanto aos exercícios anteriores, indeferido.

N. 8.521 — Giovanni Esposito. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 720\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 16.468 — R. Belagamba. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 14.638 — Amaro da Silveira & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.059 — Antônio Martins Dias. — Em face do informado, imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 22.019 — Miguel Henrique Sixel & Comp. — Estando perempta a reclamação, indeferido.

N. 19.559 — Jorge Calil Chedrens. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 19.743 — A. Garcia da Mota. — Idem.

N. 20.658 — Afonso Gomes de Lima. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 20.000 — Benedito Evaristo Nunes Leal. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. para torná-lo de nulo efeito.

N. 19.999 — Luiz Bezerra Cavalcanti. — Idem.

N. 22.804 — J. Silva & Silva. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para 1934, no lançamento em nome de Manuel Francisco Miranda, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.797 — George E. Roach. — Em face do informado, nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 5.001 — Ricardo Ligonto. — Proceda-se de acordo com o laudo e parecer anotando-se a isenção a partir do segundo semestre deste ano, em relação apenas ao externalo do prédio n. 430 da Praia de Botafogo.

N. 8.613 — Eduardo Dias Martins Pereira. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 20:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano. Em seguida, proceda-se à inscrição proposta na informação de fls. 12 e 13 e transfira-se de Leon Gerchengan para Antônio Ferreira da Rocha o negócio de pão, mercador, alterando-se, a partir de janeiro último, a classificação deste último negócio para "gêneros alimentícios de 2ª classe". Imponho a Emílio Fernandes, Augusto Gomes, Luiz Fontes e José de Almeida, a cada um, a multa de 100\$, mínimo da lei, e a Constantino de Barros Martins e Antônio Ferreira da Rocha, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.800 — José Silveira Candeias. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 3.708 — Marques & Evangelista. — Proceda-se pela forma proposta no laudo e parecer.

N. 8.333 — Dr. A. Ferreira da Rosa. — De acordo com o parecer, nada ha que providenciar. Archive-se.

Autos de infração:

N. 1.075, de 1932, contra Sinner & Comp. — Defiro o pedido mediante apresentação de fiador idôneo.

N. 843, de 1933, contra Gervásio Pereira. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 982, de 1933, contra J. Gonçalves & Silva. — Ante o que consta do processo, abra-se novo prazo para apresentação da defesa.

N. 24, de 1933, contra Coimbra & Cunha. — De acordo com o parecer, e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. e dando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 635, de 1933, contra Manuel da Silva Matos. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Auto n. 859, de 1933, contra Icko Frejdfir. — A infração capitulada no auto de fls. está provada e confessada; não sendo as alegações da defesa apresentada, de molde a invalidar o respectivo processo.

Nestas condições, julgo procedente o auto em apreço, para impor à firma Icko Frejdfir a multa de 600\$000, mínimo do artigo 33, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além da obrigação do pagamento da quantia de 60\$000, correspondente ao imposto devido e não pago, na forma do artigo 38, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.703, de 1932, contra Jorge Abdala. — A infração capitulada no auto de fls. está materialmente provada, não só em face dos elementos, constantes do respectivo processo, como do laudo de fls., de exame procedido pelo Laboratório Nacional de Análises, não sendo as alegações da autuada de molde a invalidar a ação fiscal.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impor à firma Jorge Abdala a multa de 200\$000, mínimo do artigo 61, n. do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.109, de 1933, contra Isão Koiffmann. — A infração capitulada no auto de fls., está provada e confessada, não sendo as alegações da defesa de folhas de molde a invalidar o respectivo processo.

Nestas condições, julgo procedente o auto citado, para o fim de impor a Isão Koiffmann a multa de 600\$000, mínimo do artigo 33, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da importância de 57\$000, correspondente ao imposto devido, nos termos do artigo 38, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arti-

gos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 970, de 1933, contra A. Lima & Companhia. — A infração capitulada no auto de fls. está provada e confessada na defesa de fls., cujas razões nenhum argumento apresenta capaz de invalidar o auto citado.

Assim, julgo procedente o processo, para o fim de impor à firma A. Lima & Companhia, a multa de 600\$000, mínimo do artigo 33, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, além da obrigação do pagamento da importância de 180\$000, correspondente ao imposto devido e não pago, na forma do artigo 38, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Processo n. 20.187, de 1933 — Consulta de U. Rocha, sobre sabão em pó para barba. — Em face do artigo 3º, § 7º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 e alterações, o consulente pode fabricar o sabão para barba, perfumado ou não, pagando o imposto de consumo, conforme as taxas das alíneas XIV e XV, de acordo com o peso dos pacotes, isto é, para os perfumados, por 25 gramas ou fração, \$050, e para os não perfumados por 50 gramas ou fração, \$020. Se o sabão for líquido, perfumado ou não, pagará por 100 gramas ou fração \$100, conforme a alínea XVI. Havendo no rótulo a declaração "para consumo em barbearias" só pode ser empacotado com o peso mínimo de um quilo, e seja perfumado ou não, paga de imposto de consumo 2\$000 por quilo ou fração, sendo em pó.

Nestas condições, poderá o consulente fabricar o sabão em pó para a barba, em pacotes de 100, 300, 500 e 1.000 gramas, declarando que não é perfumado, e pagar de imposto de consumo, por 50 gramas ou fração \$020, uma vez que não declare que é "para consumo em barbearias".

Auto n. 522, de 1933, contra a Casa Pratt S. A. — A Casa Pratt S. A. é representante no Brasil, como vendedora exclusiva, das máquinas de escrever "Remington Standard" máquinas de contabilidade "Remington" e acessórios e pertencentes para as mesmas, conforme documentos de fls. 4 deste processo.

Como tal, recebia do respectivo fabricante as ditas fitas para máquinas de escrever acondicionadas em latas de zinco hermeticamente fechadas e aquelas divididas em lâminas, apropriadas ao tamanho de cada fita, fabricadas aqui e em São Paulo, com os dizeres em inglês, e assim eram elas dadas a consumo.

Publicado o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, registrou-se ela em abril do corrente ano, como fabricante, afim de poder selar as ditas fitas que passaram a ser tribuladas pelo aludido decreto, continuando o mesmo processo, anteriormente adotado, de acondicionamento do produto, sem que, no entanto, applicasse nos rótulos das lâminas, a situação da fabricante e o nome do fabricante ou a marca devidamente registrada no Brasil.

Por isso foi ela autuada como infratora dos artigos 72, 74 e 78 do decreto

n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Defendendo-se, a autuada alegou que não usou marca de fábrica sem autorização do dono, caso regulado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, nem infringiu os artigos 72, 74 e 78 do decreto n. 17.464 citado.

Trata-se de um produto estrangeiro não tributado até 31 de janeiro do corrente ano e que, por força do decreto n. 22.264 de 28 de dezembro de 1932, ficou sujeito ao imposto de consumo, produto que é exposto à venda de modo diferente do recebido do fabricante. As fitas são importadas em róis, com determinada largura e 144 jardas de comprimento. A autuada, que é a única vendedora do artigo no Brasil, corta-as e condiciona-as em pequenas latinhas com a marca do fabricante e o país de origem, em lingua estrangeira, latinhas que, como representante do fabricante "Remington", manda fazer nesta capital e em São Paulo, caso igual às be- em barris e aqui são engarrafadas em bidas estrangeiras que são importadas recipientes fabricados no Brasil, sem que percam a sua qualidade de estrangeiras. Para casos dessa natureza, o decreto n. 17.464, no parágrafo 2º, do artigo 72, estabelece:

"Os comerciantes, que tiverem de expor mercadorias acondicionadas de modo diferente do recebido, são obrigados a aplicar ao novo volume rótulos nos firma ou empresa comercial registrada quais declarem a marca registrada ou a na estação fiscal competente, e a situação do estabelecimento, bem como a origem do produto, nacional ou estrangeiro, podendo também mencionar a marca ou firma e o local da fábrica produtora".

Para os infratores desse dispositivo é estabelecida a multa de réis 200\$000 a 400\$000.

Não se trata de transformação de produto, prevista no artigo 6º, do mesmo decreto, não; as fitas recebidas são cortadas e expostas à venda em latas pequenas, do mesmo modo que as bebidas garrafadas, sem que sofram nenhuma transformação. Em tais condições, o imposto de consumo dessas fitas, mesmo importadas em róis, deve ser pago na Alfândega, de acordo com a capacidade de cada rolo, devendo a autuada, como comerciante e não como fabricante, proceder de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 72, acima reproduzido, isto é, adicionando ao novo volume não só a marca e o local da fábrica produtora, como vem fazendo, como também a sua firma e a situação do seu estabelecimento.

Assim não tendo procedido, tornou-se a autuada infratora, tão somente, do aludido parágrafo, e não dos artigos 74 e 78, este último referente ao "emprego de rótulos de fábrica não existente ou indicando falsa procedência ou qualidade, e a venda ou exposição à venda de mercadorias nacionais, inculcando-as como estrangeira e vice-versa".

Ora, tratando-se de mercadoria reconhecidamente estrangeira, a sua fabricação e exposição à venda como nacional, constituiria infração do artigo 78, porquanto este dispositivo refere a mercadorias e vice-versa. Como, pois, exigir mercadorias nacionais inculcadas como estrangeira de um comerciante, pelo fato de vender

ele o produto de modo diferente do recebido, que o rotule como mercadoria nacional, se ela é estrangeira? Quando é então que se aplica o parágrafo 2º do artigo 72?

O decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, a que se refere o autuante, proíbe, no seu artigo 1º: "importar e fabricação de quaisquer produtos nacionais, com brincar rótulos, que se prestem à fabricação fim de vender estes, como si fossem estrangeiros".

Tratando-se, como se trata, de produto genuinamente estrangeiro, a fabricação de rótulos para serem nêles applicados não constitue infração do artigo daquela decreto.

Em tais condições, estando provado que a autuada não cumpriu os preceitos do artigo 72, parágrafo 2º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor à Casa Pratt S. A. a multa de 200\$000 mínimo do referido dispositivo, e recorro deste despacho para a superior instância.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.004, de 1933, contra A. Curvelo & Companhia. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor à firma A. Curvelo & Companhia a multa de 100\$000, mínimo do artigo 30, parágrafo 3º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da diferença de imposto devida, na forma do disposto no artigo 38, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 735, de 1933, contra Estevão & Figueiredo. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a Estevão & Figueiredo, a multa de 100\$000, mínimo do artigo trinta e dois (32) do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da quantia de 6\$000, correspondente ao imposto não pago, ex-vi do artigo 38, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.069, de 1933, contra a Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor à Companhia Burroughs do Brasil Inc., a multa de 600\$000, mínimo do artigo cinquenta e três, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do de-

creto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 673, de 1933, contra Jorge Casatile. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma supramencionada Jorge Casatile, a multa de 600\$000, mínimo do artigo n. cinquenta e três, (53) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.819, de 1932, contra H. Marti & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., a equidade impetrada na defesa de fls., somente poderia ser apreciada pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma infratora mencionada H. Marti & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do artigo 54, letra A, alínea III, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.370, de 1932, contra Eugênio Dodsworth. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor ao autuado supramencionado, Dr. Eugênio Dodsworth, a multa de 200\$000, mínimo do artigo número oitenta e um (81) do decreto n. 17.463, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 107, contra José Bokehid e outro — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a José Bokehid e David Janhary, a cada um, a multa de 200\$, mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 689, de 1933, contra Antônio Pereira Gomes — Tendo corrido à revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impor a firma infratora revel Antônio Pereira Gomes, a multa de 400\$, gráu máximo do artigo oitenta e um, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 763, de 1933, contra Maria Chead Sauan — Tendo corrido à revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto de fls., para impor a infratora revel Maria Chead Sauan, a multa de 400\$000, gráu máximo do artigo setenta e dois e oitenta e um, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo n. 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias; na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 392, de 1933, contra Lino & Pinho — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., a equidade impetrada na defesa de fls., somente poderia ser apreciada pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor a firma infratora, supramencionada Lino & Pinho — a multa de 200\$000, mínimo do art. 30, § 4º, letra f, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 264, de 1933, contra o Ginásio Municipal — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo as alegações da defesa, de molde a invalidar a ação fiscal, tendo em vista o que consta do respectivo processo e a informação do autuante constante de fls.

Assim, julgo procedente o auto citado, para o fim de impor ao Ginásio Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, a multa de 910\$908, correspondente a 10 % do valor da duplicata referida no auto de fls., *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Varginha, Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.125, de 1933, contra Albino G. de Oliveira — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto referido, para impor à firma Albino G. de Oliveira a multa de 486\$000, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, *ex-vi* do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da quantia de 252\$000, relativa à diferença e falta

de pagamento devidos, na forma do disposto no art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 14.916 — Augusto José Alves. — Faça prova do alegado, no prazo de oito dias.

N. 16.098 — B. Souza Guêdes. — Faça-se a transferência requerida, para B. Souza Guêdes, a quem imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 22.508 — Manuel Emílio da Costa. — Faça-se a transferência e averbe-se a mudança. Imponho a Manuel Emílio da Costa, a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 22.255 — Freitas Loewe & Comp. — De acordo com a informação e parecer, dê-se a baixa requerida, a partir de 1934, no lançamento existente em nome da firma Freitas Loewe & Comp., a qual imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 22.251 — Dr. Nilo Martins. — Dirija-se querendo, à Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 13.045 — Borges & Mendes. — De acordo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos ns. 894-3.293 e 6.181 deste ano, registre o contrato de fls. no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 21.624 — Sebastião da Silva & Comp. — De acordo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos números 894-3.293 e 6.181, deste ano, registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos. — Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 1.340 — Jorge de Souza Freitas. — Faça-se a transferência "ex-officio", de acordo com a informação de 14 de outubro corrente. Imponho a Joaquim Augusto Batista, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 e a Jorge de Souza Freitas a de cem mil réis (100\$000), mínimo do mesmo art. e parágrafo único, do aludido regulamento.

N. 6.661 — Constantino Pereira. — Faça-se a transferência "ex-officio", do negócio de que se trata, para Constantino Pereira, a quem imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 6.762 — Lídio Francisco Cocelo. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência "ex-officio" do negócio de que se trata, para Lídio Francisco Cocelo, a quem imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 6.090 — Domingos Papaleo. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Domingos Papaleo a multa de réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 2.343 — I. Silveira & Comp. Ltda. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a cada uma das firmas I. Silveira & Comp. Ltda., Z. Barroso & Comp. Ltda. e a H. A. Cunha & Comp. Ltda., a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 25.795 — Benjamin José d'Oliveira. — Restabeleça-se o lançamento do negócio de que trata a informação do

Sr. lançador Gontran Coelho, de acôrdo com o parecer, dando-se em seguida, baixa no lançamento de Adelino Henrique Castanheira, a partir do exercício de 1932, oficiando-se á Diretoria da Receita sobre o cancelamento das certidões de dívida indicadas. Imponho a Adelino Henrique Castanheira, a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 16.466 — Júlio da Silva Santos & Comp. — Prorrogo o prazo por mais oito dias.

N. 14.627 — Custódio Gonçalves Martins. — Faça-se a transferência. Imponho á firma Vilar & Irmão, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.165 — Evaristo Duarte Ribeiro, travessa do Portela n. 156. — De acôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 12 de junho último, a fls. 3 deste processo, na parte relativa aos emolumentos de registro, visto já terem sido pagas pela patente n. 19.628, em 3-6-33, e mantenho quanto á multa imposta na notificação de fls. 2, por ter sido a mesma lavrada em 15-5-933.

N. 1.193 — J. Espírito Santo, rua da Lapa n. 53. — A vista do que informam o agente fiscal notificante e a comissão designada, reconsidero o despacho de 13 de junho último, exarado a fls. 3 deste processo, para tornar de nulo efeito a presente notificação, por ser insubsistente.

N. 1.356 — Miguel Leitão, avenida Passos n. 13. — O princípio de equidade invocado pela firma notificada é privativo da superior autoridade. Mantenho, pois, o despacho de 14 de junho último, a fls. 3 deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 1.652 — Valdemar Hercolino Cunha, rua Borja Reis n. 248. — Estando a infração confessada pelo notificado, conforme se verifica pela defesa retro, mantenho o despacho de fls. 3, exarado em data de 24 de agosto último, de acôrdo com a informação e parecer. Intime-se.

N. 1.539 — Manuel Correia de Noronha, avenida Suburbana n. 2.336. — A vista da informação do Sr. agente fiscal, de ter sido paga a patente de registro em causa, reconsidero o despacho de fls. 4, tornando-o de nulo efeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas notas.

N. 1.262 — Paulina Vieira da Costa, rua Uruguaiana n. 142. — O princípio de equidade invocado pela notificante somente pelo Sr. ministro da Fazenda, de quem é privativo, poderá ser apreciado. Assim, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de 13 de junho último, de acôrdo com a informação e parecer.

N. 1.143 — Anacleto Barros Machado, rua Humaitá n. 120. — De acôrdo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 12 de junho último, a fls. 3 deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 736 — Afonso Machado Ormond, rua André Cavalcanti n. 53-A. — Não tendo amparo em lei as alegações do requerente, mantenho o despacho de 7 de junho último, a fls. 3 deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 1.134 — M. J. Cesar, rua Barão de Petrópolis n. 668. — De acôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 12 de junho último, a fls. deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 799 — Manuel Vieira de Madureira, rua do Rezende n. 7.

O princípio de equidade invocado pelo requerente, é privativo da superior autoridade. — Mantenho, pois o despacho de 24 de julho último, às fls. 3, deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 1.784 — Miranda Lima & Comp., avenida Venezuela n. 120.

Multa de 150\$000. Prazo de 20 dias.

N. 402 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, avenida Rio Branco número 118. — De acôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 31 de maio último, às fls. 3 deste processo, para tornar de nulo efeito a presente notificação, por ser insubsistente. Façam-se as devidas notas para proceder como dispõe o art. 154, letra "e", do decreto n. 17.464, de 6-10-926.

N. 231 — Júlio Gonçalves — rua Riachuelo n. 74. — A' vista da informação e parecer e do que mais consta do processo, — mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 4, proferido em 5 de abril do corrente ano. — Intime-se.

N. 1.369 — Celestino d'Almeida — L. José Clemente n. 30. — O princípio de equidade invocado pelo notificado, somente pelo Sr. ministro da Fazenda, de quem é privativo, poderá ser apreciado. Isto posto, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de 26 de junho último. Intime-se.

N. 1.532 — Magalhães & Bastos — Elias da Silva n. 1. — A' vista da informação, e de acôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em data de 21 de julho do corrente ano, para torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 19 de outubro de 1933

Requerimentos despachados

N. 13.864, de 1933 — Maria de Lourdes Vasques. — Preste esclarecimentos sobre a proveniência e importância de seus rendimentos em 1930, 1931 e 1932.

N. 13.096, de 1933 — M. Santos Bartolo. — Certifique-se o que constar.

N. 14.233, de 1933 — Antônio Fernandes Dias (representação da Secção de Revisão). — Exija-se prova do alegado.

N. 14.160, de 1933 — J. Cardoso & Oliveira. — Prestem esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda em 1931, 1932 e 1933, e digam si são sucessores de outra firma.

N. 13.263, de 1933 — Irmãos Pinheiro. — Prestem esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda nos anos de 1931 e 1932.

N. 14.330, de 1933 — Albano Gomes de Oliveira (representação da Secção de Cadastro). — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.835, de 1933 — Aurélio Monteiro Bentim. — Preste esclarecimentos sobre a natureza e importância dos rendimentos do espólio em 1930, 1931 e 1932, indicando a data da morte.

N. 165, de 1933 — Narciso José Nogueira Braga. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 27 de julho de 1933.

N. 3.717, de 1933 — Lourival da Rocha Vaz. — De acôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 6.419, de 1933 — Germano Neves & Irmãos. — Não tendo a firma respondido á intimação, proceda-se a ex-officio.

N. 12.820, de 1933 — Murilo Mendes Viana. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.689, de 1933 — Jonas Coelho. — Indeferido, de acôrdo com o disposto no art. 40, letra a, do regulamento.

N. 6.441, de 1933 — João Saraiva de Andrade. — Intime-se o requerente a seiar os documentos de fls. 4, 10 e 13.

N. 7.243, de 1933 — Vicente Constanzo. — Proceda-se pela forma proposta.

Dia 19 de outubro de 1933

Offícios expedidos:

N. 514 — Ao diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, restituindo processo de L. D. de Barros Roxo.

N. 145 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restituindo processo de Antônio Maria de Carvalho.

N. 1.487 — Ao juiz de direito da Terceira Vara Cível, solicitando informações.

N. 1.488 — Ao juiz de direito da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 1.489 — Ao diretor geral da Contabilidade da Guerra, reiterando offícios.

N. 1.490 — Ao juiz de direito da Provedoria e Resíduos, prestando informações.

N. 1.491 — Ao juiz de direito da Sétima Pretoria Cível, idem.

N. 1.492 — Ao juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.493 — Ao juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes, idem.

N. 1.494 — Ao general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, fazendo solicitação.

N. 1.382 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Porto Alegre, remetendo offício.

N. 1.383 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Santa Catarina, remetendo offício.

N. 1.384 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda no Paraná, remetendo offício.

N. 1.385 — Ao chefe da Secção do Imposto sobre a Renda na Baía, restituindo processo de Alberto Eduardo Backer.

N. 1.386 — Ao delegado fiscal em Golaz, restituindo processo de Felício Chaves.

N. 1.387 — Ao chefe da Secção do Imposto de Renda em Vitória, remetendo processo de Aureo Rodrigues Ferraz.

Telegrama expedido:

N. 284 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1933

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.873 — Submete à sua consideração o requerimento em que a "Blith & Company (London) Limited", com agência de vapores nos portos de Manaus, Maranhão, Pará, Tutoia e Fortaleza, pede providências afim de não ser alterado o serviço de carga e descarga de embarcações de sua propriedade que trafegam entre Paraupeba e Tutoia, como pretendem os Sindicatos de Estivadores daquelas localidades, que exigem para seus associados o direito exclusivo desses serviços. De acordo com a informação da Diretoria de Marinha Mercante, julgo que a pretensão do requerente está em condições de ser atendida, de conformidade com a doutrina do aviso n. 58, de 6 de março do corrente ano, desse ministério.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.874 — De 1:973\$300, ao contra-almirante reformado, Guilherme Hoffmann Filho;

N. 3.875 — De 44\$000, ao lente substituto da Escola Naval, Henrique Carneiro de Barros Azevedo;

N. 3.876 — De 666\$700, a D. Domitila de Paiva Chermont, viúva do capitão-tenente, reformado, Antônio Leite Chermont;

N. 3.877 — De 90\$000, ao 1º tenente médico, Dr. Ivanir Friedmann;

N. 3.878 — De 133\$300, ao 2º tenente reformado, Emiliano de Melo Sampaio;

N. 3.879 — De 228\$, ao 2º tenente, reformado, Horácio José Antunes;

N. 3.880 — De 768\$000, ao 2º tenente, reformado, Francisco Vilarinho de Paula e Silva, pai do falecido sergente do Hospital Central de Marinha, Luiz Silva;

N. 3.881 — De 561\$, ao segundo sargento Flávio de Sousa Murici;

N. 3.882 — De 1:253\$400, ao terceiro sargento Aristides Corrêa Pinho;

N. 3.883 — De 283\$700, ao marinheiro nacional n. 1.136 cabo Francisco Vicente Ferreira Lima;

N. 3.884 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 9.497 cabo Antônio Rufino de Oliveira;

N. 3.885 — De 400\$, ao fuzileiro naval Aureliano Jorge;

N. 3.886 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 5.453, José Arruda Primo;

N. 3.887 — De 313\$, ao marinheiro nacional n. 10.983, João Eugênio Brasileiro;

N. 3.888 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 14.518, Olímpio José dos Santos.

De 93\$, ao 2º marinheiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Vicente de Alcântara Costa.

— Ao Sr. Dr. juiz de Menores do Distrito Federal:

Informa que o aprendiz de marinheiro, Geraldo Lima de Aguiar, deixou de comparecer à audiência desse Juízo, por se achar enfermo e baixado ao Hospital Central de Marinha.

Informa, não existir neste Ministério nenhum menor com o nome de Anunciato Conceição.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

Restitue o recibo da fatura n. 4.241, firmado pelo capitão de Corveta —QM— Newton Campos de Figueiredo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmite cópia do decreto de 12 do corrente mês, que aposentou Frederico Augusto Brasil, no lugar de operário de primeira classe da oficina de Obras Cíveis, Seção de Carpinteiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Designa o capitão tenente da Reserva de 1ª classe —QM— Francisco Lucas Gomes Paulino, para servir, na ilha do Bonaparte, como encarregado das máquinas.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Designa o capitão tenente, Júlio Barreto Leite, para fiscalizar o serviço das estações de rádio dos navios da Marinha Mercante, cumulativamente com as funções que exerce no Estado Maior da Armada.

Portaria n. 3.900 — Concede noventa dias de licença ao 2º faroleiro do Estado do Pará, Germano Diniz Pereira, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providências para que:

A conta da verba 12ª Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — Diversos Serviços — n. 9 — Diárias a oficiais etc. — do atual orçamento do Ministério da Guerra, seja posta à disposição da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, o crédito da quantia de 50:000\$000, afim de atender à despesas decorrentes da mesma sub-consignação (Aviso n. 1.256);

Seja autorizada a Delegacia Fiscal do Paraná, a pagar os vencimentos que competirem no corrente exercício ao 3º sargento reformado João Araújo de Oliveira, pelo crédito de 130:000\$000 já distribuído à mesma Delegacia como re-

forço à conta da verba 14ª Classes inativas — Consignação Pessoal — Reformados — de acordo com o art. 269 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública (Aviso n. 1.259).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional: 584\$800 ao 1º tenente veterinário do Exército Líbio Vieira de Rezende (Aviso n. 1.255);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul: 37:491\$700 ao 1º tenente Agatemf Graciliano Moreira (Aviso n. 1.261).

Transmitindo, por se tratar de assunto da competência do referido Ministério, os papéis em que Minervina Costa Santos, viúva do soldado Augusto José da Costa pede amparo dos arts. 24 letra d e 25, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928 (Aviso n. 1.253).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo providências para que seja concedida franquia telegráfica ao Correio Aéreo Militar, na região percorrida pela Estrada de Ferro de Goiás (Aviso n. 76);

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão Clestenes Barbosa, e designado para o cargo de fiscal administrativo da Escola de Artilharia (Aviso n. 659);

Que fica sem efeito o aviso n. 337 de 29 de setembro findo, pondo à disposição do Governo do Maranhão o 1º tenente José Canavarro Pereira para comandar a Força Pública do dito Estado (Aviso n. 660);

Que, pelas Diretorias das Repartições e Chefias de Serviços subordinadas ao Ministério da Guerra deve o Banco do Brasil ter ciência das alterações ocorridas nas suas administrações, enviando-se para isso àquele Banco participações sobre o assunto assinadas pelo substituído que, na mesma ocasião remeterá, com o seu abono, o autógrafo do substituído (Aviso n. 656);

Que à conta da verba 10ª Serviço de Veterinária — Consignação Material — Material de consumo — n. 3 — Ferra-gem para os animais em serviço no Exército — do atual orçamento do Ministério da Guerra, ficam concedidos, para o corrente semestre, às unidades e estabelecimentos militares abaixo mencionados os seguintes quantitativos para atender ao ferrageamento com o aumento de animais, na seguinte conformidade: Escola de Estado Maior, 130\$; 1º Batalhão de Engenharia, 442\$000; III/ do 5º Regimento de Infantaria, réis 338\$000; 2º Grupo de Artilharia Pesada, 325\$000; 4º Regimento de Artilharia Montada, 578\$000; 1º Batalhão do 6º Regimento de Infantaria, 78\$000; 4º Grupo de Artilharia de Dorso, 26\$000; Quartel General da 2ª Brigada de Infantaria, 6\$500; Escola de Infantaria, réis 208\$000. (Aviso n. 657);

Que ficam aumentados de 1:045\$300 e 7:920\$000, os quantitativos concedidos à Diretoria de Engenharia nas importâncias de 55:000\$000 e 44:000\$000, a conta da verba 8ª Serviços de Intendência — Consignação Material — ns. 19 Luz e 20 — Energia Elétrica, respectivamente, afim de atenderem a despesas decorrentes das citadas sub-consignações. (Aviso n. 658).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é trans-ferida, sob o regime de massas, de

quantitativo fixado para o 3º Regimento de Aviação, à conta da verba 7ª — Consignação Material — Sub-Consignação n. 5 — do atual orçamento do Ministério da Guerra, para a Diretoria de Aviação, a importância de 60:000\$000, afim de atender ao acréscimo de serviços da Escola de Aviação Militar (Aviso n. 415).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Manuel dos Santos Silva, pede ser nomeado servente braçal da Escola de Aviação Militar (Ofício número 2.479).

Requerimentos despachados

Adalberto da Silva, operário de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, solicitando seja computado, para efeitos de aposentadoria, o tempo em que serviu nas fileiras do Exército e constante de sua respectiva caderneta de reservista. (3 anos, 7 meses e 15 dias). — Averbe-se o que constar na caderneta militar do requerente, de acordo com o art. 135 do R. S. M.

Aliança Comercial de Anilinas Ltda., solicitando permissão para importar da Alemanha, cinquenta toneladas de clorato de potássio. — Anexo pedidos dos clientes.

Alves & Comp., solicitando andamento do processo de requisição n. 419. — O processo em apreço foi enviado ao Ministério da Fazenda, com o Aviso número 1.694, de 30 de novembro de 1929.

Ambrósio Manuel de Sant'Ala, ex-paraça do 1º G. A. de montanha, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

André Kiss, oferecendo ao Ministério da Guerra uma metralhadora de sua invenção, mediante recompensa equitativa. — Anexo os desenhos e cópia do relatório se desejar que seja estudado seu oferecimento.

Antonio Manuel d'Aloya, cabo reservista do 1º R. C. D., solicitando certificado. — Certifique-se, na forma da lei.

Arnaldo Mota e Sá, 2º tenente em comissão, servindo no 10º R. I., atualmente auxiliar da 8ª C. R., solicitando matrícula na Escola de Intendência. — Deferido.

Araujo Freitas & Comp., solicitando permissão para importar da Alemanha duzentos e cinquenta vidros contendo bromo. — Prove estar licenciado na Prefeitura e Polícia Civil, no corrente ano.

Ari Batista de Oliveira, solicitando Carta patente de 2º tenente do Exército de 2ª classe (1ª linha). — Sele os documentos.

Ari Ribeiro Martins, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Associação Militar do Brasil, solicitando permissão para importar 26 espadas para oficiais da Armada. — Prove achar-se licenciada pela Prefeitura e Polícia do Distrito Federal, na D. M. B.

Benedito Antônio de Andrade, solicitando andamento do processo de requisição n. 406. — O processo foi enviado ao Ministério da Fazenda com o Aviso n. 1.877, de 28 de dezembro de 1929.

Cândido Ferraz Júnior e outros, soli-

citando serem indenizados no valor de animais que lhes foram requisitados. — Dirijam-se à C. C. R.

Colbert Vasconcelos Tavares, 1º tenente, servindo no 13º R. I., solicitando ser nomeado chefe interino, da Formação Sanitária do aludido Regimento. — Indeferido; não cabe ao interessado solicitar a medida.

Companhia Química Rhódia Brasileira, solicitando permissão para importar dez toneladas de clorato de potássio. — Concedo. Declare, preliminarmente, o porto de embarque.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimentos despachados

Companhia Segurança Industrial

Companhia de Seguros Indenizadora, sobre seguros de motoradoras. — Compareçam à Primeira Seção da D. G. Contabilidade. (N. 10.302-33).

The Leopoldina Railway Company, Ltd., pedindo providências sobre o pagamento de contas de 1931, de transportes de pessoal e de material efetuados por conta da ex-D. G. dos Telégrafos. — Prove que remeteu em tempo as relações dos nomes a publicar, em cumprimento ao artigo 3º do decreto 20.055, de 29 de maio de 1931. (N. 6.079-33).

Bolívar de Oliveira, pedindo o seu aproveitamento, na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido, em vista do que dispõe o artigo 96, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.560, de 23 de outubro de 1931. (N. 17.751-33).

Francisca Ferreira de Macedo, agente postal de Lages, Alagoas, pedindo o restabelecimento do auxílio para aluguel de casa. — Indeferido, em face das informações. (N. 20.750-32).

Déa de Araújo, ex-auxiliar de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil pedindo o abono de um mês de vencimentos. — Requeira nas condições do artigo 2º do decreto número 23.026, de 2 de agosto deste ano. (N. 17.731-33).

Henrique Tavares e Milton Pereira de Sousa, mensageiros da D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul, pedindo o seu aproveitamento como praticantes diplomados. — Indeferido, em vista das informações. (Número 9.111-33).

Antônio Tiacci, 3º oficial da D. R. dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, pedindo a sua promoção. — Dirija-se à comissão de promoções oportunamen-

te, nos termos da portaria de 21 de abril último. (N. 9.379-33).

José Benedito Matoso, condutor de malas, de S. Paulo a Santos, pedindo a sua readmissão ao cargo de carteiro de terceira classe da D. R. dos C. e T. de S. Paulo. — Indeferido, de acordo com as informações. (N. 9.565, de 1933).

José Gonçalves do Assunção Junior, auxiliar, interino, da agência postal de Rio Grande, Rio Grande do Sul, pedindo a sua efetivação no cargo. — Indeferido, em vista da informação prestada pelo D. C. T. (N. 10.099-33).

Bernardo de Melo Castelo Branco, agregado escriptorário, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a revisão do seu processo de aposentadoria. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. (N. 10.794-33).

João Colares Chaves, carteiro de segunda classe da Diretoria R. dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, pedindo a sua nomeação para ajudante da agência, nesta capital. — Indeferido, em vista das informações. (N. 10.121, de 1933).

João Beneton de Magalhães, ex-auxiliante da antiga D. G. dos Correios, pedindo a sua reintegração, e informando ter proposto, contra a União, uma ação ordinária afim de ser declarada sem efeito a sua demissão. — Aguarde-se o pronunciamento da Justiça, na ação que diz o requerente ter sido proposta. (N. 19.763-32).

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção

Ari Leal de Sousa, pedindo os favores do montepio. — Apresente nova justificação onde se declare que o referido fora casado com D. Maria do Carmo Gouvêa Leal; que desse casamento houve os filhos citados na certidão de óbito dessa senhora, dando-se-lhes o seu estado civil ou provando a inexistência dos mesmos; que além desses dois filhos, não houve do casal nenhum outro, legítimo, legitimado ou natural reconhecido.

Maria Louzada Santos, idem, idem. — Deferido. (Foram expedidos os respectivos títulos de pensão).

Júlia Apolinária do Rego Barros, idem, idem. — Apresente habilitação completa na forma determinada pelo decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo ser feita a substituição dos documentos viciados que se encontram no processo, por outros, em original, sem rasuras nem emendas.

Maria Lopes dos Santos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Zelinda do Amaral Costa, idem, idem. — Deferido.

Wasty Gomes Bomfim, pedindo a substituição de uma certidão do Tribunal Contas. — Sim, mediante recibo.

Bemvinda Torres dos Santos, pedindo o guia de transferência da D. R. Fiscal do Espírito Santo para a do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pagamento de sua pensão de montepio. — Dirija-se, querendo, à Diretoria de Despesa Pública, na forma do artigo 33, do decreto n. 952 A, de 1890.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1933

Determinando sirva, provisoriamente, na sede da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Belo Horizonte, Pedro Mota Moreira. (Port. 1.245, 19-10-33); Determinando que a Agência Postal de Irerê, subordinada à Diretoria Regional da Baía, passe a funcionar como agência postal telefônica, reunindo-se aos seus serviços os da estação telefônica da localidade. (Port. 1.247, 19-10-1933);

Transformando em agência postal telefônica a agência postal telegráfica de Jacupiranga, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 1.248, 19-10-1933);

Designando os auxiliares de 3ª classe Sívio Dutra Fragoso e Caio Cavalcante de Albuquerque para servirem no protocolo da Diretoria Geral. (Port. 1.246, 19-10-1933);

Designando o telegrafista de 4ª classe Tertuliano Lopes Moreira para exercer as funções de agente postal telegrafista de Lambari, agência subordinada à Diretoria Regional de Campanha. (Port. 1.249, 19-10-1933);

Marcando o dia 5 de novembro próximo vindouro para início das provas do concurso para inspetores de linha de 3ª classe a realizar-se na Diretoria Regional de Belo Horizonte, designando os seguintes funcionários para examinadores: Português, auxiliar de 1ª classe José Maria Ribeiro Bastos; aritmética prática, inspetor de 2ª classe João Correia Rabelo; álgebra elementar, telegrafista de 4ª classe Aristides Ferraz Moreira Rabelo; elementos práticos de geometria e trigonometria, auxiliar de primeira classe Luiz Baudouin Quadros; elementos de topografia e prática dos serviços de linhas, chefe das linhas e instalações daquela Diretoria Regional, Dr. Plínio de Sousa Aguiar; e corografia do Brasil, telegrafista de 5ª classe Lucas Proença Filho; designando, outrossim, o diretor regional Dr. João Carvalhais de Paiva para presidente do mesmo concurso, e, para seu secretário, o 3º oficial José Pires Rabelo. (Portaria 1.251, 19-10-1933);

Transferindo, provisoriamente, os serviços da Superintendência do Tráfego Postal para a Diretoria Técnica de Correios, fazendo-se o expediente sobre esses serviços entre a mesma Diretoria Técnica e os diretores regionais. (Port. 1.250, 19-10-1933);

Aprovando o concurso que, para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe, se efetuou na Diretoria Regional de Minas Gerais (Belo Horizonte) entre 12 e 24 de julho do corrente ano, com a seguinte classificação:

Concurso para oficiais:

- 1º lugar — Hermelindo Paixão, 31, 67 pontos.
- 2º lugar — Marciapo Alves dos Anjos, 30, 82 pontos.
- 3º lugar — José Maria Ribeiro Bastos, 30, 72 pontos.
- 4º lugar — Maria Barbara de Sousa, 30, 70 pontos.

5º lugar — Antônio Agostinho Paiva de Vilhena, 30, 65 pontos.

6º lugar — Benedito de Azeredo Coutinho, 29, 65 pontos.

7º lugar — Francisco da Mata Machado, 29, 10 pontos.

8º lugar — Américo França Júnior, 28, 25 pontos.

9º lugar — Augusta de Vasconcelos, 25, 60 pontos.

10º lugar — Maria de Lourdes de Araujo Koscky, 24, 85 pontos.

11º lugar — Bernardo Guimarães Filho, 23, 15 pontos.

12º lugar — Mariana Pucini Mourão, 22, 15 pontos.

13º lugar — Mário Pimentel Duarte, 20, 60 pontos.

14º lugar — José Diniz Vaz de Melo, 20, 50 pontos.

15º lugar — Joaquim José de Andrade, 20, 35 pontos.

16º lugar — Francisco Polícarmo de Paula Coelho, 20, 20 pontos.

17º lugar — José de Andrade, 18, 60 pontos.

18º lugar — Carlos Tregéllas, 17, 40 pontos.

19º lugar — Sebastião Cesar Pereira da Silva, 16, 45 pontos.

Concurso para telegrafistas de terceira classe:

1º lugar — Aristides Ferraz Moreira Rabelo, 23, 45 pontos.

2º lugar — Mari Jane Truran, 22, 70 pontos.

3º lugar — Godofredo de Carvalho Fernandes, 21, 80 pontos.

4º lugar — Antônio de Freitas Mamede, 21, 25 pontos.

5º lugar — América de Macedo, 20, 65 pontos.

6º lugar — Luiz de Figueiredo, 20, 60 pontos.

7º lugar — Hugo Magno de Lima, 20, 30 pontos.

8º lugar — Júlio de Menezes Melo, 20, 00 pontos.

9º lugar — Manuel Henrique Pimenta Mourão, 19, 85 pontos.

10º lugar — Joubert Pinto da Rocha Pita, 19, 60 pontos.

11º lugar — Zenilcka de Menezes, 19,35 pontos.

12º lugar — Zeno de Menezes, 18,75 pontos.

13º lugar — Edilson de Alencar Andrade, 18,70 pontos.

14º lugar — Américo Alves Fernandes, 18,40 pontos.

15º lugar — Raimundo Soares Focas, 17,65 pontos.

16º lugar — Diógenes Moreira da Silva, 17,50 pontos.

17º lugar — Altivo Miradieu de Marcello Andrade, 17,45 pontos.

18º lugar — Pio Borges do Espírito Santo Filho, 17,25 pontos.

19º lugar — Alcides Elias de Meira, 17,23 pontos.

20º lugar — Antônio Figueiredo Xavier, 17,20 pontos.

21º lugar — Boanerges Lima, 16,50 pontos.

22º lugar — Nilo von Sperling, 15,50 pontos.

23º lugar — Pedro do Santo Sudário, 15,35 pontos.

24º lugar — Osváldo Maia Coelho, 15,30 pontos.

25º lugar — Luiz da Fonseca Villares, 14,35 pontos.

26º lugar — Manuel Pinheiro da Costa Sobrinho, 14,05 pontos.

27º lugar — Benjamin de Araújo Sobrinho, 13,80 pontos.

28º lugar — Amâncio Damasceno dos Reis, 13,55 pontos.

29º lugar — José Maria de Godoi, 12,90 pontos.

30º lugar — Odorico Calazans, 10,55 pontos.

Requerimentos despachados

Zuleika Barros de Roure, ex-diarista da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo readmissão. — Estando suspensa a admissão de diarista, indefiro o pedido. (Req. 5.333/33.)

Pedro Pedroso, carteiro de 3ª classe da agência dos correios de Jau, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo remoção para a sede da mesma Diretoria Regional. — À vista do informado, o requerente deverá aguardar oportunidade. (Of. 1.600/1ª — Dr Sp.)

Arremildo Beldoini e Mário de Albuquerque, mensageiro, o primeiro servindo na agência postal-telegráfica de São Roque, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo e o último, com exercício na sede da mesma Diretoria Regional, pedindo permuta de lugares, sem ônus para os cofres públicos. — Deferido. (Of. 10.208/1ª — Dr Sp.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1933

José Barbosa, locatário do imóvel à rua do Equador n. 144 (antigo 122), pedindo certidão de termo que assinou sobre o extravio do recibo da caução de 1:600\$000. — Deferido.

Eudócio Sales Borges, fiscal de estatística no porto de Santos, com exercício na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do ato que o desligou dessa Fiscalização para assumir o seu cargo naquela. — Concedido a permanência pelo prazo improrrogável de 60 dias, à vista dos motivos alegados.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 2.638 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo, na importância de 200\$, de que é credora a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de 2.000 passes fornecidos em 1932, em favor da extinta Diretoria de Meteorologia.

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.639 — Solicita que seja destacada a importância de 1:650\$ para atender ao pagamento de vencimentos do auxiliar de escrita, contratado, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Luiz Sampaio de Gusmão, no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 2.640 — Solicita que seja paga a conta de Armando Dias na importância de 550\$, proveniente de trabalhos executados em proveito desta secretaria de Estado, no corrente ano.

N. 2.648 — Solicita que seja paga a importância de 580\$ proveniente de gratificação ao ex-encarregado da Estação de Monta em Juiz de Fora, Rômulo Gigliotti.

N. 2.659 — Solicita que seja paga a conta de Silva Santos & Comp., na importância de 8:600\$, proveniente de obras executadas nesta Secretaria de Estado, no corrente ano.

— Ao interventor federal no Estado do Ceará:

N. 2.660 — Declara que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Ceará, para a execução dos serviços públicos relativos à defesa sanitária animal.

N. 2.661 — Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 2.661 — Referente à comprovação do adiantamento de dez contos de réis recebido para atender à representação de nosso país no VI Congresso Internacional do Frio.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.666 — Declara que delegou competência ao diretor da Diretoria de Minas, engenheiro Djalma Guimarães, e ao seu substituto eventual, assistente chefe engenheiro Luciano Jacques de Moraes, para requisitarem pagamentos e adiantamentos.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.665 — Referente ao aviso número 2.664, desta data.

N. 2.667 — Transmite o processo na importância de 1:200\$, de que é credor Aquiles Gaertner, ajudante de 1ª classe da extinta Diretoria de Meteorologia, proveniente de diárias, a que fez jus em 1932.

Requerimento despachado

Luiz Cândido de Gouveia Freire, requer pagamento de vencimentos no período de 20 de outubro de 1930 a 9 de junho de 1931. — Indeferido. (D. E. C.)

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1933

Ao diretor da Despesa Pública:

Ofícios:

N. 2.636 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 61.321, de 1933, em que é interessado Okiro de Sena Braga.

N. 2.637 — Transmite as certidões de tempo de serviço prestado pelo médico do Curso Complementar anexo ao extinto Posto Zootécnico Federal de Pinheiros, Dr. Amâncio Marsillac Mota.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de outubro de 1933

Galdino Eduardo Serafim, pedindo abono de dois meses de vencimentos. — Compareça nesta diretoria. (D. E. C. 11.159-33.)

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo pagamento da importância de 1:434\$498, por exercícios findos. — Prove ter interrompido a prescrição. (D.E.C. 14.531-28.)

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de 185\$900, proveniente de transportes efetuados em 1922. — Prove haver interrompido a prescrição. (D.E.C. 11.156-33.)

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo o pagamento da importância de 302\$500, referente ao exercício de 1922. — O pagamento foi requisitado pelo aviso n. 5.326, de 20 de outubro de 1922. (D. C., 13.970/28.)

Faria, Machado & Comp., pedindo o pagamento da importância de 632\$500, proveniente de fornecimento efetuado, em 1923, à Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro. — Prove haver interrompido a prescrição da dívida. (D. C., 15.769/28.)

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., pedindo o pagamento da importância de 877\$298, referente ao exercício de 1922. — Prove ter interrompido a prescrição. (D. C., número 13.970/28.)

Ofícios:

N. 2.641 — Pergunta qual o destino que tiveram diversas contas na importância total de 2:032\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, em 1927.

— Ao inspetor agrícola federal, no Estado de Alagoas:

N. 2.642 — Comunica que no boletim de renda de agosto há um engano, pois 105 quilos de sulfato de cobre vendidos a 1\$582 importam em 166\$110 e não 116\$100, como consta no mesmo.

— Ao Sr. Dr. Assis Brasil:

N. 2.634 — Comunica que a Livraria Popular Editora de João Pessoa, Estado da Paraíba, pôs à disposição deste ministério 5 volumes da obra "Democracia Representativa" e que os livros em apreço estão na Inspeção Agrícola do 5º Distrito, naquele Estado.

— Ao diretor geral de agricultura:

N. 2.644 — Solicita a restituição dos processos que vieram da Despesa Pública, em que são interessadas The Rio de Janeiro Tramway & Power Co., Ltd. e a Companhia Telefônica Brasi-

leira, os quais foram destacados do de n. D. E. C. 5.413, de 1933, naquela Diretoria Geral.

Dia 18

Ao diretor da Despesa Pública:

Ofícios:

N. 2.645 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 45.078, de 1932, em que é interessado o Dr. Henrique José Vieira Neto.

N. 2.646 — Restitue o processo fichado sob o n. 49.303, de 1933, no qual é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao delegado fiscal em Goiaz:

N. 2.647 — Transmite o processo número D. E. C. 10.666/33, referente a uma dívida no total de 1:120\$, de que se julga credor Júlio Sasse Junior, por fornecimento em 1930, em proveito do extinto Serviço de Proteção aos Índios naquele Estado.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.649 — Comunica que o Sr. Rodrigo Pereira da Silva apresentou a esta Diretoria os documentos da comprovação do adiantamento da quantia de réis dois contos e seiscientos mil réis.

— Ao diretor da Comissão Central de Compras:

N. 2.650 — Comunica que as despesas efetuadas pelo extinto Instituto de Óleos, devem ser debitadas à conta da verba destinada à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.651 — Comunica que foi deferido o requerimento de Pedro Coelho de Andrade, solicitando ajuda de custo.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.652 — Transmite o requerimento referente ao pagamento de diárias em 1930, ao encarregado do material da Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento, José de Almeida.

— Ao diretor geral de Produção Animal:

N. 2.653 — Remete o processo fichado sob o D. E. C. 533/33, em que é interessada a sociedade Gesso Nacional Tapulo Limitada.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.654 — Transmite o processo número D. E. C. 11.233/33, referente ao pagamento da importância de 1:795\$900, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira por transportes em 1928, à extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.655 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 14.785, de 1933, em que é interessada The Leopoldina Railway Co. Ltd.

N. 2.656 — Restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.857, de 1932, em que é interessada a Rêde de Viação Sul Mineira.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 2.657 — Restitue a segunda via do processo de comprovação do adiantamento de 20:500\$, recebido pelo assistente chefe daquele Instituto, Paulino Franco de Carvalho, para que seja recolhida ao Tesouro Nacional da quantia de réis... 1:000\$000.

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.662 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2.000\$, recebido pelo contínuo desta Diretoria, Antônio Ruas de Sousa.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 2.663 — Transmite o processo referente ao pagamento de vencimentos nos anos de 1931 e 1932, reclamados pelo diretor adido, do extinto Posto Experimental de Veterinária em Fortaleza, Tomaz Pompeu de Sousa Brasil Filho.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Produção Mineral:

N. 2.666 — Referente ao aviso número 2.664, desta data.

Requerimentos despachados

Humberto Manato, pedindo o pagamento de 1:121\$200, proveniente de diferença de vencimentos, em 1926, como mestre de oficina da Escola de Aprendizizes Artífices do Espírito Santo. — Arquivo-se. (D. E. C. 7.399[28].)

Reinaldo Pedro, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos a que dia ter feito jus, em 1926, como mestre de oficina da Escola de Aprendizizes Artífices do Espírito Santo. — Arquivo-se. (D. E. C. 7.399[28].)

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando o pagamento de importância de 21\$, proveniente da passagem concedida, em 1924, ao Serviço do Algodão. — Prove haver interrompido a prescrição da dívida. (D. E. C. 10.552, de 1933.)

Redomark Simfrônio de Albuquerque, pedindo pagamento de gratificação, por exercícios findos. — Arquivo-se. (D. E. C. 11.005[28].)

Oscar Vieira & Comp. — Processo de pagamento, por exercícios findos, da importância de 800\$, por fornecimentos, em 1922, em proveito do Museu Nacional. — Prove que interrompeu a prescrição verificada no período de 1922 a 1930. (D. E. C. 10.547[33].)

Salvador Guedes, solicitando na qualidade de procurador de José Maria Brando, o pagamento da importância de reis 3:660\$, a que o segundo fizera jus, em 1931 e 1932, como auxiliar contratado do extinto Patronato Agrícola Casa dos Itoni. — Prove a qualidade de procurador do interessado. (D. E. C. 10.787, de 1933.)

Terceira Seção

Dia 17 de outubro de 1933

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Alberto Vitória de Moura, pedindo efetivação. — De acordo com os pareceres, indeferido.

Dia 17 de outubro de 1933

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 152 — Solicita o registro do decreto n. 23.184 de 5 do corrente, e a tabela que o acompanha, ficando por ela substituída a que foi junta ao decreto n. 23.016 acima citado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 153 — Comunica as providências constantes do aviso n. 152, desta data.

N. 154 — Pede seja posta à disposição da Delegacia Fiscal no Amazonas a importância de 80:000\$000, para pa-

gamento do auxílio concedido à intervenção no Território do Acre, e destinado à montagem de uma usina de beneficiamento de algodão, no aludido Território.

— Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 155 — Autoriza a pagar ao representante da administração do Território do Acre a importância de 80:000\$, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo para a montagem de uma usina de beneficiamento de algodão.

— Ao interventor federal no Território do Acre:

N. 156 — Comunica as providências constantes dos avisos ns. 154 e 155, desta data, ao Ministério da Fazenda e Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 157 — Solicita a transferência para a Delegacia Fiscal em Goiás, da importância de 6:000\$, para atender a despesa da Inspetoria Agrícola no referido Estado.

N. 158 — Pede seja destacada e posta à disposição da Delegacia Fiscal em São Paulo, a importância de 1:280\$000, para atender ao pagamento do pessoal contratado para os trabalhos do Campo de Sementes de Lorêna, no período de 1 a 18 de março deste ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1933

Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral da Agricultura:

Ofício n. 159 — Comunica a providência constante do aviso n. 158, desta data.

Dia 19

Ao diretor geral da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

Ofício n. 163 Solicita providências no sentido de serem enviados à Diretoria os dados necessários à distribuição dos créditos destinados às suas despesas no corrente ano.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1933

Avisos:

Ao Sr. Carlos de Sousa Duarte, chefe de 1ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento Agrícola:

N. 2.597 — Declara ter resolvido designar-lo para fazer parte da comissão encarregada de emitir parecer sobre o processo em que é interessada a Companhia Industrial de Algodão e Óleos.

— Ao Sr. Mário de Ortiz Poppe, chefe de Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 2.598 — Idêntico ao aviso número 2.597, desta data.

— Ao Sr. Alfeu Domingues da Silva, diretor da Diretoria de Plantas Textéis:

N. 2.599 — Idêntico ao aviso número 2.597, desta data.

— No ofício em que a comissão incumbida de examinar os documentos apresentados pelos candidatos ao concurso de títulos para o provimento dos cargos de assistente-secretário dos Institutos de Biologia Vegetal, Tecnologia e Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, sugeriu fossem tais cargos preenchidos mediante concurso de provas, de acordo com o programa de cada

instituto, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — "De acordo. Fica-se o expediente aberto o concurso de provas". (Dec. 11.295,33.)

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.607 — Comunica que o Sr. coronel Guilherme Gaelzer Neto, conselheiro do Brasil na Europa, por parte daquele ministério, percorreu, em companhia de um sub-assistente da Diretoria de Agricultura, as plantações de árvores frutíferas e as culturas de abacaxieiro no Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.609 — Transmite a tradução oficial, em português, da convenção, para a regulamentação da pesca da baleia, solicitada nos avisos ns. LA/311/6(04).628 e LA/314/6(04).628, que a 15 de julho e a 11 de agosto do corrente ano, respectivamente, aquele ministério dirigiu ao Sr. ministro da Marinha.

— Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 2.612 — Declara que o Dr. Arnaldo Blake Santana desempenhou no ministério, o cargo de professor, adido, da extinta Estação de Pesca do Distrito Federal, tendo sido exonerado, a pedido, por portaria de 16 de março de 1920.

— Ao ministro dos Negócios da Fazenda:

N. 2.613 — Comunica que, por decreto de 29 de setembro próximo passado, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço público federal, Carlos de Azevedo, no cargo de diretor da extinta Estação Experimental de Piracicaba, da Diretoria de Plantas Textéis, no Estado de São Paulo.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.620 — Remete duas cópias autênticas de cada um dos termos de modificação dos contratos celebrados, em 1931, entre o ministério e os Srs. Borges Fortunato e Sílvia Pomes, para servirem na Estação Sericícola de Barbacena.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1933

Ofícios:

Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 2.600 — Remete 40 decretos de nomeação de funcionários daquele instituto.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.601 — Restitue a certidão de casamento de D. Cesarina Guaranís da Silva.

N. 2.602 — Pede providências junto às funcionárias daquela diretoria Luzia Helena de Fonseca e Orminda Leitão, no sentido de ser pelas mesmas informado quais as pensões que percebem, na qualidade de herdeiras do contribuinte do Montepio dos Funcionários Públicos Civis da União.

— Ao diretor do Fomento Agrícola:

N. 2.603 — Pede providências junto ao mensalista contratado daquela diretoria, Geraldo Afonso Cavalcanti de Albuquerque, no sentido de ser pelo mesmo informado qual a pensão que percebe, na qualidade de herdeiro de con-

tribuinte do Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

— Ao diretor do Instituto de Biologia Animal:

N. 2.604 — Pede providências junto à auxiliar de laboratório daquele instituto, Lúcia Pinto de Carvalho, no sentido de ser pela mesma informado qual a pensão que percebe, na qualidade de herdeira de contribuinte do Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

— Ao diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.605 — Declara que aquela diretoria cabe providenciar assim de ser expedida guia para o agrônomo João Higino de Carvalho, ex-auxiliar técnico da mesma diretoria, recolher ao Tesouro Nacional a importância de 203\$200, a mais recebida nos seus salários do mês de agosto último.

— Ao diretor geral de Produção Mineral:

N. 2.606 — Remete os decretos de nomeação de Samuel Mac Dowell e Humberto Rodrigues dos Santos, respectivamente, calculista de 1ª classe e cartógrafo interinos da Diretoria de Águas.

Dia 18

Ao diretor geral de Produção Mineral:

N. 2.608 — Remete os decretos de nomeação de Melcíades Ipiranga dos Guimarães, Síndico Carneiro de Sousa, José Uza da Rocha e Paulo Araújo Alvim.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.610 — Comunica que por decreto de 5 de outubro do corrente ano foi exonerado, a pedido, Benedito Correia de Sousa do cargo de auxiliar de 2ª classe da Rede Meteorológica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.611 — Remete uma cópia autêntica da portaria do Sr. Ministro, de 13 do corrente, transferindo o Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Teresina, do município do mesmo nome para o do União, no Estado do Piauí, com a denominação de Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em David Caldas.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.614 — Transmite cópia do ato que, na forma do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, pôs em disponibilidade, Carlos de Azevedo, no cargo de diretor da extinta Estação Experimental de Piracicaba, da Diretoria de Plantas Têxteis, no Estado de São Paulo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.615 — Comunica que, por decreto de 29 de setembro findo, foi tornado sem efeito o decreto de 27 de fevereiro deste ano, que exonerou Carlos de Azevedo, do cargo de diretor da extinta Estação Experimental de Piracicaba, da Diretoria de Plantas Têxteis, naquele Estado, em virtude de ter sido posto em disponibilidade na mesma data.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.616 — Idêntico ao ofício número 2.615, desta data.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.617 — Comunica que o agrônomo Edgard Brandão Maldonado, no-

meado, por decreto de 5 do corrente, para o cargo de assistente-técnico da Diretoria de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado, exercia, anteriormente, o cargo de 2º oficial do Departamento Nacional de Estatística, do Ministério do Trabalho.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.618 — Declara que as leis em vigor não autorizam a admissão de estrangeiros nos serviços públicos federais, mediante contrato, na forma do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1929.

— Ao inspetor agrícola federal no Estado da Paraíba:

N. 2.619 — Tendo o ex-arador da extinta Inspetoria Agrícola do Rio Grande do Norte, pedido para ser posto em disponibilidade, alegando ter mais de 10 anos de serviço público federal, pede providências no sentido de fazer chegar ao conhecimento daquele ex-funcionário que, para obtenção da disponibilidade, é necessário que o mesmo prove, por meio de certidão, que tem mais de 10 anos de serviço.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.621 — Comunica que, por portaria de 12 do corrente, o Sr. Ministro resolveu censurar severamente o inspetor da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, Luiz Gonçalves Vieira, pelo desrespeito com que se referiu aos seus superiores hierárquicos daquela Diretoria Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de outubro de 1933

Requerimentos despachados

Lúcas Soares, pedindo sua inclusão na relação dos construtores e pintores que concorreram para a execução das obras deste Ministério. — Deferido 18-10-933. (11.228-933.)

Dia 18

Raul Garcia Pereira, trabalhador do Jardim Botânico, pedindo indenização pelo prédio que construiu em terrenos do Horto Florestal, na Cávca, nesta Capital. — Complete o selo do requerimento. 16-10-33. (D. E. C. 11.289, de 1933.)

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de outubro de 1933

Offícios:

Ao diretor do Fomento Agrícola:

N. 166 — Restituindo o inventário relativo aos bens sob a responsabilidade do assistente técnico Otávio da Silva Melo, pede providências sobre a sua reorganização nos termos das circulares nele citadas.

— Ao inspetor chefe da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 167 — Devolvendo inventário, pede seja o mesmo reorganizado de acordo com o modelo que acompanhou a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927.

— Ao diretor do Ensino Agrônomo:

N. 168 — Tendo o Tribunal de Contas, resolvido que a repartição competente

cabe organizar o processo de tomada de contas da gestão do Sr. Teófilo Tavares Paes, ex-coletor do Núcleo Colonial Inconfidentes e ex-diretor interino do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, responsável pelo desvio de bens daquele Patronato e pelo emprego indébito dos dinheiros públicos, segundo ficou apurado no inquerito administrativo procedido em 1928, e do qual resultou a exoneração do funcionário faltoso, remete o respectivo processo, para que seja organizada a aludida tomada de contas por uma comissão dessa diretoria, com os inventários de recebimento e entrega, e conta do movimento de material, tal como se procede com os almoxarifados, para que, depois de convenientemente preparado, seja o mesmo devolvido à diretoria, que deverá revê-lo e enviá-lo ao Tribunal de Contas para o julgamento definitivo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 169 — Declara, em referência ao aviso no qual informa que, por falta de arquipó legal, deixou de autorizar o despacho, nos termos da alínea a, do artigo 1.068, das Tarifas das Alfândegas, de 73 volumes contendo arsenal de chumbo importados por Fredro Diehl que os volumes acima referidos pesando 7.300 quilos, fazem parte de um pedido de 10 toneladas, feito pela Diretoria de Plantas Têxteis, para ser empregada como inseticida, nas culturas do algodão deste ministério, das quais foram desembarcados 2.700 quilos.

Nestas condições, e tratando-se de um produto destinado aos serviços do Ministério, solicita providências no sentido de ser concedido o seu desembarço pela mesma forma acima referida mediante o pagamento da taxa estabelecida na alínea 2ª, do art. 1.068, das Tarifas das Alfândegas.

Ao diretor do Instituto de Química:

N. 170 — Pede providências no sentido de serem remetidas à Diretoria com a possível urgência as vias do inventário referente à rubrica "Platina e Ouro", constante da recapitulação geral dos inventários desse Instituto, relativos ao ano de 1932.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 171 — Restitue o inventário pedindo seja o mesmo reorganizado de acordo com o modelo que acompanhou a circular n. 9.832 de 25 de outubro de 1927.

N. 172 — Restitue inventários, pedindo sejam os mesmos reorganizados de acordo com o modelo que acompanhou a circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1933

Ao Sr. inspetor agrícola federal do 9º Distrito — Niterói:

N. 372 — Respondendo o ofício número 838, datado de 25 do corrente mês.

Dia 2 de outubro

Ao Sr. Valêncio Gonçalves da Cunha — Barra do Piraí:

N. 367 — Em solução à consulta dada de 25 do mês próximo passado, remete, por cópia, os modelos de estatutos adotados pelos cruzeirenses, que seguiram os princípios preconizados por esta diretoria, e comunica que seguem

pelo correio, os folhetos de que no momento dispõe esta diretoria.

Dia 5

Ao Sr. pagador da Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional:

N. 365 — Apresentando o senhor Augusto Frota de Souza, auxiliar-técnico, contratado, desta diretoria, que deixou de receber seus vencimentos, cujo pagamento foi solicitado pelo ofício n. 351, de 25 de setembro último.

— Ao Sr. Ernesto Santos, diretor da Escola 11 de Agosto — Fortaleza — Ceará:

N. 366 — Felicitando pela fundação de uma cooperativa na Escola 11 de Agosto nesse Estado.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 368 — Solicitando autorização para encaminhar à tipografia deste ministério, com a nota de urgente, os originais das conferências realizadas na E. Superior de Agricultura pelos técnicos desta diretoria.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 369 — Consulta sobre a possibilidade dessa diretoria ceder, a título precário, 3 ou 4 mesas e 2 máquinas de escrever.

Dia 9

Ao Sr. pagador da Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional:

N. 370 — Apresentando o senhor José Tenore, auxiliar-técnico desta diretoria, que deixou de receber seus vencimentos, relativos ao mês de setembro último, por encontrar-se ausente desta Capital.

— Ao Sr. doutor Emanuel Deslandes, auxiliar-técnico, contratado desta diretoria — Belo Horizonte:

N. 373 — Resolvendo localizar na cidade de Uberaba, nesse Estado, a sede da zona em que deverão ter exercício.

Remetendo requisições de passagens o transporte.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística e Publicidade:

N. 374 — Solicitando providências no sentido de serem impressos com a maior brevidade possível os originais que este acompanham e que deverão ser devolvidos a esta diretoria com provas limpas e completas para a revisão pelo autor.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 375 — Pego-vos, atenciosamente, a fineza de providenciar junto aos vossos dignos prepostos, nos Estados, no sentido de remeterem a esta diretoria relação dos sindicatos e cooperativas existentes, bem como cópia da legislação dos diferentes Estados, de forma que esta diretoria possa conhecer, com exatidão, a extensão das isenções ou favores especiais concedidos às cooperativas e aos sindicatos em todo o país.

Agradecendo-vos antecipadamente, reafirmo-vos os protestos de elevado apreço.

Dia 11

— Ao Sr. inspetor agrícola federal do 9º Distrito — Niterói:

N. 377 — Agradecendo e acusando o recebimento do ofício n. 881, de 2 de outubro de 1933.

— Ao Sr. presidente da Caixa Rural de São Sebastião de Xapuri — Xapuri — Acre:

N. 378 — Relativo à notificação a tempos enviada a essa caixa.

Dia 12

Ao Sr. presidente da Caixa Rural de Guaratinguetá — São Paulo:

N. 379 — Acusando o recebimento do ofício de 7 do corrente, acompanhado da ata da reunião extraordinária da assembleia geral para modificação dos estatutos, em 1 do mesmo mês.

Ao Sr. inspetor agrícola federal do 9º Distrito — Niterói:

N. 380 — Agradecendo o recebimento do ofício n. 885, de 4 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística e Publicidade:

N. 381 — Acusando e agradecendo o recebimento do ofício n. 26.

Dia 13

Ao Sr. presidente da Cooperativa de Crédito Rural de Montemor — São Paulo:

N. 376 — Agradecendo e acusando o recebimento da comunicação da instalação dessa cooperativa.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Lavradores de Café:

Circular n. 4 — Junto vos remeto cópia do ofício endereçado pelo senhor interventor federal nesse Estado ao senhor ministro da Agricultura, pelo qual verificareis que cessaram os motivos que retardavam a organização da "União dos Sindicatos de Lavradores de Café do Estado de São Paulo".

Confiando sempre na vossa atuação em prol da organização sindical-cooperativa da grande lavoura cafeeira, convido-vos a envidar todos os esforços para que seja em breve a "União" uma magnífica realidade, pois, como sabeis, indispensável aos vossos interesses é a sua organização, que centralizará e unificará os programas dos sindicatos locais, representando-os perante a pública administração.

Outrossim, encareço a necessidade de conseguirdes, antes da organização da "União dos sindicatos", a adesão do maior número possível de sócios, de modo a poder esse sindicato representar sempre a maioria dos cafeicultores desse município.

Lembro-vos ainda que, em vossas reuniões e assembleias, deveis vos abster de atividades político-partidárias, porquanto a sindicalização-cooperativa visa tão somente ressaltar interesses econômico-profissionais sejam ventilados em vossas assembleias, lesvirtuando-as e perturbando-as.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Diretoria de Caça e Pesca:

N. 383 — Dando cumprimento a determinação do senhor ministro, tenho o prazer de apresentar-vos o doutor Breno Ferreira Hehl, sub-assistente da Primeira Seção Técnica, que terá por missão estabelecer convosco os primeiros entendimentos para a organização econômico-profissional dos pescadores e que será levada a efeito por esta diretoria em colaboração com a de Caça e Pesca.

Mais uma vez congratulo-me convosco pela excelência da obra que pretendeis realizar e aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha distinta consideração.

Diretoria Geral de Produção Mineral

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de outubro de 1933

Requerimento despachado

Monteiro & Aranha requerendo autorização para exploração das concessões de ouro e diamante, nas margens do Rio Jaquitinhonha município de Diamantina, no Estado de Minas Gerais — Façam antes os requerentes a prova do título, em virtude do qual podem dispor da concessão e voltem, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 18

Francisco Cassiano Gomes, pedindo seja provido em uma das cadeiras da Escola Nacional de Química. — Preliminarmente, o requerente deverá selar a petição, para que possa ter o devido andamento.

Ofícios:

Dia 16

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 108 — Solicitando providências no sentido de ser autorizado, o agente daquela Companhia em S. Salvador, no Estado da Bahia, a conceder uma passagem de 2ª classe, daquela porto ao do Rio de Janeiro, ao Sr. Pedro Carneiro Vieira, servente da Diretoria de Minas desta Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor de minas:

N. 109 — Restitua, devidamente, aprovados, quadros numéricos do pessoal variável necessário aos serviços dessa diretoria.

Dia 17

Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. 110 — Apresenta o engenheiro Mário Abrantes da Silva Pinto, assistente técnico do Laboratório Central de Indústria Mineral da Diretoria Geral, para dirigir os trabalhos complementares dos estudos para a captação das fontes termiais de Bréjo das Freiras naquele Estado.

— Ao Sr. Osvaldo Sampaio, representante da Sociedade de Mineração Furnas Ltda. — Santos, Estado de São Paulo:

N. 111 — Comunica que, para que possa ter andamento o requerimento daquela sociedade, de 28 de setembro último é necessário selagem dos documentos que o instruem.

— Ao Sr. Osvaldo Sampaio — Rua Honduras, 47 — S. Paulo:

N. 112 — Comunica para que possa ter andamento o seu pedido constante do requerimento de 16 de setembro último, ser necessário a selagem dos documentos que o instruem.

— Ao Sr. Oscar Cordeiro — Bolsa do Mercadorias — S. Salvador — Bahia:

N. 113 — Comunica que o Sr. ministro, tomando-lhe em consideração o pedido sobre sondagens em terrenos petrolíferos do Estado da Bahia, resolveu

que oportunamente seriam tomadas, a respeito, as providências necessárias.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 116 — Declara que a passagem deste Porto de Cabedelo, para o engenheiro Mário da Silva Pinto, de ida e volta.

— Ao Sr. ministro:

N. 117 — Transmite os quadros comparativos do orçamento do corrente ano e da proposta para o de 1934, relativos a Diretoria Geral e Repartições subordinadas.

Dia 18

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas

N. 118 — Transmite uma via de cada um dos quadros numéricos do pessoal variável necessário aos trabalhos da Diretoria Geral e repartições subordinadas.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 119 — Encaminha a proposta para a distribuição de créditos da verba 10ª de acordo com a publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente.

— Ao Sr. ministro:

N. 120 — Transmite os decretos de nomeação de Fenelon Gama Lira, Vicente Alvim de Castro e José Pedro de Melo, respectivamente escrevente-dactilógrafo e servente da Diretoria de Águas, afim de serem tornados sem efeitos, visto não haverem os mesmos funcionários tomado posse dos aludidos cargos dentro dos prazos legais.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pá-

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho Indústria e Comércio, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolveu transferir o inspetor regional engenheiro Pedro Virgínio Martins da 10ª Inspetoria (Paraná) para a 14ª (Mato Grosso).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve transferir o inspetor regional bacharel Manuel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho da 6ª Inspetoria (Pernambuco e Alagoas) para a 13ª (Minas Gerais).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Resolve transferir o inspetor regional Artur Deodato Bandeira da 14ª Inspetoria (Mato Grosso) para a 1ª (Amazonas e Acre).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933.

— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de outubro de 1933

Sérvio Túlio Pereira de Sousa, solicitando exoneração do cargo de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Município de Nova Friburgo. (D. G. E., 10.298/933). — Atenda-se e solicite-se indicação de novo nome ao prefeito.

União dos Trabalhadores em Padarias, com sede nesta Capital, pedindo um prazo de 90 dias para execução do decreto que estabeleceu o regimen das oito horas de trabalho para os empregados em padarias. (D. G. E., 10.294/933).

— Para a adaptação às exigências legais já foi estipulado na lei o prazo necessário que não deve ser prorrogado. Junte-se ao processo.

Sindicato de Estivadores de Areia Branco, com sede no Rio Grande do Norte, solicitando providências no sentido de ser permitido aos marítimos que não transferiram suas cadernetas para a classe dos estivadores trabalharem na estiva até poderem embarcar. (D. G. E., 10.296/933). — É infringente à lei o pedido. Arquite-se.

Dia 14

Prefeitura do Distrito Federal, requisitando um funcionário deste Ministério para o Conselho Consultivo da Feira de Amostras. (D. G. E., 10.360/933). — Designo o Dr. João Maria de Lacerda, sem prejuízo de suas funções.

Sindicato dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, solicitando a reforma do art. 25 da lei das Caixas de Aposentadorias e Pensões, bem como a reforma da lei de sindicalização. (D. G. E., 10.347/933). — Concretize as pretensões.

Marcos Kóndor, diretor-gerente da Sociedade Anônima Usina Adelaide (Santa Catarina), sobre a exigência da Capitania do Porto de Itajaí, sujeitando as embarcações da sociedade ao serviço de estiva. (D. G. E., 949-S-933). — Não há colisão. A Capitania, como se vê das instruções de fls. 8, admite a descarga pleiteada pelo requerente desde que a embarcação seja inferior a 15 toneladas. Junte-se a este processo a petição protocolada sob n. 9.058-933 e informações que a ela se seguem e inelusa, por equívoco, no processo (D. G. E. número 4.566-33).

Departamento Nacional do Povoamento, encaminhando a proposta do diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do contratado Deolindo de Miranda Natividade para o lugar de servente da mesma Hospedaria na vaga aberta com a aposentadoria de Eugênio Lessa. (D. G. E. n. 10.362/933). — Faça-se o expediente de acordo com a proposta.

Dia 16

11ª Inspetoria Regional, propondo a expedição de uma circular sobre serviço. (D. G. E. n. 5.542/933). — Como parece ao Dr. consultor (O parecer a que alude o despacho é o seguinte: "Pódem ser autorizadas as instruções que

pretende baixar o Sr. inspetor regional. Ele está com a verdadeira concepção do papel dos sindicatos. Estes, pelas suas diretorias, são os intermediários naturais e legais entre as classes e o poder público. Não se compreende que havendo um sindicato com função de representação da classe ou do grupo, venham os seus sócios entenderem-se com as autoridades, pondo de lado o seu mandatário legal, que é a diretoria do sindicato. Devemos, ao contrário, como meio de educação das nossas massas operárias nos hábitos da disciplina social e como meio também de intensificar a formação do espírito de corporação e de grupo, da consciência da classe profissional, criar e desenvolver esta praxe, isto é, de só se entenderem os membros de uma classe ou os sócios de um sindicato com as autoridades públicas sempre por intermédio das diretorias dos respectivos sindicatos.

Quando diretor de um instituto incumbido da defesa do café e do açúcar, no Estado do Rio, sempre adotei invariavelmente esta praxe: todas as vezes que era procurado por um interessado — plantador de cana, ou produtor de açúcar, ou fazendeiro de café, ou comissário ou armazemista de café — eu lhe perguntava si havia alguma associação representativa na região ou lugar e si me respondia que sim, eu lhe retrucava logo que não o podia atender; que apegasse para a sua associação; que viesse o seu presidente falar comigo. E, si me respondia, declarando que não existia nenhuma associação representativa na região (era o que acontecia sempre com os produtores de café), eu lhe aconselhava que se associasse, mostrando-lhe os inconvenientes da falta de um órgão representativo da classe.

Nestas condições, não me repugna o que se contém nas instruções do Sr. inspetor regional; antes, aplaudo. É preciso, porém, fazer observar ao Sr. inspetor que o princípio por ele adotado deve sofrer restrições, quando se tratar destas duas hipóteses:

a) quando as queixas, reclamações ou acusações forem contra a própria diretoria do sindicato;

b) quando a diretoria, por negligência ou má fé, deixar de providenciar junto as autoridades, depois de recebida a queixa ou reclamação do sócio.

Quanto ao caso das grêves, seria bom que o Sr. inspetor regional fizesse alusão, na sua circular, ao art. 17 do decreto n. 21.396, que instituiu as Comissões Mixtas de Conciliação, e pelo qual os sindicalizados poderão conhecer as conseqüência que lhes acarretará uma greve movida sem o prévio recurso aos tribunais de conciliação. Em 10-10-33. — Oliveira Vianna.

Prefeitura do Município de São João da Barra, indicando os nomes dos cidadãos para presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Município. (D. G. E. n. 10.496, de 1933). — Aprovo.

Coligação das Associações proletárias de Santos, pedindo garantias para os associados dos sindicatos proletários daquela cidade. (D. G. E. n. 10.502, de 1933). — Transmita-se ao Sr. interventor federal.

Dia 17

Departamento Nacional do Povoamento, comunicando o falecimento do encarregado do Posto Indígena "São Gabriel",

João Crispiniano da Silva. (D. G. E. n. 10.461, de 1933). — Faça a indicação do substituto, ouvida a 4ª Seção.

Alves Magalhães & Comp., com fábrica de formicida na Ilha do Governador, fazendo reclamações contra a União dos Estivadores acerca do serviço de descarga e cobrança de taxas. (D. G. E. número 10.412, de 1933). — Diga o Sindicato.

Ministério da Marinha, remetendo o ante-projeto de regulamento para os serviços de estiva nos portos da República. (D. G. E. n. 10.463, de 1933). — Aos técnicos do Ministério que fizeram parte da comissão para opinarem com urgência.

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, consultando se devem ser dispensados do trabalho os menores que não possuem os documentos a que se refere o art. 2º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. (D. G. E. n. 10.414, de 1933). — As fábricas devem apresentar a relação dos menores que não preencheram as formalidades legais e dar as razões por que o não fizeram. Todavia, a lei precisa ser cumprida.

Sindicato dos Empregados do Comércio de Café, com sede nesta Capital, pedindo reconsideração do despacho de 31 de julho do corrente ano que indeferiu o seu pedido de reconhecimento. (D. G. E. n. 931 S. de 1933). — O Sindicato viria estabelecer duplicidade com os ensacadores e carregadores de café. Mantenho o despacho.

Dia 17

Ao Sr. Marcelino Ranulpho Barbosa:
Avisos:

N. 480—Convitando-o para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento do horário para o trabalho dos empregados em trapiches e armazéns de companhias de Navegação.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 481 — Solicitando providências no sentido de ser aceito como oficial, por conta deste Ministério, a correspondência postal e telegráfica que for apresentada, em objeto de serviço público, pelo fiscal do trabalho no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Valdir Faria Rocha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1933

Offícios:

Ao presidente da 15ª Junta de Conciliação e Julgamento:

N. 1.508 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro que, por portaria de 12 do mês corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de suplente vogal dos empregadores daquela Junta, o Sr. Manoel Rodrigues de Andrade.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.509 — Comunicando que, por portaria de 12 do mês corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Manuel Rodrigues de Andrade, do cargo de vogal dos empregadores da 15ª Junta de Julgamento e Conciliação do Distrito Federal, e que, de ordem do Sr. ministro deverá providenciar aquele Departamento acerca da substituição do referido suplente.

— Ao inspetor regional da 7ª Inspetoria:

N. 1.512 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, por cópia, a carta em que Zuleica de Souza Cruz reclama o pagamento de serviços por ela prestados na extinta Inspetoria de Índios, de 15 de janeiro até fins de fevereiro do corrente ano, que se julga com direito.

— Aos diretores gerais dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria e Comércio:

N. 1.513 — Comunicando que, tendo presente o processo D. G. E. 10.044-933, concernente à representação feita pelo contínuo João Barbosa Lima contra o servente Jonas Vicente Ferreira, o senhor ministro proferiu, a 10 do corrente mês, o seguinte despacho: "Volte à sua função no Departamento Nacional da Indústria e Comércio".

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.516 — Comunicando que o presidente do Sindicato Médico Brasileiro, em ofício sob n. 1.139, de 3 do corrente mês, comunicou ao Sr. ministro haverem sido eleitos para comporem o Supremo Conselho de Disciplina Médica os seguintes membros efetivos daquele sindicato: professores Antônio Austregésilo, Leitão da Cunha, Clementino Fraga, Benjamin Batista e Rocha Vaz e Drs. José de Mendonça e Castro Goiana, assim como os respectivos suplentes professor Osvaldo de Oliveira e Drs. Ovídio Meira Carlos Werneck, Heitor Carrilho, Cumplido de Santana, Raul de Almeida Magalhães e Olinto de Oliveira.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.517 — Remetendo o decreto de nomeação do fotógrafo da Diretoria de Saneamento Rural da Diretoria Geral de Saúde Pública do Ministério da Educação e Saúde Pública, Voltaire d'Alva, para exercer o cargo de fotógrafo daquele departamento.

— Ao diretor geral de expediente do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 1.518 — Comunicando que, por decreto de 12 do mês corrente e nos termos do art. 2º de decreto n. 23.137, de 9 de setembro de 1933, foi nomeado o fotógrafo da Diretoria de Saneamento Rural da Diretoria Geral de Saúde Pública, Voltaire d'Alva, para exercer o cargo de fotógrafo do Departamento Nacional do Povoamento deste ministério.

Dia 17

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.519 — Comunicando, que o Sr. Ministro, por aviso desta data, convidou o Sr. Marcelino Randulfo Barbosa, para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um ante-projeto de regulamento de horário do trabalho dos empregados em trapiches e armazéns de companhias de navegação.

— Ao mesmo:

N. 1.522 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu designar o Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha, médico interno da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para passar os atestados de que trata o art. 2º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, aos menores que trabalham ou venham a trabalhar nas fábricas de Magé

e Andorinhas, da Companhia de Fiação e Tecelagem Magéense.

— Ao mesmo:

N. 1.524 — Comunicando a exoneração do Sr. Artur Vieira, do cargo de vogal dos empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento, do município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e a nomeação, respectivamente, dos Srs. J. A. Teixeira e Telésforo Nogueira Chagas, para os cargos de vogal e suplente de vogal dos empregadores, da referida Junta.

— Ao prefeito municipal de Juiz de Fora:

N. 1.523 — Remetendo a portaria de nomeação do Sr. Telésforo Nogueira Chagas, para o cargo de suplente de vogal dos empregadores, da Junta de Conciliação e Julgamento, daquele município.

— Ao Sr. Osvaldo Soares, membro da comissão encarregada de elaborar o ante-projeto de assistência aos bancários:

N. 1.527 — Remetendo um ante-projeto dos estudos para criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários do Brasil.

N. 1.528 — Remetendo, de ordem do Sr. Ministro, a carta protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. D. G. E. 10.071-933, acompanhada de um exemplar do regulamento do fundo de beneficência e do relatório do Banco Auxiliar de Comércio, de Recife, referente ao ano de 1932.

— Ao presidente do Banco Auxiliar do Comércio, de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 1.529 — Comunicando, em resposta ao ofício de 21 de setembro próximo findo, com o qual encaminhou um exemplar do regulamento do fundo de beneficência e o relatório, referente ao ano de 1932, ambos daquele Banco, que de ordem do Sr. Ministro, foram os mesmos transmitidos à comissão encarregada de elaborar um ante-projeto de assistência aos bancários, afim de serem tomadas na consideração merecida.

— Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.530 — Comunicando que, nesta data, foi transmitida, de ordem do Sr. Ministro, a comissão encarregada de elaborar um ante-projeto de assistência aos bancários, a carta protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. D. G. E. 10.071-933, acompanhada de um exemplar do regulamento do fundo de beneficência e de um relatório do Banco Auxiliar do Comércio, de Recife, Estado de Pernambuco.

Dia 18

Ao inspetor de Seguros:

N. 1.531 — Remetendo o decreto de 13 do mês corrente, que nomeia Moacir Ferreira para exercer, interinamente, as funções de servente daquela inspetoria, durante o impedimento do funcionário efetivo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.532 — Comunicando que foi remetido à Secretaria da Chefia do Governo Provisório o telegrama, protocolado nesta Secretaria de Estado, sob n. 9.942-933, no qual Oceano R. de Freitas, em nome de diversos sindicatos de Santos, reclamam solução ao dissídio existente entre os operários das

docas daquele porto e a Companhia Docas de Santos.

— Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.533 — Comunicando que, por decreto de 12 do corrente mês, foi exonerado Armando de Magalhães do cargo de contínuo da Secretaria daquele Conselho.

— Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.534 — Restituindo, devidamente apostilado, o decreto de nomeação do auxiliar de 2ª classe daquela Secretaria Agnelo Bergamini de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Vitória, Estado do Espírito Santo:

N. 1.535 — Remetendo os decretos de nomeação dos auxiliares fiscais da 8ª Inspeção Regional, deste Ministério, com sede em Vitória, naquele Estado, José Augusto de Medeiros, Luiz Mezavila e Henrique Paixão Júnior, solicitando a respectiva devolução, oportunamente.

Apostila

O auxiliar de segunda classe do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a quem se refere o presente título de nomeação, chama-se José Carlos de Carvalho Bordini, e não como se acha no mesmo título.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de outubro de 1933

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade, e uso exclusivo das respectivas invenções industriais, pelo prazo de mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos:

Alberto Borges de Andrade e João de Oliveira Júnior, para "um aparelho para pesca sem anzol e sem rede" — Depósito n. 11.251, de 16 de maio de 1932.

Claude-Lumière, Société Anonyme pour les Applications des Gaz Rares à la Lumière, Procédés G. Claude, para "um dispositivo de iluminação elétrica" — Depósito n. 10.961, de 2 de fevereiro de 1932.

Frederick John Trevallion Barnes, para "um dispositivo aperfeiçoado para ser usado na extração de líquidos de recipientes" — Depósito n. 11.527, de 17 de novembro de 1932.

General Electric, cessionário de Carl Eric Kenty, para "aperfeiçoamento em dispositivo a descarga, gasoso, elétrico, de baixa voltagem, de partida automática, e processo para acionar o mesmo" — Depósito n. 12.176, de 22 de março de 1933.

A mesma, cessionária de Ted E. Foulke, para "aperfeiçoamento nos dispositivos a descarga gasosos elétricos, de partida automática, e nos processos para produzir e fazer funcionar os mesmos" — Depósito n. 12.177, de 22 de março de 1933.

A mesma, cessionária de Ted E. Foulke, para "aperfeiçoamento nas lâmpadas a descarga gasosas elétricas, e no processo para produzir as mesmas" — Depósito n. 12.183, de 24 de março de 1933.

George Victor Downer, para "aperfeiçoamentos em dispositivos para modificar a qualidade ou a distribuição da luz de fontes artificiais de iluminação ou relativos aos mesmos" — Depósito 12.152, de 15 de março de 1933.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft para "um processo de fabricação de compostos de arsênico" — Depósito n. 11.469, de 28 de julho de 1932.

Internacional General Electric Company, Incorporated, cessionária de Warren Revere Walker, para "aperfeiçoamento em comutadores de passagem em fluido de baixa resistência" — Depósito n. 11.214, de 2 de maio de 1932.

Oscar Centeno Rasmussen, para "um aparelho auxiliador de holofote para projetar anúncios luminosos mutativos lidos a milhares de metros" — Depósito número 11.945, de 7 de janeiro de 1933.

Paul Kropsch, para "um espremedor Citrecoed, para laranjas, limões e semelhantes" — Depósito n. 11.537, de 31 de agosto de 1932.

Rodolfo Sonnenfeld, para "uma máquina aperfeiçoada para lavar terras, areias, quartzo, cascalho e outros minérios contendo metais" — Depósito número 11.420, de 9 de julho de 1932.

Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseta", para "aperfeiçoamentos na fabricação de crinas, lâminas, palhas e fitas artificiais" — Depósito n. 11.211, de 30 de abril de 1932.

United Shoe Machinery Corporation, cessionário de Matthew M. Merritt, para "aperfeiçoamento em processos para preparar couros" — Depósito n. 11.085, de 16 de março de 1932.

Vereinigte Eisenbahn-Signalwerke G. m. b. H., para "ligação de extensões de bloqueio para sinais conduzidos automaticamente" — Depósito n. 12.131, de 7 de março de 1933.

Pelo tempo que resta às respectivas patentes:

Ernest West e West's Gas Improvement Company Limited, para melhoramentos introduzidos em "aperfeiçoamentos em e relativos a retortas de gaz verticais e seus extratores", que faz objeto da patente n. 20.133 de 11 de janeiro de 1932 — Depósito n. 10.959, de 2 de fevereiro de 1932.

Fernando Casablancas, para melhoramentos introduzidos em "aperfeiçoamentos nos redutores de mecha para os mecanismos estiradores de mechas têxteis, que faz objeto da patente n. 19.393, de 30 de junho de 1931 — Depósito 12.120, de 4 de março de 1933.

Por 10 anos:

E. Mortéo & Comp., para "um portachaves" — Depósito n. 12.114, de 3 de março de 1933.

Emoigt & Comp., para "um novo tipo de globo para iluminação elétrica" — Depósito n. 11.552, de 6 de setembro de 1932.

Frederico Engert, para "uma caixa para fósforos" — Depósito n. 11.494, de 18 de agosto de 1932.

Por 3 anos:

Djalma Coutinho, André França e Iracema Santana, para "uma mistura combustível para motores a explosão e semelhantes" — Depósito n. 11.765, de 19 de novembro de 1932.

João Batista Tessier, para "um ferro de engomar-fogareiro elétrico, denominado *Lider*" — Depósito n. 12.377, de 20 de maio de 1933.

João Rocha dos Santos, para "uma capa protetora para gêneros alimentícios não laváveis" — Depósito n. 12.635, de 1 de agosto de 1933.

Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, para "um aparelho para evitar o cami-

nhamento ou deslocamento longitudinal dos trilhos das linhas férreas, denominado *Retensor F. L.*" — Depósito 11.179, de 3 de agosto de 1932.

Requerimentos e ofícios despachados: Dia 11 de outubro de 1933 (aditamento)

Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, pedindo modificação do art. 9º do decreto n. 19.173, de 8 de dezembro de 1930, alterado pelo de n. 19.754, de 18 de março de 1931 (D. G. E. 10.119, de 1933). — Transmite-se ao Ministério da Viação.

Dia 12

Centro dos Empregados do Cais do Porto, apresentando o relatório de um inquérito instaurado para apurar irregularidades que se teriam verificado na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Exploração de Portos (D. G. E. 7.501, de 1933). — Aguarde o resultado das providências tomadas pelo Conselho.

Minetti & Comp. Ltda. do Brasil, pedindo seja permitida, independente de marcação com tinta indelével, a exportação de sacos vazio, de fabricação nacional, para reimportação como envoltórios de farinha de trigo (D. G. E. 10.239, de 1933). — Transmite-se ao Sr. ministro da Fazenda. O assunto lhe diz respeito.

Dr. Raul Leite & Comp., recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilégio de invenção depositado por Dr. Carlos Ernesto Júlio Lohmann para "um processo aperfeiçoado para o preparo dos compostos sulfobásicos de mercúrio, em estado coloidal" (D. G. E. 101-R, de 1933, com parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial favorável à audiência da Escola Nacional de Química Industrial). — Como parece ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Dia 13

Cacilda Silva, viúva de Hercílio Joaquim da Silva, ex-encadernador do Departamento Nacional de Estatística, recorrendo do ato do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União que descontou do pecúlio instituído por seu marido a importância correspondente ao saldo de um empréstimo que lhe contraiu. (D. G. E. n. 10.245 de 1933). — Nego provimento.

Companhia Extrativa de Taninos, pedindo, pelas razões que apresenta, seja cancelada definitivamente a licença concedida a Walter Hinkeldeyn e Augusto Martinez para a importação de maquinismos destinados à instalação de uma fábrica de extrato de quebracho em Porto Murinho, Estado de Mato Grosso. (D. G. E. n. 94-C de 1933). — Desde que a importação, é porque não produzimos o necessário para o nosso consumo. A simples instalação de uma fábrica em zona fronteiriça, não pode constituir perigo à nossa segurança, tanto mais quanto os estrangeiros que a querem instalar não são nativos do país vizinho. A negativa de importação iria estabelecer um monopólio de fabricação do produto, que a moral republicana repele, e contraria o desenvolvimento, o progresso de um Estado da União, que, ao contrário, deve ser favorecido. Mantenho o despacho, que autorizou a importação, de acordo com o parecer do doutor consultor. É este o parecer: "No parecer que emiti a fls. já tive oportunidade de fixar o aspecto

jurídico que o caso oferecia. Voltamos agora estes papéis com o despacho do senhor ministro, mandando que de novo diga sobre eles. Não o será, parece-me, para falar sobre o aspecto jurídico, que este se conserva imodificado desde quando emití o parecer de fls. Doude concluir que deseja o senhor ministro que diga também sobre o outro aspecto que o caso oferece — o aspecto econômico. É o que vou fazer; mesmo porque o julgamento deste último aspecto está dependendo da exegese que se dê ao artigo 2 do decreto n. 19.739, para o fim de ver até onde pode ele estender o campo de aplicação da faculdade legal de controle industrial, que o decreto número 19.739 lhe pôs nas mãos. 1º — O decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, que instituiu o regime de controle da produção manufatureira do país, diz, com efeito, no seu artigo 2: "Artigo 2 — É proibida pelo prazo de 3 anos, a contar da data da publicação do presente decreto, a importação de maquinismos, aparelhos ou instrumentos fabricados a indústrias manufatureiras já existentes no país e cuja produção, a juízo do Governo, for considerada excessiva." O objetivo deste preceito proibitivo, como se vê do próprio texto deste artigo e dos considerando do próprio decreto, foi armar o governo do poder de corrigir, pela proibição das novas instalações fabris, o desequilíbrio, que então se havia manifestado, entre a produção e o consumo no campo de certas indústrias manufatureiras, especialmente as de tecelagem, em geral localizadas nos grandes centros urbanos do sul e com uma área de distribuição quasi que, exclusivamente, interiorana. Esse desequilíbrio, aparentemente paradoxal num país de industrialização incipiente, havia resultado da brusca intensificação da nossa atividade manufatureira, imposta pela violenta redução, equivalente quasi a cessação, do nosso comércio importador por ocasião da grande guerra. Para suprir o "deficit" havido na importação de artefactos estrangeiros, os nossos parques industriais foram forçados a elevar ao máximo a sua potencialidade produtora. Novas e numerosas fábricas e empresas surgiram por todo o país, especialmente ao sul, com os mesmos propósitos de aproveitarem para os seus produtos esta situação excepcional, que a ausência temporária dos similares estrangeiros creava nos mercados internos do país. Este desenvolvimento brusco e intensivo da nossa atividade fabril é fácil de documentar-se, compulsando as estatísticas da época, relativas às importações de máquinas e ao aumento da nossa produção manufatureira, especialmente a manufatura de tecidos. Cessada a guerra e restabelecida, tanto quanto possível, a corrente normal do nosso comércio importador, para logo as nossas fábricas, inaptas a resistirem à concorrência estrangeira, entraram em crise, não só as já existentes antes da guerra, e que haviam, como os cotonifícios paulistas, nelas causas citadas, ampliado desmedidamente a sua capacidade produtora, como também aquelas outras, novas, que exploravam, na sua maior parte, as chamadas "indústrias artificiais", (porque trabalhando exclusivamente matéria prima de importação) e que só se haviam fundado aqui na preocupação apressada de aproveitar as vantagens do "boom" comercial pro-

duzido, em favor dos nossos produtos, pela desaparecimento momentânea dos similares estrangeiros. Esta crise industrial, conseqüente ao restabelecimento do nosso velho comércio de importação, revelou-se, como era de esperar, com todos os sintomas próprios às crises desta natureza: congestão dos stock nos depósitos das fábricas; redução conseqüente do trabalho fabril; falências, fechamentos de fábricas; e, por fim, crise aguda de desemprego, que começou a inquietar o Governo, obrigando-o a providências conhecidas, das quais a mais significativa foi a expedição do dec. 19.482, e a organização do serviço de localização de trabalhadores nos campos. 2º — Este complexo de causas é que deu fundamento ao dec. 19.739, sobre o controle da produção industrial. Cumpria pôr um termo a este delírio fabril, que as circunstâncias não justificavam mais; e daí a política proibitiva da fundação de novas fábricas ou do aumento da capacidade produtora das fábricas já existentes. Ora, pela rememoração destes fatores econômicos, que justificaram a urgência do controle industrial e a expedição conseqüente do dec. 19.739, pôde-se ver que o dispositivo dos artigos 2 e 3 do decreto 19.739, não deve ser interpretado no sentido de poder o ministro do Trabalho assegurar o monopólio de uma empresa ou de uma região, com sacrifício total da atividade econômica de outras empresas ou outras regiões. Seria realmente absurdo que para corrigir os males de uma suposta super-produção de extrato tanico, se condenasse uma vasta região, como é o Estado de Mato Grosso, a permanecer com as suas grandes reservas de plantas taníferas inexploradas, simplesmente porque, no Paraná e no Rio, fábricas existem, cuja produção basta para prover os mercados nacionais. Obrigar todos os Estados que possuem reservas de plantas taníferas — e são numerosos — a não poderem desenvolver a exploração local desta sua riqueza latente, para que um determinado Estado ou uma determinada região do país o possa fazer privilegiadamente, não seria justo. Si assim fôsse, si se pudesse entender assim literalmente, o dispositivo da lei, acabaríamos instituindo o monopólio dos grandes centros industriais do Rio, São Paulo e Rio Grande e impedindo — por quanto tempo? — o desenvolvimento das forças econômicas do restante do país. É para mim segura a convicção de que o que o legislador do decreto 19.739 teve em vista foi impedir a fundação de novas fábricas em centros que já estivessem sofrendo os efeitos do excesso de produção, revelado pela redução do trabalho fabril, pela massa crescente dos desempregados, pela restrição das compras, pela conseqüente congestão dos depósitos. Neste caso, está claro, seria desaconselhável a fundação de mais fábricas numa região assim já pletozizada por uma atividade industrial excessiva. Num país porém, como o nosso, de imensa extensão territorial, a aplicação deste princípio não pôde ser feita com rigor absoluto. Não seria razoável, nem admissível, com efeito que, pelo fato de existir, por exemplo, em São Paulo uma indústria trabalhando sobre determinada matéria prima de produção local e capaz de

abastecer todo o país, se proibisse a Pernambuco, a Bala, a Paraíba, ao Ceará ao Rio Grande do Norte de montarem também as suas fábricas para explorarem essa mesma matéria prima, produzida nos seus territórios. Este privilegio e este sacrifício não podem estar no espírito do decreto 19.739, nem na faculdade concedida ao Ministério do Trabalho para regular a produção fabril do país. O poder dado pelo decreto 19.739, a este ministério para corrigir os males da super-produção não poderia, por certo, ser compreendido como significando o direito de eliminar a ação da lei da concorrência interna em favor deste ou daquele Estado e muito menos o de sacrificar as possibilidades econômicas do resto do país ao interesse de uma única região ou de uma única empresa. Com esta interpretação do controle industrial, o Ministério do Trabalho acabaria, dentro em pouco, por levantar contra si a grita de todos os Estados comprimidos nas suas oportunidades de expansão e prosperidade. 3º — Demais, o controle industrial só parece alcançar, como se depreende do próprio texto do decreto 19.739, as indústrias manufatureiras — e tenho dúvidas sobre si a indústria de exploração das plantas taníferas pôde ser considerada indústria manufatureira, no sentido que a lei lhe dá, considerando os fatos que motivaram a sua promulgação. Igualmente, há que distinguir indústrias artificiais, que aborram sobre matéria prima inexistente no guir indústrias artificiais, que laboram sobre matéria prima existente em vários pontos do nosso vasto território. No primeiro caso, havendo, num dado ponto do nosso território, um centro produtor capaz de bastar as necessidades do consumo de todo o país, compreende-se que não se permita a fundação de novas fábricas, não só na região em que a indústria já é explorada, como em outras regiões do país. No segundo caso, porém, o problema do controle da super-produção torna-se mais delicado. Porque há que considerar o fato de, dada a organização federativa que nos rege, cada Estado ter o direito a explorar as suas riquezas naturais. E eu pergunto si o controle industrial, exercido pelo Ministério do Trabalho, poderá ir até o ponto de negar, pela proibição de fundação de novas fábricas, aos Estados em que estas fábricas não existem, mas em que existe, inexplorada, a matéria prima sobre que estas fábricas vão trabalhar, o direito de explorá-la em seu benefício? Na espécie: o Ministério do Trabalho constata que as fábricas de tanino do Paraná e do Rio, que exploram as riquezas taníferas destas regiões, bastam para o fornecimento dos mercados de todo o Brasil. Poderá ele, no exercício da faculdade controladora que lhe dá o art. 2º do decreto n. 19.739, impedir que Mato Grosso ou Amazonas, ricos em florestas de plantas taníferas, possam explorar estas suas riquezas naturais? 4º Por outro lado, não me parece impressionante o argumento invocado do perigo que a fábrica em questão pode oferecer à segurança nacional, instalada, como vai ser, na fronteira de Mato Grosso. Há nesta instalação perigo para a nossa segurança? talvez possibilidade de espionagem? Mas, para cortar este

perigo ou contravi-lo, devemos descansar na vigilância dos nossos postos militares, na diligência dos a quem incumbe a guarda das nossas fronteiras, não só na parte que toca às guarnições do Exército, como na que toca as nossas flotilhas de guerra. Quanto aos perigos da evasão fiscal, estes podem ser afastados pela ação dos nossos postos fiscais. Todas as condições de segurança das nossas fronteiras estão, assim, garantidas por meio de organizações especializadas de defesa e polícia — e nada justifica, pois, o receio do estabelecimento, nestas regiões lindeiras, de empresas como a que faz objeto deste processo. Do contrário, teríamos que condenar as nossas fronteiras à incultura, ao atraso, à pobreza e ao despovoamento. Aliás, o que vemos é justamente o contrário disto: é justamente na região das nossas fronteiras vivas, na região mais perigosa para a nossa segurança — a fronteira do Rio Grande do Sul com a Argentina, no Paraná e no Jaguarão — que depa-ramos uma zona de intensa atividade econômica. Demais, a hora atual, depois do que acabamos de assistir nesta cidade, é o momento menos próprio para alimentar estes receios... 5.º Não é só: o controle da importação de máquinas para novas fábricas, está condicionado à existência da "produção excessiva", segundo o art. 2.º. Logo: não havendo produção excessiva, carece o Ministério do Trabalho de fundamento legítimo para proibir a instalação de novas fábricas. Ora, como se vê dos informes fornecidos pelo Departamento de Estatística, estamos importando extrato tânico. Se há importação do produto, como se pode alegar a exigência de uma super-produção nacional? 6.º Estes argumentos me parecem bastantes para concluir em desacordo com o ilustrado Sr. Jorge Street, pelo deferimento do pedido de fls. Mato Grosso, como se vê a fls., enormes reservas de quebra-chio, planta das mais ricas em tanino. Não me parece justo sacrificá-lo aos interesses das empresas que exploram as riquezas taníferas de dois ou três outros Estados".)

José Casemiro, pedindo providências no sentido de ser apressada a definitiva solução do processo referente à sua aposentadoria (D. G. E. 3.293, de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho, de que o assunto já foi resolvido). — Arquite-se em face das informações.

Ovídio Pereira Barroso, pedindo providências contra a sua dispensa dos serviços de The Leopoldina Railway Company (D. G. E. 8.603, de 1933). — Arquite-se, em face das informações. Este despacho alude ao seguinte: O suplicante informa que contava, na ocasião de sua dispensa, apenas cinco anos de serviço efetivo, tempo que não lhe garante a estabilidade funcional, não podendo este Conselho tomar qualquer providência).

Pedro Augusto Fáber, reclamando contra o ato da Companhia Campineira do Tracção, Luz e Força, que lhe negou certificação do seu tempo de serviço (D. G. E. 10.283, de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho de que o assunto já foi resolvido). — Arquite-se, em face das informações.

Dia 14

Sociedade Anônima Cottonificio Otton Bezerra de Melo, pedindo licença para importar 50 teares, destinados a substituir outros 50, usados e imprestáveis, 12 cardas, dois bancos grossos, um intermediário e um fino, e uma máquina de estiragem (D. G. E. 8.998, de 1933). — Em face das informações e dos telegramas, que mando juntar ao processo, defiro o pedido de fls. 47.

Avisos:

Dia 1 de setembro

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 198 — Solicitando providências no sentido de não ser feito o desembarque de máquinas na Alfândega de Recife sem a devida autorização deste ministério, de acordo com a legislação vigente.

Dia 2

Ao Sr. ministro procurador geral da República:

N. 197 — Remetendo o processo D. G. E. 7.704-933, a que estão anexos dois outros, e no qual se requerem medição, demarcação e transferência de terras situadas nos lugares denominados Manguariba e Frutuoso, na área da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dentro do perímetro já saneado pela Comissão Fundadora do Centro Agrícola, afim de se devolver ao Governo.

— Ao Sr. interventor no Distrito Federal:

N. 198 — Acusando recebido o ofício n. 4.352, de 21 de três corrente e ponderando que a Fazenda Nacional de Santa Cruz se encontra sob a administração do Governo Federal, em face da legislação em vigor e constante dos decretos n. 19.133, de 11 de março de 1930, n. 21.115, de 2 de março de 1932, e n. 21.914, de 10 de outubro de 1932, o primeiro criando um Centro Agrícola na aludida fazenda, ainda no governo passado, e os dois últimos dispondo sobre a colonização, divisão e preços de seus lotes, sancionados ambos após o advento do Governo Provisório.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 199 — Comunicando que, em atenção ao aviso de 23 de três de agosto findo, em que é solicitada a designação de um representante para servir de agente de ligação entre este ministério e o das Relações Exteriores, em entendimento com o ministro J. J. Moniz de Aragão, encarregado de elaborar o programa da recepção do general Agustín Justo, presidente da República Argentina, resolveu indicar o diretor de seu gabinete, Dr. João Carlos Vital, para o desempenho daquela comissão.

— Ao Sr. diretor do gabinete, Dr. João Carlos Vital:

N. 200 — Comunicando que resolveu designá-lo para representar este ministério, na qualidade de seu agente de ligação com o das Relações Exteriores, afim de colaborar no programa de recepção ao general Agustín Justo, pre-

sidente da República Argentina, do qual está encarregado o ministro J. J. Moniz de Aragão.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 201 — Restituindo, acompanhado de cópia dos pareceres emitidos, o processo relativo ao requerimento de José Levi Sobrinho, que solicita favores para a instalação de uma fábrica de chapéus, cuja matéria prima constará de resíduos de casulos do bicho de seda.

N. 202 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida pelo Banco do Brasil, e remetida a esta Secretaria de Estado, uma cópia autêntica do inquérito procedido na agência daquele instituto de crédito em Barretos, Estado de S. Paulo, e relativo à atuação do contador da Inspetoria de Seguros, Cesar Osorio, quando no exercício de suas funções na mencionada agência.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 203 — Restituindo, acompanhado de cópia dos pareceres proferidos, o processo relativo ao pedido de isenção de direitos e taxas aduaneiras para os maquinismos que a Companhia Eletro-Química Fluminense, pretende importar.

Dia 13

Ao Sr. encarregado de Expediente da Agricultura, na ausência do ministro:

N. 204 — Agradecendo a remessa de uma cópia em que acham consignadas as condições necessárias ao fornecimento de uma estação meteorológica de segunda classe à Comissão Fundadora do Núcleo Colonial São Bento, em trabalhos de instalação na baixada fluminense, superintendidos pelo Departamento Nacional do Povoamento.

— Ao Sr. Dr. Dúlfe Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 205 — Declarando que, tendo em vista as sugestões apresentadas pelo diretor da 1.ª Seção daquele departamento, relativas à conveniência de serem cometidas à 1.ª, 10.ª e 14.ª inspetorias regionais, com sedes, respectivamente, no Amazonas, no Paraná e em Mato Grosso, funções fiscalizadoras do ingresso de trabalhadores estrangeiros por via fluvial e terrestre, através dos territórios confinantes da bacia do rio Amazonas bem como das fronteiras meridionais com o Paraguai e a Bolívia, resolveu aprovar aquelas medidas para cuja execução deve o referido diretor geral providenciar consoante o disposto no § 5.º do art. 7.º do decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1933

Aviso n. 2-C-449 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para o material para o material de aço para arquivamento, de exclusividade da "Roneo Limited".

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1933

N. 9.870-33 — Raimundo de Paula, Pereira, servente desta Secretaria de Estado, solicitando abono de faltas dadas por motivo de moléstia. — Prove o alegado.

Dia 18 de outubro de 1933

N. 10.510/933 — Carlos Manuel de Oliveira, diretor professor do Liceu Operário Comandante Bitencourt. — Inexistindo verba, cumpre aguardar oportunidade.

Dia 17

N. 9.863/933 — Valetim F. Bouças, contratante do material Hollerith, no Brasil, pedindo seja, por este Ministério, solicitado ao da Marinha cópia do parecer dado a demonstração oficial, feita na Diretoria do Fazenda da Marinha e em que concorreram as máquinas Powers e Hollerith. — Requeira certidão ao M. da Marinha, querendo.

Dia 18

Aviso:

N. 1-C-452 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas. — Restituindo documentos e prestando esclarecimentos sobre os mesmos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1933

Ofícios:

N. 1-C-2.184 — Ao inspetor da 4ª Inspeção Regional — Ceará — Solicitando cumprimento de instruções e remessa de balancetes.

N. 2-C-2.185 — Ao inspetor Regional em Manaus — Confirmando o telegrama que comunica ter o Sr. ministro, em referência à designação de João Sobral, encarregado do Posto Rodolfo Miranda afim de abrir inquérito fatos anormais Postos Papari e Querari, proferiu seguinte despacho. — Ciente.

N. 1-C-2.186 — Ao inspetor Regional no Amazonas — Solicitando cumprimento de instruções e retificação de balancetes.

N. 1-C-2.187 — Ao D. G. do D. N. de Estatística — Comunicando que o Sr. ministro relativamente ao assunto constante do ofício n. 104-A, daquele Departamento, proferiu o seguinte despacho: — Recomenda-se pressa na feitura do boletim do Comércio. Se o encarregado do serviço não o concluir até o dia 30 do mês corrente, será suspenso de suas funções.

N. 1-C-2.188 — Ao D. G. do D. N. de Indústria e Comércio — Comunicando o despacho do Sr. ministro acima citado.

N. 1-C-2.189 — Ao D. G. do D. N. de Trabalho — Comunicando que o se-

nhor ministro à vista das ponderações apresentadas pelo diretor do Seção, Custódio Américo Pereira de Viveiros, resolveu autorizar a inclusão de Acilina de Macedo Guimarães, Isabel Moreira da Silva e Alberto Rangel Filho na prorrogação de expediente já concedida.

N. 1-C-2.190 — Ao D. G. do D. N. de Povoamento — Transmitindo ordem do Sr. ministro sobre concessão de passagens aos Srs. Euclides Vieira Sampaio e Oscar Azevedo Barbosa.

N. 1-C-2.191 — Ao inspetor regional em S. Paulo — Solicitando cumprimento de instruções e remessa de balancetes.

N. 1-C-2.192 — Ao diretor da Despesa Pública — Remetendo o processo em que é interessado Francisco Gomes de Carvalho.

N. 2-C-2.193 — Ao contador geral da República — Comunicando as providências tomadas por esta Diretoria Geral sobre bens da União.

N. 1-C-2.194 — Ao inspetor de Seguros — Comunicando que o Sr. ministro, em referência à colocação de um compartimento de madeira em uma das salas em que funciona aquela Repartição, proferiu a respeito o seguinte despacho: — Aguarde verba.

Ofícios:

N. 1-C-2.195 — Ao inspetor regional em Pernambuco — Comunicando que o Sr. ministro em solução ao pedido de diferença de vencimentos feito pelo auxiliar Belarmino Salamon da Costa, proferiu o seguinte despacho: — Indefiro.

N. 1-C-2.196 — Ao D. G. do D. N. de Povoamento — Comunicando que o Sr. ministro relativamente às contas apresentadas pelo chefe da Comissão Fundadora do Núcleo S. Bento, proferiu a respeito o seguinte despacho: — Verificado que o material comprado deu entrada no Armazém do Núcleo; que o preço corresponde ao corrente no mercado no dia da aquisição; deve ser feito o pagamento. Seja ouvido o atual chefe da Comissão do Núcleo sobre os itens supra indicados, que, pelos livros e sindicâncias que deve proceder, os responderá.

N. 1-C-2.197 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando informações sobre pagamentos efetuados a Pedro Celestino Leivas.

N. 2-C-2.198 — Ao D. G. do D. N. de Povoamento — Remetendo portaria de contrato de João Marques dos Santos.

N. 1-C-2.199 — Ao D. G. do D. N. de Povoamento — Comunicando que o Sr. ministro em referência ao pedido de abono de dois meses feito por Paulo Nogueira de Castro, proferiu o seguinte despacho: — Indefiro em vista das informações.

N. 2-C-2.200 — Ao inspetor regional em Cuiabá — Remetendo a portaria de contrato de Delfino Cid Figueiredo.

N. 2-C-2.201 — Ao D. G. do D. N. de Trabalho — Comunicando o contrato de Maria Eugênia Frascari.

N. 2-C-2.202 — Ao inspetor regional em Manaus — Confirmando o telegrama que comunica ter o Sr. ministro, em referência à designação do encarregado do Posto Capivara, Júlio Cesar Carvalho Lobo, para servir na Comissão Mista Conciliação, proferiu o seguinte despacho: — Deve assumir a função do seu cargo.

N. 1-C-2.203 — Ao diretor da Despesa Pública — Remetendo a folha de pagamento dos contratados do Departamento Nacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1933

N. 10.125-933 — Otávio de Lacerda Almeida, auxiliar de 1ª classe desta Diretoria Geral, pedindo permissão para gozo de férias. — Sim.

Ofícios:

N. 1-C-2.175 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências, no sentido de ser paga, ao ajudante de eletroista desta Secretaria de Estado, João Tubinambá de Albuquerque, a importância de 133\$300.

N. 1-C-2.176 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, solicitando providências relativas ao pagamento das despesas de material e vencimentos dos funcionários da Inspeção de Seguros, em diversos Estados.

N. 1-C-2.177 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo comprovação das despesas efetuadas à conta do adiantamento, na importância de 5:000\$000, recebido pelo diretor da 1ª Seção desta Diretoria Geral, Edgard de Melo.

N. 1-C-2.178 (Circular) — Aos diretores gerais dos Departamentos Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, Propriedade Industrial, Estatística, Povoamento e Diretoria do Instituto de Previdência, Conselho Nacional do Trabalho, Junta Comercial, Síndico da Junta dos Corretores e inspetor de Seguros, solicitando a remessa de uma relação completa dos papéis timbrados, impressos, etc., em uso na repartição.

N. 2-C-2.179 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, comunicando o contrato da auxiliar Dina Portela.

N. 1-C-2.180 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando o fornecimento de quatro coleções das leis de 1932.

N. 1-C-2.181 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento número 44/44.

N. 2-C-2.182 — Ao diretor de Seguros, restituindo a declaração de família do fiscal daquela Inspeção, José Pamplona Machado.

N. 2-C-2.183 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo um processo.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas no período de 1 de janeiro a 31 de julho, dos anos de 1931, 1932 e 1933, pelos Departamentos: Nacional; de Indústria e Comércio (Junta Comercial), Nacional da Propriedade Industrial, Nacional do Povoamento (Núcleos Coloniais) e Nacional do Trabalho (Taxas de Sindicalização e Carteiras Profissionais):

Departamentos	1931	1932	1933
Departamento Nacional de Indústria e Comércio.	1.041:744\$300	1.053:225\$000	1.215:178\$200
Departamento Nacional da Propriedade Industrial	700:219\$900	675:228\$800	639:509\$500
Departamento Nacional do Povoamento	22:693\$607	49:356\$324	24:810\$500
Departamento Nacional do Trabalho (Taxas de Sind.)		3:400\$000	37:320\$000
Departamento Nacional do Trabalho (Cart. Profis.)			230:820\$000
Totais	1.764:657\$807	1.781:210\$124	2.147:638\$200

Primeira Seção da Diretoria Geral de Contabilidade, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. — *Edgard de Mello*, diretor de Seção. — *Eurico Campos*, auxiliar de 1ª classe.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Em aditamento ao do dia 10 de outubro de 1933

Requerimentos despachados

Ferreira Lopes & Comp., comunicando a dispensa de vários auxiliares, por falta de movimento no estabelecimento comercial. — Arquite-se.

Pedro Silva & Comp., comunicando que o seu empregado Cesário Caldas de Abreu foi dispensado de seu estabelecimento comercial. — Arquite-se.

Aliança dos Operários da Indústria da Construção Civil, reclamando contra J. Pinheiro & Irmão por ter suspenso o trabalho. — Arquite-se.

Sindicato dos Operários na Indústria da Construção Civil, reclamando contra a Cerâmica São José. — Arquite-se.

Dia 11 de outubro de 1933

Nunes Garcia & Comp., comunicando que o seu empregado Ramão da Cal abandonou o serviço de seu estabelecimento. — Arquite-se.

James Magnus & Comp., reclamando contra as provocações dos estivadores da Resistência dos Trabalhadores em Trapiches de Café. — Arquite-se.

Inspetoria Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma José Santos Sobrinho. — O recurso *ex-officio* não se acha previsto no decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, nem no de n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, ao qual o primeiro se reporta em matéria de recurso e aplicação de multa.

Compete, portanto, ao Sr. inspetor regional, ao julgar improcedente um termo de verificação, ordenar no próprio despacho o arquivamento do processo, só cabendo recursos nos termos do art. 7º do já citado decreto 22.300.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Augusto Gomes Pereira. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Elézio da Silva Prazeres. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma J. Marques Pereira. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Lima, Nogueira & Comp. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Harne Cury. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Miguel Jabbur. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma M. Monteiro & Irmãos. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Luiz Couceiro. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o pro-

cesso relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Luiz & Saraiva. — Idem.

Offícios:

N. 1.820 — Ao diretor da Continental Products C. — Reiterando a notificação de 25 de setembro último.

Ns. 1.821 a 1.827 — Ao inspetor da 9ª Inspetoria Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, remetendo, para os devidos fins os processos D. N. T. 6.005/933, 6.006/933, 6.007/933, 6.009/933, 6.042/933, 6.044/933 e 6.055/933.

Dia 12 de outubro de 1933

Américo de Sousa e Antônio Viana, reclamando pagamento de salário. — Arquite-se.

Manuel Silva, reclamando contra os Irmãos Maristas. — Arquite-se.

S. Ferreira & Leite, comunicando que o seu empregado José Pereira da Silva deixou espontaneamente o cargo que exercia em seu estabelecimento. — Arquite-se.

Inspetoria Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Antônio da Silva Junior. — O recurso *ex-officio* não se acha previsto no decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, nem no de n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, ao qual o primeiro se reporta em matéria de recurso e aplicação de multas. — Compete, portanto, ao Sr. inspetor regional, ao julgar improcedente um termo de verificação, ordenar no próprio despacho o arquivamento do processo, só cabendo recurso nos termos do artigo 7º do já citado decreto 22.300.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Moysés & Comp. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma João Batista de Sousa. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma J. Almeida Barrada. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma J. Almeida Barrada. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Martins Pimenta & Comp. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Lojas Americanas S. A. — Idem.

Offícios:

Ns. 1.828 a 1.831 — Aos Srs. Inspetores da 9ª Inspetoria Regional do Trabalho no Estado de São Paulo e Agripino Nazareth, remetendo, para os devidos fins os processos D. N. T. 6.064/933, 6.072/933, 7.174/933 e 6.867/933.

N. 1.832 — Ao Sr. coletor das Rendas Federais em Juiz de Fora, remetendo, para os devidos fins, o requerimento de Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.

Ns. 1.833 e 1.834 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para os devidos fins, os do-

umentos de Antônio Ferreira e Alberto Ajóoz.

N. 1.835 — Ao inspetor da 4ª Inspeção Regional do Trabalho, em Fortaleza, Estado do Ceará, remetendo copia do parecer da Procuradoria Geral deste Departamento, relativa ao assunto de seu ofício n. 33, de 6 de julho do corrente ano.

N. 1.836 — A. Viuva G. Madeira & Comp. Ltda. — Reiterando a notificação do ofício de 19 de agosto último.

N. 1.837 — Ao Sr. delegado do 12º Distrito Policial, reiterando a solicitação do ofício de 6 de junho último.

Ns. 1.838 a 1.842 — Aos Srs. M. Pereira de Castro, into & Vasconcelos, Mateus Martins dos Reis, Nunes Castro & Comp. e J. dos Santos & Companhia, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Moacir do Nascimento, Manuel de Sousa, Alfredo Lubrano, Corina Silva e Joaquim de Sousa.

Dia 13

Andreas Hansen, reclamando contra o Banco Germanico da América do Sul. Nada ha que deferir.

Ernesto Francisco dos Santos, comunicando que Delim Ferreira Borges deixou o seu estabelecimento em 31 de julho último, tendo sido readmitido em 22 de agosto do corrente ano. — Arquivo-se.

João Paulo de Assunção, comunicando a dispensa de seu empregado Júlio Campos. — Arquivo-se.

Inspeção Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Lourenço & Ladeira. — O recurso *ex-officio* não se acha previsto no decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933, nem no de n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, ao qual o primeiro se reporta em matéria de recurso e aplicação de multas. Compete, portanto, ao Sr. inspetor regional, ao julgar improcedente um termo de verificação, ordenar no próprio despacho o arquivamento do processo, só cabendo recurso nos termos do artigo 7º do já citado decreto 22.300.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Tuffi A. Kaur. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma Custódio Gomes. — Idem.

A mesma, recorrendo *ex-officio* do despacho que manda arquivar o processo relativo ao termo de verificação de infração lavrado contra a firma David & Simões. — Idem.

Offícios:

Ns. 1.843 e 1.844 — Aos Srs. Martins & Irmão e Alfredo Abreu, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados José Barroso e José Ribeiro.

N. 1.845 — Ao Sr. José Sias Fernandes, comunicando que deve comprovar o que alega em sua defesa.

N. 1.846 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de ser remetido à Re-

partição Internacional do Trabalho, o *Dirio Oficial*.

N. 1.847 — Ao Sr. João Ortis, remetendo, para os devidos fins as sugestões do Sindicato dos Empregados em Construções Cíveis, de Angra dos Reis.

N. 1.848 — Ao Sr. inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, remetendo, para os devidos fins, o ofício da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

N. 1.849 — Ao Juízo da 4ª Vara Cível, remetendo o processo D. N. T., 4.823/933.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 29 de setembro de 1933

Notificações:

N. 253 — Sr. Francisco Rodrigues, notificando a imposição da multa de 100\$, por infração aos dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 254 — Srs. A. Loureiro Rodrigues & Comp. — Idem.

N. 255 — Sr. diretor da Companhia Anglo-Mexican, idem.

N. 256 — Sr. F. Pereira Martins, idem.

N. 257 — Sr. Dêmétrio Yazegli, idem.

N. 258 — Sr. Manuel Gameiro, idem.

N. 259 — Sr. Venancio Alvarez, idem.

N. 260 — Sr. Alberto José de Lima, idem.

N. 261 — Sr. M. Fernandes, idem.

N. 262 — Sr. Augusto Gomes, idem.

N. 263 — Sr. Antônio Martins, idem.

N. 264 — Sr. Adão Pereira de Araújo, idem.

N. 265 — Sr. José Bento de Matos, idem.

N. 266 — Sr. Albilio Alves & Silva Ltda., idem.

N. 267 — Sr. Hernani Franco, idem.

N. 268 — Sr. Manuel Rodrigues Pinheiro, idem.

N. 269 — Srs. David, Land & Companhia, idem.

N. 270 — Sr. M. Stubing, idem.

N. 271 — Sr. Miguel dos Santos, idem.

Dia 30

N. 272 — Sr. S. Demétrio, notificando-o da imposição da multa de réis 100\$, imposta por infração aos dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 273 — Srs. Monteiro & Pacheco, idem.

N. 274 — Srs. Batista Vieira & Companhia, idem.

N. 275 — Sr. A. M. Teixeira, idem.

N. 276 — Sr. R. Afonso, idem.

N. 277 — Srs. Oliveira & Carneiro, idem.

N. 278 — Srs. Graveiro & Serra, idem.

N. 279 — Srs. Moutinho & Duarte, idem.

N. 280 — Srs. Azevedo Ferreira & Comp., idem.

N. 281 — Srs. Azevedo Ferreira & Comp., idem.

N. 282 — Sr. José dos Santos Caldeira, idem.

N. 283 — Sr. José Augusto Lopes, idem.

N. 284 — Sr. José Maria Machado, idem.

N. 285 — Srs. Abreu & Ferreira, idem.

N. 286 — Sr. A. Ferreira Leitão, idem.

N. 287 — Sr. Jesus Garcia Castanheira, idem.

Dia 4 de outubro

N. 288 — Sr. José Alves da Cruz, notificando-o da imposição da multa de 200\$, imposta por infração aos dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Dia 4 de outubro de 1933

Notificações:

N. 289 — Srs. Adelino Moraes & Comp, notificando-os da imposição da multa de 100\$, imposta por infração aos dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 290 — Sr. José Gonçalves, idem.

N. 291 — Sr. J. A. Macedo, idem.

N. 292 — Sr. diretor da Companhia de Oleos e Produtos Químicos S. A., idem.

N. 293 — Sr. diretor da Companhia de Couros Pan-Americana S. A., idem.

N. 294 — Sr. diretor da Companhia Química Rhodia Brasileira, idem.

N. 295 — Sr. José Guarino, idem.

N. 296 — Sr. João Pereira da Mota, idem.

N. 297 — Srs. Aires & Martins, idem.

N. 298 — Sr. diretor da S. A. Coteniffio Gávea, idem.

N. 299 — Srs. Alfredo Bitencourt & Comp., idem.

N. 300 — Sr. A. Schneider, idem.

N. 301 — Sr. Oscar D. O'Neill, idem.

N. 302 — Srs. João Reinaldo Continho & Comp., idem.

N. 303 — Srs. J. A. Gonçalves & Comp., idem.

N. 304 — Srs. Valadares Fernandes & Comp., idem.

N. 305 — Srs. Vieira Chaves & Companhia, idem.

N. 306 — Srs. M. Barros & Companhia, idem.

N. 307 — Sr. diretor da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, idem.

N. 308 — Sr. J. Pereira Pacheco, idem.

N. 309 — Sr. José Loureiro, idem.

N. 310 — Sr. Francisco A. Parreiras, idem.

N. 311 — Srs. Loureiro & Simões, idem.

N. 312 — Srs. Fernandes & Marques, idem.

N. 313 — Sr. Joaquim Silva, idem.

N. 314 — Sr. José Carlos de Paiva, idem.

N. 315 — Srs. J. Domingues Preza & Irmão, idem.

N. 316 — Srs. J. J. Moura & Companhia, idem.

N. 317 — Sr. Sebastião Martins Viana, idem.

N. 318 — Sr. Jacob Schulman, idem.

N. 319 — Sr. diretor da Atlantic Refining Company of Brasil, idem.

N. 320 — Sra. Brasília Maria Nunes, notificando-a a recolher a multa de 100\$, imposta por infração aos dis-

positivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva, visto o recurso interposto não estar instruído com a prova do depósito prévio

Dia 27 de setembro de 1933

Offícios:

N. 2/532 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que a importância de 100\$, depositada pela firma Figueiredo & Cardoso, em virtude de multa imposta por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, deve ser escriturada a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, visto a referida firma não haver interposto recurso no prazo legal.

N. 2/533 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, referente à firma João Rodrigues de Carvalho.

N. 2/534 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, idem, idem, referente à firma Martins Cardoso.

N. 2/535 — Ao presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, agradecendo a comunicação dos dias de audiência da referida junta.

N. 2/536 — Ao presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/537 — Ao presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/538 — Ao presidente da 8ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/539 — Ao presidente da 9ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/540 — Ao presidente da 10ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/541 — Ao presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, agradecendo a comunicação dos dias de audiência da referida junta.

N. 2/542 — Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/543 — Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, idem, idem.

N. 2/544 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre Pedro II e Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para o fiscal do trabalho, deste departamento, Bernardo Cesar Berredo Carneiro.

N. 2/545 — Ao diretor secretário do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 23, da Consignação — Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas, da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/546 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo a 3ª via do empenho n. 23, da Consignação — Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas, da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/547 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo o processo n. D. N. T. 2.909-33.

N. 2/548 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, comuni-

cando o resultado das reuniões convocadas pela comissão mixta de conciliação do 2º distrito, em torno do dissídio verificado entre o Centro dos Empregados do Cães do Porto e a Companhia Brasileira de Portos.

Dia 29

N. 2/585 — Ao ministro da Fazenda solicitando providências afim de que, por intermédio do Banco do Brasil, seja concedido ao inspetor chefe deste departamento, bacharel Luiz Franco, o adiantamento de 1.000\$, para, nos meses de outubro, novembro e dezembro, atender às despesas de pronto pagamento desta repartição.

N. 2/586 — Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 24, da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, consignação — Material, da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/587 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando que foi requisitado ao Ministério da Fazenda o adiantamento de 5.000\$, a ser entregue ao inspetor chefe deste departamento.

N. 2/588 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências afim de que, por intermédio do Banco do Brasil, seja concedido ao diretor da 2ª Seção, interino, deste departamento, 1º oficial, bacharel Newton da Silva Lima, o adiantamento de 5.000\$, para, nos meses de outubro, novembro e dezembro, atender às despesas de pronto pagamento desta repartição.

N. 2/589 — Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho n. 25, da consignação — Material, sub-consignação 3 — Diversas despesas, da verba 2ª — Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2/590 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando que foi requisitado ao ministro da Fazenda o adiantamento de 5.000\$, a ser entregue ao diretor da 2ª Seção, interino, bacharel Newton da Silva Lima.

N. 2/591 — Ao juiz de direito Privativo de Acidentes do Trabalho, comunicando que a informação solicitada no ofício n. 162 foi respondida pelo de n. 2/466, deste departamento, datado de 14 do corrente.

N. 2/592 — Ao inspetor regional do 5º Distrito, Estado de S. Paulo, remetendo o modelo do livro de registro de inscrição de dívida, para cumprimento do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 2/593 — Ao inspetor do 1º distrito, Manaus, remetendo o processo n. D. N. T. 4.036-33, para ser submetido à Junta de Conciliação e Julgamento.

N. 2/594 — Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando autorização para que seja requisitada ao Tesouro Nacional a importância de réis 30.000\$, pedida pelo atuário deste departamento e a ser entregue ao auxiliar de 1ª classe, comissionado no cargo de contador dos já citados serviços, de acordo com os arts. 26 e 27, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

N. 2/595 — A Sra. Maria do Rosário Lopes da Costa, convidando-a a comparecer neste departamento, afim de selar o documento de fls. 5, do processo número 86-33, sob pena de ser o mesmo

remetido à Recebedoria do Distrito Federal, para os devidos fins.

N. 2/596 — Ao Sr. F. Augusto Vieira, convidando-o a selar o documento de fls. 8, do processo n. 253-33.

N. 2/597 — Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo o balancete em que o porteiro deste departamento, Manuel Lopes Vieira, presta contas do adiantamento da importância de 2.500\$000.

N. 2/598 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo as segundas vias do balancete em que o porteiro deste departamento, Manoel Lopes Vieira, presta contas do adiantamento de 2.500\$000.

N. 2/599 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações a respeito da firma Santos & Comp., estabelecida à rua Pedro I número 24, mas aí não encontrada.

Dia 30

N. 2/600 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o funcionário deste departamento, João Barbosa Lima, em cujo nome foi solicitado o adiantamento de 2.000\$, exerce, em caráter efetivo, no quadro desta repartição, o cargo de contínuo.

N. 601 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações a respeito da firma Concetto Cagnoli estabelecida à rua do Matoso n. 10, visto a mesma não ser encontrada no local indicado.

N. 2/602 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade, remetendo uma relação dos funcionários contrados por conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.221, de 14 de dezembro de 1932 e que tomaram posse no corrente mês.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 16 de outubro de 1933

Térmos de verificação

N. 566/33 — Autuante, João da Rocha Porto; atuada, João das Neves Aires. — A firma em apreço, afóra as razões da informação fiscal, não apresenta documento comprovante da situação de chefe do empregado Manuel Teixeira, constante sem horário, quando em sua defesa de fl. discrimina detalhadamente o tempo de trabalho efetivo do mencionado empregado.

Isto posto, procedida que foi nova verificação e comprovada a infração, imponho à firma em questão a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 2.976 — Autuante, Jaci Magalhães; atuada, H. Marti & Comp. — A alegação da defesa não é suficiente para invalidar o termo de fls. 2; a ignorância da lei não aproveita a ninguém.

Assim, imponho à firma H. Marti & Comp. a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 2.552 — Autuante, Jaci Magalhães; atuada, F. F. Lopes. — A defesa confessa que não tinha, na ocasião da verificação, afixado a tabela do horário do trabalho; a ignorância da lei não aproveita a ninguém.

Assim, imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 945-33 — Autuante, Jacé Magalhães; autuado, Tarcílio Nascimento. — A firma em questão deixou o processo correr à revelia.

Imponho, assim, a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do regulamento aprovado pelo dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 854-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Cassiano da Silva Mendes. — A ignorância da lei não aproveita a ninguém; os documentos hábeis não foram apresentados à autoridade competente; a defesa confessa a infração da lei.

Assim, imponho a firma em apreço a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 4.359 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuados, Conceição & Duarte. — Arquivo-se.

N. 1.314-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuados, A. Bastos & Chaves. — A palavra do fiscal merece fé até prova em contrário.

A defesa, em suas alegações, não destrói o termo de fls.

Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 66 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Artur Pereira. — O decreto 22.979 não estabelece diferença entre empregado efetivo, permanente, contratado, encostado, etc., estando todos os "empregados", qualquer que seja sua categoria ou remuneração, sujeitos aos dispositivos legais.

Isto posto, imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 19 do dec. 22.979, de 21 de julho de 1933.

N. 136-I — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuados, Frota Aguiar & Comp. — Arquivo-se.

N. 6.162 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Alberto Pernambuco. — A firma é reincidente, tendo já sido multada em 19 de setembro do corrente ano, por esta Inspeção. Deixou correr processo à revelia.

Imponho a multa de 500\$ à firma Alberto Pernambuco, de acordo com o art. 15 do decreto 21.417-A, de 17 de maio de 1932.

Telegrama:

Ao Sr. Augusto Castro Lopes Brandão, "Camisaria Progresso", à Praça Tiradentes n. 2.

Notificando a comparecer Inspeção, afim entender-se com o Inspetor Miguel Vale, das 13 às 15 horas.

Requerimentos despachados

N. 6.600 — De Vitor Russo, à rua Majór Ávila n. 32 A. — Arquivo-se.

N. 6.432 — De Anibal de Oliveira, de Santos — S. Paulo. — De acordo. Remeta-se o processo para a devida cobrança à Coletoria Federal de Santos.

Da Sociedade Anônima Empresa Tração Elétrica de Aracajú. — Faça-se o expediente remetendo o presente processo à Alfândega de Aracajú.

De Gaspar Silva & Comp., à rua Ourives n. 55. — Arquivo-se.

N. 138/33 — De Hansenclever & Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 69/77. — Arquivo-se.

N. 1.198/33 — Do Gabinete do Sr. ministro, referente cópia do telegrama enviado pela União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres. — Arquivo-se.

Ofícios:

N. 100 — Ao Sr. presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, Nesta, dando conhecimento, por cópia, no parecer, ao qual o diretor geral exarou o seguinte despacho. — "De acordo com o parecer do Sr. inspetor-chefe. Oficie-se à Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos notificando-a das conclusões do citado parecer".

N. 101 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em S. Paulo, enviando uma relação de empregados, por não estar devidamente selada.

Dia 17

Ofícios:

N. 102 — A' Bromberg Sociedade Anônima, Cidade do Rio Grande (R. G. Sul).

Assunto: Pedindo 4 (quatro) estampilhas federais de 1\$ (um mil réis) e 4 (quatro) de Educação e Saúde, afim de que possam ser selados os documentos constantes da relação dos empregados, apresentada, afim de que possa ser passada a certidão pedida.

N. 103 — Ao Sr. Francisco Reska, Cidade de Florianópolis (E. S. Catarinense).

Assunto: Pedindo uma estampilha federal de 1\$ (um mil réis) e uma (1) de Educação e Saúde, afim de serem selados os documentos constantes da relação de empregados, apresentada, afim de que possa ser passada a certidão pedida.

N. 104 — Ao Sr. coletor federal em Santos. (E. de S. Paulo).

Assunto: Enviando o processo originado pela firma Aníbal de Oliveira, sob n. 6.432, protocolado neste Departamento, para a devida cobrança de selos.

N. 105 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Aracajú (E. de Sergipe).

Assunto: Enviando o processo, protocolado nesta Inspeção, sob n. 153, deste ano, originado pela Sociedade Anônima Empresa Tração Elétrica de Aracajú, afim de serem satisfeitas as exigências do selo.

N. 106 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em S. Paulo:

Assunto: Remetendo relações de empregados, afim de serem selados os documentos de fls. 3, 4 e 5.

N. 107 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em Porto Alegre (R. G. do Sul).

Assunto: Remetendo as relações de empregados que deverão ser devolvidas a este Departamento acompanhadas de um requerimento, após terem sido selados devidamente cada primeira via de folha.

N. 108 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em Porto Alegre (R. G. do Sul).

Assunto: Devolvendo as relações de empregados de firmas diversas, afim de serem cumpridas as exigências do regulamento do selo.

N. 109 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em Belo Horizonte (Minas).

Assunto: Remetendo uma relação de empregados, afim de ser a Companhia de Fiação e Tecidos de Minas Gerais, compelida a cumprir as exigências do Regulamento do Selo.

N. 110 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal, Nesta.

Assunto: Remetendo o termo de verificação sob n. 523/33, contra José Gonçalves Martins, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Castro & Ribeiro, à rua da Lapa números 14 e 16. — Compareça nesta Inspeção.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SEÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1933

Processos:

N. 435-R, de 1932 — Roldão Gomes da Silva contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

N. 389-J, de 1931 — Joaquim dos Santos Morgado, contra a Companhia Const. Cívica e Hidráulica. — Idem.

N. 205-J, de 1932 — José Antônio d'Almeida, contra Albino d'Almeida Mameio. — Arquivo-se.

N. 27-O, de 1932 — Osváldo Duna, contra a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — Idem.

N. 106-M, de 1932 — Manuel Esteves da Silva, contra Cristovão Neuba. — Idem.

N. 280, de 1931 — Augusto Wehinger, contra Kahi & Irmãos. — Idem.

N. 432-M, de 1931 — Manuel Elias, contra a Companhia Construtora Nacional S. A. — Idem.

N. 273-E, de 1932 — Eurico Nogueira de Lemos, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.565-J, de 1932 — José Gomes de Oliveira, contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.173-J, de 1932 — João Fernandes, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.195-J, de 1932 — João Reginaldo dos Santos, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.203-J, de 1932 — Joaquim Miranda, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 235-E, de 1932 — Francisco Rodrigues da Luz, contra a Companhia A. Fabril. — Idem.

N. 285-E, de 1932 — Euclides Andrade Santos, contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 81-I, de 1932 — Isidoro Rodrigues de Lima, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 263-E, de 1932 — Eugênio Correles, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 243-L, de 1932 — Luiz Custódio da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 249-L, de 1932 — Lourival Pereira Batista, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 413-F, de 1932 — Francisco Araújo Gama, contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 283-E, de 1932 — Eurico Manuel de Souza, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.795-J, de 1932 — José Vitorio Manuel, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 245-L, de 1932 — Leopoldino Souza Pinto, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.769-J, de 1932 — João Manuel Fontes, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 735-M, de 1932 — Manuel Rodrigues da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 717-M, de 1932 — Moisés Sodré de Azevedo, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.215-J, de 1932 — José Pereira Dias, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.677-M, de 1932 — Manuel Miguel Costa, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.323-J, de 1932 — Júlio Ramos, contra Garcia & Franco. — Idem.

N. 3.181-A, de 1932 — Dino da Costa, contra Garcia & Franco. — Idem.

N. 303-D, de 1932 — Dino da Costa, contra Caria Franco. — Idem.

N. 3.183-A, de 1932 — Albino Gonçalves Fernandes, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 34-J, de 1931 — José Martins, contra a firma Samuel Corrêa dos Santos. — Idem.

N. 3.170-A, de 1932 — Antônio Teixeira da Silva, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.321-J, de 1932 — João Alonso Vitelle, contra Garcia & Franco. — Idem.

N. 3.185-A, de 1932 — Alcides Pereira, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 741-F, de 1932 — Felizardo Rocha Rollim, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.789-J, de 1932 — José Maria das Neves, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 649-E, de 1932 — Elísio Farias, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.745-J, de 1932 — João Dionísio Roberto, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 351-A, de 1932 — Américo Alves Teixeira, contra B. Back Idmãos. — Idem.

N. 745-F, de 1932 — Firmino José da Silva, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 881-M, de 1931 — Manuel Joaquim da Costa, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 1.679-M, de 1932 — Manuel Ferreira Caridade, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 711-M, de 1932 — Manuel José Ferreira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 102-M, de 1931 — Manuel Luiz, contra Antônio José Feital. — Idem.

N. 1.187-J, de 1932 — Joaquim Gomes Paulo Candiago, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 77-N, de 1932 — Nicanor Paz do Amaral, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 75-N, de 1932 — Nicodemos de Oliveira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 707-M, de 1932 — Manuel Lima, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 79-N, de 1932 — Nelson Duarte, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.27-M, de 1932 — Mário Fernandes, contra M. Kintlay & Comp. — Idem.

N. 709-M, de 1932 — Mário Francisco Costa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 281-E, de 1932 — Eliseu Carlos de Moraes, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 271-E, de 1932 — Eduardo José Vieira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 267-E, de 1932 — Ernesto César Nogueira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 275-E, de 1932 — Eduardo Campista, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 75-N, de 1932 — Nilo Costa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 719-M, de 1932 — Moacir Vasconcelos, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 92-A, de 1932 — Adir de Oliveira, contra César Proença. — Idem.

N. 1.211-J, de 1932 — Joaquim Vieira Júnior, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.207-J, de 1932 — João Solis, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.181-J, de 1932 — Joaquim de Almeida Marques Simões, contra a Companhia Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.185-J, de 1932 — Joaquim Pereira da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 415-F, de 1932 — Florambel Correia de Azevedo, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 131-H, de 1932 — Honorio José de Oliveira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 247-L, de 1932 — Luiz Francisco da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 133-H, de 1932 — Henrique Viãna, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.209-J, de 1932 — João Ferreira apela, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 137-H, de 1932 — Honório Avelino Silveira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.177-J, de 1932 — José Gomes da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 395-F, de 1932 — Faustino Antônio Costa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 163-P, de 1932 — Pedro Augusto Nogueira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 403-F, de 1932 — Francisco Ferreira da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 399-F, de 1932 — Francisco Rufino da Costa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 671-O, de 1932 — Cândido Manuel da Silveira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

Requerimentos despachados

Dia 18

N. 20-H, de 1932 — Higina Tarsiano Leite, contra a Perfumaria Mirta. — Compareça a reclamante ao escritório da firma, afim de receber a indenização de férias.

N. 132-J, de 1932 — José Francisco Gouveia, contra Domingos J. de Oliveira. — Idem.

N. 444-J, de 1932 — José Pereira da Fonseca, contra José Balsells. — Idem.

N. 220-M, de 1931 — Manuel Francisco Montes, contra Ricardo Wandt. — Idem.

N. 438, de 1930 — Francisco Alves dos Santos, contra Vitor Dick. — Arquivar-se.

N. 2.797-J, de 1932 — Juvêncio Faustino da Silva, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 742, de 1930 — Antônia de Souza, contra Tavares, Lima & Comp. — Idem.

N. 2.775-J, de 1932 — Joaquim Fernandes Vassalo, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 437, de 1930 — José Ferreira da Silva, contra Vitor Dick. — Idem.

N. 2.787-J, de 1932 — José Fernandes, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 493-M, de 1932 — Manuel Augusto Martins, contra a firma V. Carvalho & Comp. — Idem.

N. 2.497-A, de 1932 — Alcina Feo, contra Coelho, Oliveira & Comp. — Idem.

N. 485-M, de 1932 — Manuel Pereira de Castro, contra a firma Portela & Coimbra. — Idem.

N. 113-B, de 1932 — Benedito Luiz, contra V. Alves Lamas. — Idem.

N. 1.291-M, de 1932 — Margarida Neves, contra Coelho, Oliveira & Comp. — Idem.

N. 1.227, de 1930 — Joaquim da Silva, contra André Lopes & Comp. — Idem.

N. 1.049-A, de 1932 — Antônio Ferreira, contra a Soc. Coop. Chauffeurs Proprietários. — Idem.

N. 993-A, de 1932 — Arnaldo Ferreira, contra a firma Abílio Ferreira. — Idem.

N. 847-S, de 1932 — Sérgio Gomes dos Santos, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.085-A, de 1932 — Albino José Alves, contra D'Olne & Comp. — Idem.

N. 49-A, de 1932 — Antônio Cavalier, contra Antônio de Sousa. — Idem.

N. 737-F, de 1932 — Francisco Martins, contra a Fábrica Aurora. — Idem.

N. 2.721-A, de 1932 — Antônio Cortez, contra Caria & Franco. — Idem.

N. 161-A, de 1932 — Arlindo Aurélio Leite, contra Frias Costa & Comp. — Idem.

N. 2.765-J, de 1932 — José Fernandes de Moura, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 1.641-M, de 1932 — Manuel Abrantes Coelho, contra a Fábrica Aurora. — Idem.

N. 2.767-J, de 1932 — João Batista Januario, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.707-J, de 1932 — José Vieira (Otacília Vieira), contra D'Olne & Comp. — Idem.

N. 3.171-A, de 1932 — Antônio Pedro dos Santos, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 187-O, de 1932 — Osório Antônio Correia, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 21-D, de 1932 — Delminda Tavares, contra Irmãos Gonçalves & Comp. — Idem.

N. 807-C, de 1932 — Constantino do Amaral, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 349-O, de 1932 — Osvaldo Nascimento, contra Cária & Franco. — Idem.

N. 663-C, de 1932 — César Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.763-J, de 1932 — José Bonifácio, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 659-C, de 1932 — Cirilo Augusto de Sousa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 105-V, de 1932 — Valdemar Bento de Queiroz, contra a Fábrica Aurora. — Idem.

N. 1.645-M, de 1932 — Manuel Silveira Martins, contra D'Olne & Comp. — Idem.

N. 189-L, de 1933 — Luiz Maciel, contra a Companhia Aga do Brasil S. A. — Idem.

N. 2.759-J, de 1932 — João Pio dos Santos, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.761-J, de 1932 — José Alves de Souza Filho, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 185-O, de 1932 — Otávio Francisco Sabatini, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 179-O, de 1932 — Olímpio Lopes de Sousa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 185-E, de 1932 — Fanny Kinnings, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 319-A, de 1932 — Antônio Casimiro de Carvalho, contra J. A. da Costa Moreira. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

N. 51-H, de 1932 — Haroldo da Silva, contra José Joaquim Irmão. — Idem.

N. 16-L, de 1932 — Luiz Pereira da Cunha, contra Brito & Lobo (sucessor de A. Pereira de Brito). — Arquite-se.

N. 405-F, de 1932 — Francisco Damazio Pinheiro, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 449-G, de 1932 — Garibaldi Alvaro de Carvalho Brasil, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 979-A, de 1932 — Américo Martins Marques, contra Albino Barros & Comp. — Idem.

N. 991-A, de 1932 — Alberto Couto Trindade, contra a firma A. J. Garcia. — Idem.

N. 188-C, de 1932 — Carlos Alves, contra José Maria Teixeira & Comp. — Idem.

N. 228-F, de 1932 — Francisco Manoel Lourenço, contra José Maria Teixeira & Comp. — Idem.

N. 2.937-J, de 1932 — João Batista dos Santos, contra C. C. V. Fluminense. — Idem.

N. 687-J, de 1932 — José Pinto, contra José Maria Teixeira & Comp. — Idem.

Offícios

Ao Sr. Dr. João Carlos Vital—Nesta: N. 111 — Assunto: Solicitando, si possível, o fornecimento de 15 exemplares do volume "Legislação-Social-Trabalhista", da autoria do Dr. Alfredo João Louzada, para o serviço dos funcionários desta Inspetoria.

Portaria

"Determino aos Srs. inspetores que nos pareceres exarados em processos de fiscalização se limitem ao exame da matéria de fato e de direito, relativa aos termos de verificação, defesa respectiva e documentos que a instruírem. Não é lícito, sinão em face de prova em contrário, levantar dúvidas quanto à veracidade dos termos de verificação, visto merecerem té os citados termos, até prova em contrário.

No caso de se evidenciar falta de exação no cumprimento do dever funcional por parte do autoante, deverá o inspetor salientar a prova em que se funda, para que seja instaurado o competente processo administrativo."

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 112 — Assunto: Avisando-o que desde a investitura no cargo de inspetor-chefe, em 23-3-33, até hoje, foram lavradas 352 multas, num total de réis 77:3008000, apesar de já ter sido enviada ao Sr. ministro a informação referente ao número de termos de verificação lavrados por esta Inspetoria.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Cinematográfico de Exibidores:

N. 113 — Assunto: Avisando que, entrando agora em vigor o decreto que regulamenta o trabalho dos empregados em casas de diversões, e pedindo as necessárias providências para que seja facilitada nos cinemas desta Capital a ação da fiscalização deste Departamento, a qual é exercida, nos termos da legislação em vigor, pelos inspetores e fiscais do trabalho, que possuem as cadernetas oficiais que os habilitam ao exercício de suas funções.

— Ao Sr. A. Neves (teatro "João Caetano"):

N. 114 — Assunto: Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Domingos Segredo (teatro "Carlos Gomes"):

N. 115 — Assunto: Idem, idem, idem.

— Ao Sr. M. T. Pinto (teatro "Recreio"):

N. 116 — Assunto: idem, idem, idem.

— Ao Sr. diretor da "Condoroil Paint S. A.":

N. 117 — Assunto: Solicitando o comparecimento de um representante à Procuradoria, afim de se entender sobre a queixa apresentada por José dos Santos Barbosa, contra a mesma.

A Câmara Sindical dos Corretores (Nesta:

N. 118 — Assunto: Respondendo a consulta que foi feita.

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1933

N. 887-A, de 1932 — Admelo Silva, contra Sampaio Coelho. — Arquite-se.

N. 536-J, de 1932 — José Lopes da Conceição, contra o Dr. Eristachi José de Oliveira. — Idem.

N. 157-R, de 1932 — Rosa Cataldo, contra a firma J. Fonseca & Comp. — Idem.

N. 479-R, de 1932 — Raúl Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 105-P, de 1931 — Filomena Pereira da Silva, contra Dino aldassino. — Idem.

N. 316-J, de 1932 — João Pereira Lima, contra José Luiz Duarte. — Idem.

N. 15-J, de 1932 — José Rosário da Silva, contra Vitorino Alves Lamas. — Idem.

N. 52-J, de 1932 — Julio Alves, contra Antônio da Silva Ferreira. — Idem.

N. 367-L, de 1932 — Leopoldo Augusto Loh, contra C. C. e Viação Fluminense. — Idem.

N. 368-J, de 1932 — José Chaim, contra Leonardo Ericheli. — Idem.

N. 1.061-C, de 1932 — Claudionor Pereira Guimarães, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.199-J, de 1932 — José Manuel de Carvalho, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 13-O, de 1932 — Otacilio Pinheiro, contra a firma Manuel dos Anjos Martins. — Idem.

N. 1.063-C, de 1932 — Cantifiano Vieira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 481-R, de 1932 — Raimundo Passos, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.065-C, de 1932 — Catuliano Dias Carneiro, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 167-P, de 1932 — Pedro de Freitas Albuquerque, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 189-O, de 1932 — Onofre Alves, contra a C. C. Viação Fluminense. — Idem.

N. 181-O, de 1932 — Oscar Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 141-T, de 1932 — Teodoro Fortunato da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 5-R, de 1932 — Rezende de Sousa Gabriel, contra Rezende & Justino. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

N. 3.097-A, de 1932 — Anacleto Pires, contra o Lloyd Brasileiro. — Arquite-se.

N. 3.317-A, de 1932 — Ailton Amaral, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 202-A, de 1932 — Amaro Antônio de Vasconcelos, contra a "Vanguarda". — Idem.

N. 2.925-J, de 1933 — Julio Alves da Silva, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 201-A, de 1932 — Antônio Fernandes Loureiro, contra a "Vanguarda". — Idem.

N. 2.923-J, de 1932 — João de Oliveira Santos, contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.093-A, de 1932 — Alvinho do Nascimento, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.933-J, de 1932 — José Maria da Cunha, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 749-F, de 1932 — Francisco Rosa da Silva, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.927-J, de 1932 — José Barbosa, contra a Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.929-J, de 1932 — Joaquim João Nunes, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 3.319-A, de 1932 — Augusto Trajano de Sá, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 81-N, de 1932 — Nilo Machado de Oliveira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 91-A, de 1932 — Antônio Fernandes, contra a Marcelino Hmida. — Idem.

N. 415-O, de 1933 — Osvaldo Duarte Ferreira, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 973-A, de 1932 — Antônio Inácio das Dores, contra V. Alves Lamas. — Idem.

N. 1.763-M, de 1932 — Melquiades Ramos, contra a Companhia C. V. Fluminense. — Idem.

N. 54-E, de 1932 — Emídio Antunes dos Santos, contra M. B. Sousa Lima. — Idem.

N. 665-C, de 1932 — Carlos Santos, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 645-E, de 1932 — Estácio de Sousa, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 1.761-M, de 1932 — Manuel Pereira da Costa, contra a Companhia C. V. Fluminense. — Idem.

N. 1693-M, de 1932 — Manuel de Sousa Maia, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 667-C, de 1932 — Ciriaco José Cardoso, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 643-F, de 1932 — Ernesto José da Silva, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 1.765-M, de 1932 — Movan Braga, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 312-J de 1932 — José Pereira da Silva, contra J. Gomes & Ribeiro. — Idem.

N. 423-O, de 1932 — Otacilio da Silva, contra a Companhia Cantareira V. Fluminense. — Idem.

N. 4-J, de 1932 — José Joaquim Machado, contra Ovídio A. Teixeira. — Idem.

N. 661-C, de 1932 — Clemente Luquez, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.773-J, de 1932 — José Oliveira Gomes, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 657-C, de 1932 — Cândido Joaquim da Cunha, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.793-J, de 1932 — Josué da Silva, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 669-C, de 1932 — Camilo Char-deli, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 35-M, de 1932 — Manuel Jacob de Carvalho, contra Madureira & Comp. Idem.

N. 77-B, de 1932 — Batista Ponce, contra Fernandes & Rohe. — Idem.

N. 183-N, de 1932 — Nelson Rogo Barros, contra a Companhia Cantareira V. Fluminense. — Idem.

N. 167-L, de 1932 — Luiz Fernandes, contra a firma Manuel Gonçalves. — Idem.

N. 413-O, de 1932 — Orlando Alves de Vasconcelos, contra a Companhia Cantareira V. Fluminense. — Idem.

N. 97-H, de 1932 — Honório Evaristo Ferreira, contra Joaquim Magalhães da Silva. — Idem.

N. 119-V, de 1932 — Valdemar Giori, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 301-F, de 1932 — Francisco Ferreira Castiço, contra Eduardo Freire. — Idem.

N. 221-R, de 1932 — Rafael Albino da Costa, contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 179-E, de 1932 — Elisardo Lamas Carado, contra Deborate & Comp. — Idem.

Proc. 223 R, de 1932 — Roque Almeida contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

Proc. 225 R, de 1932 — Romeo Pais contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

Proc. 38 M, de 1932 — Manuel Peixoto de Matos contra o Café Bilhares S. Francisco. — Idem.

Proc. 67 H, de 1932 — Henrique da Costa Campos contra J. Pinheiro & Irmão. — Idem.

Proc. 335 M, de 1932 — Manuel de Barros contra a Fabrica de Vidros São Domingos S. A. — Idem.

Proc. 203 M, de 1932 — Manuel Alves Pina contra Afonso Nunes & Cia. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

Proc. 189 E, de 1932 — Eduardo Ramos Valadão contra a firma José Silva & Cia. Ltd. — Arquivo-se.

Proc. 176 B, de 1932 — Romana Pereira da Silva contra a Fábrica de Tecido Rio de Janeiro. — Idem.

Proc. 407 M, de 1932 — Marcos Pereira Couto contra a firma Pinto Vaz & Cia. — Idem.

Intimações:

N. 2.645 — Ao Sr. Otávio Silva da Conceição — Intimado a, dentro do prazo de 8 dias, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias número 121 O, de 1932.

N. 2.546 — Ao Sr. diretor da Companhia Imobiliária de Materiais e Obras — Reiterando os termos da intimação 751, de 9 de novembro de 1931, no sentido de efetuar o pagamento de 15 dias de férias a seu ex-empregado Luiz Rodrigues (Proc. 106, de 1931).

N. 2.547 — Ao Sr. diretor da Lito-Tipografia Fluminense S. A. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, 11 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Aurélio José Monteiro d'Emeres (Proc. 166-931).

N. 2.548 — Ao Sr. diretor da Companhia Industrial Silveira Machado S. A. — Idem. 15 dias a Joaquim de Amorim Pires de Amorim. (Proc. 76-931).

N. 2.549 — Ao Sr. Vicente Santos Canéco. — Idem, a Gabriel Honório da Silva. (Proc. 90 G, de 1932).

N. 2.550 — Aos Srs. Carlos Laubisch & Hirth. — Idem, a Manuel de Magalhães. (Proc. 22-M, de 1931).

N. 2.551 — Aos Srs. Zwoch & Hammer. — Idem, a Bruno Pereira da Cruz. (Proc. 20-B, de 1932).

N. 2.552 — Ao Sr. A. C. Lopes. — Idem, a Teófilo Ferreira. (Proc. 6-T, de 1931).

N. 2.553 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Cia. — Idem, a João Gomes dos Santos. (Proc. 685-J, de 1932).

N. 2.554 — Aos Srs. José N. Garcia & Cia. — Idem, a Antônio Ferreira de Jesus. (Proc. 348-A, de 1931).

N. 2.555 — Aos Srs. Oliveira & Martins. — Idem, a Antônio Ferreira da Cunha. (Proc. 215-A, de 1932).

N. 2.556 — Ao Sr. José Maria Teixeira & Cia. — Idem, a Manuel da Silva Guerra. (Proc. 452-M, de 1932).

N. 2.557 — Ao Sr. José Moraes de Castro. — Intimado a comparecer neste Departamento, dentro de 8 dias, afim de legalizar o seu processo de reclamação de férias n. 2.901-J, de 1933).

N. 2.558 — Ao Sr. Rumano Esteves de Sousa. — Idem, n. 461 R, de 1933.

N. 2.559 — Ao Sr. Manuel Figueira — Idem, n. 1.285-M, de 1932.

N. 2.560 — Ao Sr. Luiz Ribeiro. — Idem, n. 423-L, de 1932).

N. 2.561 — Ao Sr. Francisco Gouveia. — Idem, n. 132-J, de 1932.

N. 2.562 — A Sra. Cândida Santana — Idem, n. 1.043-C, de 1932.

N. 2.563 — Ao Sr. Olívio Nunes. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Angelo Cipriano. (Proc. 79 A, de 1931).

N. 2.564 — Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Idem, a Alfredo Borges. (Proc. 27-A, de 1931).

N. 2.565 — Ao Sr. Valentim C. Torres. — Idem, a Antônio Pinto Portela. (Proc. 1.178-930).

N. 2.566 — Aos Srs. Irmãos Viana & Cia. — Intimando a exibir nesta repartição, no prazo de 8 dias, a prova de haver efetuado o pagamento da indenização de férias ao seu ex-empregado Manuel Maria da Silva.

N. 2.567 — Ao Sr. G. Cunha. — Idem, de José Pijol Esperom. (Proc. 1.325, de 1930).

N. 2.568 — Aos Srs. Moreno Borlido & Cia. — Idem, de Oscar Paiva dos Santos. (Proc. 850, de 1930).

N. 2.569 — Aos Srs. Heitor Simões & Irmãos. — Idem, de Eduardo Gomes Corrêa. (Proc. 1.327, de 1930).

N. 2.570 — Ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Laticínios — Idem, de Salvador Chapetta. (Proc. 1.197, de 1930).

N. 2.571 — Aos Srs. Moreira Piedras & Cia. — Idem, de Luiz Antônio da Rocha. (Proc. 66, de 1931).

N. 2.572 — Ao Sr. Serafim Miguel — Intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimento. (Proc. 923-S, de 1932).

N. 2.573 — Ao Sr. Antônio Ferreira Fernandes. — Idem. (Proc. 3.269-A, de 1932).

N. 2.574 — Ao Sr. Arí F. Ferreira. — Idem. (Proc. 3.271-A, de 1932).

N. 2.575 — Ao Sr. diretor da Soc. Comercial e Construtora Ltd. — Intimando a exibir nesta repartição, den-

ção de 8 dias, o original do recibo do pagamento efetuado ao seu ex-empregado Paldo Priami. (Proc. 981, de 1930).

N. 2.576 — Ao Sr. Antônio Joaquim dos Santos. — Intimando a comparecer neste Departamento, dentro de 8 dias, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho proferido no seu processo de reclamação de férias n. 3.265 A, de 1933.

N. 2.577 — Ao Sr. Artur de Sá Carvalho. — Idem. (Proc. 3.263 A, de 1932).

N. 2.578 — Ao Sr. Luiz Ferreira Gomes. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de tomar conhecimento do despacho proferido pelo senhor diretor geral no processo n. 6.270, de 1933, para que o mesmo tenha o necessário andamento.

N. 2.579 — Ao Sr. Alberto Gilhossi. — Intimando a comparecer ao escritório da firma, devendo levar a sua caderneta de férias para ser legalizada e receber a indenização de férias.

N. 2.580 — A Sra. Aníla Ribeiro. — Intimando a comparecer neste Departamento, dentro de 8 dias, afim de legalizar o seu requerimento. (Proc. 3.253 A, de 1932).

N. 2.581 — Ao Sr. Laurentino F. de Carvalho. — Intimando a provar, dentro do prazo de 8 dias, no processo n. 2.643 A, de 1932, as suas alegações contra Artur Dias Novo.

N. 2.582 — Ao Sr. presidente da S. A. Cortume Carioca. — Idem, processo 2.541 J, de 1932 contra Júlia Cabral.

N. 2.583 — Ao Sr. presidente da Soc. Marmifera Brasileira Ltd. — Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Vicente Carbonélli. (Proc. 62 V, de 1931).

N. 2.584 — Ao Sr. Hélio Miranda. — Idem, a Aristotelino do Carmo. (Proc. 444 A, de 1932).

N. 2.585 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Cia. — Idem, a Manuel Pereira de Sá. (Proc. 451 M, de 1932).

N. 2.586 — Ao Sr. Joaquim Gomes dos Santos. — Idem, a Eduardo Silva. (Proc. 28 E, de 1932).

N. 2.587 — Ao Sr. J. J. Junqueira Gales. — Idem, a José Ferreira. (Proc. 56 J, de 1932).

N. 2.588 — Ao Sr. Borges e Alves. — Idem, a Benedito Antônio de Cerqueira. (Proc. 9 B, de 1932).

N. 2.589 — Aos Srs. Leonardo de Freitas & José Gomes. — Idem, a Iraci Fagundes. (Proc. 3 I, de 1932).

N. 2.590 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Cia. — Idem, a Maria de Lourdes Costa (Proc. 426 M, de 1932).

Expediente da Quarta Seção

Dia 13 de outubro de 1933

Offícios:

Ao Sr. Henrique S. Júnior — Nesta: N. 4/1.406 — Solicitando sua presença nesta seção, para os devidos fins.

— Ao Sr. Ewaldo da Silva Possolo — Nesta:

N. 4/1.407 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenaria e Classes Anexas — Nesta:

N. 4/1.408 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Moacir Mesquita — Nesta:

N. 4/1.409 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. Eugênio Monteiro de Barros — Nesta:

N. 4/1.410 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Comissão Elaboradora do Ante-projeto de Regulamento do Trabalho Agrícola — Neste ministério:

N. 4/1.411 — Remetendo o processo D. N. T. 4.158-33, em que o Sindicato dos Trabalhadores Agrários, com sede em Valença, expõe a situação da classe a que pertence.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Paraná:

N. 4/1.412 — Remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. 6.218-33.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Vitória, Espírito Santo:

N. 4/1.413 — Remetendo, afim de que aquela inspetoria cumpra o despacho exarado no mesmo, do Sr. diretor geral, o processo D. N. T. 3.557-33, cuja devolução deve ser feita logo que seja satisfeito o pedido de que o mesmo se ocupa.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.414 — Remetendo, afim de que a parte interessada satisfaça as exigências do Regulamento do Selo, um documento da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, com sede nesta Capital.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários em Construções Cíveis — Parana-guá, Paraná:

N. 4/1.415 — Remetendo, afim de ser devidamente autenticada, a relação dos diretores daquele sindicato.

— Ao presidente do Centro dos Despachantes Aduaneiros — Santos, São Paulo:

N. 4/1.416 — Chamando a sua atenção para a fiel observância do decreto número 19.770, de 19 de março de 1931.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.417 — Remetendo uma petição assinada por João Antônio Jacob, como procurador do Sindicato dos Operários Gráficos, de Florianópolis, afim de ser cumprido o disposto no Regulamento do Selo.

— Ao presidente da Aliança dos Operários em Construção Civil — Nesta:

N. 4/1.418 — Solicitando a remessa, devidamente autenticada, da cópia da ata que elegeu a nova administração, que terminará o mandato da diretoria renunciante.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Belém, Pará:

N. 4/1.419 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser remetida a esta seção uma relação dos sócios do Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Construção Civil, de Belém, admitidos da data do seu reconhecimento até à presente.

— Ao Sr. Humberto Ramalho — Sindicato Misto em Offícios Vários da Usina Leão — Utinga, Santa Luzia do Norte — Alagoas:

N. 4/1.420 — Reiterando os termos do ofício n. 2/283, deste Departamento.

— Ao presidente do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 4/1.421 — Solicitando que seja informado este Departamento do motivo que determinou a realização das eleições da nova diretoria fora do prazo prece-

tuado no capítulo III, art. 9º, dos estatutos daquele sindicato.

— Ao presidente do Sindicato dos Carpinteiros e Marceneiros — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 4/1.422 — Reiterando os termos do telegrama n. 373, deste Departamento.

— Ao presidente do Sindicato dos Pedreiros de Natal, Rio Grande do Norte:

N. 4/1.423 — Idem, idem, referente ao telegrama n. 374.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Docas do Porto de Natal, Rio Grande do Norte:

N. 4/1.424 — Idem, idem, idem, ao telegrama n. 376.

— Ao Presidente da Sociedade dos Padeiros Natalenses — Natal, Rio Grande do Norte:

N. 4/1.425 — Idem, idem, idem, ao telegrama n. 375.

Telegrama:

Ao presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio — Santo Antônio de Jesus, Bala:

N. 410 — Comunicando àquele sindicato, em referência ao seu telegrama de 15 de agosto último, a necessidade de consultar à União dos Empregados no Comércio si aceita procuração para acompanhar o processo de reconhecimento do aludido sindicato.

Dia 14

Ao presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro:

N. 4/1.426 — Cientificando-a de um pedido de interferência deste ministério, feito pelo Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, solicita àquela junta informações a respeito, afim de que este Departamento possa opinar sobre o assunto, conforme determinação do Sr. ministro, em despacho exarado na petição do interessado.

Dia 16

Ao Sr. Euclides Vieira Sampaio — Nesta:

N. 4/1.427 — Solicitando sua presença à esta seção, para os devidos fins. — Ao Sr. Ciriaco J. Luiz — Nesta:

N. 4/1.428 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Nesta:

N. 4/1.429 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.430 — Remetendo, para os devidos fins, por não estarem selados, dois requerimentos da Associação dos Carpinteiros Navais, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.431 — Solicitando a devolução, com a possível urgência, de um documento da Aliança dos Operários na Indústria de Construção Civil, remetido àquela Recebedoria, com o ofício n. 4/864.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.432 — Solicitando a devolução de um documento do Centro dos Rádio-telegrafistas da Marinha Mercante, encaminhado àquela repartição com o ofício n. 4/614, deste Departamento.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.433 — Remetendo, afim de que a parte interessada satisfaça a formalidade da lei do selo, os documentos da

União dos Trabalhadores em Padaria, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4/1.431 — Reiterando os termos do officio n. 2/827, d'este Departamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4/1.435 — Solicitando a devolução dos documentos do Sindicato Trabalhista de Rio Branco, com sede naquele Estado, afim de que possa este Departamento concluir o respectivo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 4/1.436 — Solicitando as necessárias providências no sentido de ser devolvido, com urgência, o requerimento do Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Construção Civil, com sede na capital daquele Estado, remetido àquela delegacia fiscal para ser cumprida a exigência do Regulamento do Selo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Recife, Pernambuco:

N. 4/1.437 — Solicitando a devolução dos documentos da Sociedade Beneficente dos Empregados e Operários da Companhia Agrícola União Industrial de Pernambuco, enviados àquela delegacia com o officio n. 2/421.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Pernambuco, Recife:

N. 4/1.438 — Solicitando os necessários esclarecimentos relativos ao assunto do telegrama, d'este Departamento, sob o n. 4/334.

— Ao presidente do Sindicato dos Officiaes Barbeiros e Cabeleireiros — Santos, S. Paulo:

N. 4/1.439 — Reiterando os termos do officio d'este Departamento n. 4/973, contendo as necessárias explicações para que aquele sindicato realize as diligências para obter deferimento no seu pedido.

— Ao presidente da Associação dos Carpinteiros Navais — Nesta:

N. 4/1.440 — Solicitando informações do motivo pelo qual foram realizadas as eleições da diretoria fora do prazo fixado nos estatutos daquele sindicato.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados da Fábrica de Tecidos Confiança — Sergipe:

N. 4/1.441 — Reiterando os termos do officio n. 2/24, d'este Departamento.

— Ao presidente do Centro dos Comerciantes de Alcool e Derivados — Nesta:

N. 4/1.442 — Comunicando que o senhor ministro proferiu o seguinte despacho no processo relativo ao pedido de reconhecimento: "Complete o número legal de sócios."

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1933

Nos termos do art. 3º do decreto número 22.990, de 26 de julho de 1933, é convidada a Empresa Brasileira de Expansão Industrial (processo n. 1.818 de 1931) a efetuar o pagamento da taxa para expedição do certificado de sua marca "Geyser", dentro do prazo de 30 dias.

— Nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foi mandado arquivar o processo n. 798, de

1924, referente à marca "Indústria e Comércio", de Joaquim Lima.

Dia 14 (aditamento)

Transferência de marca:

D. Martins & Carvalho (processo número 13.562, de 1933, transferência para o seu nome da marca "Café Ouro do Brasil", de Neves & Tavares). — Anote-se a transferência.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Dia 16 de outubro de 1933

Juan Orlando e Primo Sagripanti, Antônio Bandeira de Lemos e Melo, Richard Reuss, Franz Radspieler e Heitor Abílio de Andrade, Carlos da Silva Araújo & Comp., Curt Klingenburg, Henrique João Monken e Raul Bastos, Companhia Materiais de Construção. Benvindo Dias Espigares, Vladimir Blaz Sickman e José Pinheiro Coelho Júnior (dois requerimentos). — Lavrem-se os termos.

Continental Can Company Inc. (processo n. 4.812, de 1933) e Nicolino Guimarães Moreira (processo n. 6.838, de 1932). — Satisfazam a exigência do técnico.

Leclerc & Co. (processos ns. 14.191 a 14.201, de 1933). — Expeçam-se guias.

Valter de Campos Birnfeld (processo n. 14.453, de 1933). — Complete o selo.

Frederico Virmond de Lacerda e outros (processo n. 5.483, de 1933). — Preliminarmente apresentem cópias, em português, devidamente autenticadas das patentes norte-americana e alemã.

Armando Bandini (processo número 10.059, de 1933). — Apresente novos relatórios.

Metalúrgica Matarazzo S. A. (processo n. 8.223, de 1933). — Satisfaz a exigência do examinador.

A. Alves de Almeida (processo número 14.050, de 1933). — Compareça a este departamento.

Nicolino Guimarães Moreira (processo n. 9.782, de 1932) e Plínio Pais Barreto Cardoso (processo n. 6.558, de 1933). — Prestem esclarecimentos.

P. M. Ferreira & Comp. (processo n. 14.039, de 1933), Supremo Ferretti (processo n. 14.162, de 1933), Américo Piquet Carneiro (processo n. 14.079, de 1933), Otis Elevator Company (processo n. 14.437, de 1933) e A. Gonçalves Pinto (processo n. 14.147, de 1933). — Juntem-se aos processos.

Vitalino dos Santos (processo número 14.156, de 1933). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Société Mutosel (processo n. 14.185, de 1933). — Junte-se ao processo e oute-se o técnico.

Vincenzo Miraglia (processo número 14.049, de 1933). — Junte-se ao processo, devendo o requerente apresentar novos relatórios na forma regulamentar.

Alexander Neumann (processo número 14.267, de 1933). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

João Laurato e José Américo Trani (processo n. 14.148, de 1933). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

The Union Switch & Signal Company (sete requerimentos), Adriano de Almeida Mauricio e Corning Glass Works (comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 16 de outubro de 1933

Silva Pedrosa & Comp., Dr. Manuel dos Reis, Edmundo Josetti, Nagib Salem & Comp., General Electric S. A., João José da Rocha e Justino Filhagosa Júnior, Fonseca Almeida & Comp. e Sociedade Indústria e Comércio Limitada e Hasenclever & Comp. (seis requerimentos). — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Manuel Visconde e Manuel Gonçalves Vieira. — Concede o prazo. Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

SESSÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Artigo 44, do regulamento n. 12.624, de 19 de dezembro de 1933:

Pontos característicos da invenção de "Filtro de bolso" para a qual requerem privilégio Juan Orlando e Primo Sagripanti (depósito n. 12.937, de 16 de outubro de 1933).

Filtro de bolso, caracterizado pelo fato de ser constituído por um corpo de propriedades filtrantes, adequadamente moldado, em cujo centro se pratica uma cavidade longitudinal que constitui a câmara receptora de água, na qual se introduz um tubo ligado pelo seu extremo superior a um capuz fixo na parte superior ou cabeça do corpo filtrante, terminando o dito capuz em bico sobre o qual se liga um tubo flexível de borracha ou semelhante, aplicando-se no extremo oposto tubo flexível uma boquilha de cristal ou de qualquer outro material adequado.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de afivelamento ou prisão de correias e seus similares", para a qual requer patente modelo de utilidade Antônio Bandeira de Lemos e Melo (depósito n. 12.938, de 16 de outubro de 1933):

1º, um novo sistema de afivelamento ou prisão de correia e seus similares, assim como de suspensórios, ligas e demais artigos congêneres ou semelhantes, constituído e caracterizado por duas peças de metal niquelado, prateado, dourado, oxidado, esmalçado ou não, ou de osso, marfim, madreperla ou outro qualquer material apropriado, conforme desenho anexo, figs. 1 e 2;

2º, um novo sistema de afivelamento ou prisão de correia e seus similares, assim como de suspensórios, ligas e demais artigos congêneres ou semelhantes, como reivindicado em 1º e acorde o ponto presente, caracterizado essencialmente por uma peça inteiriça (Fig. 2), que tem o feitio de um quadrilátero paralelogramo simples, e cujas partes, superior e inferior (E) são ligeiramente arredadas para a frente, de modo que formam, com as partes laterais (D), ao mesmo tempo, um ângulo e uma superfície chanfrada, pelo lado interno ou posterior, a qual superfície se destina a servir de encaixe para adaptação e de guia para deslizamento da peça maior (Fig. 1), a qual é sobreposta à peça que se está descrevendo, conforme se vê pelo desenho anexo (Fig. 3). Esta peça destina-se a ser conjugada com a peça

maior (Fig. 1), de modo que, sendo a sua parte lateral direita (d), fixada juntamente com a parte C da peça (Figura 1), fixação esta que é feita por meio de costura ou outro qualquer processo de prisão, a peça (Fig. 2) fica sobreposta à peça (Fig. 1), de modo que coincidam por superposição a parte direita (D), da peça (Fig. 2), com a parte (C) da peça (Fig. 1), e, assim, concomitantemente se constitui o original, útil, prático e novo sistema de afivelamento ou prisão, cuja operação é conseguida de modo perfeito e fácil, por meio da introdução da correia, elástico ou outro qualquer material, de que seja provido o artigo em aplicação, o qual se introduz no vão ou abertura constituído pelo espaço compreendido entre a parte lateral esquerda (A) da peça (Fig. 1) e a parte lateral esquerda (D), da peça (Fig. 2), de forma que, esticando-se a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, passa-se a mesma por sobre ambas as partes laterais (D) da peça (Fig. 2) e a introduz-se, novamente, no outro vão formado pelo espaço compreendido entre a parte lateral direita (A), da peça (Fig. 1), e a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, no ponto em que foi afixado ou preso a parte (C) da peça (Fig. 1) e a parte lateral direita (D) da peça (Fig. 2). Faz-se então, a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, passar pelo referido vão ou abertura, até ficar completamente esticado, sendo, para se conseguir a introdução da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, neste segundo vão ou abertura, ter-se-á que, previamente, levantar ou afastar da correia, ou outro qualquer material em aplicação, a parte lateral direita (A) da peça (Fig. 1), o que se consegue, fazendo-a girar em torno do eixo constituído pela parte (C) da peça (Fig. 1) e lateral direita (D) da peça (Fig. 2). Uma vez esticada a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, abaixa-se ou solta-se a referida parte lateral direita (A) da peça (Fig. 1), a qual, por sua vez, produz o afivelamento ou prisão da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, por meio da compressão ou ajustamento produzido pelas partes laterais (A) da peça (Fig. 1), sobre a mesma correia ou outro qualquer artigo em aplicação, conforme se vê pelo desenho anexo (Fig. 4).

3º, "um novo sistema de afivelamento ou prisão de correia e seus similares, assim como de suspensórios, ligas e demais artigos congêneres ou semelhantes", como reivindicado em 1º e 2º, acorde os pontos precedentes, caracterizado, essencialmente, por uma peça inteiriça (Fig. 1), de formato retangular, com as partes, superior e inferior (B), curvilíneas e tendo, internamente, duas aberturas ou rasgos, abertos na própria peça, sendo o rasgo ou abertura do lado esquerdo, maior do que a abertura ou rasgo do lado direito. Esta peça destina-se a ser conjugada com a peça (Fig. 2), pelo modo já explicado e descrito em relação à peça Fig. 2 e a que se refere o ponto precedente, reivindicado em 2º;

4º, "um novo sistema de afivelamento ou prisão de correia e seus similares, assim como de suspensórios, ligas e demais artigos congêneres ou semelhantes", como reivindicado em 1º, 2º e 3º, acorde os pontos precedentes, caracteri-

zado, essencialmente, pelo modo simples, prático, econômico e perfeito, pelo qual é produzido ou obtido o afivelamento ou prisão, cuja operação é conseguida por meio de prévia fixação, pelo processo de costura ou outro qualquer apropriado, de uma das extremidades da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, a qual é presa, envolvendo, juntamente, a parte (C) da peça Fig. 1 e a parte lateral direita (D) da peça Fig. 2, no ponto (I) em que estas duas peças se superpõem, como se vê pelo desenho anexo Fig. 3. A outra ponta ou extremidade da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, depois de envolver ou contornar a peça ou a coisa, a que se destina, é introduzida no vão ou abertura formado pela parte lateral esquerda (A) da peça Fig. 1 e parte lateral esquerda (D) da peça Fig. 2, de forma que, esticando-se a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, passa-se a mesma sobre ambas as partes laterais (D) da peça Fig. 2 e introduz-se-a, novamente, no outro vão formado pelo espaço compreendido entre a parte lateral direita (A) da peça Fig. 1 e a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, no ponto em que foi afixado ou preso às partes (C) da peça Fig. 1 e lateral direita (D) da peça Fig. 2, e faz-se, então, a correia ou outro qualquer artigo em aplicação, passar pelo referido vão ou abertura até ficar completamente esticada, sendo que, para conseguir-se a introdução da correia ou outro qualquer artigo em aplicação neste segundo vão ou abertura, ter-se-á que, previamente, levantar ou afastar da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, a parte lateral direita (A) da peça Fig. 1, o que se consegue, fazendo-a girar em torno do eixo constituído pelas partes (C) da peça Fig. 1 e lateral direita (D) da peça Fig. 2. Uma vez esticada a correia, ou outro qualquer artigo em aplicação, abaixa-se ou solta-se a referida parte lateral direita (A) da peça Fig. 1, a qual por sua vez, produz o afivelamento ou prisão da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, por meio da compressão ou ajustamento produzidos pelas partes laterais (A) da peça Fig. 1, sobre a mesma correia ou outro qualquer artigo em aplicação. Em tais condições, verifica-se que, logo que se abaixa ou solta a peça Fig. 1, a sua parte lateral direita (A), imediatamente, se ajusta-põe à correia ou outro qualquer artigo em aplicação. Em tais condições, verifica-se que, logo que se abaixa ou solta a peça Fig. 1, a sua parte lateral direita (A), imediatamente, se ajusta-põe à correia ou outro qualquer artigo em aplicação, de forma a produzir, automaticamente, o afivelamento ou prisão da correia ou outro qualquer artigo em aplicação, o que constitui um novo, original, útil, econômico e prático sistema de afivelamento ou prisão de tais artigos ou peças, conforme se vê pelo desenho anexo Fig. 4;

5º, "um novo sistema de afivelamento ou prisão de correia e seus similares, assim como de suspensórios, ligas e demais artigos congêneres ou semelhantes", como descrito no relatório, ilustrado no desenho anexo, igual à amostra também inclusa e tal como se acha reivindicado em 1º, 2º, 3º e 4º, acorde os pontos precedentes.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de fecho aperfeiçoado para fixar portas, portões, janelas e qualquer outra espécie e caixilho móvel, para o qual requerem patente de utilidade Richard Reuss, Franz Radspieler e

Heitor Abílio de Andrade (depósito número 12.939, de 16 de outubro de 1933):

1, um novo tipo de fecho aperfeiçoado para fixar portas, portões, janelas e qualquer outra espécie de caixilho móvel, com uma peça metálica, inteiriça, terminando em duas alas com quatro cavas, conseguindo a travacção automática da barra principal do fecho;

2, um novo tipo de fecho aperfeiçoado para fixar portas, portões, janelas e qualquer outra espécie de caixilho móvel, reivindicado sob n. 1, com uma mola de aço chato que liga as duas partes da barra principal do fecho, efetuando a conservação da alavanca acionadora na sua posição normal;

3, um novo tipo de fecho aperfeiçoado para fixar portas, portões, janelas e qualquer outra espécie de caixilho, reivindicado sob os números 1 e 2, com uma mola de aço chato que liga as duas partes da barra principal do fecho, conseguindo com a sua forma curvada e posição especial um aumento de travacção da barra principal do fecho.

Pontos característicos da invenção de uma "Lata ou caixa em folha de Flandres ou outro material adequado", para qual requer patente de modelo de utilidade Carlos da Silva Araújo & Comp. (depósito n. 12.940, de 16 de outubro de 1933):

A aplicação ou conformação, nas caixas, ou latas, de folha de Flandres ou de outro material adequado, destinada a acondicionamento de produtos farmacêuticos diversos, especialmente comprimidos, pastilhas, tabletes, pílulas, cápsulas, etc., de depressões regulares, dispostas convenientemente, para melhor acomodação de tais produtos, depressões essas que poderão variar em quantidade, formato e tamanho, fazendo saliência na face externa do fundo da mesma caixa ou lata.

Pontos característicos da invenção de uma "máquina impressora ambulante", para a qual requer privilégio de invenção Curt Klingenburg (depósito n. 12.941, de 16 de outubro de 1933):

1, a máquina impressora ambulante é caracterizada pelo fato que ela muda permanentemente de lugar com todos os seus pertences, como sejam, tinteiro, distribuidor, roda impressora, etc., durante o processo de imprimir;

2, a máquina impressora ambulante, como reivindicada em 1, é caracterizada pelo fato de ser combinada com um veículo qualquer que movimenta o seu maquinismo;

3, a máquina impressora ambulante, como reivindicada em 1 e 2, é caracterizada pelo fato que a roda impressora da máquina impressora ambulante pode ser ao mesmo tempo uma roda portadora do veículo, no qual ela se acha instalada;

4, a máquina impressora ambulante, como reivindicada em 1, 2 e 3, é caracterizada pelo fato que os tipos da roda impressora são cambiáveis.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de medir água ou outros líquidos, denominado "Hidrômetro Rio", para o qual requer patente modelo de utilidade, Henrique João Monken (depô-

são n. 12.942, de 16 de outubro de 1933):

1º, um aparelho de medir água ou outros líquidos, denominado "Hidrômetro Rio", caracterizado pela diferença de nível, entre a entrada e a saída de água, o que permite a exatíssima medição da quantidade em passagem;

2º, conforme o característico acima não permite a produção da depressão na descarga (saída) do líquido, portanto, uma medição maior do que em outro aparelho de igual entrada;

3º, segundo os característicos 1 e 2, acentua-se mais o de facilitar que o serviço de limpeza dos detritos que geralmente motivam a paralisação do funcionamento dessa espécie de aparelhos, possa ser feito no próprio local em que esteja servindo, sem alterar a aferição do aparelho;

4º, conforme os característicos 1, 2 e 3, tem mais o de fazer a ajustagem do corpo central da caixa sobre o inferior, sem encaixe ou malhete mas sim, por meio de uma junta de borracha lisa entre os dois flanges dos corpos B e C, por meio de parafusos com porcas.

As roscas dos ramais 1B e 1A, são contrárias, isto é, uma direita e outra esquerda. Em tudo e mais o ser de construção brasileira, e como está substancialmente descrito no memorial e desenhos junto a este apresentados.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos moldadores de tijolos furados", para a qual pediu privilégio a Companhia Materiais de Construção (depósito n. 12.943, de 16 de outubro de 1933):

1º, aperfeiçoamentos em moldadores de tijolos perfurados, compreendendo a armação ou moldura, a boca de moldagem, os grampos em ponte, os meios precisos para ajustar a boca de moldagem na moldura, os machos perfuradores presos a estes grampos, e os meios precisos para prenderem o conjunto do moldador ao cilindro fornecedor do barro, que se caracterizam por serem tanto a moldura como a boca de moldagem de formato achatado e portanto com pouca espessura, podendo a boca da moldagem ser retirada e reajustada à vontade, na mesma moldura, por meios adequados;

2º, o moldador de tijolos furados, de acordo com o ponto 1, em que os machos perfuradores são solidamente atarrachados ou cravados na cota interna e arqueada dos grampos em ponte, de forma a nunca se desviarem para qualquer lado no corpo sob compressão da massa de barro que se acha em enformação, produzindo assim furos absolutamente retos, regulares e separados entre si por paredes de grossura uniformemente igual;

3º, o moldador de tijolos, de acordo com os pontos 1 e 2, em que os machos perfuradores são, de preferência trinta e seis; e em que os trinta e seis furos pelos mesmos machos praticados tornam o tijolo extremamente leve, sem prejuízo da sua solidez, e o habilitam a ser totalmente cosido ou queimado até à última partícula;

4º, o moldador de tijolos de acordo com os pontos anteriores, capaz de produzir tijolos comuns com furos transversais, ou tijolos grandes, correspondendo a paredes de vez e meia, com os furos dispostos longitudinalmente; e em que se podem nas anteparas, colocadas junto

dos bordos extremos de boca de moldagem, para guiarem o tijolo que se enforma na mesma boca.

Pontos característicos da invenção de "um novo combustível", para a qual pediu privilégio Benvindo Dias Espigares. (Depósito n. 12.944, de 16 de outubro de 1933):

1º, um novo combustível, composto de matérias vegetais ou minerais tais como as cascas de arrós, as cascas de café, as lascas de madeira apodrecidas ou não, a turfa, o carvão de coque, o chisto betuminoso, o carvão vegetal, e as cinzas das caldeiras, ou análogos, trituradas, pulverizadas, e em seguida amassadas com água, óleo bruto, ou outro óleo, até que a massa fique homogênea em todas as suas partes, sendo esta massa levada depois a um aparelho, prensa ou similar, para ser formada em tijolos quadrados, ovais, cilíndricos ou de outro formato polígono, furados ou maciços, e com qualquer peso e tamanho;

2º, o combustível de acordo com o ponto 1, aplicável a fogareiros, fogões, ou caldeiras de baixa e alta pressão que queimem combustíveis sólidos, preparado de forma a desenvolver calorias elevadas que o tornam mais econômico em sessenta por cento do que o carvão vegetal ou o carvão mineral.

Pontos característicos da invenção de uma poltrona transformável em cama para ser usada como poltrona e cama denominada Poltrona-cama para que requer patente de modelo de utilidade Vladimir Blaz Sickman. (Depósito número 12.945, de 16 de outubro de 1933):

a) uma Poltrona-cama, para ser usada como poltrona e cama conjugadas; estofada, com molas metálicas e braços; tendo o encosto e as almofadas que servem de assento ligadas entre si, com dobradiças e ferragens especiais para torná-la desdobrável ao transformar a poltrona e cama e vice-versa.

b) uma Poltrona-cama, para ser usada como poltrona e cama conjugadas, estofada, com braços, molas, dobradiças e ferragens especiais que permitem transformar-se a poltrona em cama e vice-versa facilmente.

c) uma Poltrona-cama, para ser usada como poltrona e cama conjugadas, estofada, com braços, molas e ferragens que permitem ser transformada a poltrona em cama com um simples impulso manual.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 94 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Indústria e Comércio Limitada, destinada a artigos da classe 36. (Depósito n. 27.711, de 16 de outubro de 1933):

Consiste de um círculo oval sobre fundos verde, amarelo e azul, contendo o seguinte: — Dentro deste círculo, sobre fundos verde, amarelo e azul, achase escrita a palavra "Sic", que, com o presente rótulo, forma o principal característico da presente marca.

Esta palavra "Sic", também, achase sombreada, na parte superior, de cor verde, ao centro, de cor amarela e na

parte inferior de cor azul acompanhando, assim, as mesmas cores do círculo oval, dentro do qual está escrita esta palavra "Sic".

Aplicação:

A presente marca, que poderá variar em cores e dimensões, conforme convier à registrada, será aplicada em meias, tecidos, camisas, camisetas, calções, roupas de banho e outras confecções de qualquer tecido ou espécie, bem como nas caixas, pacotes, envoltórios e qualquer outro acondicionamento que contiver os produtos do fabrico da Sociedade Indústria e Comércio Limitada, estabelecida na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com fábrica de meias, tecidos e seus artefatos e o mais que convier organizada por contrato social, arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em cinco de junho de mil novecentos e vinte e nove, sob número vinte mil quinhentos e noventa e

Os produtos, em que será aplicada a presente marca, estão compreendidos na classe trinta e seis do artigo cento e trinta do decreto número desesseis mil duzentos e sessenta e quatro de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e três (artigos de vestuários).

Descrição da marca para que pediram registro Fonseca Almeida & Comp., destinada a artigos da classe 1, (depósito n. 27.712, de 16 de outubro de 1933):

Consiste ela no nome característico: "Adamas", sobre um filete.

A marca, poderá variar em cor e tipo. Esta marca é apresentada em renovação ao registro efetuado sobre o número 14.553. Classe 1.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Hasenclever & Companhia, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 27.213, de 16 de outubro de 1933):

Consiste em uma cabeça de touro em um medalhão circular, circundado de uma circunferência de arame farpado, podendo o emblema descrito acima ser encimado pelas palavras: "Waukegan Barb" em arco de círculo, ou de outro qualquer modo.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, aplica-se impressa sobre papel de qualquer cor ou marcada a fogo sobre a armação ou cruzeta servindo para enrolar o arame farpado da importação dos depositantes. Classe 12.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Companhia, destinada a artigos da classe 7, (depósito n. 27.714, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na palavra: "Índio" entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir máquinas de agricultura e horticultura e parte dessas máquinas incluídas na classe 7, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Companhia, destinada a artigos da classe 11, (depósito n. 27.715, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na palavra: "Índio", entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: cutelaria e ferramentas cortantes incluídas

das na classe 11, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Companhia, destinada a artigos da classe 6, (depósito n. 27.717, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na palavra: "Indio" entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir: máquinas e ferramentas de toda a espécie e partes de máquinas, exceto máquinas de agricultura e horticultura e suas partes, incluídas na classe 6, da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hasenclever & Companhia, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 27.716, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na palavra: "Indio" entre aspas.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir: artigos da classe 12, (artigos de metal não incluídos noutras classes), da indústria e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Hasenclever & Companhia, destinada a artigos da classe 12, (depósito n. 17.718, de 16 de outubro de 1933):

Consiste em um busto de um chefe indiano, tendo por baixo as palavras: "Wauvegan Chief", podendo a denominação ser omitida sem alterar o característico da marca que é a representação de um índio.

Esta marca, que pode variar em dimensões, aplica-se impressa ou estampada a fogo ou marcada de qualquer outro modo sobre as armações ou cruzetas servindo para enrolar o arame farpado de importação dos depositantes. Classe 2.

Esta marca é apresentada em renovação de registro efetuado na Junta Comercial da Capital Federal, em 30 de dezembro de 1918, sob o n. 13.618.

Descrição da marca para que pediram registro João José da Rocha e Justino Filhagosa Júnior, destinada a artigos da classe 50, letra j, (depósito n. 27.719, de 16 de outubro de 1933):

Consiste em um retângulo dentro do qual se lê a palavra "Renovação", em letras de fantasia, afim de ser registrado de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. O título que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um jornal incluindo na classe 50, letra J, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a General Electric S. A., destinada a artigos da classe 12, (depósito número 27.720, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na representação de um solo formado por duas estrelas sobrepostas. Em sentido transversal, sobre as estrelas, vê-se uma faixa de pontas rosçadas, na qual entre ornamentos lê-se a palavra "Mazda". Abaixo da faixa vêem-se as letras "B E D D". Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir refletores, na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Nagib Salem & Comp., destinada a artigos da classe 23, (depósito número 27.721, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na representação de uma cabeça de mulher de cabelos soltos, vista de perfil, tendo a cabeça cingida por um diadema e o pescoço por um colar. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, na classe 23, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Manuel Gonçalves Vieira, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 27.722, de 16 de outubro de 1933):

Consiste num rótulo, o qual se caracteriza da seguinte forma: A palavra "Labor", em manuscrito cheio, com a palavra "Marca Registrada", dentro de um traço grosso que a sublinha. Ao lado, dois cachos de uvas iguais, e no succedâneo do rótulo, a palavra "Labor", em duplicata, em forma de cruz. A gargantilha se caracteriza pela palavra "vinho do Rio Grande", em fundo escuro, e a palavra "Labor", dentro de um escudo, em uma fita em sentido diagonal.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir a marca de Vinho do Rio Grande "Labor", de sua sua propriedade, incluída na classe 42, para o comércio e indústria.

Descrição da marca para que pediu registro Edmundo Josetti, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.723, de 16 de outubro de 1933):

Consiste essencialmente nas palavras "Publicações Internacionais", escritas com letras maiúsculas de imprensa, sombreadas, atravessando a figura de um pequeno globo terrestre, o qual é contornado por uma linha escura, que representa a colílica.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir uma agência de publicação periódica, da indústria e comércio do requerente, compreendida na classe 50, letra j, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a qual poderá variar em cores e dimensões e ser usada em qualquer forma, de propriedade comercial.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Pedrosa & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.726, de 16 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Corticite Portuguesa", sendo a palavra "Corticite" em sentido vertical, e a palavra "Portuguesa" em sentido horizontal, atravessadas ao centro uma da outra, dentro de uma espécie de cruz de Cristo, com a parte horizontal bastante mais longa, sendo a letra "P" da palavra "Portuguesa", em fantasia, tendo a parte superior ornada com um galho de corticeiro, e ao centro, uma marinha onde navega um navio à vela.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para usar nos impressos, propaganda em geral, nas embalagens, e diretamente gravada no produto, para distinguir: aglomerados de cortiça compostos (material para vedação, cobertura de assoalhos, para calafetação, para cobertura de chão e

paredes e para isolamento do calor, do frio e do vapor).

Reivindica-se o uso exclusivo da referida marca no seu todo, sob a denominação característica: "Corticite Portuguesa", no produto acima referido, de sua indústria e comércio, classe 50, letra j.

21ª NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o artigo 3º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de indústria e de comércio abaixo mencionados, a comparecer a este departamento, afim de regularizarem o pagamento das taxas dos seus pedidos dentro do prazo de 30 dias. Consoante dispõe o artigo 6º do citado decreto a inobservância do referido prazo importará o arquivamento definitivo dos processos, com perda da prioridade.

Trigo Vermelho, de Horácio Machado Calbral (21/27).

Palestra Itália, de Arturo Capadoglio
Agua do Serrito, de Antônio Joaquim Teixeira Braga (30/27).

Imprensa Metodista, de Casa Editora Imprensa Metodista (31/27).

Grande Padaria e Confeitaria Central de Itaquera, de Antônio Reis (32/27).

W. de Carlos Weil (35/27).

Classicos, de Grande Manufatura de Fumos Castelões (37/27).

Bar Tebaida, de Joaquim Leiroz (38/27).

Martelos e Espadas, de M. Jaker (41/27).

E. A. P., de B. Hermogenes Oliveira (44/27).

Garage Auto Guaianazes, de Delgado & Rinaldi (45/27).

Caramuru, de V. Mendes & Comp., Limitada (46/27).

Guaraná Jau, de Rocco & Comp., (47/27).

Sangue de Boi, de Jarbas T. de Oliveira, (48/27).

Empresa de Transporte, de Júlio Manuel Dias (51/27).

Mágico Bouskela, de Bouskela & Comp., (91/27).

Pasta Irajá, de Fernando Neto (93/27).

Agência Telegráfica, de Agência Telegráfica "Star" (112/27).

Contrasauva Turner (formicida), de Fred C. Turner (113/27).

Linderna, de Antônio Gomes de Barros (144/27).

Horizontina, de Rocha & Comp., (149/27).

SNCM, de Sociedade Nacional de Cartuchos de Munições Limitada (151/27).

Talisman, de Joaquim Cid Esteves, (198/27).

Pap., de William Rupert Blake e Eduardo Marques de Sousa (239/27).

Olgar, de Parke, Davis & Company (256/27).

Escabiol, de Artur Teófilo Martins, (272/27).

Henrique Schax, de Henrique Schax & Comp., (310/27).

Album Infantil, de Wilhelm Kiel, (319/27).

Estrela (com as letras R. R.), de Reinaldo Rau (351/27).

São Jorge, de Francisco da Cunha (365/27).

- Guri, de Berard & Comp., (367|27).
 Lorigan, de C. Paraventi (373|27).
 Norge, de Narciso Pelosino & Irmão. (375|27).
 Progresso, de G. Nevoia & Comp. (378|27).
 Guaraná Elefante, de Vitório Ferreira da Costa (379|27).
 Brasil, de H. Brétas Carmo & Com. (412|27).
 Imperador, da Moreira & Comp.. (428|27).
 Cama Mecânica, de Corrêa da Silva (441|27).
 "A Manhã", de Mário Rodrigues, (478|27).
 "A Manhã", de Mário Rodrigues, (479|27).
 "A Manhã", de Mário Rodrigues, (480|27).
 "A Manhã", de Mário Rodrigues, (481|27).
 Creme Vigor Bulgaro, de Salvador Nanotti (533|27).
 Fatura, de Ventura de Araújo Valente (534|27).
 Susi, de Leopoldo Holzer (570|27).
 Casa Jorge Chame, de N. Chame & Comp., (581|27).
 Rietrichol, de Silva Araújo & Comp., (612|27).
 Escudo com dois leões (B. S.), de Benjamin Stillman (631|27).
 Luiz, de Manuel Luiz Garça (649|27).
 Isabelina, de Rubem Castelo Branco (650|27).
 Levandina, de Levindo de Araújo, (700|27).
 Tintulina, de José de Sá Oliveira (712|27).
 Cíclon, de Alberto Hoepfner (716|27).
 Derminol, de Silos Pereira (719|27).
 Calocae, de Henrique da Silva Campos (720|27).
 Café Valério, de Fernandes & Vidal (725|27).
 Vaselina Condor, de Luiz Fialho de Melo (739|27).
 Perlux, de Carlos Rauscher (765|27).
 Creme Cruzeiro, de Inácio Merhy (766|27).
 Halo, de José Alvares da Silva Campos (767|27).
 Café Argos, de Acácio Cabral Leandro (853|27).
 Lorely, de José Carcellé Ribes (856|27).
 Imperial, de Benati, Abreu & Comp. (930|27).
 Lamparinas S. Jorge, de Maria Crivelaro (931|27).
 Americano, de André Ipólito (933|27).
 Café Bom Gosto, de J. Masetto (934|27).
 Argus, de Guimarães & Campos (950|27).
 Parque Hotel, da Companhia Hotéis do Brasil (970|27).
 Magnífico Hotel, da Companhia Hotéis do Brasil (931|27).
 Esterita, de Pires Guerreiro & Comp. (977|27).
 Tabo "Felinto", de Alves, Irmão & Comp. (978|27).
 Marquize, de Abílio Gonçalves & Comp. (995|27).
 Faisca, de A. Marcondes & Comp. (1.007|27).
 Cabeça de uma ave, de Alberto Lundgren & Comp. (1.010|27).
 Amélia de Gomes & Freitas (1.011|27).
 Supremo, de Augusto de Figueiredo & Comp. (1.017|27).
 Cruzeiro, de J. Moutinho & Comp., (1.029|27).
 Império das Camisas, de Villela & Irmão (1.034|27).
 Sibéria, de José Papautsky (1.126-27).
 Guaraná Diplomata, de Costa Correia & Comp. (1.139|27).
 Gazoza Rio, de Costa Correia & Comp. (1.141|27).
 Figura de um homem com vestes de operário, de Francisco Alves dos Santos e Oswaldo de Castro Brown (1.151|27).
 Viação Guanabara, de Walter Gomes Macedo (1.183|27).
 Foto Valdemar, de Valdemar Marques (1.210-27).
 A Ocasão Faz o Ladrão, de Sizenando Rodrigues de Almeida (1.266|27).
 Estrela, de Fonseca & Albino (1.269|27).
 Asmatilil, de Pinto de Moraes (1.277|27).
 Arco-Iris, de Mário Tells & Companhia (1.284, de 1927).
 Artigeca, de Melo Pupo & Companhia (1.320, de 1927).
 Pitonisa, de Agostinho Faria Guimarães (1.348, de 1927).
 Oil Perola, de J. Medeiros (1.349, de 1927).
 Elixir de Cabo Verde, de Silvio Ferroni Polati (1.230, de 1927).
 Wagonine York, de França de Almeida (1.354, de 1927).
 Rin-Tin-Tin, de J. Santos Guerra & Companhia (1.368, de 1927).
 Sal Olmiello, de Monte Negro & Pepl (1.384, de 1927).
 Índio, de G. Carli & Giannini (1.443, de 1927).
 Padaria Flor da Carioca, de Fonseca & Torres (1.459, de 1927).
 Alsacia, de Segem Calil Estafen (1.484, de 1927).
 Vasco da Gama, de Pinto Bastos & Companhia (1.498, de 1927).
 Cloritina, de Aires & Marina (1.508, de 1927).
 Estrela Matutina, de Antônio Soares Ribeiro (1.520, de 1927).
 Esmeraldo do Harem, de Juan Marco Cavalieri Pannu (1.528, de 1927).
 Simile Esmalte, de J. S. Harms (número 1.575, de 1927).
 Padaria e Confeitaria Lafões, de A. Pereira Guimarães (1.579, de 1927).
 Bronchiogenol, de Antônio da Fonseca Carvalho (1.641, de 1927).
 Elfa Gally Rio, de Gally Andrey Mikoyen (1.659, de 1927).
 Carioca, de J. C. Gomes & Companhia (1.672, de 1927).
 Serrana, de Henrique de Moraes Patalcão (1.700, de 1927).
 Moça, de Viúva Silvestre Branca (número 1.701, de 1927).
 Três Linhas Paralelas Tricolores, de R. Monteiro & Companhia (1.703, de 1927).
 Café Sobral, de José Augusto Sobral (1.704, de 1927).
 Cope Florida, de Rafael Israel & Companhia (1.705, de 1927).
 Perodiol, de Laboratório Farmaceutico Camargo Mendes (1.746, de 1927).
 Cápsulas Nutro Pectoraes, do Laboratório Farmaceutico Camargo Mendes (1.747, de 1927).
 Pygmalion, de Ch. Weiler & Companhia (1.792, de 1927).
 Camisaria Diamantina, de Santiago Matos & Companhia (1.801, de 1927).
 Fouce, de Pedro Werner Filho (1.802-27).
 Café Federal, de J. M. Macedo (1.815-27).
 Argus, de Vitor Moura de Sá (1.822-27).
 Malharia Argus, de Silva & Wagner (1.862-27).
 Cordeal Cognac, de Armando Brava (1.864-27).
 Italia, de Rodrigues & Galvão (1.882-27).
 Conceição, da Companhia Comércio e Indústria (processo n. 1.897-27).
 Trjgo Mabral, de Horácio Machado Cabral (1.934-27).
 Hapa, de Luis Guardia Llauradó (1.936-27).
 Camões, de Pinto Bastos & Comp., (1.957-27).
 Alavanca Otológica, do Dr. Belfior Garofalo (1.964-27).
 Corcovado, de Maria Santos (2.010-27).
 Triângulo, com figura de vaca no centro, de Paraná, Agria & Comp. Ltda. (2.047-27).
 Nuit de Printemps, de H. Bader (7.847-26).
 Agua Radio-Calcária da Fonte Cruzado do Sul, de Trindade & Pires (7.851-26).
 Os Conselhos do Avô, de Muller & Companhia (7.879-26).
 Impermeável, de Silvio Cole (7.882-26).
 Jahú, de Godinho & Coelho (7.884-26).
 Bananas Pasteurizadas, de Bessa & Pinto (7.894-26).
 L. H. & C., de Luis Hermani Filho & Comp. Ltda. (7.904-26).
 Imperio, de Rodrigues & Kohlrausch (7.948-26).
 Jockey-Club, de Rodrigues & Kohlrausch (7.949-26).
 Especial Banana Cristalina, de Lopes & Sousa (7.951-26).
 Petrolagar, de Deshell Laboratories Incorporated (7.952-26).
 S. Excia., de J. Andrade & Comp. (7.954-26).
 Instituto Nacional de Ensino, de Carlos Nolf e Armando Villi (7.978-26).
 Fixalina, de América Rosler (7.980-26).
 Jahú, da Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castolões (7.987-26).
 Praça de Santos, de Araújo Cunha & Comp. Ltda., (7.988-26).
 Quadrilátero, de G. Ricordi & Comp., (2.876-27).

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1933

Francisco Macedo da Fonseca Galvão (processo n. 12.711, de 1933). — Certifique-se.

Degund & Comp. Ltda. (processo número 1.333, de 1933). — Apresente nova descrição com a reivindicação precisa de cores.

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, convidada a Roehling-Buderus, Sociedade Anônima (processo n. 4.013, de 1927) a satisfazer a exigência do alvará, dentro do prazo de 30 dias.

Moura, Wilson & Co. (processo número 13.889, de 1933). — Conceda o prazo.

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, convidada a firma R. Ramos & Comp. Limitada a comparecer a este Departamento.

mento, para satisfazer a formalidade da assinatura do termo de depósito, dentro do prazo de 30 dias.

Nos termos do art. 4º do decreto número 22.990, de 26 de julho de 1933, é convidado Maurilo de Barros Sousa (processo n. 8.340, de 1930) a satisfazer a exigência publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1933, dentro do prazo de 30 dias.

Mário Frontini & Comp. (processo n. 14.005, de 1933), e Charles Kannel (processo n. 13.939, de 1933). — Concedido o prazo, satisfeita, previamente, a taxa regulamentar.

Modelo de utilidade:

Fábrica Invieta Ltda., para "um novo tipo de trincha" (depósito n. 11.229). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Privilegios de invenção:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo para a preparação da produção de lubrificantes e de aditivos para lubrificantes" (depósito n. 12.283). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Afonso Henrique de Melo, para "um aparelho denominado — Automatic Controller" (depósito n. 12.551). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Padre Dr. José Joaquim de Lucas, para "uma pia-higiênica denominada — Inbauma, para fazer distribuição de água quente nas Igrejas" (depósito n. 12.534). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Electric Lamp Patent Company, Inc., para "aperfeiçoamentos em ou relativos aos métodos de recuperar os bulbos de lâmpadas elétricas queimadas" (depósito n. 12.510). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, para uma roda elástica metálica para carro" (depósito n. 12.530). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Ben Howell e Charles Bjerre Hansen, para "aperfeiçoamentos em aparelhos de ignição para motores a combustão interna" (depósito n. 12.487). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Flávio Beneduce, para "um regulador automático da admissão de líquido em recipientes e sua combinação com um contato elétrico, também automático" (depósito n. 12.504). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

André Kiss, para "um novo dispositivo de fechadura de precisão" (depósito n. 12.348). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para "processo de obtenção de produtos para limpar, contendo silicato de alcali" (depósito n. 12.317). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Marconis Wireless Telegraph Company Limited, para "aperfeiçoamentos nas antenas orientáveis ou relativas às mesmas" (depósito n. 12.511). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Luiz Pinatel & Irmão, para "um dispositivo de porta de painéis articulados e corrimento horizontal" (depósito número 12.544). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Cesare Castelli, para "um aparelho para exprimir frutas cítricas, denominado Citrus" (depósito n. 12.540). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Francisco Meier Ferreira, para "preparado denominado Cimento Pyrita, destinado à aplicação na prótese dentária"

(depósito n. 10.735). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Fausto Pedreira Machado, para "um novo motor-turbina reversível" (depósito n. 12.572). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Carlos Simonek e Luiz Reisenberger, para "uma nova tampa higiênica para vasos de privada (W. C.)" (depósito n. 11.995). — Indeferido, de acordo com o parecer do examinador do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Nakayama Hiroshi, para "novíssimo sistema petrolífero de xisto betuminoso" (depósito n. 603 da Junta de S. Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Dr. Ferdinando Ringer, para "palito de flamação permanente" (depósito número 9.455). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Otto Heukrodt, para "um dispositivo aperfeiçoado de sapato" (depósito número 12.366). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas:

F. R. Batista & Companhia, da marca em renovação "Vitamonal", para a classe 3 (depósito n. 25.914). — Renove-se o registro.

Companhia Paulista de Artefatos de Alumínio, da marca "Rochedo", para a classe 12 (depósito n. 23.660). — Registre-se.

Bhering & Companhia, S. A. da marca "que consiste na representação do busto de uma mulher vestida e penteada à moda antiga", para a classe 41 (depósito n. 24.801). — Registre-se.

Henrique Bier, da marca "Metropol", para a classe 42 (depósito n. 25.919). — Registre-se.

J. P. da Fonseca & Companhia, da marca "Café Sem Nome", para a classe 41 (depósito n. 25.916). — Registre-se.

Bruno Hollnagel & Companhia, da marca "Concentrat", para a classe 3 (depósito n. 25.909). — Registre-se.

José Tavares Pereira de Oliveira, da marca "12", para a classe 12 (depósito n. 25.947). — Registre-se.

Pessoa de Melo & Companhia, da marca "Aliança", para a classe 47 (depósito n. 397, de Pernambuco). — Registre-se.

Andrade, Queiroz & Companhia, da marca "Cruangi", para a classe 47 (depósito n. 396, de Pernambuco). — Registre-se.

Léo Arinos Pimental, F. Assis Brande e E. Pires Salgado, da marca "Vida Católica", tendo abaixo os dizeres Ilustração Católica, para as classes 38 e 50, letra j, (depósito n. 25.099). — Registre-se.

Jornal dos Subúrbios Limitada, da marca "Jornal dos Subúrbios", para a classe 50, letra j (depósito n. 25.072). — Registre-se.

Empresa Construtora Universal Limitada, da marca "que consiste na representação de uma paisagem, com a figura de um globo, além das letras E. G. N. Limitada", para a classe 50, letra j (depósito n. 1.538, de S. Paulo). — Registre-se.

Alarico Maciel, da marca "Diário dos Esportes", para a classe 50, letra j (depósito n. 25.646). — Registre-se.

Juvenal Ricardo Meyer, da marca "Eufros", para a classe 48 (depósito número 25.544). — Registre-se.

Pessoa, Maranhão & Companhia, da marca "Bumetina", para a classe 47 (de-

pósito n. 394, de Pernambuco). — Registre-se.

H. Bandeira & Companhia, da marca "Bandeira", para a classe 47 (depósito n. 409, de Pernambuco). — Registre-se.

Tancredo, Costa & Companhia, da marca "Pumati", para a classe 47 (depósito n. 406, de Pernambuco). — Registre-se.

Bruno Hollnagel & Companhia, da marca "Anemotrat", para a classe 3 (depósito n. 25.908). — Registre-se.

Xavier & Bandeira, da marca "Salgado", para a classe 47 (depósito número 40.), de Pernambuco). — Registre-se.

Antônio Martins de Albuquerque, da marca "Jaboatão", para a classe 47 (depósito n. 403, de Pernambuco). — Registre-se.

J. H. Carneiro da Cunha, da marca "Massauassú", para a classe 47 (depósito n. 401, de Pernambuco). — Registre-se.

A. Gonçalves Ferreira Junior, da marca "Upa", para a classe 47 (depósito n. 399, de Pernambuco). — Registre-se.

Biagi Mazzariol & Trappmann, da marca "B. M. T.", para a classe 22 letra h (depósito n. 1.602, de S. Paulo). — Registre-se.

Instituto Mineiro do Café, da marca "Lavouira Mineira", para a classe 50, letra j (depósito n. 25.823). — Registre-se.

Ademar Soares Londres, da marca "Nacional", para a classe 47 (depósito número 9, da Paraíba). — Registre-se.

J. F. Amaral, da marca "Formicida Póbrano", para a classe 2 (depósito número 1.593, de S. Paulo). — Registre-se.

Alfredo Bertoni, da marca "Bertoni", para a classe 8 (depósito n. 1.591, de S. Paulo). — Registre-se.

Angemiro da Silveira Bulcão, da marca "Jornal dos Sports", para a classe 50, letra j (depósito n. 25.652). — Registre-se.

José Pinto Lapa, da marca "Concórdia", para a classe 47 (depósito n. 417, de Pernambuco). — Registre-se.

S. Pragma & Companhia, da marca "Santo Antônio", para a classe 47 (depósito n. 4, de Alagoas). — Registre-se.

Empresa Alcolica Brasileira Limitada, da marca "Faisca", para a classe 47 (depósito n. 420, de Pernambuco). — Registre-se.

A. Pereira de Lima, da marca "Alma-taria Serra do Mar", para a classe 36 (depósito n. 25.658). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A., da marca "Sansão", para a classe 41 (depósito número 25.120). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A., da marca "Tarzan", para a classe 41 (depósito n. 25.119). — Registre-se.

A. Wantuil, da marca "Ophidium", para as classes 2 e 3 (depósito número 25.010). — Registre-se.

José Beisiegel & Filhos, da marca "Cera Aurora", para a classe 50, letra f (depósito n. 1.679, de São Paulo). — Registre-se.

Fábrica de Calçados São Jorge S. A., da marca "Arapuá", para a classe 36 (depósito n. 25.519). — Registre-se.

Centro do Comércio e Indústria de Madeiras de São Paulo, da marca "Centro de Indústria e Comércio de Madeiras", para a classe 50, letra j (depósito n. 22.468). — Registre-se.

Hardman, Tavares & Comp., da marca "Nordestina", para a classe 47 (depó-

sito n. 410, de Pernambuco). — Registre-se.

João Cavalcanti de Petribú, da marca "Petribú", para a classe 47 (depósito n. 411, de Pernambuco). — Registre-se.

Adolfo Weisenblum, da marca "Condor", para a classe 35 (depósito número 25.432). — Registre-se.

João Alfredo Maia, da marca "Zimbó", para a classe 48 (depósito n. 25.406). — Registre-se.

Lauro Goulart, da marca "Café Goulart", para a classe 41 (depósito número 25.324). — Registre-se.

Raul Cotel, da marca "São Lucas", para a classe 41 (depósito n. 25.311). — Registre-se.

Barbosa Costa & Comp., da marca "Clémant", para a classe 50, letra f (depósito n. 25.308). — Registre-se.

Jorge Corrêa Avila & Filho, da marca "Luci", para a classe 12 (depósito número 25.297). — Registre-se.

João Rabelo, da marca "Olinda", para a classe 47 (depósito n. 393, de Pernambuco). — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Antônio Pinto Lapa, da marca "Atlas", para a classe 47 (depósito n. 23.991). — Registre-se de acordo com a primeira descrição.

Bhering, Companhia S. A., da marca "Caramelos Bhering", para a classe 11 (depósito n. 24.278). — Registre-se considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Moura Brasil & Comp., da marca "Otalina", para a classe 3 (depósito número 24.208). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

Fábrica de Calçados São Jorge, S. A., da marca "S. Jorge", para a classe 36 (depósito n. 25.942). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Samuel Barenboim, da marca "Universal", para a classe 2 (depósito número 1.539, de São Paulo). — Indeferido, por colidir com a marca número 22.034, desta capital.

Adriano de Barros Ribeiro, da marca "S. P. — Supremo Paladar", para a classe 41 (depósito n. 25.894). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Shiojiro Mukai, da marca "Bandeiras", para a classe 41 (depósito número 1.612, de São Paulo). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, de 1923.

Clovis Egídio de Sousa Aranha, da marca "Eden", para a classe 48 (depósito n. 1.611, de São Paulo). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Nabor Caires de Brito, Miguel de Macedo e Horácio de Andrade, da marca "O Diário", para a classe 50, letra j (depósito n. 1.543). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Batista, Irmão & Comp., da marca "Vinho Automático", com as figuras de uma uva e de um aparelho telefônico, para a classe 42 depósito n. 23.793). — Indeferido por colidir com a marca n. 27.090.

Jaime Corrêa, da marca "Brazão", para a classe 41 (depósito n. 25.889). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., da marca "Calcina Tríplice", para a classe 3 (depósito n. 23.906). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Odila da Silva Batista, da marca "Iodental", para as classes 3 e 48 (depósito n. 25.920). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. P. da Fonseca & Comp., da marca "Nectar", para a classe 41 (depósito n. 25.915). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PATENTAMENTO DE INVENÇÃO

Dia 17 de outubro de 1933

William Fillinger e Guilherme Corazza, Oscar Rickenbach e Peter Huber e Oreste Pezzoni. — Lavrem-se os termos.

Bruno Grassi (processos ns. 14.470 e 14.477, de 1933). — Publiquem-se os pontos característicos.

Companhia Sorocabana de Material Ferroviário S. A. (processo n. 14.265, de 1933, oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 12.813) e James H. Lamont & Co., Limited (processo n. 14.251, de 1933). — Juntem-se aos processos.

Nestor Wanderley Cúrio (processo n. 14.255, de 1933). — Juntem-se ao processo e dê-se vista.

Herman Hausegger (processo número 12.968, de 1933), The Distillers Company Limited, Walter Philip Joshua, Herbert Muggleton Stanley e John Blair Dymock (processo n. 14.253, de 1933). — Juntem-se aos processos e ouçam-se os técnicos.

São convidados a satisfazer dentro do prazo de 30 dias o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra a e 53 letra b do Regulamento os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade:

Edgard William Brandt, Oliver Shimmwell, Fernando Crudo (2 pedidos), Axel Carl Georg Petersen e outro, Jean Etienne Charles Bongrand e outro, Erik Schirm, John Geroge Hokman, José Augusto Dias, José da Costa, Pacheco, Mauricio Hilpert, Joaquim Dias Bexiga Júnior, José Visconti, Hermenegildo Pelhan e outro, Osvaldo Dominiéis, A Ite Indústria Termo Elétrica Limitada, Henrique Duprat, Gustavo Falmi, Hugo Fazzini, Edmundo de Castro Lopes, Vereinigte Stahlwerke Aktien-gesellschaft, Di Gurgel Saint Clair, Alam Ernest, Leofric Chorlton e outro, Hermann Huneuhl Wilde, Empresa Metalúrgica Paganni & Castier Limitada, Papeteries Navarre Societe Anonyme, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Humberto Pomilio, Franz Meiwald, (2 pedidos), Harold A. Hickman e Edmundo de Castro Lopes, Guilherme Arcangelo, João Barbosa Madureira, Antônio dos Santos Abreu, Carlos Pareto, Maximino Soares e Américo de Sousa.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 17 de outubro de 1933

Empresa das Águas Lambari S. A., Produtos Químicos Evans Limitada (2 requerimentos), Courtaulds, Limited (3

requerimentos), John Andrew, Laminas Dore, Charles Noel Gregory Dore e James Bernard Roper, que negociam sob a razão de Broker, Dore & Company, Paschoal Stavale de Oliveira, Tinoco Machado & Comp., e Dr. Raul Leite & Comp. — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

C. Buschmann (proc. 14.112-33). — Dê-se vista.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra b do Regulamento anexo ao dec. n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 os seguintes interessados:

M. A. Abrunhosa & Comp., marca "Casa Abrunhosa", (9.261-31), Salgado & Companhia, marca "Dr. Rebouças" (2.821-33), Pinheiro Júnior & Comp., marca "A Camponesa" (3.199-33), Casa Pratt S. A., marca "Cofre-Standard" (7.976-33, A. G. da Cruz, marca "Lucy", (11.744-33) e G. Laport & Comp. marca "A Espingarda de Ouro" (11.954 de 1933).

Dia 16 (aditamento)

Caetano Munhoz (proc. 909-33). — Publique-se a descrição.

João Jorge Figueiredo S. A., (proc. 12.360-33). — Publique-se a nova descrição.

Prado Leite & Comp. (proc. 5.226 de 1932), e Manuel Custódio (proc. 5.170-32). — Preliminarmente, juntem procuração.

Landers, Frary & Clark (proc. 2.642 de 1933). — Cumpra a 2ª parte do despacho de fls. 9.

S. A. de Molinos Harineros Y Elevadores de Granos (proc. 11.058-33), pede sustar o julgamento dos pedidos depositados sob os ns. 26.751 e 26.752). — Aguarde-se a solução do processo de transferência.

Companhia Construtora Porto Alegrense Limitada (proc. 5.435-33). — Sê o documento de fls. 3.

George E. Roach (procs. 5.410 e 5.411-33). — Prove que importa os produtos a que se referem as marcas.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (proc. 5.235-33). — Apresente nova descrição, de acordo com o clichê.

J. Gonçalves & Silva (proc. 3.478 de 1933). Aguarde solução do processo 9.213-29.

Alfredo Vasconcellos Pujol (proc. 3.281-33). — Aguarde solução do processo n. 2.051-33).

Arnaldo Pereira de Oliveira (proc. 782-29). — Pague a taxa de transferência.

Artur Pereira Studart (proc. 8.714 de 1932). — Complete o selo de junta no documento de fls. 3.

Sociedade Recorde Limitada (proc. 20-33), e Atlantic Refining Company of Brasil (proc. 5.456-33). — Satisfaca a exigência constante da informação do Arquivo.

Ernesto dos Santos (proc. 4.988-32). — Apresente nova descrição da marca, de acordo com o clichê.

Carlos Monteiro da Silva (proc. 15.874-31). — Satisfaca a exigência do art. 119 do dec. 20.377 de 1931.

Cooperativa Agricola de Nova Milano (proc. 3.193-32). — Aguarde-se solução do processo n. 1.807-28.

Bernascono & Comp., Limitada (proc. 1.971-33). — Satisfaça as exigências do art. 84 do Regulamento.

SEÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de uma "grade-cortina", denominada "Magnata", para a qual requer privilégio William Fillinger (depósito n. 12.948, de 17 de outubro de 1933):

Uma grade-cortina, composta de varetas horizontais, reunidas mediante pinos (hastes verticais, com dispositivos especial que permite reunir as varetas em feixes de altura igual à soma das espessuras das varetas em conjunto; removível mediante manivela ou outro dispositivo, no sentido vertical, para cima ou para baixo pelo lado interno do ambiente, sendo o característico técnico essencial a facilidade de formar a construír além da cortina reta-plana qualquer forma curvada ou de combinações de reta e curva acompanhando todas as formas possíveis de vitrinas, formando cortinas planas, côncavas ou convexas ou ainda de suas combinações, podendo ser fabricado de qualquer metal ou outros materiais convenientes.

Pontos característicos da invenção de molas suportes para veículos a motor para que pedem privilégio Oscar Rickenbach e Peter Huber (depósito número 12.949, de 17 de outubro de 1933):

1. molas suportes para veículos a motor, com atrito regulável entre as folhas de mola, caracterizadas pelo fato de ser disposta, pelo menos entre duas folhas de mola, uma camada de atrito, existindo entre as outras folhas dispositivos para lubrificação, com o fim de se obter um funcionamento macio das molas e um amortecimento dos choques, sem o emprego de amortecedores de choque especiais;

2. molas suportes de acordo com a reivindicação 1, caracterizadas pelo fato de existirem entre as folhas isoladas de mola, preferivelmente entre as mais compridas, camadas de atrito 7 e de existirem ao contrário entre as outras folhas de mola, camadas lubrificadoras 3 e caracterizadas ainda por ser a pressão das folhas de mola 1 e da camadas 13 umas contra as outras, regulável por meio de um dispositivo de pressão;

3. molas suportes de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizadas pelo fato de existir, nas articulações da braga-deira que envolve as folhas de mola e as camadas de atrito, um pino com rosca que prende uma peça perfurada excentricamente, peça essa que por sua vez exerce pressão sobre as citadas camadas e folhas, fazendo assim, com que, pela rotação dessa peça, se possa regular a pressão sobre as camadas de atrito e as folhas correspondentes;

4. molas suportes para automóveis de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizadas pelo fato de estar a peça perfurada excentricamente, em ligação com o pedal do acelerador, de tal modo que a pressão sobre as camadas de atrito e sobre as folhas correspondentes, seja aproximadamente proporcional a pressão sobre o pedal do acelerador;

5. molas suporte de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizadas pelo fato de ser a peça perfurada excentri-

camente regulável do assento do condutor por meio de uma alavanca e de uma haste.

Os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 29 de outubro de 1932, sob o n. 89.032.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema para agitar o ar, com movimento alternado e ação mecânica" para que pede privilégio Orestê Pezzoni (depósito n. 12.950, de 17 de outubro de 1933):

1. Um novo sistema para agitar o ar, com movimento alternado e ação mecânica, que se caracteriza por ser o ar agitado por meio de órgãos dispostos convenientemente, como por exemplo umas franjas de papel suspensas numa vara, ou de penas de ave ou de outros elementos adequados, atuando devidamente em movimentos alternados.

2. O sistema de acordo com o ponto 1, em que os órgãos agitadores do ar se suportam numa haste posta em movimento oscilante ou pendular por meio de um mecanismo, conveniente, a mesma haste aplicação de qualquer modo apropriado.

3. O sistema de acordo com os pontos 1 e 2, em que a haste de movimento pendular é provida de uma bobina perfurada e paralela à circunferência descrita desde um ponto dado da citada haste até metade do curso da oscilação pendular a poder atravessar completamente a perfuração da mesma bobina; e em que acima da haste se acham uns órgãos de contato comandado pelo movimento da mesma haste, podendo-se assim abrir e fechar o circuito na bobina, entrando o núcleo na perfuração acima mencionada e abrindo então o circuito logo que se tenha atingido o ponto máximo de atração por parte destes dois elementos magnéticos, realizando-se depois o complemento do mesmo curso pela inércia da massa em movimento pendular.

4. O sistema de acordo com os pontos 1 a 3, em que a haste de movimento pendular tem um esporão apto para empurrar um pequeno pêndulo, fixado numa face de contatos, em um movimento inverso e sucessivo, de retorno, até ao centro, capaz de elevar a face até uma mola de contato afim de fechar o circuito, em que se acha o enrolamento da bobina, durante um período de oscilação que corresponde, a 1/8 do percurso, sendo depois o citado pêndulo pequeno abandonado pelo esporão de modo a dar-se a separação imediata do contato, repetindo-se a operação por duas vezes durante uma oscilação completa pendular.

5. O sistema de acordo com o ponto 1, em que os órgãos que produzem diretamente o deslocamento da massa de ar fazem o barulho bastante para afugentar os insetos importunos, como moscas, os mosquitos e similares.

6. O sistema de acordo com os pontos 1 a 5, em que os órgãos que agitam o ar podem ser de qualquer espécie e em número conveniente, podendo esses órgãos ficar mais ou menos afastados do centro de oscilação.

7. Um novo sistema para agitar o ar, com movimento alternado e ação mecânica substancialmente como se descreveu e se ilustra nos desenhos apênsos.

Pontos característicos da invenção de "uma nova carroceria para automóveis em geral", para a qual requer patente modelo de utilidade Bruno Grassi (depósito n. 637, de 10 de outubro de 1933) efetuado na Junta de S. Paulo:

1. Uma carroceria para automóveis rodoviários ou ferroviários, para passageiros ou cargas, cuja parte anterior, avança além do eixo anterior abrangendo o motor do veículo que fica localizado dentro da própria carroceria.

2. Uma carroceria para automóveis rodoviários ou ferroviários, para passageiros ou cargas, cuja parte anterior, ou seja, a frente, tem a forma aerodinâmica, tendo de perfil um contorno de combinação de curvas e retas, levemente inclinadas para trás, e cuja seção longitudinal é em V.

3. Uma carroceria para automóveis rodoviários ou ferroviários, para passageiros ou cargas, cujo característico principal é ter sido o assento do motorista e os aparelhos de direção e controle, deslocados para a frente e ao lado direito ou esquerdo do motor.

4. Uma carroceria para automóveis rodoviários ou ferroviários, para passageiros ou cargas, com a parte anterior encoberta por um capô de material adiatermico.

5. Uma carroceria para automóveis rodoviários ou ferroviários, para passageiros ou cargas, em que o espaço ao lado do motor, oposto ao do motorista, é utilizado para colocar assentos para passageiros.

6. Reivindica, finalmente, as adaptações das carrocerias para passageiros ou cargas, de acordo com o modelo apresentado, aumentando a capacidade volumétrica, para cargas ou passageiros.

Pontos característicos da invenção de um aparelho denominado "aparelho regulador dos movimentos das vidraças de veículos", para a qual requer privilégio Bruno Grassi (depósito n. 636, de 10 de outubro de 1933), efetuado na junta de São Paulo:

1. um "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", constituídos por duas barras articuladas em forma de X, tendo nas extremidades superiores, carretilhas que correm em uma guia fixada ao caixilho da vidraça e as inferiores articuladas em outras barras que vão se ligar às molas reguladoras do peso da vidraça;

2. um aparelho denominado "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", cujo pino no vértice dos ângulos dos X, citados no ponto precedente, corre ao longo de uma guia, uniformizando o movimento de cada barra que constitui o X, e obrigando a vidraça a deslocar-se paralelamente a si mesmo;

3. um aparelho denominado "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", tendo em cada barra que forma o X, situada no vértice dos ângulos deste, um disco de couro ou de outro material de alto coeficiente de atrito, com a função de manter estável a posição dada à vidraça, apesar da grande e prolongada trepidação oferecida pelos veículos quando em movimento, mesmo sobre estradas muito acidentadas;

4. um aparelho denominado "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", cujas barras que recebem o movimento dado ao X, dis-

tendem ou encurtam a mola reguladora do peso da vidraça, por meio de um selor excentrico ou curva evolúta de círculo, dispositivo este que varia o momento resistente equilibrando sempre com o momento da força aplicada, constituída pelo peso da vidraça e a variação do ângulo de abertura dos ramos X;

5°, um aparelho denominado "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", de acordo com os pontos precedentes, aplicados para suspender o suster janelas de veículos em geral, podendo ainda ser aplicada em vidraças de residências, portas, vitrines ou mostruários ou em qualquer circunstância em que um movimento de suspender e abaixar, necessite ser regulado;

6°, um aparelho denominado "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", de acordo com os pontos precedentes, podendo ser aplicado por baixo ou por cima da vidraça;

7°, um aparelho denominado "Aparêlho Regulador dos Movimentos das Vidraças de Veículos", que pode ser combinado com vários sistemas de braços em X, aumentando assim o limite de percurso da vidraça.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.727, de 17 de outubro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Gonovacim", caracterizada ainda pelas aspás que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes, dizeres, em obediência ao que dispõe o parágrafo único do art. 88, do decreto acima citado, os quais se acham dispostos em três regras diferentes: "Fabricantes e proprietários: Dr. Raul Leite & Comp. Rio de Janeiro".

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro os Produtos Químicos Evans Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.728, de 17 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Haemex", inscrita num rótulo retangular no qual se observa ao alto a cabeça da divindade mitológica Esculápio, sob a qual se lê: "a esculapius e, próximo à base do rótulo, o nome e o endereço: "Evans Sons Lescher & Webb, Ltd." — "Liverpool" — "Dublin" — "Londres".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmacêutico, incluído na classe 3, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro os Produtos Químicos Evans Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.729, de 17 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Hepovite", inscrita num rótulo retangular no qual se observa ao alto a cabeça da divindade mitológica Esculápio, sob a qual se lê: "a esculapius e, próximo à base do ró-

tulo, o nome e o endereço: "Evans Sons Lescher & Webb, Ltd." — "Liverpool" — "Dublin" — "Londres".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmacêutico, incluído na classe 3, da importação e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Tinoco Machado & Comp., destinada a artigos da classe 14 (depósito n. 27.730, de 17 de outubro de 1933):

Consiste a marca num retângulo branco, em cima, a firma comercial dos requerentes, Tinoco Machado & Comp., ao meio, dentro de uma elipse aberta em uma das extremidades e acompanhando a sua forma a palavra — Orion; sob esta a palavra — Sal; em baixo, finalmente, a procedência da marca — Rio de Janeiro. Todos esses dizeres são a tinta azul.

Esta marca poderá variar em dimensões, tipos, cores ou disposição de cores. Classe 41. Esta marca é apresentada em renovação ao registro efetuado sob o número 13.589, em 17 de outubro de 1918.

Descrição da marca para que pediu registro Paschoal Stavale de Oliveira, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.731, de 17 de outubro de 1933):

Consiste simplesmente na forma seguinte: Café Redentor — grafada em linha reta, dentro de um retângulo, em caracteres usuais de imprensa, maiúsculos e cheios.

O nome, que poderá variar em dimensões e cores, destina-se somente para assinalar e distinguir o estabelecimento comercial do requerente e depositante e será também usado em placa ou taboleta e nos papéis de escritório, cartas, cartões, cartazes, anúncios, embalagens e reclames. Classe 50, letra j, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro John Andrew Dore, Charles Noel Gregory Dore e James Bernard Roper, que negociam sob a razão de Brooker, Dore & Company, destinada a artigos da classe 5 (depósito n. 27.732, de 17 de outubro de 1933):

Consiste nas palavras "Magona-Brooker", separadas por um traço.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir folha de Flandres, na classe 5, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Courtaulids, Limited, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.733, de 17 de outubro de 1933)

Consiste na palavra "Deltine".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios de celulose e fazendas em peças, fabricadas com os referidos fios, na classe 50, letra j, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Courtaulids, Limited, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.734, de 17 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Delustra".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios

de celulose, na classe 50, letra j, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Courtaulids, Limited, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.735, de 17 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Opaceta".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir fios de celulose e fazendas em peças, fabricadas com os referidos fios, na classe 50, letra j, da fabricação e comércio da depositante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1933

Lourenço da Silva e Oliveira (processo n. 14.173/33) e Paul Gamichen (proc. 13.732/33). — Concedo o prazo. Metalúrgica Matarazzo S.A. (processo n. 6.696/33). — Satisfaz a exigência da secção.

Rodolpho Lahmeyer (proc. 14.082 de 1933)). — Concedo prazo, sendo previamente satisfeita a taxa regulamentar.

Standard Brands Incorporated (processo n. 14.181/33). — Concedo a prorrogação de 60 dias.

Barbará S/A., (proc. 14.015/33). — Aguarde a publicação dos novos pontos característicos.

Rosário Amélia de Miguel Barragão (proc. 7.955/33). — Preliminarmente apresente novo relatório excluindo a oitava reivindicação.

Garantias de prioridade:

Néri A. Carnasciali, para "um novo sistema de propaganda comercial em envelopes e sacos de papel, denominado — Davison", (dep. 12.819). — Deferido.

Celso Veiga de Sá, para "um novo tipo de raloeira (dep. 12.526). — Deferido.

Companhia Moinho de Ouro S.A. para "um novo sistema de acondicionamento de café e de chocolate em pó" (dep. 12.804). — Deferido.

Oliveira & Franco Limitada, para "um novo sistema de propaganda comercial denominado — Selo Reclame" (depósito n. 12.795). — Deferido.

Guilherme Archangelo e Leopoldo Salmões, para "um novo tipo de calçadeira de enformar calçados, denominada — Moderna" (dep. 12.512). — Deferido.

Melhoramentos:

Roberto Schaller Júnior, para "construção aperfeiçoada de cortina articulada destinada a portas e janelas, tampas de móveis, tampas de quaisquer objetos e fins semelhantes", que faz objeto do pedido depositado sob o n. 11.669). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade:

Rodolfo Halthrich, para "um novo tipo de cadeira desarmável" (depósito n. 12.430). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

José Germano Tedesco, para "um dispositivo de avisos para escritórios, consultórios profissionais e outros estabelecimentos frequentados pelo público denominado — Utilíssimo" (depósito n. 12.475). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Aliança Industrial de Calçados Limitada, para "um novo tipo de calçado "tressé" aperfeiçoado" (dep. 12.363).

Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Privilégios de invenção

Angelo Martinez, para "uma tira impermeabilizar calçados, denominada — Entre solas Ultra" (dep. 12.500). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Johannes Marx, para "um processo aperfeiçoado para aumentar a velocidade das reações químicas entre corpos sólidos e gases, vapores ou misturas dos mesmos" (dep. 12.409). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Cardinal Products Inc. L, para "aperfeiçoamentos em acendedores" (depósito n. 12.499). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Silvânia Industrial Corporation, para "aperfeiçoamento na impermeabilização de materiais e em materiais impermeabilizados" (dep. 12.425). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Julietta Primavera Peixoto, para "um aparelho, denominado — Torneira Record" (dep. 12.571). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

A. Alves de Almeida, para "aperfeiçoamentos em capsulas metalicas" (depósito n. 12.147). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Société pour la Fabrication de la Soie Artificielle "Rhodiase", para um processo para o esticamento de fibras artificiais" (dep. 12.579). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Standard Oil Development Company, para "um novo inseticida" (depósito n. 10.954). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Transferência de patentes:

Lincoln Nodari (proc. 14.012/33 — transferência para o seu nome da patente n. 20.211, concedida a Francisco Maria). — Anote-se a transferência.

Joseph Charles Edgar (proc. 14.087, de 1933 — transferência para o seu nome da patente n. 21.022, concedida a Edward Howland Wardwell). — Anote-se a transferência e dê-se certidão.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Dia 18 de outubro de 1933

International de Lavaud Manufacturing Corporation Limited, Frigorífico Armour de La Plata, S. A., e Dr. Raul Martin da Cunha Bastos. — Lavrem-se os termos.

Josef Fuchs e Jorge Wolf (processo n. 14.647/33). — Apresente novo relatório e mais uma via dos desenhos em papel téla.

A. João Nasi (proc. 14.649/33). — Apresente relatório na forma regulamentar e complete o selo dos desenhos.

Leonardo da Rocha Pinheiro (processo n. 14.070/33). — Apresente nova procuração retificando os atos praticados por seu procurador antes de lhe ser outorgada a procuração que se acha junto ao processo 11.993/33)

Brasil Patentes, Incorporada (processo 14.238/33), Edmundo Pena Barbosa da Silva (proc. 14.215/33), William James McClelland (proc. 14.209/33), Leclerc & Co. (procs. 14.202 a 14.206/33), Momen & Harris (procs. 14.246 a 14.250, 14.365 a 14.369, 14.317, 14.372 e 14.318, e Alfeno Ferreira Lopes (processo 13.699/33). — Expeçam-se guias.

José de Deus Paiva (proc. 14.361, de 1933). — Devolvam-se, mediante recibo, as segundas vias das amostras.

Daniel Mangrané (proc. 9.742/33). — Satisfaca a exigência do técnico.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (proc. 14.287/33). — Preliminarmente prove à Companhia a sua qualidade de procuradora de Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator.

Momsen & Harris (proc. 14.245/33). — Preliminarmente, prove a sua qualidade de procuradores de Henri Capdet.

Momsen & Harris (proc. 14.370/33). — Preliminarmente prove a sua qualidade de procuradores de Naamlooze Vennitschap Machinerieën en Apparaten Fabrieken.

Societá Anonima Proditti Salpa e Affini S. A. P. S. A. (proc. 14.357/33).

— Preliminarmente prove a sua qualidade de cessionária da patente n. 19.115.

M. Rozental (proc. 14.137/33). — Prove que é negociante matriculado.

Joaquim Pedro Domingos da Silva (proc. 14.210). — Junte-se ao processo.

Wagner Schenkel de Melo e Silva (proc. 14.239/33). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao técnico.

Artur Olinto Hungerbühler (processo 14.080/33). — Junte-se ao processo número 3.988/33. Quanto aos demais, requeira em separado.

Artur Olinto Hungerbühler (processo 14.292/33). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

Frank Silva (proc. 14.276/33), oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 12.666). — Junte-se ao processo como elemento elucidativo.

General Electric (proc. 14.339/33, Felicien Fleury (proc. 14.299/33), Houdry Process Corporation (proc. número 14.385/33), e S/A Photo Produits Gevaert (proc. 14.273/33). — Juntem-se aos processos e ouçam-se os técnicos.

Clipper Belt Lacer Company (dois requerimentos), J. Stone & Company Limited, Patentverwertung A. G. "Alpina", S/A pour l'Exploitation de Brevets "Alpina" Patents Exploitation Cy. "Alpina" Ltda., The Union Switch & Signal Company, Nelson de Guibolbel, Jorge Schmidt, The Libbey Glass Company, Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, e John Jay Naugle (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 18 de outubro de 1933

José Maria dos Santos, F. Faulhaber, Leopoldo A. Sousa, João Batista Pato, Romeu Cantosio, Dr. Francisco Pereira de Andrade Neto, Dr. Raul Leite & Companhia, Myrurgia S/A, Vamszer & Mandly, Alexandre Del Guerra, Laboratório Biológico Limitada (quatro requerimentos). — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Jean Treirat. — Concedo o prazo. Lavrem-se o termo e publique-se a descrição.

Sociedade Indústria de Bonbons Paulistas Limitada (proc. 2.530/32), e Nicolino Messina & Comp. (proc. 14.223, de 1933). — Publiquem-se as descrições.

Marques Araújo & Comp. (proc. número 13.990/33). — Expeça-se guia. Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada (proc. 14.378/33). — Dê-se vista.

Companhia Fiação e Tecidos São Bento (proc. 4.035/33). — Preliminarmente, faça reconhecer letra e firma do subestabelecimento de fls. 3 v.

Paride Mortari (proc. 1.267/33). — Apresente nova descrição de acordo exatamente com o clichê.

Santos Neves & Comp. (proc. número 12.188/33). — Devolvam o clichê da marca e provejam que importam o produto a que destinam a mesma.

Giovannina Dellape Jardim (proc. 7.668/32). — Apresente nova descrição de acordo com o art. 88, parágrafo único do decreto n. 16.264, de 1923.

Costa Pacheco & Comp. (proc. 9.738, de 1931). — Junte procuração o signatário do documento de fls. 7.

Dr. Raul Leite & Comp., com o processo 13.260/33 apresentam oposição ao registro da marca depositada sob o número 27.298, por Manuel de Carvalho Pitombo.

Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo com o processo 12.918/33, apresenta oposição ao arquivamento da marca internacional n. 82.377, denominada — Otto.

Com o processo 13.531/33, Daggett & Ramsdell apresentam oposição ao registro da marca depositada sob o número 27.337.

Weekott & Comp., apresentam oposição ao registro da marca depositada sob o n. 26.908, denominada — "Agochol".

Sociedade R. Soudan & Comp., apresentam oposição ao registro da marca "Bioferrina", depositada sob o número 26.791.

C. S. Corrêa & Comp. Ltda., apresentam réplica à oposição oferecida ao registro de sua marca por Schering Kahlbaum Limitada.

SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 12.624, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em tampas duplas para continentes de folha destinados ao fechamento a vácuo para a qual requer privilégio Frigorífico Armour de La Plata, S. A. (depósito n. 12.951, de 18 de outubro de 1933):

1º, aperfeiçoamentos em tampas duplas para continentes de folha destinados ao fechamento a vácuo, caracterizados pelo fato de se empregar como chapa auxiliar uma cápsula não perfurada, feita preferivelmente do material recortado pela panção da abertura de enchimento fixada sobre a lata, a qual (cápsula) fica retida por fricção tão somente, sendo ligeiramente recurvada ou abobadada, e pelo fato de formar o conjunto da tampa e cápsula numa única unidade de fechamento que se fixa sobre o continente mediante a soldagem das bordas da tampa apenas, tal como se acha descrito e ilustrado no memorial e nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em processo e aparelho para fundir tubos centrifugamente", para a qual pediu privilégio a Internacional de Lavaud Manufacturing Corporation Limited (depósito n. 12.952, de 18 de outubro de 1933):

1º, no processo para fundir tubos, no qual o metal fundido é progressivamente despejado em um molde de metal res-

friado externamente e girando rapidamente, por uma calha, podendo se retrair relativamente de forma a ser o metal fundido fornecido ao molde em uma espira helicoidal, o processo aperfeiçoado de retardar o grau de resfriamento dessas partes do metal recentemente despejado em contato imediato com o molde, que consiste em dirigir progressivamente sobre partes sucessivas contínuas da superfície interna do molde que deverão depois disso sofrer o contato do metal fundido que sai da calha, podendo se retrair relativamente um jato de um gás transportador que conduz partículas distribuídas do material finamente dividido para revestimento do molde, sendo assim progressivamente depositada sobre a superfície do molde pouco antes do contato do metal fundido com a parte revestida do molde, uma camada do material de revestimento pulverizado semelhante a uma tira helicoidal, sendo tais a extensão do jato de gás transportador e a consequente largura da tira de material de revestimento pulverizado depositada sobre o molde, que as espiras depositadas sucessivamente da tira de materiais de revestimento ficarão sobrepostas de forma a constituir progressivamente um revestimento contínuo na superfície interna do molde;

2º, no processo reivindicado no ponto 1, a operação seguinte que consiste em regular de tal forma o volume e a velocidade do movimento do jato de gás transportador que, se bem que ele transmita suficiente velocidade à sua carga de material de revestimento pulverizado para fazer com que as partículas de material de revestimento adiram de encontro à superfície do molde, o gás transportador, ele próprio entrará em contato com a superfície do molde sem nenhuma velocidade apreciável;

3º, o processo como está reivindicado no ponto 1, no qual o material de revestimento pulverizado é aplicado pelo jato de gás transportador às partes sucessivas da superfície interna do molde que deverão sofrer o contato ao metal fundido que sai da calha podendo se retrair relativamente pelo movimento rotativo e relativamente longitudinal combinado do molde dentro de um período de tempo não excedendo seis segundos;

4º, o processo como está reivindicado no ponto 1, no qual o material de revestimento pulverizado é aplicado pelo jato de gás transportador a partes sucessivas sofrer o contato do metal fundido que sai da calha podendo se retrair relativamente, por um movimento rotativo do molde menor do que uma revolução completa;

5º, o processo como está reivindicado no ponto 1, no qual o material de revestimento pulverizado é aplicado pelo jato de gás transportador a partes sucessivas da superfície interna do molde e quais no momento em que o revestimento é aplicado às mesmas, ficam imediatamente aderente mas fora de contato com o metal fundido que está sendo fornecido pela calha, que se pode retrair relativamente, às partes da superfície do molde subjacentes;

6º, o processo como está reivindicado no ponto 1, no qual a quantidade de material de revestimento pulverizado fornecido pelo jato de gás transportador à

superfície interna do molde durante a formação da parte cilíndrica do tubo não excede sensivelmente a quantidade que, se, igualmente distribuída pela parte cilíndrica do molde produziria um revestimento de cerca de 0,025 mm., de espessura;

7º, no processo reivindicado no ponto 1, as operações seguintes que consistem em fornecer o material de revestimento pulverizado ao jato de gás transportador durante a formação da parte cilíndrica do tubo fundido em quantidade tal que formaria, se todo o material de revestimento ficasse em contato com a superfície do molde, um revestimento não excedendo 0,025 mm., de espessura e em dirigir o jato de gás transportador sobre partes sucessivas da superfície interna do molde de forma a fornecer progressivamente essa carga de material de revestimento pulverizado aos pontos que, pelo movimento rotativo e relativamente longitudinal do molde forem trazidos dentro de um período de tempo que não exceda seis segundos;

8º, no processo do ponto 1, as operações seguintes que consistem em fornecer o material de revestimento pulverizado ao jato de material de revestimento ficasse em contato com a superfície do molde, um revestimento não excedendo de 0,025mm., de espessura e em dirigir o jato de gás transportador sobre partes sucessivas da superfície interna do molde, de forma a fornecer progressivamente essa carga de material de revestimento pulverizado à superfície do molde em pontos que sofrerão contato da corrente de metal fundido que sai da calha antes das partes assim revestidas do molde terem feito uma revolução completa;

9º, no processo do ponto 1, as operações seguintes que consistem em fornecer o material de revestimento pulverizado ao jato de gás transportador durante a formação da parte cilíndrica do tubo fundido em quantidade tal que formaria, se todo o material de revestimento ficasse em contato com a superfície do molde, um revestimento não excedendo 0,025mm., de espessura, e em dirigir o jato de gás transportador sobre partes sucessivas da superfície interna do molde de forma a fornecer progressivamente essa carga de material pulverizado à superfície do molde em pontos imediatamente acima mas fora de contato com a corrente de metal fundido que sai da calha;

10, o processo do ponto 1, no qual a quantidade do material de revestimento pulverizado fornecido pelo jato de gás transportador à superfície interna do molde durante a formação da parte cilíndrica do tubo não exceda sensivelmente a quantidade que, igualmente distribuída pela parte cilíndrica do molde, formaria um revestimento de 0,075 mm. de espessura;

11, no processo para fundir tubos no qual o metal fundido é progressivamente despejado em um molde de metal girando rapidamente e resfriado externamente, por uma calha podendo se retrair relativamente de forma a fornecer o metal fundido ao molde sob a forma de uma espira helicoidal, o processo aperfeiçoado de retardar o grau de resfriamento desse metal recentemente despejado em contato imediato com o molde, que consiste em aplicar progres-

sivamente a essas partes da superfície interna do molde que deverão sofrer o contato do metal fundido dentro de um período de seis segundos do momento da aplicação, um revestimento constituído de partículas finamente divididas do material de revestimento com uma película absorvida de gás, compreendendo o dito revestimento uma quantidade de partículas sólidas que igualmente distribuídas sobre a superfície do molde produziram na ausência da película absorvida de gás, uma camada ou revestimento não excedendo 0,025mm. de espessura e não inferior sensivelmente a 0,0075mm. de espessura;

12, em uma máquina para a fundição de tubos um molde rotativo e uma calha podendo-se deslocar relativamente, adaptada para fornecer metal progressivamente ao molde rotativo, a combinação com a mesma de um conduto para um gás transportador fixado à calha e suportado pela mesma de forma a poder se mover longitudinalmente em relação ao molde no mesmo grau do que a calha, um jator de suprimento fixado à extremidade do conduto de gás transportador, e localizado, em relação à extremidade de saída da calha e à superfície interna do molde, de forma a dirigir um jato de gás transportador progressivamente sobre as partes do molde que, pelo movimento rotativo do molde e a retração relativa simultânea da calha sofrem, pouco depois da aplicação do material de revestimento, o contato do metal fundido que sai da calha, e meios para fornecer um material pulverizado de revestimento do molde ao conduto de gás transportador;

13, o aparelho como está reivindicado no ponto 12, no qual o jator de suprimento do conduto de gás é dirigido de forma a fornecer um jato de gás transportador carregando o material de revestimento pulverizado ao interior do molde, sobre a parte do mesmo que fica entre o ponto em que o metal que sai da calha, entra em contato com o molde e um ponto mais distante da superfície superior do molde rotativo;

14, o aparelho como está reivindicado no ponto 12, no qual a calha do metal é provida de um jator de suprimento dirigido para um dos lados do molde e no qual o conduto de gás transportador é suportado pela parte da calha que fica do lado para o qual o metal é dirigido pelo jator da calha;

15, o aparelho como está reivindicado no ponto 12, no qual a calha tem um recesso de um lado, constituindo uma sede para o conduto de gás transportador, sendo o conduto de gás transportador disposto na sede assim constituída por esse recesso.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 964, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América em 19 de outubro de 1932, sob n. 638.480.

Pontos característicos da invenção de um líquido denominado "Vifrofilo" (dissolução em água destilada de diversas substâncias vegetais e químicas), destinado a deixar transparecer o pára-

brisa de automóveis, quando a visibilidade estiver diminuída ou anulada por efeito das gotas de chuva, garça, neblina, partículas de poeira e ainda a limpeza de toda a qualidade ou espécie de vidros, comuns ou de cristal simples ou compostos, como sejam: vidraças, vitrinas, espelhos, vidros de grão, utensílios de vidro ou onde houver vidro e que se queira limpá-lo, para bem torná-lo perfeitamente transparente limpo e brilhante, para a qual requer privilégio o doutor Raul Martins da Cunha Bastos (depósito n. 12.953, de 18 de outubro de 1933):

1º, o título do líquido que será "Vidrofilo" e é uma dissolução em água destilada de diversas substâncias vegetais e químicas, destinadas a deixar transparecer o pára-brisa de automóveis e será usado no meu aparelho "Limpa-dor de pára-brisa e seus similares", presentemente em andamento a sua patente de invenção nesse departamento; e quando a visibilidade estiver diminuída ou anulada, por efeito das gotas de chuva, garça, neblina, partículas de poeira ou ainda para a limpeza de toda a qualidade de vidro ou espécie deste, comum ou de cristal, simples ou composto, como sejam: vidraças, vitrinas, espelhos, vidros de grão, utensílios de vidro, ou onde houver vidro e que se queira limpá-lo, para bem torná-lo transparente e brilhante;

2º, o emprego da saponina e de qualquer vegetal, onde se possa retirá-la, do extrato fluido de fumo verde, maduro ou seco;

3º, o emprego, uso e aplicação do líquido denominado "Vidrofilo", será onde houver vidro comum ou de cristal simples ou composto, de qualquer qualidade ou gênero, que se queira limpá-lo ou transparecê-lo, tornando-o limpo e transparente.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro José Maria dos Santos, destinada a artigos da classe n. 50, letra j.

Depósito n. 27.737, de 18 de outubro de 1933:

Consiste na palavra escrita em caracteres de fantasia, em versal "A Semana", e por baixo em estilo de fantasia, tipo manuscrito, os seguintes dizeres: "Política e Parlamentar".

A presente marca servirá para distinguir um jornal, revista ou outro artigo gráfico, de comércio do requerente, incluído na classe 50-j do regulamento em vigor, podendo variar em cores e tamanhos, servindo ainda para faturas e todos os meios de propaganda.

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3.

(Depósito n. 27.738, de 18 de outubro de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Infocarbion", caracterizada ainda pelas asas que a fecham e dispostas em semi do

horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres, em obediência ao que dispõe o parágrafo único do artigo 88, do decreto acima citado, os quais se acham dispostos em três regras diferentes: "Fabricantes e proprietários; Dr. Raul Leite & Comp., Rio de Janeiro". Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Francisco Pereira de Andrade Neto, destinada a artigos da classe 50 letra j (depósito n. 27.739, de 18 de outubro de 1933):

Consiste na denominação característica "Universidade Livre do Distrito Federal (Capital Federal)", disposta em sentido horizontal, dentro de um retângulo, que lhe dá a necessária e suficiente forma distintiva, sendo que os dizeres componentes da referida denominação característica, acham-se dispostos em duas regras diferentes, a saber: Uma, constituída pelos dizeres: "Universidade Livre do Distrito Federal" e outra, pelas palavras: "(Capital Federal)", as quais se acham escritas entre parêntesis e ocupam o centro do comprimento dos dizeres precedentes, que as encimam.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar os estabelecimentos que estão congregados e os que poderão vir a ser congregados à Universidade Livre do Distrito Federal na Capital Federal, e bem assim, livros, papéis, diplomas, certificados, documentos e quaisquer impressos de propaganda e de uso técnico, administrativo e comercial, incluídos na classe 50, letra J, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, combinado com o decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Descrição da marca para que pediu registro Romen Cantosio, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.740, de 18 de outubro de 1933):

Consiste na palavra característica "Calmona".

Consta a etiqueta na figura de um retângulo, em sentido horizontal, dentro do qual lêem-se, em cima, em letras espaçadas, a palavra "Calmona", sublinhada por um traço em toda a sua extensão; em baixo lêem-se o nome do requerente "Romen Cantosio", e sob este, lêem-se "S. Paulo"; finalmente, um pouco mais abaixo, lê-se a palavra "Registrada".

Reivindicando o direito do uso da referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produto de sua indústria e comércio, incluído na classe 3, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, anúncios, letreiros, taboletas, notas, faturas, sendo válida em todo o território Nacional.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Biológico Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.741, de 18 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular, em fundo preto, no centro le-

se a palavra de fantasia "Testiculina", em letra de imprensa, na cor preta, disposta dentro de um semi-círculo e sobre fundo branco.

A esquerda do rótulo e na parte superior, vê-se um pequeno círculo em fundo branco, onde se encontra a letra H, maniscula, também em cor preta. Na parte inferior do retângulo encontra-se uma faixa contornada ou delimitada por dois traços finos, com os dizeres "Laboratório Biológico Limitada e mais abaixo: Largo São Francisco 23, 1º. Fone 2-7511 — Rio de Janeiro, em cor preta, sendo o fundo da faixa em cor branca.

A marca será usada nas cores acima reivindicadas, a qual poderá variar em dimensões e servirá para distinguir um produto na classe 3 (três) do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro João Abtista Pato, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 27.742, de 18 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Pato" horizontalmente grafada em talho cursivo, sublinhada da direita para a esquerda por um traço que, começando fino, termina ligeiramente inclinado e cheio, sob sujo, ao centro, em caracteres iguais aos superiores, porém, menores, a palavra Rio horizontalmente.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos de sua indústria e comércio, incluídos na classe 36 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro F. Faulhaber, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 27.744, de 18 de outubro de 1933):

Consiste na palavra característica "Magiol" escrita com letras de fantasia ao centro de um painel elipsoidal, formada por uma linha interrompida simetricamente por uma série de pontos, e superposto a um escudo. Encimando o escudo vê-se um friso tendo em cada ponta um festão de folhas, pontente, que ladeia o escudo; ornamentando o friso, vê-se, ao centro e nas extremidades, laços de fita.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias inclusive artigos de tonificador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, artigos esses de sua indústria e comércio, incluídos na classe 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Myrtuglia S. A., destinada a artigos da classe 48, depósito n. 27.745, de 18 de outubro de 1933:

Consiste na denominação "Un Rubor". Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cores para a cutis especialmente para o rosto e os lábios, na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Jean Treiral, destinada a artigos da classe 48, depósito n. 27.746, de 18 de outubro de 1933:

Consiste num rótulo retangular tendo escrito em letras de forma a palavra de fantasia "Rosulada". Esta marca deve ser registrada na classe 48 do regulamento para distinguir sabonetes, água de colônia, e mais de outros artigos, de cosméticos e perfumaria do requerente.

A marca acima será usada em rótulos, letreiros, labeltas, reclames, faturas, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Vamszer & Mardv, destinada a artigos da classe 50 letra j, depósito n. 27.748, de 18 de outubro de 1933.

Consiste na representação da palavra "Ovalto", inscrita no interior da figura de um eclipse.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos do seu comércio de fabricação nacional, podendo ser usada sobre os artigos de Papelaria, e (Bergos porta-matá-borrão, incluídos na classe 50 letra j, podendo ser usada em suas contas, recibos e faturas do seu ramo de negócio.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Biológico Limitada, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 27.749, de 18 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular, em fundo preto, tendo ao centro um semi-círculo com a palavra de fantasia "Glucalose", em tipo de letra de imprensa. O semi-círculo é em fundo branco.

No rótulo a esquerda e na parte superior vê-se um pequeno círculo em fundo branco, onde se encontra a letra "H" maiúscula. Por baixo deste pequeno círculo, e ainda a esquerda encontram-se os seguintes dizeres sobre fundo branco e dispostos em duas regras, "C. A. F. Costa, Pharm." Ao centro do retângulo, em plano superior e por cima do semi-círculo encontram-se os seguintes dizeres sobre fundo branco e dispostos em duas regras. Para uso endovenoso ou intramuscular sob prescrição do médico. Ao centro e em plano inferior ao semi-círculo, por baixo do mesmo, encontram-se dispostos em cinco regras, sobre fundo branco, os seguintes dizeres, "solução estável de Gluconato de Cálcio puríssimo a 10 % recalcificante, dissensibilizante hemostático". Finalmente, na parte inferior do retângulo encontramos uma faixa com os dizeres "Laboratório Biológico Ltda., e mais abaixo "Largo São Francisco 23-4", fone 2-7511 — Rio de Janeiro", em cor preta, sendo o fundo da faixa em cor branca.

O "H" que se encontra no pequeno círculo a esquerda e na parte superior, e a palavra "Glucalose", disposta dentro do semi-círculo ao centro do retângulo, serão usados na cor vermelha. A marca será usada nas cores acima reivindicadas, a qual poderá variar em dimensões e servirá para distinguir um produto na classe 3 (três) do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Biológico Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.750, de 18 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular em fundo preto, tendo ao centro um semi-círculo com a palavra de fantasia Ovariofolina, em tipo de letra de imprensa. O semi-círculo é em fundo branco. No rótulo a esquerda e na parte superior vê-se um pequeno círculo em fundo branco, onde se encontra a letra H maiúscula. Finalmente na parte inferior do retângulo vê-se uma faixa com os dizeres Laboratório Bio-

lógico Limitada e mais abaixo Largo São Francisco 23-4 fone 2-7511 — Rio de Janeiro, em cor branca. O H, que se encontra no pequeno círculo a esquerda e na parte superior e a palavra Ovariofolina, disposta dentro do semi-círculo ao centro do retângulo, serão usados na cor vermelha.

A marca, será usada nas cores acima reivindicadas, a qual poderá variar em dimensões e servirá para distinguir um produto na classe 3 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Biológico Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 27.751, de 18 de outubro de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular, em fundo preto, tendo ao centro um semi-círculo onde se encontram as letras maiúsculas D. G. M., em tipo de letra de imprensa. O semi-círculo é em fundo branco. No rótulo a esquerda e na parte superior, vê-se um pequeno círculo em fundo branco, onde se encontra a letra maiúscula H. Finalmente na parte inferior do retângulo vê-se uma faixa com os dizeres Laboratório Biológico Limitada, e mais abaixo Largo São Francisco 23-4 fone 2-7511 — Rio de Janeiro, em cor preta, sendo o fundo da faixa em cor branca. O H que se encontra no pequeno círculo a esquerda e na parte superior, e as letras D. G. M., dispostas dentro do semi-círculo ao centro do retângulo, serão usados na cor vermelha.

A marca, será usada nas cores acima reivindicadas, a qual poderá variar em dimensões e servirá para distinguir um produto na classe 3 (três), do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro J. P. Ankaral, destinada a artigos da classe 50 letra j (depósito 27.683, de 12 de outubro de 1933):

Consiste em um título — A Baía Ilustrada — em um fundo escuro, circundando as letras, saliente o S. Marca que poderá variar em cores e dimensões. Servirá para distinguir uma revista de publicidade bem como envelopes, papéis de carta e demais veículos de correspondência inclusive, na classe 50 letra j do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro João Jorge Figueiredo S. A., destinada a artigos das classes 1, 4, 6, 7, 11, 12, 41, 42, 46, 48 e 50, letra j (depósito n. 26.231, de 25 de maio de 1933):

Consiste na figura de um javali, impressa a qualquer cor e em qualquer tamanho, com a boca entreaberta, mostrando os dentes e do vocábulo — Javali — impresso no meio da parte deanteira do animal com caracteres de qualquer espécie e alfabeto, em qualquer posição e a tinta de qualquer cor.

Esta marca poderá ser acompanhada da firma e domicílio comercial dos proprietários impressos da forma que julgarem conveniente.

João Jorge Figueiredo S. A., estabelecida nas praças de São Paulo, Campinas e Santos, com o comércio de importação de gêneros de estiva, ferragens, bebidas, utensílios para lavoura, sabão, tintas, etc., aplicará esta marca,

de forma adequada, aos papéis de seu escritório, aos artigos de seu comércio, diretamente ou a seus recipientes, como sejam: arame farpado, cimento, alvaço de de zinco, anil em caixas e pacotes, sapólio, sabão, sabonetes, fósforos, cer-vejas, cognacs, vinhos finos, sal em sacos ou vidros, tintas para escrever e para pinturas, debulhadores de milho, moedores de café, enxadas, enxadaes, foices, foicelhas, etc., incluídos nas classes 1, 4, 6, 7, 11, 12, 41, 42, 46, 48 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Caetano Munhoz, destinada a artigos da classe 41 depósito número 1.560, de São Paulo, de 21 de janeiro de 1933):

Consiste essencialmente na denominação do estabelecimento comercial do requerente — Café Maravilha — sobreposta ao desenho de um bule despejando café em uma xícara colocada sob aquela denominação.

A marca que poderá variar em dimensões, cores e combinações de cores, será usada pelo requerente não só como denominação de seu estabelecimento, mas também para distinguir café em pó e em grão de seu comércio, e ainda, em papéis de carta, faturas, envelopes, anúncios e reclames. Classe 41.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediu registro M. Siqueira & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 27.579, de 4 de outubro de 1933):

Consiste na palavra "Puro", dentro de um retângulo, a qual serve para distinguir a legitimidade dos produtos de sua fabricação e comércio, como sejam: sabão comum e detergentes; amido, anil e outros preparados para lavanderia, sabonetes com ou sem perfumes, incluídos na classe 46 e será usada, gravada, impressa, estampada ou litografada, nos próprios produtos, em seus envoltórios de qualquer espécie, nos envólucros, nas latas, caixas, barris ou outro qualquer vasilhame contendo os produtos, em papel de correspondência, serviço comercial, labeltas, anúncios e em qualquer outro meio de propaganda, podendo variar em cores e dimensões.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente de 5 de outubro de 1933

Ofícios:

N. 1.280 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Sugerindo medidas sobre a impressão do "O Boletim".

N. 1.281 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pelotas — Rio Grande do Sul. — Respondendo ao ofício n. 614, de 6 de setembro último.

N. 1.282 — Ao Sr. Manuel Lissandro — Rua Santa Efigênia, 144 — São Paulo. — Enviando documentos para serem assinados, indispensáveis ao andamento do pedido de autorização do mesmo senhor, para importar uma máquina de fabrico de tranças.

N. 1.283 — Ao Sr. Isidoro Polacow — São Paulo. — Comunicando que encaminhou a cópia da carta de 31 de agosto último ao Ministério da Agricultura, o qual compete solucionar o assunto.

N. 1.284 — Ao Sr. diretor geral da Agricultura — Ministério da Agricultura,

— Enviando uma cópia da carta do senhor Isidoro Polacow, cujo assunto não está na alçada deste Departamento.

Dia 6

Ofícios:

N. 1.285 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Parnaíba — Piauí. — Enviando a marca de exportação apresentada pela firma Moraes & Comp., depositada neste Departamento.

N. 1.286 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém — Pará. — Sobre o mesmo assunto.

N. 1.287 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Enviando a petição da firma A. Costi & Filhos. Para a cobrança do respectivo selo.

N. 1.288 — Aos Srs. Bruno, Perrelli & Comp. — São Paulo. — Enviando os certificados e terceira via da marca de exportação da mesma firma.

N. 1.289 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém — Pará. — Em referência ao ofício n. 215 de 11 de setembro último.

Dia 9

Ofícios:

N. 1.290 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Enviando a marca de exportação apresentada pela firma Hack, Jenner & Comp. Ltda., depositada neste Departamento.

N. 1.291 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul. — Sobre o mesmo assunto apresentada pela firma Reinaldo Roesch & Comp.

N. 1.292 — Ao Sr. José Albino Pimentel — Pernambuco. — Restituindo um exemplar da marca de exportação dessa firma, cujo depósito já foi feito neste Departamento.

N. 1.293 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores. — Enviando publicações.

Dia 10

Ofício:

N. 1.294 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Enviando o quadro demonstrativo das despesas realizadas por este Departamento, durante o mês de setembro último.

Dia 11

Ofícios:

N. 1.295 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo. — Enviando dois documentos de Assunção Filhos & Comp. Ltda., de Campinas, referentes a um pedido de autorização para a importação de máquinas.

N. 1.296 — Aos Srs. Assunção, Filhos & Comp. Ltda. — São Paulo. — Comunicando haver recebido a Delegacia Fiscal em São Paulo, o pedido de 26 de setembro último.

N. 1.297 — A Sr. Ida E. White-Thomasville, North Carolina — U. S. A. — Enviando uma informação prestada pela Associação Comercial, com o fim de atender a carta de 23 de maio último.

N. 1.298 — Ao Sr. secretário da Escola Prática de Comércio, praça 15 de Novembro, 27 — Florianópolis — Santa Catarina. — Enviando publicações.

N. 1.299 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade — Belo Horizonte — Minas Gerais. — Agradecendo publicações enviadas.

N. 1.300 — Ao Sr. Adolfo F. Antunes Assunção — Paraguai. — Enviando publicações.

N. 1.301 — Ao Sr. Fioravanti Milani — São Paulo. — Sobre o mesmo assunto.

N. 1.302 — Ao Sr. diretor, 1º secretário da Associação Comercial do Rio de Janeiro — Nesta. — Respondendo ao ofício n. A-937-R-1.748, de 28 de setembro último.

Dia 13

Ofícios:

N. 1.303 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística. — Solicitando a remessa de 5.000 folhas de papel impresso.

N. 1.304 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Enviando um ofício da "Edanée", de São Paulo, por se tratar de assunto pertinente a esse Departamento.

N. 1.305 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores. — Agradecendo publicações enviadas.

Requerimento despachado:

Dia 19 de outubro de 1933

Companhia Fabril de Jute. — Apresentando a descrição das máquinas em utilização nacional.

Departamento Nacional do Povoamento

Expediente de 5 de outubro de 1933

Ofícios:

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.143 — Remete cópia do ofício n. 2.789, de 6 de setembro.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.144 — Roga providenciar afim de que seja paga a folha referente a diárias do auxiliar de 2ª classe, Antônio de Almeida.

N. 3.145 — Roga providenciar afim de que seja paga a folha de diárias do 3º oficial, Arnaldo Moreira Monteiro.

— Senhor chefe do Tráfego do Lloyd Brasileiro:

N. 3.146 — Solicita a cessão, de uma catraia afim de receber no armazém n. 18 do Cais do Porto cento e sessenta volumes de bagagem de imigrantes.

— Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.147 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço 108, referente ao pagamento de diárias, do auxiliar de 2ª classe, Antônio de Almeida.

N. 3.148 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço 107, referente ao pagamento de diárias, do 3º oficial, Arnaldo Moreira Monteiro.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 3.149 — Solicita providências no sentido de ser publicado um edital de concorrência pública.

N. 3.150 — Solicita providências no sentido de ser publicado um edital de concorrência pública.

Dia 6

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício:

N. 3.151 — Solicita providenciar junto a Interventoria do Distrito Federal, no sentido de ser emplacado o automóvel "Chevrolet" modelo Double-Phaeton, motor n. 3.376.501.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.152 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente a diárias do auxiliar de 2ª classe, Antônio de Almeida.

N. 3.153 — Envia a segunda via da folha de pagamento, referente a diárias do 3º oficial Arnaldo Moreira Monteiro.

— Sr. inspetor regional no 9º Distrito:

N. 3.154 — Comunica que o núcleo colonial "Monção" foi emancipado pelo decreto n. 13.039, de 20 de maio de 1918.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 3.155 — Sobre o pedido de permissão que faz o Dr. Bento de Sousa Lima, médico dessa comissão, comunica o seguinte despacho: "Desde que não traga inconveniente ao serviço, autorizo".

N. 3.157 — Envia o modelo mensal n. 4, do relatório referente ao mês de agosto último, que é devolvido para as corrigendas dos erros encontrados.

— Aos Srs. membros da Comissão de Inventário do Núcleo Colonial "São Bento".

Dia 9

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Ofícios:

N. 3.158 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, na importância de 43\$300.

— Sr. representante da Repartição Internacional do Trabalho:

N. 3.159 — Informa que os quadros estatísticos do movimento migratório do ano passado, estão publicados no *Diário Oficial* dos dias 11 de abril, 6 de maio, 24 de junho e 1 de julho do corrente ano.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.160 — Comunica que foi requisitado o pagamento à Rede Mineira de Viação, da importância de 202\$800.

N. 3.161 — Comunica que foi requisitado o pagamento a "O Campo" Sociedade Limitada, da importância de 50\$000.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.162 — Acusando o recebimento do ofício n. 2-C-2.006, de 29 de setembro findo, comunica que o assunto já foi informado no processo D. N. P., 3.871/933.

N. 3.163 — Relativo ao inventário dos bens pertencentes à União, referente ao ano de 1932.

N. 3.164 — Comunica que foi requisitado o pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da importância de 38\$800.

N. 3.165 — Comunica que foi requisitado pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, na importância de 321\$100.

N. 3.166 — Comunica que o Dr. Manuel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, nomeado para exercer o cargo de inspetor sanitário dos núcleos coloniais deste departamento, tomou posse e entrou em exercício de suas funções em data de dois do corrente mês.

N. 3.167 — Comunica que o engenheiro Aristides Visconti, nomeado para exercer o cargo de desenhista deste departamento, tomou posse e entrou em exercício de suas funções em data de dois do corrente.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.168 — Remete as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal efetivo, de tráfego marítimo e terrestre e mensalista desta diretoria geral, e bem assim, as do pessoal efetivo e mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. inspetor regional no 10º Distrito:

N. 3.169 — Comunica que esta diretoria geral autoriza a conceder um lote de terreno no núcleo colonial Cândido de Abreu, a reservista do Exército, Manuel Vicente Junior.

— Ao Sr. inspetor regional no 12º Distrito:

N. 3.170 — Acusando o recebimento do ofício n. 2.130, de 23 de setembro findo, reitera as declarações sobre o assunto, exaradas em ofício n. 3.045, de 26 de setembro último.

— Ao Sr. presidente da Comissão Colonizadora Pontagrossense:

N. 3.171 — Relativamente ao pedido da Comissão Colonizadora Pontagrossense, comunica que os pedidos dessa natureza somente podem ser atendidos quando instruídos de acordo com o artigo 6º, parágrafo 1º, e suas alíneas, do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 3.172 — Relativamente ao ofício n. 697 de 3 do corrente, transmite o seguinte despacho: "A resolução, quanto ao ponto, não modificou o horário estabelecido".

N. 3.173 — Comunica que o engenheiro Aristides Visconti, nomeado para exercer o cargo de desenhista deste Departamento, tomou posse e entrou em exercício de suas funções em data de 2 do corrente mês e que fica à disposição dessa Comissão, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 3.174 — Comunica que fica autorizado a organizar a competente folha suplementar, para o pagamento da gratificação correspondente a um mensalista.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 3.175 — Comunica que o Dr. Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, foi nomeado para exercer o cargo de inspetor sanitário dos Núcleos Coloniais deste Departamento, de cujas funções tomou posse e entrou em exercício em data de dois deste mês.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 3.176 — Solicita providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial*, um edital de concorrência pública.

N. 3.177 — Solicita providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial*

um edital de concorrência pública.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.178 — Restitue o processo fido sob n. 56.210, de 1933.

— Ao Sr. diretor do Gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.179 — Remete o relatório dos trabalhos executados pelos funcionários do Gabinete do diretor geral, protocolo e portaria deste departamento.

— Ao Sr. Dr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 3.180 — Remete um edital que deverá ser publicado conforme se acha.

N. 3.181 — Remete um edital para ser publicado novamente no *Diário Oficial*.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.182 — Transmite o mapa demonstrativo das despesas realizadas no mês de setembro próximo findo.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1933

Presidente, Fernando Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os Deputados Teixeira, Porto, Leite, Burlamaqui, Branlio, Eugenio, e o diretor da secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente

A Junta mandou arquivar o agradecimento da Associação Comercial, por carta, pela solidariedade manifestada por ocasião do passamento do Sr. Serafim Valandro.

Requerimentos:

Da Companhia Carnófera Rio Grandense S. A., para o arquivamento da ata de sessão de diretoria (delegação de poderes). — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Cooperação e Crédito S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Financiadora Econômica S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Comercial e Industrial Cosulich, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (liquidação e nomeação de liquidantes). — Deferido, pelo parecer.

Da Companhia de Calçado DNB, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (alteração de estatutos e eleição de diretoria). — Deferido.

Da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Lojas General Elétric S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (aumento do capital). — Deferido.

Da Companhia Construtora e Construtora do Rio de Janeiro, para o arqui-

vamento da ata de assembleia ordinária (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Da Colaboradora do Lar Limitada, para o arquivamento da ata da sessão realizada para instalação da sociedade. — Deferido.

Da Companhia John Jurgens, para o arquivamento dos seus estatutos. — Cumpra a exigência.

Da Produtos Roche S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (criação da filial com aumento do capital social). — Cumpra a exigência.

De A. Ferreira & Filho, A. Pereira Filho & Comp., Lojas de Móveis Reunidas Limitada, Miranda & Aronen, Ribeiro, Carracena & Comp., Rollo & Figueiredo, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Francisco Einstaler & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpram a exigência.

De J. Silva & Rodrigues, Moreira & Sousa Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Modifiquem as firmas.

De Abílio & Amaro, Longra & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancele-se os registros das firmas.

De Abel Morgado & Comp., F. Coelho & Filho, Furtado & Perpétuo, John Jurgens Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Almeida & Cunha, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Mitropoulos & Barros, Construção Popular Limitada, Alvaro Vaz, José Maria Soares, Calil Saadi & Comp., A. Paula & Irmão, Alvaro de Sales Oliveira, J. Silva & Rodrigues, Cunha Santos & Gambino, A. Seixo & Fernandes, Aluizio Vieira Franca, Romar, Rodrigues & Comp., Vicente Vilardo, Carl Soares & Comp., Humberto & Brauer, C. G. Bastos, Luiz Portugal, Erwin Dieterle, Antônio Jascone Sobrinho & Filhos, Fernando Figueiredo, G. Waldeck Pinto, Raul V. Pinheiro, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De F. C. Antônio, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Afonso A. Valente, M. J. Machado, Coimbra & Nunes, Silva, Castro & Martins, para os registros de suas firmas. — Cumpram-se as exigências.

De A. R. Guimarães, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Edgard Pires Matoso, pedindo registro de título de guarda-livros. — Registre-se.

De Higino Esteves, pedindo registro de seu título de contador. — Registre-se.

De Afonso Feurle, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De Izolina Tosta Ferreira, pedindo registro da autorização para comercial dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Abreu Vieira & Comp., pedindo registro da carta de gerente. — Registre-se.

Da Standard Oil Company of Brazil, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Carlos Vieira Machado, pedindo registro da nomeação de interesse. — Registre-se.

De J. Moreira da Silva & Comp., pedindo anotação em seu contrato social e registro de firma (mudança da sede). — Anote-se.

Da Companhia de Armazéns Gerais Santana, para o arquivamento do balancete de armazéns gerais (3º trimestre de 1933). — Arquive-se.

Da Companhia Carioca de Armazéns Gerais, para o arquivamento do balancete de armazéns gerais (3º trimestre). — Arquive-se.

Da Companhia de Armazéns Gerais raux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o arquivamento do balancete de armazéns gerais (3º trimestre de 1933). — Arquive-se.

Da Companhia Armazéns Gerais de São Paulo, para o arquivamento do balancete de armazéns gerais (3º trimestre de 1933). — Arquive-se.

De Joaquim Marques Ferreira, para o cancelamento de sua firma. — Cumpra a exigência.

Contratos:

De Lojas de Móveis Reunidas Limitada, firma composta dos sócios solidários, Antônio de Sousa Lucio Filho, João Marques Barreiros Filho e Osvaldo Schuback, para o comércio de móveis, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Rocha, Ribeiro, Carracena & Comp., firma composta dos sócios solidários, Adelino Máximo da Rocha, Alberto Cunha Porto Carracena, José Ribeiro da Silva e do sócio comanditário, Custódio de Almeida Lopes Gomes, para o comércio de papelaria, à rua da Carioca número 11, com capital de 160:000\$, prazo de três anos.

De A. Pereira Filho & Comp., firma composta dos sócios solidários, Arnaldo Pereira Filho e Mário Conti, para o comércio de diversões, à praça Marechal Deodoro n. 97, com capital de réis 10:000\$, prazo dois anos.

De Rollo & Figueiredo, firma composta dos sócios solidários, Antônio Alves Rollo, Ramiro Ferreira de Figueiredo, para o comércio de leiteria e café à travessa Patrocínio n. 133, com capital de 20:000, prazo indeterminado.

De Miranda & Aronen, firma composta dos sócios solidários, Artur Miranda e Emilio Aronen, para o comércio de comissões e consignações com capital de 8:000\$, prazo três anos.

De A. Ferreira & Filho, firma composta dos sócios solidários, Antero José Maria Ferreira e Azuil Ramos Ferreira, para o comércio de liquilhos e comestíveis, à rua Pinheiro Machado n. 13 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos

De Costa & Amaro, é admitido como sócio o Sr. Abílio Alves da Fonseca, retirando-se o sócio, Manoel Costa, recebendo a importância de 12:000\$, a firma social passa a ser Abílio & Amaro.

De Longra & Borges, é admitido como sócio, o Sr. Adelino Ferreira Longra, retirando-se o sócio, João Borges de Freitas, recebendo a importância de 3:500\$, a firma social passa a ser Longra & Comp.

Distratos:

De G. Coelho & Silva, retira-se a sócia, Guilhermina Coelho da Silva, recebendo a importância de 9:165\$, ficando com o ativo e passivo o sócio, Joaquim Pereira de Castro na importância de 57:467\$700.

De Abel Morgado & Comp., retira-se o sócio, Antônio Abel Pinto da Fonseca Mota Morgado, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio Pinto da Fonseca Mota na importância de 44:391\$513.

De Francisco Moreira & Comp., retiram-se os sócios, José Leandro Cardoso e José Francisco Moreira Feital, nada recebendo.

De John Jorgens & Comp., retiram-se os sócios, Karl Michaelis e Albert Andreea, recebendo a importância de réis 2.700:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio, John Jurgens.

De Furtado & Perpétuo, retira-se o sócio, Alvaro da Costa Perpétuo, recebendo a importância de 130:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio, Julio da Rosa Furtado na importância de réis 150:000\$000.

Firmas individuais:

De Aluizio Vieira França, para o comércio de botequim, etc., à rua Maria Luiza n. 188, com capital de 3:000\$000.

De Alvaro de Sales Oliveira, para o comércio de construções, à rua Mairik Veiga n. 28, com capital de réis 310:000\$00.

De Luiz Portugal, para o comércio de agência de vapores, à rua Visconde de Inhaúma n. 38, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De Vicente Vilardo, pela abertura da filial à rua Bartazar Lisboa n. 68.

De Raul V. Pinheiro, para o comércio de sementes e aves, de luxo, à rua da Carioca n. 29, com capital de 30:000\$000.

De Fernando Simões Figueiredo, para o comércio de drogas, à rua Buenos Aires n. 243, com capital de 4:000\$000.

De G. Waldeck Pinto, para o comércio de radios, etc., à travessa do Ouvidor n. 7, com capital de 50:000\$000.

De Erwin Dieterle, para o comércio de aparelhos de iluminação, etc., à rua Pedro I n. 29, com capital de réis 100:000\$000.

De José Maria Soares, para o comércio de secos e molhados, à rua Arnaldo Quintela n. 87, com capital de réis 15:000\$000.

De C. G. Bastos, para o comércio de compra e venda de cereais, etc., à rua Vieira Fazenda n. 73, com capital de 20:000\$000.

De Alvaro Vaz, para o comércio de pneumáticos e geladeiras, à rua Primavera de Março n. 71, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 16 de outubro de 1933

Empréstimos:

Ns. 17.924, 17.793, 17.910, 17.912, 17.914, 17.921, 17.918, 17.920, 17.916, 17.911 e 17.904. — Deferido. Assine os memorandos.

N. 12.196 — Contribuinte, Otávio Marques Botelho. — A Auditoria, para informar, tendo em vista o telegrama de fls. 13.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.930 — Contribuinte, José Borges. — Pague-se.

N. 1.920 — Contribuinte, Silvino Lima. — Pague-se.

Inscrições a pecúlio:

N. 24.330 — Contribuinte, Severino Rique Ferreira. — Oficie-se solicitando, do contribuinte, a remessa de sua certidão de idade, em original, ou certidão extraída do cartório de registro de títulos e documentos, em substituição a público forma, de folhas 13 e 14.

N. 36.892 — Contribuinte, João Caetano da Silva Pereira. — Comunique-se ao contribuinte que não pode ser atendido seu pedido de devolução da escritura *ex-vi* da portaria n. 56, de setembro último e publicado a fls. 17.582, do *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

N. 12.585 — Proc. 50 "Rep" 33 — Contribuinte, Leopoldo Teixeira Leite Filho. — A Auditoria, para dar parecer.

N. 31.083 — Proc. 2.368 "Est" 33 — Contribuinte, Henrique Teles. — A Auditoria, para providenciar quanto ao reconhecimento da firma do sinatário do documento de fls. 10, debitando-se o contribuinte da respectiva despesa.

Declarações de famílias:

Processos:

N. 6.233 "Est" 33 — Contribuinte, Vital Ferreira Guimarães.

N. 201 "G" 33 — Contribuinte, Gabriel Nena Barreto.

N. 1.239 "A" 33 — Contribuinte, Antônio Fernandes Pinto.

N. 312 "L" 33 — Contribuinte, Leovino Firmo de Lima.

N. 200 "G" 33 — Contribuinte, Gaspar Ferreira da Silva.

N. 118 "B" 33 — Contribuinte, Benedito Belson.

N. 6.207 "Est" 33 — Contribuinte, Bernardo Leopoldo da Costa.

Junta-se à inscrição.

N. 6.208 "Est" 33 — Of. 199 da Delegacia Fiscal em Mato Grosso. — Atenda-se, em termos.

N. 6.232 "Est" 33 — Of. 5.485, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Atenda-se, em termos.

N. 6.209 "Est" 33 — Of. 200, da Delegacia Fiscal em Mato Grosso. — Atenda-se, em termos.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.881 — Contribuinte, Teonônio José de Oliveira. — Pague-se.

N. 250 — Funeral e luto — Vicente dos Santos. — Autorizo, nos termos do parecer, o adiantamento a título de funeral e luto.

N. 1.240 — Contribuinte, José Ferreira de Sousa. — Pague-se.

Declarações de famílias:

Processos:

N. 6.164 "Est" 33 — Contribuinte, Armando Sampaio Tavares.

N. 188 "P" 33 — Contribuinte, Pedro Foroni.

N. 213 "H" 33 — Contribuinte, Hernani Reis.

N. 331 "E" 33 — Contribuinte, Elvira Giesteira.

Junte-se à inscrição.

N. 309 "L" 33 — Requerente, Leon de Carvalho Bompel. — Certifique-se.

Empréstimos:

N. 3.155 — Contribuinte, Olímpia Dantas.

N. 1.037 — Contribuinte, Severino Ferreira de Lima.

Restitua-se, à vista do parecer.

Ns. 17.915, 17.890, 17.918, 17.922, 17.838, 17.923 e 17.919. — Deferido. Assinei os memorandos.

Processo:

N. 1.338 "DF" — 2C-2.129 — Circular — Da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio. — A Contadoria, para informar qual a instituição que já faz as retiradas de que trata este aviso.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.897 — José Zacarias dos Santos.

N. 538 — José Rosendo da Silveira.

N. 1.917 — Elvioda Silva Maia.

N. 1.784 — Manuel Medeiros.

N. 1.831 — Carlos Bitencourt.

N. 1.943 — Manuel Batalha.

N. 1.650 — Alberto do Nascimento.

N. 402 — José Conde.

N. 1.938 — Ascendino Mafra.

N. 1.950 — Martinho Dummiense da Silva.

N. 1.866 — Eustáquio Hortêncio Rocha.

N. 1.851 — Ascendino Buys Mayer.

Ao Conselho Administrativo.

Inscrições a pecúlio:

Ns. 6.729, 3.835 e 2.462. — Ao Conselho Administrativo.

Empréstimos:

Minas Gerais — Ns. 375, 378, 385, 389 e 405.

Mato Grosso — Ns. 129, 130, 131 e 132.

Alagoas — Ns. 171 e 173.

Pará — Ns. 114 e 115.

São Paulo — Ns. 483 e 499.

Rio de Janeiro — Ns. 389 e 397.

Piam — N. 89.

Paraná — N. 201.

Sergipe — N. 93.

Deferido. Oficie-se.

Inscrições a pecúlios:

Ns. 44.024, 47.685, 47.703, 47.705, 47.710, 47.764, 47.768, 47.770, 47.773, 47.774, 47.775, 47.776, 47.777, 47.788, 47.791, 47.792, 47.794, 47.795, 47.796, 47.797, 47.798, 47.801, 47.803, 47.804, 47.805, 47.806, 47.813, 47.815, 47.816, 47.821, 47.826, 47.843, 47.847, 47.848, 47.849, 47.851, 47.857, 47.858, 47.869, 47.870, 47.871 e 47.872. — Inscreva-se.

N. 5.856 — Proc. 1.234 "A" 33 — Contratante, Apolinário Greca Lacerda. — Junte-se à inscrição e informe a contabilidade.

N. 26.042 — Proc. 211 "H" 33 — Contribuinte, Horácio de Oliveira. — A Auditoria, para dizer.

N. 7.748 — Proc. 1.211 "DF" 33 — Contratante, Hugo Pereira Guimarães. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, *en-vi* do parágrafo único do art. 33 do decreto 19.616, de 1931.

Carta de fiança:

N. 1.738 — Antônio Bruno da Costa. — Cancele-se a carta de fiança de fls. 5.

Habilitações de pecúlios:

N. 1.947 — Contribuinte, João Ferraz Lourine. — Ao Conselho Administrativo.

N. 1.972 — Contribuinte, Mário de Matos Topin. — Certifique-se.

N. 1.973 — Contribuinte, Pedro Mena Barreto Monclaro. — A Contadoria, para providenciar.

Processo:

N. 207 " " — Contribuinte, Deceleriano Calvet Pedrosa. — Junte-se à inscrição e informe a contadoria.

Caixa Econômica:

Relação de desconto. — Pague-se.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.931 — Contribuinte, Renato Neves. — Pague-se.

Processos:

N. 2 "A" — Agnelo Marinho de Sousa. — Devolva-se a quantia, conforme as informações.

N. 121 "B" 33 — Requerente, Benedito Bueno Júnior. — Certifique-se.

Inscrição a pecúlio:

Contribuinte, Raimundo Eurico Pinto

N. 14.941 — Proc. 224 "R" 33 — Bandeira. — Junte-se à inscrição número 3.350, citada e volte.

Portaria n. 72:

Em virtude do ofício n. 272 C. I. de 12 do corrente, do Sr. inspetor da nicando que, de futuro, aquela repartição de Inspeção de Seguros e Esgotos, comunicando que, de futuro, aquela repartição não mais averbará nas folhas de vencimentos de seus funcionários as contribuições para pecúlios obrigatórios deste instituto, determino que, a partir desta data, as Carteiras de Empréstimos "Alugueis e Predial" suspensas suas operações com os citados funcionários, até que o Conselho Administrativo e em instância superior o Sr. ministro se pronuncie sobre o assunto.

Instituto de Previdência. Gabinete do diretor, em 17 de outubro de 1933. — Alcibíades Pacheco, 2º secretário.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS

Ofícios expedidos:

Dia 29 de setembro de 1933

Ao Sr. delegado de seguros da 4ª circunscrição — São Salvador:

N. 180 D — Remetendo dois modelos de apólices da Companhia "Amorça da Bara", aprovadas por esta Inspetoria para serem entregues à mesma, mediante recibo.

Dia 5 de outubro de 1933

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 26 T. I. C. — Enviando o processo da "Paulista Patrimonial", Sociedade Nacional, para proporcionar a requêza, solicitando autorização para funcionar.

Dia 9

Ao mesmo:

N. 27 T. I. C. — Restituindo o processo D. G. E. 6.881/933, enviando o aviso n. 65, de 2 de agosto do Ministério da Fazenda.

N. 28 T. I. C. — Solicitando providências, afim da Diretoria do Domínio da União ser autorizada a colocar nesta repartição um compartimento para o Serviço de Protocolo.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 110 T — Respondendo o ofício n. 64, de 4 de agosto, informa que esta inspetoria estima em 5:000\$ a importância para atender as despesas da verba 28 — Serviços da Imprensa Nacional.

Dia 10

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 29 T. I. C. — Enviando relatórios dos fiscais e delegados de seguros e demais funcionários desta inspetoria do mês de setembro.

N. 30 T. I. C. — Remetendo o processo n. 84 I, deste ano, da "Internacional Capitalização", solicitando autorização para seu funcionamento.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1933

City of San Paulo Improvements & Freehold Land Co. Ltd. (processo n. 162 C, de 1933) — Concedendo novas vantagens aos seus associados. — A City of San Paulo Improvements and Freehold Land Company Limited, vende terrenos a prestações e, por morte de um de seus clientes, deseja conceder aos herdeiros uma redução no valor da dívida deixada pelo falecido. Esta concessão não tem os característicos das operações de seguro de vida e portanto a citada sociedade poderá introduzi-la nos seus contratos independentemente da autorização desta inspetoria, que não lhe imporá nem taxas nem fiscalização.

Dia 9

Manoel de Moura Monteiro e outros (processo n. 77 M, de 1933), solicitando redução de taxa para o seguro do prédio em que funciona o Itajubá Hotel. — Concedo ao requerente as taxas de 1/6 % para o edifício e 1/5 % para o conteúdo, taxas essas líquidas, não podendo sofrer os descontos do artigo 5º das disposições gerais das Tarifas Mínimas.

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" (processo n. 225 S, de 1933). — Regulamento não proíbe às companhias de seguros de vida de fazerem seus resseguros no estrangeiro, contanto que fiquem no Brasil as reservas técnicas da totalidade do seguro, sob a guarda da seguradora direta, que é a única responsável pela indenização do sinistro.

Os resseguros e retrocessões formam a garantia da própria existência da seguradora direta e o maior fator do grande progresso obtido pelo instituto de seguros. Permitindo a divisão dos riscos, eles tiram das operações de seguro o caráter de puro jogo ou de simples questão de sorte, e realizam as condições fundamentais de estatística e matemática que serviram de base ao cálculo dos prêmios.

Por sua natureza, o resseguro é um ato de elevada confiança recíproca entre o cedente e o ressegurador, não sendo justo portanto que o regulamento o obrigasse, de certo modo, a cedente a oferecer o resseguro à companhias que não lhe mereçam confiança. Além disso, o resseguro deve ser quasi sempre feito simultaneamente com o seguro direto e, assim, qualquer obstáculo creado á rapidez da operação restringe a alta importancia do resseguro.

Um fraco ressegurador seria um perigo permanente para a seguradora direta e seus segurados. Por isso, a Inspetoria de Seguros precisa fiscalizar, com o mesmo cuidado, os seguros diretos e os resseguros, e espera que as seguradoras lhe comuniquem não só o nome dos resseguradores mas os proprios contratos de resseguros.

Dia 10

Federação de Seguradores Terrestres (processo n. 25 F, de 1933), pedindo taxa especial para o edificio á rua 13 de Maio n. 37. — Prove a requerente a sua personalidade legal para requerer perante esta inspetoria.

National Allgemeine Versicherungs-Aktiengesellschaft (processo n. 162 N, de 1932), sobre alterações de seus estatutos. — Prove a companhia que produziu os atos de publicidade e arquivamento de que está sujeita em virtude da reforma dos seus estatutos.

Dia 15 de setembro de 1933

(*) The London Assurance (processo número 79 L, de 1933), apresentando para exame modelos de apólices de seguros de transportes marítimos e terrestres. — Aprovadas com as ressalvas do despacho de 3 de agosto de 1933, publicado em 17 de agosto de 1933.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 166 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima. Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Morais.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Olávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 67, de 20 de setembro findo, solicitando, à vista do disposto no artigo 1.º, parágrafo único do decreto número 22.898, de 6 de julho do corrente ano, que sejam suplementadas as sub-consignações ns. 40 e 43, consignação — Pessoal — e ns. 1, letra c e 2, letras c

e f, consignação — Material — da verba 2.ª, do vigente orçamento, suplementação esta que corre à conta do crédito de 11.068:000\$, aberto pelo citado decreto. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Representação da 3.ª Divisão da Contadoria Central da República, de 9 de janeiro do corrente ano, sobre a legalização da despesa de 26.035:516\$600, proveniente de juros pagos ao Banco do Brasil pelo desconto de promissória no valor de 600.000:000\$, despesa essa que correu à conta do crédito de igual importância aberto pelo decreto número 23.033, de 2 de agosto último. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Processo de concessão de montepio e anexo soldo a Tereza Jobim de Oliveira, viúva do marechal graduado, reformado, do Exército, Olímpio Agobar de Oliveira. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ofício n. 408, de 27 de junho do ano findo, da Casa da Moeda, com os documentos comprobatórios da aplicação dada ao suprimento de 338:286\$900, recebido pelo respectivo tesoureiro Eurico de Abreu Coutinho, em virtude dos officios ns. 334 e 389, de 27 de maio e 21 de junho últimos. — O Tribunal mandou devolver o processo à Contadoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a Manuel Rodrigues Ferreira, maquinista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De monte-pio militar a Corina Luz Cordeiro, viúva do 2.º sargento do Exército, Júlio Ernesto Cordeiro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De aposentadoria a Sebastião Marques, mestre de oficina de carpinteiro, em disponibilidade, do extinto Patrocinato Agrícola "Pereira Lima". — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de se requisitar o processo a que se refere o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 470, de 21 de setembro findo, da Polícia Civil do Distrito Federal, sobre a comprovação da aplicação dada às importâncias de 305:000 e 1:034\$500, recebidas pelo respectivo tesoureiro, em virtude dos officios números 262, 253 e 264, de 12 de junho e 378, de 8 de agosto deste ano. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Martins Vieira, operário de 1.ª classe da oficina de Tintas e Obras Cíveis, da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha de Ladário, e a José Antônio de Paiva Andrade, operário de 1.ª classe da oficina

na de Máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

De monte-pio civil a Maria Carolina Teles de Melo, viúva do conferente da Alfândega de Santos, João Clímaco de Melo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 890, de 31 de julho último, da Polícia Militar do Distrito Federal, sobre a comprovação da aplicação dada ao suprimento de 2.072:102\$, feito ao respectivo tesoureiro Joaquim Antônio Guimarães, em virtude do officio número 696, de 21 de junho deste ano. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

— Relatados pelo senhor ministro Olávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antônio Sabino de Oliveira, carteiro de primeira classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro e a Carlos Pereira da Silva, inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

De montepio militar a Hermínia Barrouin Goulart, irmã viúva do coronel graduado, reformado, do Exército, Afonso Barrouin.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Guerra:

Representação do terceiro escriptorário deste Tribunal, Afflio Santos, de 11 do corrente mês, sobre as despesas do mesmo Ministério, relativas aos meses de abril a julho do corrente ano. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministério da Guerra, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 986, de 6 do mês findo, da Polícia Militar do Distrito Federal, com os documentos comprobatórios da aplicação dada ao suprimento de 2.091:136\$, recebido pelo respectivo pagador, capitão Joaquim Antônio Guimarães, em virtude do officio n. 853, de 29 de julho último. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Promoção n. 96, de 10 do corrente mês, do doutor representante do Ministério Público, sobre o contrato celebrado com Sabofa de Albuquerque & Comp., para o arrendamento da pedreira e respectivo maquinismo, de sua propriedade, á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal recusou registro ao contrato, pelos motivos indicados no parecer do senhor auditor e mais porque, "ex-vi" da cláusula 4.ª, combinada com a cláusula 6.ª, o contrato teria vigência ainda no corrente ano fiscal e não consta a declaração de dedução na verba própria da despesa respectiva.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente, designou o dia 20 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

(*) Nova publicação por ter saído a primeira erradamente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

PORTO DE CANANEA

Térmo de contrato para a construção, uso e gozo das obras e aparelhamento de um porto em Cananéa, Estado de São Paulo, a que se refere o decreto n. 23.029, de 2 de agosto de 1933.

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e três, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Américo de Almeida, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e Roberto M. Peake, representante legalmente constituído dos sucessores de Gastão de Almeida e Silva, Mário de Almeida e Silva e herdeiros de Dagoberto de Almeida e Silva, concessionários da Estrada de Ferro Norte — Sul de São Paulo, declarou o mesmo senhor ministro, que, de acordo com o decreto n. 23.029, de 2 de agosto de 1933, ficam contratados com os referidos concessionários a construção das obras e o aparelhamento de um porto em Cananéa, no litoral do Estado de São Paulo, bem como a exploração do tráfego desse porto, na conformidade das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA PARTE

OBJETO DA CONCESSÃO E VANTAGENS OUTORGADAS AOS CONCESSIONÁRIOS

Cláusula I

Objetivos e prazo da concessão. Registro do contrato pelo Tribunal de Contas

Fica mantida a concessão feita, pelo decreto n. 21.501, de 10 de junho de 1932, a Gastão de Almeida e Silva, Mário de Almeida e Silva e herdeiros de Dagoberto de Almeida e Silva, concessionários da Estrada de Ferro Norte — Sul de S. Paulo, os dois primeiros, já falecidos, ora representados pelos seus sucessores legais, para realizarem, por meio de Sociedade Anônima que se obrigam previamente a constituir, as obras e o aparelhamento de um porto em Cananéa, no litoral do Estado de S. Paulo, bem como para a exploração do tráfego desse porto durante o prazo de sessenta anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contrato, que só então entrará em vigor, não cabendo qualquer responsabilidade à União, no caso de ser denegado esse registro.

Cláusula II

Autorização para utilizar os terrenos de marinha e seus acréscidos

A União autoriza a utilização pelos concessionários dos terrenos de marinha e respectivos acréscidos que sejam necessários à execução das obras previstas no presente contrato.

Cláusula III

Direito de desapropriação por utilidade pública

Serão desapropriados por utilidade pública, si não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e as construções necessárias à execução das obras compreendidas neste contrato, ficando a cargo exclusivo dos concessionários as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das expropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas à conta do capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo.

Parágrafo único. Os terrenos e demontorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimônio do porto, de que os concessionários têm o uso e gozo, durante o prazo da concessão.

Cláusula IV

Cessão de sobra de terrenos do porto, por venda ou arrendamento

Os concessionários poderão dispor, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submetidos à aprovação do Governo Federal, das obras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não

sejam necessários a obras ou serviços do porto nem, de modo geral, a quaisquer outras obras ou serviços de utilidade pública, a juízo do mesmo Governo. Quanto às sobras de marinhadas e acréscidos, nas mesmas condições das anteriores, serão preferencialmente aforadas, na forma das leis vigentes (art. 2º, XVIII, da lei n. 2.841, de 1913; art. 3º, b, da lei n. 741, de 1900; art. 16, 1º do decreto n. 4.105, de 1868) para livre disposição do domínio útil.

A renda decorrente da cessão de terrenos será levada ao fundo de compensação do capital

Parágrafo único. A renda decorrente da cessão, pelos concessionários, das sobras de terrenos, prevista nesta cláusula será levada ao fundo de compensação do capital de que trata a cláusula XXVI deste contrato.

Cláusula V

Isenção de impostos

Durante o prazo da concessão os concessionários gozarão de isenção de todos os impostos e taxas aduaneiras, de acordo com a legislação em vigor, para os materiais, maquinismos, ou aparelhos, que importarem, para as obras e aparelhamento do porto de Cananéa, bem como para os serviços de conservação das instalações e de tráfego do mesmo porto. Gozarão, além disso, de isenção de todos os demais impostos federais, que possam incidir nas instalações ou serviços a que se refere o presente contrato.

SEGUNDA PARTE

CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PORTO

Cláusula VI

Obras e aparelhamento a realizar

As obras e o aparelhamento do porto de Cananéa, constituindo o objeto do presente contrato, constarão do aprofundamento da barra e do porto, até dez (10) metros de profundidade em marés mínimas, construção de desembarcadouro, armazéns, depósitos, vias férreas e tudo o que for necessário para o perfeito aparelhamento do porto e com a capacidade exigida pelo tráfego provável que ele deva apresentar.

Prazos para apresentação de projetos, especificações e orçamentos

§ 1º Os concessionários se obrigam a organizar, com assistência do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e apresentar ao Governo Federal, no prazo de dois (2) anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, os estudos, projetos, especificações e orçamentos das obras e instalações a serem executadas, cabendo ao Governo Federal o direito de aprová-los integralmente ou com as modificações que forem consideradas necessárias.

Orçamentos separando as parcelas em moeda papel e em moeda estrangeira

§ 2º Os orçamentos serão organizados separando-se as importâncias a serem pagas em moeda nacional, papel, das que o forem em moeda estrangeira.

As modificações necessárias serão propostas ao Governo Federal, com os respectivos projetos, orçamentos e justificacão

§ 3º Quaisquer modificações que os concessionários venham a julgar necessárias, nos projetos aprovados, a que se refere o § 1º, deverão ser, por eles, propostas ao Governo Federal, com os novos projetos e orçamentos, acompanhados de justificacão detalhada das referidas modificações, que não serão adotadas, nem executadas, sem a prévia aprovação do mesmo Governo.

Ampliação das instalações do porto, dentro dos primeiros quinze anos de prazo da concessão

§ 4º Além das obras e do aparelhamento, previstos nesta cláusula, os concessionários, mediante autorização do Governo Federal e obedecendo ao disposto nos §§ 2º e 3º poderão, durante os primeiros quinze (15) anos do prazo da concessão, realizar outras obras e ampliar o aparelhamento do porto, de acordo com as exigências do respectivo tráfego.

Aprovação de projetos e orçamentos si não impugnados no prazo de noventa (90) dias

§ 5º Os projetos e orçamentos submetidos pelos concessionários à aprovação do Governo Federal, obedecendo a disposições contidas no presente contrato e que não forem impugnados dentro do prazo de noventa (90) dias úteis, con-

tados da data de sua apresentação à Fiscalização, serão considerados, para todos os efeitos, como aprovados. A impugnação dos referidos projetos e orçamentos, poderá ser feita por telegrama, ou por officio devidamente registrado, ou por simples despacho publicado no *Diário Oficial*.

Cláusula VII

Prazos de início e conclusão das obras e aparelhamento do porto mencionado na cláusula VI

As obras e aparelhamento do porto a que se refere a cláusula VI deverão ser iniciadas no prazo de dois (2) anos, a contar da aprovação dos respectivos projetos e concluídas dentro dos dez (10) primeiros anos do prazo da concessão.

Interrupção de obras

§ 1.º Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer interrupção por prazo superior a tres (3) meses, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e reconhecido pelo Governo Federal.

Prorrogação de prazos

§ 2.º Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que haja motivo de força maior, reconhecido pelo Governo.

Cláusula VIII

Contas do capital inicial do porto. Reconhecimento das parcelas de capital dispendido. Encerramento da conta de capital inicial do porto

A conta do capital inicial do porto de Cananéia receberá todas as parcelas do custo das obras e do aparelhamento, a que se refere a cláusula VI, que forem reconhecidas pelo Governo Federal, nas tomadas de contas semestrais ou anuais, que se realizarão de conformidade com os regulamentos que estiverem em vigor. No fim do décimo quinto (15) anos do prazo da concessão, será encerrada essa conta do capital inicial do porto, para os efeitos da cláusula XXVI deste contrato.

As despesas de conservação, durante a construção, serão levadas à conta do capital

Parágrafo único. Durante o período de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do tráfego do porto, as despesas de conservação das obras e do aparelhamento realizado serão levadas à conta do capital inicial do porto.

Cláusula IX

Os armazens construídos ficarão nas mesmas condições que os da União

Os armazens construídos pelos concessionários, em virtude deste contrato, gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

Cláusula X

Ampliação das instalações depois do encerramento da conta do capital inicial do porto

Si, depois de encerrada a conta do capital, como determina a cláusula VIII, o movimento comercial do porto de Cananéia exigir a ampliação das respectivas instalações, com obras novas e aparelhamento adicional, os concessionários se obrigam a realizar a referida ampliação, mediante termo contratual aditivo à concessão, em que, além da especificação o custo dessas obras e aparelhamento novo, ficará estabelecida a abertura da conta do capital adicional respectivo e a data em que esta deva ser encerrada. Esse capital adicional, bem como qualquer outro que, pela mesma razão e forma, for dispendido, terá o prazo fixo de cinquenta (50) anos para sua amortização, qualquer que seja a data do encerramento da conta de capital respectiva.

Cláusula XI

Instalações especiais

Os concessionários se obrigam a prover o porto de Cananéia, oportunamente, com instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenamento de inflamáveis, explosivos e corrosivos, para o embarque e desembarque de cereais a granel, para a descarga, carregamento e armazenamento de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustível, bem como com outras instalações que o tráfego venha a exigir, para a eficiência do porto.

A construção dessas instalações rege-se pelo disposto nas cláusulas VI e X

§ 1.º Essas instalações especiais, como ampliação das instalações do porto, serão executadas de acordo com o disposto no § 4.º da cláusula VI, ou com que determina a cláusula X, conforme sua realização se der antes ou depois de decorridos os primeiros quinze (15) anos da concessão.

Tarifas a serem cobradas, mediante proposta ao Governo Federal

§ 2.º Com os projetos e orçamentos dessas instalações especiais, os concessionários submeterão à aprovação do Governo Federal as tarifas que pretendem aplicar nos serviços prestados por essas instalações.

Cláusula XII

Fiscalização pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação

Todas as obras e o aparelhamento do porto de Cananéia serão realizados sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação, ficando os concessionários obrigados a contribuir anualmente, para essa fiscalização, com a quantia de trinta contos de réis (30:000\$) para por semestres adiantados, até 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a partir da data do início dos estudos necessários à organização dos projetos, especificações e orçamentos a que se refere o § 1.º da cláusula VI.

Cotas de fiscalização não recolhidas no prazo

Parágrafo único. As quotas de fiscalização que não forem recolhidas nos prazos fixados ficam sujeitas aos juros legais até que sejam pagas ou descontadas da caução, na forma da cláusula XXX, § 2.º, sem prejuízo de imposição de multa pela infração.

TERCEIRA PARTE

EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PORTO

Cláusula XIII

Os serviços portuários obedecerão ao regulamento dos portos organizados

A execução dos serviços portuários no porto de Cananéia será feita de conformidade com o regulamento dos Portos Organizados, que estiver, ou venha a ser posto em vigor pelo Governo Federal.

Cláusula XIV

Policimento da zona portuária

Compete aos concessionários o serviço de policiamento de zona portuária, respeitados os regulamentos em vigor de polícia marítima e aduaneira e o das Capitâncias de Portos.

Cláusula XV

Rendas do porto com que serão pagas o custo do tráfego e a conservação das instalações e atendida o serviço de juros e amortização do capital

Para a remuneração e amortização do capital que empregarem nas obras e no aparelhamento do porto de Cananéia, bem como para o pagamento das despesas de conservação e do custo do tráfego, os concessionários terão direito às seguintes rendas:

1.º) O produto das taxas portuárias seguintes, que serão cobradas pelos concessionários, no porto de Cananéia:

I — Taxas devidas pelos armadores

a) pela utilização do porto;

b) pela atracação das embarcações;

c) pela estiva das mercadorias.

II — Taxas devidas pelos donos das mercadorias:

d) pelas capatazias;

e) pela armazenagem;

f) pelo transporte.

2.º) Rendas diversas, acessórias, especiais, eventuais ou extraordinárias.

Cláusula XVI

Serviços especiais, acessórios ou eventuais podem ser realizados pelos concessionários do porto de Cananéia

Além dos serviços ordinários de movimentação de mercadorias, para os quais foram especificadas taxas na cláusula XV, os concessionários poderão executar, no porto de Cananéia,

outros serviços especiais, acessórios ou eventuais, que lhes sejam requisitados pelos armadores ou pelos donos das mercadorias.

Cláusula XVII

Valores das taxas portuárias, remunerando serviços ordinários, especiais e acessórios. Tarifa proposta pelos concessionários e aprovada pelo Governo Federal.

As taxas portuárias mencionadas na cláusula XY e as que foram cobradas em remuneração de serviços especiais e acessórios a que se refere a cláusula XVI deverão ser iguais às que vigorarem no porto de Santos e serão estabelecidas em tabela que os concessionários organizarão e submeterão à consideração do Governo Federal, antes do início da exploração comercial do porto, só entrando em vigor depois de aprovada por portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Modificações na tarifa aprovada

§ 1.º Qualquer modificação na tarifa aprovada, que os concessionários julguem necessária, só poderá ser adotada e posta em vigor, depois de proposta ao Governo Federal, com a devida justificação, e de ser por ele aprovada.

Remuneração dos serviços fora das horas ordinárias de trabalho e em domingos e dias feriados

§ 2.º Pelos serviços de movimentação de mercadorias, ou qualquer outro, que os concessionários realizem, a requerimento dos armadores, ou dos donos das mercadorias, fora das horas ordinárias de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos requisitantes as importâncias das despesas extraordinárias, que os concessionários tiverem que fazer, acrescidas de quinze por cento (15%), correspondente à administração.

Remuneração de serviços não especificados na tarifa aprovada

§ 3.º Os serviços especiais e eventuais, que por sua natureza, não puderem ser especificados na tarifa aprovada, serão executados mediante prévio ajuste com os requisitantes.

Cláusula XVIII

Definição de renda bruta, custo e renda líquida

Para os efeitos do presente contrato será considerada:

- a) *renda bruta* do porto de Cananéia a soma de todas as rendas discriminadas nas cláusulas XV, XVI e XVII;
- b) *despesa de custeio* do porto de Cananéia a soma de todas as despesas com a administração e execução dos serviços do tráfego do porto, com a conservação e reparação de todas as obras, aparelhamento e instalações especiais, com a dragagem de conservação do canal de acesso e do ancoradouro, com iluminação dos cais, ruas e edifícios do porto, com o abastecimento de água e com o serviço de esgotos de todas as dependências do mesmo porto;
- c) *renda líquida* do porto de Cananéia a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio.

Apuração anual da renda bruta, da despesa de custeio e da renda líquida, bem como da porcentagem desta sobre o capital.

Parágrafo único. Em tomadas de contas anuais, o Governo Federal fará apurar a renda bruta arrecadada, a despesa de custeio realizada e a renda líquida resultante, cuja importância em relação ao capital total reconhecido, como aplicado às obras e ao aparelhamento do porto, será determinada em porcentagem para os efeitos da cláusula XIX.

Cláusula XIX

Redução de taxas por excesso de renda líquida

O Governo Federal poderá exigir dos concessionários a redução das taxas da tarifa aprovada, desde que a renda líquida, apurada em tomada de contas, exceda, a doze por cento (12%) sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, apurado e levado à conta do capital inicial e às contas de capital adicional, referidas nas cláusulas VII e X deste contrato.

Cláusula XX

Início do tráfego e da cobrança de taxas portuárias

O início da exploração comercial de qualquer trecho de cais, acessível, bem como a da cobrança das taxas portuárias,

só poderá ter lugar mediante prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula XXI

Conservação das instalações depois de inaugurado o tráfego

Depois de iniciado o tráfego do porto de Cananéia e durante o prazo da concessão, os concessionários são obrigados a fazer por sua conta as reparações e a conservação necessárias às instalações do mesmo porto, para que sejam mantidas em perfeito estado, ficando o Governo Federal com o direito de, em falta de cumprimento desta cláusula, mandar executar essas reparações e conservações, por conta dos concessionários.

Cláusula XXII

Serviços portuários realizados gratuitamente

Os concessionários farão, gratuitamente, os serviços de capatazias e de transporte nas linhas férreas do porto, quando se trata de:

- a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes à União, ou aos Estados;
- b) malas do Correio;
- c) bagagens dos passageiros;
- d) bagagens dos imigrantes;
- e) gêneros quaisquer que sejam remetidos às populações flageladas por seca, peste, inundações, guerra ou outra calamidade pública;
- f) sementes, plantas e adubos químicos a serem distribuídos entre os lavradores.

Transporte gratuito de imigrantes nas linhas do porto

§ 1.º Será gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto, até as estações das estradas de ferro, que para esse serviço deverão fornecer o necessário material rodante.

Outras isenções de taxas

§ 2.º Quaisquer outras isenções de taxas portuárias, que os concessionários julguem convenientes, deverão constar das respectivas tabelas de tarifa, que serão por eles organizadas e submetidas à aprovação do Governo Federal.

Cláusula XXIII

Embarque e desembarque de mercadorias

O embarque e desembarque de mercadorias será feito sempre, do cais ou para o cais, com os navios a este atracados e mediante a cobrança das taxas portuárias em que o navio e as mercadorias incidirem.

Pode ser autorizado o embarque e desembarque entre o navio e embarcações ao costado

§ 1.º Mediante requisição dos interessados e autorização do Inspetor da Alfândega, esse embarque e desembarque de mercadorias poderá ser permitido, pelos concessionários, para se realizar para o mar, ou ao largo, entre o navio e embarcações ao costado e sem que os mesmos concessionários intervenham na execução do referido serviço, senão para fiscalizá-lo. Nesse caso, não será cobrada do armador a taxa de atracação se o navio operar ao largo, cobrando-se apenas a taxa de utilização do porto.

Baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto

§ 2.º A baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto de Cananéia, desde que, procedentes de um porto qualquer, estejam manifestadas para um terceiro porto, poderá ser permitida pelos concessionários mediante o pagamento, pelo armador, requisitante, da taxa de utilização do porto, aplicada às mercadorias baldeadas.

Cláusula XXIV

A saída de mercadorias ou embarcações só pode ser autorizada quando quites com a Alfândega e com os concessionários

Iniciada a exploração comercial do porto de Cananéia, nenhuma mercadoria poderá ser entregue pelos concessionários, sem prévio desembarque pela Alfândega. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria, ou embarcação, a Alfândega dará livre trânsito, ou saída, se o dono de uma, ou o armador da outra, estiverem quites com os concessionários.

Cláusula XXV

Preferência aos serviços do Governo Federal

Os concessionários darão preferência aos serviços do Governo Federal, na utilização do cais e instalações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de acordo com as taxas estabelecidas na tarifa aprovada e aplicáveis aos serviços que torem executados.

QUARTA PARTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XXVI

Fundo de compensação do capital inicial do porto, quando deve ser iniciada sua constituição

Os concessionários deverão constituir um fundo para a compensação da importância demonstrada na conta do capital inicial do porto, a que se refere a cláusula VIII deste contrato, por meio de quotas anuais, retiradas da renda líquida e calculadas de modo a reproduzirem essa importância, no fim do prazo da concessão. A constituição desse fundo começará, ao mais tardar, depois de decorrido o décimo (10º) ano desse mesmo prazo.

Fundo de compensação de parcelas sucessivas do capital adicional, aplicado na ampliação das instalações do porto

§ 1º Logo depois de encerradas as contas do capital adicional, a que se refere a cláusula X, e para a importância de cada uma dessas contas, os concessionários iniciarão a constituição de um fundo de compensação, pela forma estabelecida nesta cláusula e de modo a reproduzir a importância da conta respectiva, no prazo de cinquenta (50) anos, seja qual for a data do encerramento desta.

Organização das tabelas de constituição dos fundos de compensação

§ 2º Para o fundo de compensação do capital inicial do porto e para os de compensação das parcelas sucessivas do capital adicional, os concessionários organizarão as respectivas tabelas, que serão submetidas à aprovação do Governo Federal, durante o primeiro ano da constituição de cada fundo.

Aplicação das importâncias dos fundos de compensação

§ 3º A importância dos fundos de compensação poderá ser aplicada, pelos concessionários, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado de São Paulo, ou outros, desde que assegurem a essa importância, no mínimo, a renda de seis por cento (6 %) ao ano.

Cláusula XXVII

Encampação

Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão do porto de Cananéia, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) anos, contados da data do encerramento da conta do capital inicial do mesmo porto, a que se refere a cláusula VIII. O valor da concessão será fixado em apólices da dívida pública da União, de modo que a renda destas seja igual à renda líquida média obtida do tráfego do porto, no último quinquênio que preceder à encampação, com o máximo de doze por cento (12 %) e o mínimo de seis por cento (6 %), sobre o capital total, reconhecido pelo Governo Federal, como empregado nas obras, e aparelhamentos do mesmo porto. O preço da encampação, que será pago com esses títulos da União, será o que corresponder, proporcionalmente à diferença entre o capital total acima referido e a importância que, na ocasião, tiverem os fundos de compensação, a que se refere a cláusula XXVI deste contrato, reservado o disposto na cláusula XXVIII; quanto à limitação da responsabilidade da União.

Outras formas de pagamento de preço da encampação

Parágrafo único. Si for conveniente ao Governo Federal por acordo com os concessionários, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em outros títulos, em valor que se determinará obedecendo ao critério estabelecido nesta cláusula.

Cláusula XXVIII

Reversão

Findo o prazo da concessão, reverterão ao domínio da União as obras, o aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo o mais que constituir, nessa ocasião, o acervo da concessão a que se refere o presente contrato. Os concessionários, ao mesmo tempo, incorporarão ao seu patrimônio as importâncias dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVI, e receberão da União, pela forma estabelecida na cláusula XXVII, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional de que trata a cláusula X, limitada a responsabilidade da União pelo capital não compensado, à diferença entre a parte que o tiver sido e o resultado da avaliação do acervo.

Cláusula XXIX

Transferência dos serviços contratados

A presente concessão só poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelos concessionários, depois de terminada a construção do porto e mediante prévia autorização do Governo Federal.

Cláusula XXX

Caução de garantia

Para garantir a assinatura do presente contrato, os concessionários depositarão, previamente, em apólices, no Tesouro Nacional, ou em dinheiro, na Caixa Econômica, na conformidade do decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000).

§ 1º Desde que sejam aprovados os projetos e orçamentos a que se referem os §§ 1º e 2º da cláusula VI, os concessionários, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar dessa aprovação, e antes do início das obras, reforçarão, para garantir a execução do contrato, a caução acima mencionada, aumentando-a para sessenta contos de réis (60:000\$000).

§ 2º Esta caução responderá pelas multas, cotas de fiscalização e quaisquer despesas que o Governo faça por conta dos concessionários, deduzindo-se dela o valor das ditas multas, cotas ou despesas, caso os concessionários não as paguem dentro de quinze (15) dias da intimação que para esse fim lhes fizer a Fiscalização.

§ 3º Uma vez desfalecida a caução de qualquer quantia, por efeito da aplicação do parágrafo precedente, os concessionários são obrigados a integrá-la, dentro de quinze (15) dias da intimação feita pela Fiscalização.

§ 4º Reverterá ao erário federal a caução que tiver sido prestada, na forma desta cláusula e seu parágrafo primeiro, o de ser declarada a caducidade do contrato por qualquer dos quer dos motivos previstos na cláusula trinta e dois (XXXII).

Cláusula XXXI

Penalidades

Pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato, para a qual não tenha sido cominada pena especial, poderão ser impostas aos concessionários multas de quinhentos mil réis (500\$000) a dez contos de réis (10:000\$000) e o dobro nas reincidências, as quais deverão ser recolhidas, pelos concessionários à Coletoria Federal de Cananéia, ou à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, mediante guia da Fiscalização e no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

Parágrafo único. Se, no prazo determinado pela Fiscalização, os concessionários não efetuarem o pagamento da multa imposta, a importância desta será deduzida da caução de garantia a que se refere a cláusula XXX, cumprindo aos concessionários, neste caso, integrar a referida caução no prazo de quinze (15) dias, a contar da data em que para isso forem intimados.

Cláusula XXXII

Rescisão e caducidade do contrato

O Governo Federal poderá declarar a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) se for excedido algum dos prazos estabelecidos nas cláusulas VI, § 1º e VII e seus parágrafos, salvo caso de

fôrça maior devidamente justificado e reconhecido pelo Governo;

b) se os concessionários não reforçarem a caução prevista no § 1º da cláusula XXX ou não integrá-la, quando desfalçada, dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da intimação que lhes fizer a Fiscalização;

c) se os concessionários incidirem, pela terceira vez, na mesma infração contratual, que já tenha motivado a imposição de multa em dobro, nos termos da cláusula XXXI;

d) se fôr decretada a falência da sociedade constituída pelos concessionários (cláusula I).

Parágrafo único. Declarada a caducidade passarão ao pleno domínio e posse da União os terrenos, obras, instalações, aparelhamento e mais bens constituintes do acervo do pórtio, competindo aos concessionários haverem a respectiva indenização pela forma regulada na cláusula XXVII, mas, ficando obrigados, perante o Governo, pelas perdas e danos que se verificarem.

Cláusula XXXIII

Arbitramento

Serão submetidas a juízo arbitral, que se constituirá na forma da lei, as questões que disserem respeito à simples inteligência das cláusulas do presente contrato, não se entendendo como tais as que, embora baseadas em disposições contratuais, provenham unicamente de dúvidas relativas à apreciação de fatos, hipótese em que só poderão ser resol-

vidas por arbitramento mediante concordância de ambas as partes.

Cláusula XXXIV

Dúvidas ou questões não resolvidas por arbitramento

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, não resolvidas definitivamente por arbitramento de acordo com a cláusula precedente, serão julgadas pelos tribunais da União, cujo foro é o único competente.

Por assim haverem acordado, declarando-se ainda neste ato que os concessionários elegem seu domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo de contrato que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o supracitado representante dos sucessores de Gastão de Almeida e Silva, Mário de Almeida e Silva, e herdeiros de Dagoberto de Almeida e Silva, concessionários da Estrada de Ferro Norte-Sul, engenheiro Roberto M. Peake, com as testemunhas Francisco Manços Leal Valim, diretor, interino, da 2ª Seção da Diretoria Geral de Contabilidade, doutor Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho, 2º oficial e comigo, Oscar Ramos, funcionário desta Secretaria de Estado, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre oito estampilhas federais no valor total de cento e setenta e seis mil e duzentos reais, inclusive a taxa de Educação e Saúde Pública), 19 de outubro de 1933. — José Americo de Almeida. — Roberto M. Peake. — Francisco Manços Leal Vallim. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos.

Confere. — Gomes Neto. — Visto. F. Vallim.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

DIRETORIA GERAL

Termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e o engenheiro Rafael Paixão para a construção de dez casas para colonos no Nucleo Colonial "S. Bento", no Estado do Rio de Janeiro.

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e três, perante o engenheiro Dulce Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, compareceu o engenheiro Rafael Paixão, residente nesta capital, à rua Copacabana, mil e oitenta e nove, concessionário da patente n. 16.760, (casas economicas de cimento armado) e declarou que assina com o Sr. diretor geral o presente contrato para a construção, no Nucleo Colonial "São Bento", de dez casas para colonos, tipo privilegiado "R. P." e de acordo com as especificações constantes do edital deste departamento de primeiro de agosto, publicado no *Diário Oficial*, de dois do mesmo mês às páginas 15.381, e 15.383, exceto as paredes que serão de lajes de cimento armado, e obedecendo à planta existente na segunda seção da Diretoria Geral deste departamento, cujos serviços lhes são adjudicados conforme resolveu o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos dos artigos 246, letras a e b e 723, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública combinados com a autorização do Ex. Sr. chefe do Governo Provisorio datado de 29 de janeiro do corrente ano, e mediante as seguintes condições:

Primeira — O engenheiro Rafael Paixão, denominado neste contrato "contratante", obriga-se a construir dez casas para colonos, nos locais que forem determinados pela Diretoria Geral do

Departamento Nacional do Povoamento no Nucleo Colonial "São Bento", conforme as especificações constantes do edital acima citado, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, exceto as referentes às paredes, que serão em lugar de cimento armado, pela importância de seis contos e oitocentos mil réis (6:800\$000), cada uma, e no total de sessenta e oito contos de réis (68:000\$000), no prazo máximo de noventa dias, de acordo com a sua proposta.

Segunda — O contratante obriga-se a empregar material de primeira qualidade e mão de obra melhor possível utilizando trabalhadores escolhidos, sindicalizados e de preferência colonos do Nucleo Colonial onde serão construídas as casas.

Terceira — O contratante fica obrigado a desmanchar e refazer, à sua custa, os trabalhos que, por má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização das obras, sob pena de rescisão deste contrato e perda total da caução feita para a garantia do mesmo.

Quarta — As obras serão executadas no prazo constante da cláusula primeira, sujeitando-se o contratante ao pagamento da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por dia que exceder àquele prazo, até o máximo da caução feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro, conforme se verifica do conhecimento, n. 201 de hoje, se não apresentar motivo plenamente justificado a critério deste departamento, ficando rescindido o presente contrato, sem que lhe assista direito à reclamação de qualquer natureza.

Quinta — O pagamento será feito à medida que forem entregues as casas à administração completamente acabadas e depois de devidamente aprovadas pela fiscalização, sendo as contas apresentadas em quatro vias acompanhadas dos respectivos documentos e de um requerimento ao diretor geral deste departamento, solicitando o respectivo

pagamento, que será feito no Tesouro Nacional, à conta da sub-consignação n. 3 — Artigos de expediente etc. Consignação "Material" Título II — Localização de trabalhadores da verba 5ª — Departamento Nacional do Povoamento, antigo 8º, do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933, na qual fica empenhada a importância total do presente contrato.

Sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando, se aquele instituto denegar registro ao mesmo.

Setima — O Foro Federal desta capital será o competente para dirimir qualquer questão que se suscitar na execução do presente contrato. O solo proporcional devido, na importância de duzentos e quatro mil e duzentos réis (204\$200), é pago pelas estampilhas federais abaixo inutilizadas. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria Geral deste departamento o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas Arlindo da Costa Bastos e Alvaro de Moura e Melo e por mim João Alves da Silva, auxiliar de segunda classe deste departamento, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — Dulce Pinheiro Machado. — Raphael Paixão (data e assinaturas sobre) estampilhas federais do valor de 204\$200). — Arlindo da Costa Bastos. — Alvaro de Moura e Melo. — João Alves da Silva.

Confere. — Seção de Expediente e Contabilidade. Departamento Nacional do Povoamento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — Gil da Silva Rocha, terceiro oficial. Visto. — Dr. Pacheco, diretor de seção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 19 de outubro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 19 às 19 horas do dia 20

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Noite menos fresca e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde de instável passará a bom com nebulosidade. Temperatura: Noite menos fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado, salvo no Rio Grande do Sul, onde se instabilizará com chuvas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste com rajadas frescas, sendo que no Rio Grande do Sul, poderão ser fortes.

O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de ontem, previne que os ventos fortes, do quadrante norte, reinantes no Rio da Prata, deverão atingir o Rio Grande do Sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 18 às 14 horas do dia 19

O tempo decorreu bom com nebulosidade, todo o período. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.4 e mínima 15.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.5 e mínima 17.4, respectivamente até 14 horas e às 6 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram do quadrante leste frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de outubro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	760.5	—	—	—	C	0	—	—	I	27	22	5	Ao	lo	I
Belém.....	59.1	—	28	—	NE	2	9b	—	I	32	20	14	lo	Aot	B
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajau (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Cactité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravélas.....	67.1	0.0	25	3	E	2	9b	Tranq.	I	24	20	6	Ao	Ao	Ao
Belo Horizonte.....	68.7	0.6	18	-1	NE	5	2a	—	B	22	14	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otttoni.....	63.0	—	18	—	SE	2	9b	—	M	22	17	2	I	I	lo
São Lourenço.....	67.7	0.9	17	-1	C	6	5a	—	B	26	10	0	B	B	B
Cambuquira.....	66.7	0.8	18	-1	SE	2	2a	—	B	23	11	0	B	B	B
Passa Quatro.....	66.2	0.8	17	-1	E	2	0	—	B	24	9	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	63.3	-1.2	16	-2	E	2	2c	—	B	23	12	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	67.8	-0.7	20	2	NE	5	2a	—	B	22	13	0	B	B	B
Goiaz.....	63.4	0.3	24	1	E	2	9a	—	B	31	19	0	I	I	I
Catalão.....	64.2	0.4	19	1	E	2	5b	—	B	23	15	0	I	B	B
Cuiabá.....	761.4	1.4	23	-4	C	0	9a	—	B	34	21	1	I	I	Aot
Corumbá.....	60.5	0.7	27	-4	NE	2	5a	—	B	38	22	0	B	3	I
Aquidauana.....	59.8	-0.3	26	0	C	0	9a	—	B	36	19	0	B	I	B
Bela Vista.....	58.6	-0.9	29	3	E	2	5a	—	B	33	16	0	B	B	B
Gal. O. Carneiro.....	60.4	0.5	21	-3	C	0	9b	—	I	34	19	0	I	I	At
Vitória.....	69.6	-0.1	19	-7	W	2	9b	P. vgs.	A	23	18	1	I	A	Ao
Ilhéus.....	70.5	-0.1	20	-1	C	0	9b	—	I	23	14	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de outubro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	69.1	-1.0	20	0	NW	2	0	Chão	B	25	17	0	B	B	B
Campos	69.8	-0.5	23	-1	C	0	5b	—	B	25	15	0	B	B	B
Friburgo	68.7	-0.5	17	0	NE	5	5b	—	B	20	7	0	B	B	B
Petrópolis.....	67.5	-0.5	18	0	C	0	0	—	B	19	13	0	B	B	B
Rezende.....	67.9	-0.5	20	-1	NE	2	5b	—	B	26	13	0	B	B	B
Terezópolis.....	69.3	-0.8	18	1	N	2	0	—	B	22	7	0	B	B	B
Cabo Frio.....	70.0	-0.6	20	-2	NE	2	9b	Chão	I	24	17	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	67.6	0.4	17	-1	SE	5	9a	—	B	25	12	0	B	B	B
Santos	67.3	-0.6	21	-2	SW	2	2b	Chão	B	25	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto	65.1	0.6	22	-1	E	2	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	66.1	0.8	19	-1	NE	5	2a	—	B	30	11	0	B	B	B
Faxina	65.0	—	23	—	E	2	0	—	B	29	10	0	B	B	B
Campinas	67.2	-0.3	22	2	N	2	2a	—	B	29	14	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	68.8	0.4	16	-1	E	2	0	—	B	21	6	0	B	B	B
Paranaguá	68.4	-1.0	21	0	C	0	2b	Tranq.	B	25	15	0	B	B	B
Guarapuava	65.7	-0.3	16	2	E	2	0	—	B	24	10	0	B	B	B
Palmas.....	66.7	-0.9	15	1	C	0	0	—	B	25	9	0	B	B	B
Florianópolis	67.6	-1.2	22	2	N	2	9b	Chão	I	23	18	0	B	B	B
Lages	67.2	-0.2	13	-1	NE	2	5b	—	B	21	10	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco	67.8	-0.9	20	1	C	0	2a	—	B	23	18	0	B	B	B
Xanxerê.....	63.2	-1.2	18	3	C	0	0	—	B	27	11	0	B	B	B
Porto Alegre.....	65.5	-1.2	22	1	NE	2	0	—	B	30	14	0	B	B	B
Uruguaiana	62.1	-1.7	22	1	E	2	0	—	B	33	17	0	B	B	B
S. Luis Gonzaga	—	—	21	1	NE	2	2a	—	B	32	15	0	B	B	B
Santa Vitória	61.5	-2.7	22	5	NE	2	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Montevideu	59.8	—	25	—	NNW	6	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	59.0	-1.0	25	1	N	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em São Luiz de Cáceres com 38° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Terezópolis e Friburgo com 7° C.

Observações — Estado do céu: en. décimos de céu encoberto; de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuva; T trovoadas; ☁ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ☁ ventania; ☁ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à reificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país, de 9 horas do dia 18 às 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi bom, salvo no Espírito Santo e em alguns pontos de Minas, onde decorreu instável com chuvas fracas. As 9 horas, hoje, o tempo continuava bom, exceto no Espírito Santo e em alguns pontos do norte de Minas Gerais, onde era incerto. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu, em geral, bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura manteve-se estável, exceto em alguns pontos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	23.8	(x) 25.5	25.2	—	(x) 24.1	—	—	29.0	28.4	28.8	27.4	—	—
Mínima.....	14.0	14.5	14.5	—	17.3	—	—	13.8	14.5	15.8	14.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(x) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas do hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 18:			Rio Paraíba do Sul — Dia 19:		
Esperança (X).....	8.47	0.04	Guararema.....	0.12	-0.08
S. P. Olivença.....	—	—	Jacarei.....	0.72	-0.04
Fonte Boa (X).....	7.4	-0.04	Caçapava.....	0.64	-0.10
Tefé.....	16.52	-0.03	Pindamonhangaba.....	1.40	-0.10
Manaus.....	—	—	Guaratinguetá.....	1.61	-0.17
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	0.41	-0.01
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.38	0.00
Parintins.....	0.88	0.00	Barra do Pirai.....	1.26	-0.02
Oribos.....	0.18	0.08	Paraíba do Sul.....	0.70	-0.04
Santarém.....	-0.05	0.05	Anta.....	1.02	-0.16
P. Nacional.....	0.70	0.01	Porto Novo.....	0.58	-0.09
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.50	-0.42
Boa Vista.....	0.23	0.03	Campos.....	7.50	-0.18
Imperatriz.....	1.27	0.03	Rio Itajai-Assú — Dia 19:		
Corc. Arag.....	0.44	0.03	Barração (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul.....	2.65	0.19	Taió.....	1.41	-0.27
S. Felipe.....	1.13	0.01	Rio do Sul.....	1.98	-0.02
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa (X).....	—	—
Labrça (X).....	—	—	Subida.....	1.8	0.05
S. Gabriel (X).....	—	—	Aquidabam (X).....	—	—
Humaitá (X).....	—	—	Indaial.....	1.68	-0.10
Maués (X).....	—	—	Passo Manso.....	1.22	-0.08
Mjr. Amarante.....	1.59	0.09	Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Gaspar.....	2.20	-0.20
Arumanduba.....	3.10	0.15	Ilhoia.....	2.50	-0.10
Alta Mira.....	1.27	0.03	Rio Belmonte Pardo — Dia 19:		
Rio S. Francisco — Dia 19:			Arassuaí.....	1.42	0.12
Pirapóra.....	0.80	-0.03	Barra Pontal.....	1.52	0.08
S. Francisco.....	1.32	—	Itinga.....	2.00	0.12
Januária.....	1.80	-0.12	Itaobim.....	1.38	0.10
Carinhanha (X).....	—	—	São Pedro.....	1.56	0.06
Rio Branco (X).....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 18:		
Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Tres Lagoas.....	0.96	0.00
Remanso (X).....	—	—	Pres. Epitácio.....	1.29	-0.13
Joazeiro (X).....	—	—	Guaíra (X).....	—	—
Cabrobó.....	1.23	-0.03	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Fóz Iguaçu (X).....	—	—
Piranhas (X).....	—	—	Cuiabá.....	1.32	-0.03
Propriá (X).....	—	—	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá.....	1.37	0.00

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 18 — Estacionário em Parintins e Alta-Mira. Baixando em Manaus e Tefé. Subindo nas demais estações.
Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará em ascensão entre Pirapóra e B. do Rio Grande e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Continuará em declínio em Cachoeira e entre Anta e Campos. Ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 19 — Subindo em Arassuaí, B. Pontal, Itinga, Itaobim e S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 18 — Estacionário em Tres Lagoas e Corumbá. Baixando em P. Epitácio e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
F. Noronha (X).....	10.00										
Quixeramobim (XX)...	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Macelo (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuiabá	7.30	ESE 6	ESE 10	ESE 10	NE 8	NE 12	NNE 10	—	—	3.350 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	E 9	E 7	ENE 11	E 9	NE 8	—	NNW 11	NNW 4	7.350 ms.	
Vitória (X).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro	9.30	ENE 1	NE 5	NNE 6	NNE 6	NNE 8	ENE 6	ENE 7	E 6	5.200 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 3	ESE 3	NE 5	N 6	N 8	NE 6	CNE 6	E 8	5.200 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	21.00	E 7	ENE 8	ENE 5	E 4	ENE 3	—	—	—	2.400 ms.	
Santos	9.30	ENE 2	NNE 2	N 4	NW 13	SW 1	NNE 6	N 10	N 11	6.450 ms.	
Curitiba	9.30	ENE 2	SW 6	ENE 1	N 3	WNW 6	—	—	—	2.100 ms.	
Florianópolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre	9.30	NNW 8	NNW 7	NW 7	NW 4	NW 2	NNE 3	ESE 7	ESE 6	10.800 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 43/128	4 37/128
Valor da libra	55\$351,348	55\$956,284
Sobre Paris	—	\$690
Sobre Itália	—	\$935
Sobre Alemanha	—	4\$300
Sobre Portugal	—	\$537
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$460
Sobre Espanha	—	1\$480
Sobre Suíça	—	3\$430
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.....	—	\$540
Sobre Nova-York.....	—	12\$000
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos-Aires (papel)	—	4\$400
Sobre Buenos-Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda	—	7\$124
Sobre Japão	—	3\$410
Sobre România	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	118\$000
Vales-ouro, por 1\$000.....	6\$554
Libras (papel)	73\$500
Lira (papel)	1\$210
Escudo (papel)	\$720

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 %, miúdas	800\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	875\$000
Apólices empréstimo nacional de 1903, port.....	885\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	873\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	886\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$ (1930)...	518\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:000\$000
Apólices empréstimo municipal, 7 %, port. (decreto n. 1.535)	182\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	191\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.....	188\$000
Apólices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	700\$000
Apólices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	700\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	203\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	505\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %....	1:019\$000
Apólices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	104\$000

Ações de Bancos:

Banco do Brasil	395\$000
---------------------------	----------

Ações de Companhias:

Companhia Docas de Santos, nom.....	238\$000
-------------------------------------	----------

Debentures:

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro..	212\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de	

outubro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	12680
Saídas	29.092
Consumo local	500
Bonificação de 10 %	862
Retiradas do mercado pelo Departamento N. C.	14
Existência	555.568

Mercado, estável.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	9\$200
Tipo 4	9\$000
Tipo 5	8\$800
Tipo 6	8\$600
Tipo 7	8\$400
Tipo 8	8\$200

Açúcar

Entradas	2.683
Saídas	7\$200
Existência	29.300

Mercado calmo.

Preços por saca com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas	387
Saídas	587
Existência	7.749

Mercado estável.

Preços por 10 quilos

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Ceará:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Atas:

Tipo 3	32\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico, Bento Dias Pereira

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Geral	Exclusive depósitos
-------	---------------------

Arrecadada de 2 a 18 de outubro de 1933	12.468:808\$800	12.361:826\$200
Arrecadada em 19 de outubro de 1933	721:813\$200	719:727\$600
Total	13.190:712\$000	13.081:553\$900
Em igual período de 1932	13.259:384\$198	13.232:617\$198

Diferença para mais em 1933

68:672\$498 151:063\$298

Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de outubro de 1933

1933	208.270:089\$800	202.028:323\$500
Em igual período de 1932	185.491:954\$686	179.671:487\$881

Diferença para mais em 1933

22.778:135\$114 22.356:835\$610

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de outubro de 1933	8.264:828\$200
Em 17 de outubro de 1933	1.257:890\$300
Total	9.522:718\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1933	7.901:636\$400
Em 17 de outubro de 1933	1.256:639\$800
Total	9.158:276\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
19 de outubro de 1932	126:670\$200	51:277\$800
19 de outubro de 1933	146:660\$100	77:187\$500
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 19 de outubro de 1932	1.433:677\$400	1:384:823\$800
De 1 de outubro a 19 de outubro de 1933	2.323:957\$100	1.787:621\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	890:279\$700	402:797\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1932	25.288:898\$500	21.794:512\$900
De 2 de janeiro a 19 de outubro de 1933	36.376:517\$600	53.715:502\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	11:087\$619\$100	11.920:989\$900

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de aviões em mau estado, publicado à pag. 18.775, do *Diário Oficial* de 26 de setembro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Grupo, em face da solução dada pelo Sr. diretor da Remonta em ofício n. 1.659, de 11 do fluente, esta unidade efetuará em seu quartel, no dia 6 de novembro do corrente ano, às 14 horas, a venda em hasta pública de (9) nove cavalos de sela e 2 muareis.

Quartel em Campinho, 19 de outubro de 1933. — *Antonio da Rocha Lima*,

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO (PENHA)

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta Militar de Alistamento do 20º Distrito de Irajá (Penha) faz saber que, na sede da mesma junta, à rua Venina n. A 2, foram iniciados os trabalhos de incorporação dos jovens sorteados em 29 de setembro de 1932, para o serviço ativo do Exército e convocados para a primeira chamada pelo *"Diário Oficial"* de 11, 12 e 13 de julho do corrente ano.

Esta junta atenderá aos senhores sorteados, das 11 às 17 horas todos os dias. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1933. — *Augusto Rodrigues da Cruz*, presidente.

Diretoria Geral do Tiro de Guerra

Rua Pinto de Figueiredo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o Código de Contabilidade Pública, faço público aos interessados que serão recebidas, nesta Diretoria, propostas para diversas obras no Estande do Tiro Nacional, obedecendo os termos do contrato que se acha na Contadoria da mesma Diretoria.

I — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à mesma Diretoria até o dia 25 do corrente mês, onde receberão uma relação dos trabalhos a serem executados.

II — As propostas constarão de duas vias e selada a 1ª, sem rasuras e emendas e dirigidas ao diretor do mesmo Estabelecimento.

III — Os concorrentes provarão a sua idoneidade e apresentarão atestados dos trabalhos já executados pelos mesmos.

Nota — Explicações mais detalhadas serão dadas nesta Diretoria, nos dias úteis das 12 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — *Alberto de Souza Bezerra*, capitão contador.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRÂNCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Obedecendo ao dispositivo constante do parágrafo 4º do artigo 16 das instruções em vigor, serão chamados a prestar prova oral de *"Legislação Postal Interna"* e *"Noções de Direito Público e Administrativo"*, no dia 21 de outubro corrente às 11 horas no Liceu de Artes e Ofícios, à avenida Rio Branco n. 171. os candidatos seguintes:

"Legislação postal interna":

- 225. Eugênio Vieira Belo.
- 244. Atila Guilherme Azevedo.
- 246. Luiz Velho da Silva.
- 251. Celso Maia.
- 259. Carlos Moraes Guimarães.
- 281. Herculano de Castro Filho.
- 447. Alberto Daniel Baronto.
- 297. Tacião Pimentel Ribeiro.
- 301. Temístocles de Andrade.
- 303. Mário de Moura Brito.
- 305. Rivaldo de Matos Moreira.
- 306. Renato Alves.
- 308. Evaristo dos Santos.
- 311. Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo.
- 312. João Coimbra.

"Noções de direito público e administrativo":

- 274. Mário de Sá Pessoa de Melo
- 275. Antônio Elísio Lopes.
- 211. Antônio Gomes de Almeida.
- 243. Antônio José Ferreira.
- 252. Lincoln Augusto Rolin Pinheiro.
- 451. José Rovedo Vercesi.
- 136. Sebastião Lima Cardim.
- 178. Luiz de Abreu Paula Freitas.
- 258. Nestor Bitencourt Barbosa.
- 284. Alexandre da Costa Pinheiro.
- 191. Américo Soares dos Santos.
- 361. Raulino Rodrigues Chaves.
- 300. Ari Leite.
- 302. Moacir Francisco da Costa.
- 304. Saldimar Cunha Barbosa.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 18 de outubro de 1933. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POÇILGA PARA ALOJAMENTO DE 100 SUÍNOS, NOS TERRENOS DA SECÇÃO DE AGROSTOLOGIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE INDÚSTRIA ANIMAL, EM DEODORO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro e de acordo com o art. 745 do Re-

gulamento do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de novembro do corrente ano, às 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta diretoria geral, propostas para a execução das obras de construção de uma pocilga para alojamento de cem suínos, nos terrenos da Secção de Agrostologia, do Laboratório Central de Indústria Animal, em Deodoro, regendo-se essa concorrência pública pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e sob as seguintes condições:

I — Os candidatos requererão ao senhor diretor geral de Indústria Animal, à rua Mata Machado sem número, São Cristóvão, até as 14 horas do dia 27 de outubro do corrente ano, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade, documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional e com a Municipalidade desta Capital, tais como impostos de indústrias e profissões, impostos sobre a renda, registro de capital da firma requerente nunca inferior a cem contos de réis (100:000\$000), licenças e demais impostos da Prefeitura do Distrito Federal, bem como a certidão da Junta Comercial do Rio de Janeiro, provando que na mesma está o candidato com o seu capital registrado e ainda outros documentos exigidos pela legislação em vigor.

II — Os candidatos julgados idôneos à vista dos documentos apresentados e supracitados, mediante guias que lhe serão fornecidas pela Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministério depositarão na Caixa Econômica a importância de cinco contos de réis (5:000\$), podendo o depósito ser feito em moeda corrente ou em apólicas da Dívida Pública, ao portador.

III — Só serão inscritos os concorrentes que, tendo sido previamente considerados idôneos, exibam o conhecimento da Caixa Econômica, pelo qual provem ter feito a caução a que se refere a cláusula II deste edital, caução esta que servirá para garantir a apresentação das propostas nesta concorrência.

IV — Serão considerados inscritos aqueles candidatos que, em seguida à apresentação do conhecimento da Caixa Econômica, assinem, de próprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados para tal fim, o livro competente.

V — As guias para caução a que alude a condição II do presente edital só serão fornecidas aos interessados até as quatorze horas do dia 30 de outubro do corrente ano, encerrando-se a inscrição, impreterivelmente, às quatorze horas do dia 31 de outubro do corrente ano.

VI — A concorrência pública de que se trata neste edital será realizada na sala da Secção de Expediente e Contabilidade desta diretoria geral, às 14 horas do dia 3 de novembro do corrente ano, sob a presidência do diretor do Laboratório Central de Indústria Animal.

VII — As propostas deverão conter apenas uma única forma de inteira sub-

missão a todas as condições deste edital, bem como aos termos das especificações abaixo publicadas.

VIII — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas, as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital, sendo rejeitadas "in totum" as que não estiverem nessas condições.

IX — Não serão aceitas propostas que façam apenas reduções sobre a proposta mais barata recebida.

X — Os candidatos que depois de inscritos por próprio punho ou de seus representantes, não apresentarem suas propostas na ocasião da chamada, que será feita no local, dia e hora indicados na cláusula VI deste edital, perderão a totalidade da caução depositada na Caixa Econômica, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

XI — A concorrência em questão versará sobre o preço global das obras de construção de uma pocilga para alojamento de cem (100) suínos, nos terrenos da Seção de Agrostologia, em Deodoro, feitas até 31 de dezembro do corrente ano, observadas em rigor as especificações abaixo publicadas.

XII — As propostas serão apresentadas em quatro vias, com os preços indicados por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas, a primeira via selada de acordo com a lei.

XIII — A obra será adjudicada ao concorrente que propuser preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença.

XIV — Em igualdade de condições entre duas propostas, poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos empates, versando esta sobre a maior redução de preço. Reproduzindo-se o empate, a obra será adjudicada ao que for sorteado, de acordo com o que determina a legislação em vigor.

XV — A Diretoria Geral de Indústria Animal se reserva o direito de anular a concorrência de que se trata, sem que ao autor da proposta mais barata assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indenização qualquer que seja.

XVI — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial" para conhecimento dos interessados.

XVII — Se dentro de cinco dias úteis, contadas da data da publicação do julgamento da concorrência não comparecer o proponente escolhido, a esta diretoria geral, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição II deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para tratar com o Governo, procedendo-se a nova concorrência.

XVIII — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo da Caixa Econômica, provando ter feito depósito equivalente a 10% sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

XIX — Após a lavratura do contrato é que poderão a firma contratante e as concorrentes desclassificadas requerer a restituição da caução de que trata a condição II deste edital.

XX — O contratante ficará sujeito à multa de 50\$000 por dia que exceder ao prazo estipulado na sua proposta para execução da obra de que trata este edital.

XXI — Quando o excesso for de trinta dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a condição XVIII deste edital.

XXII — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 93\$000\$ (noventa e três contos de réis).

XXIII — A fiscalização das obras será feita pelo Sr. engenheiro desta diretoria geral, de acordo com os termos das especificações abaixo publicadas.

XXIV — No Gabinete de Engenharia e na Seção de Expediente e Contabilidade desta diretoria geral, sita à rua Mata Machado sem número, São Cristóvão, serão, diariamente, das 11 às 17 horas, fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos a esta concorrência.

Diretoria Geral de Indústria Animal, 18 de outubro de 1933. — *Guilherme E. Hermsdorff*, diretor geral.

Especificações a que deve obedecer a construção da pocilga a ser edificada em Deodoro, para manter 100 suínos, destinados a fornecer sangue para o preparo de sôros contra a "Bateadeira".

I — A pocilga constará, na presente concorrência, dos elementos indispensáveis no momento, a saber: a) 12 celas contendo cocho para comida, feito de tijolo revestido de reboco de cimento de traço de 1:3, impermeabilizado com a massa "M. S. B.", ou Aquasit-W, alisado com cimento puro; local para repouso de 5 a 7 suínos, assentes sobre um leito de tijolos ócos, rebocados com argamassa de cimento impermeabilizado com a citada massa "M. S. B." ou Aquasit-W e estriados no sentido da inclinação para um lado, em continuação, na parte externa à casa terão um paddocks de leito de concreto áspero e banheiro de nível d'água constante, sempre renovado; externamente a esses paddocks que serão murados por paredes de tijolos de frontal ao baixo de 1,30 de altura, construído com argamassa de cimento de 1:3 de areia rebocada na espessura de 1,5 centímetros com a mesma argamassa impermeabilizada, haverá um pátio geral em piso natural para pastagem dos suínos. b). Todas as celas terão acesso por uma parte dando para o corredor geral, largo de 1,50 que principia na cozinha e vai terminar na sala de operações; c). a cozinha que não será como está no projeto, porém simplificada, conterá um grande fogão de alvenaria de tijolos com duas tachas de ferro fundido de 8,80 de boca e 0,60 de fundo com porta de ferro fundido na fornalha para lenha, contendo 20 grelhas, com porta no cinzeiro e chaminé de tijolos, com 5 metros de altura e 25 centímetros de canal interno; um tanque para salga de carnes, de alvenaria de tijolo; um dito dividido para resfriar comida, ambos com válvula de

descarga para esgoto; uma mesa de cimento armado com pia e armário em baixo. Anexo ficará a dispensa com três depósitos de alvenaria de tijolo ao baixo, divididos, rebocados com argamassa de cimento impermeabilizado e tampas de madeira com dobradiças. Esses tanques terão 0,80 de profundidade. Na entrada da dispensa e ao lado terá um W. C. para os empregados, com caixa de descarga.

II — Na outra extremidade do corredor ficará a entrada da sala de operações, um tronco de contenção e banheiro para lavagem dos suínos antes da extração do sangue. Na sala de operações que terá o piso de concreto revestido com ladrilhos hidráulicos de 3 cores e paredes revestidas de azulejos brancos nacionais escolhidos, até 1,50 de altura, com os cantos arredondados; haverá 3 mesas de operações de cimento armado revestidas também do mesmo azulejo, com bordos arredondados e providas de argolas para prisão dos suínos; torneiras d'água de 1/2" de latão ou bronze e esgoto; nesta mesma sala haverá uma mesa de cimento armado com pia do mesmo material revestida de azulejos, apenas à parede e em anexo um W. C., chuveiro, vestiário, lavatório e quarto para a geladeira. Um guincho de parede, de capacidade para 300 quilos no mínimo, contendo cabo de arame flexível e armação composta de viga de madeira de 0,25 x 0,20 e pilar de tijolos revestidos de azulejos, carretéis e todos os acessórios para a suspensão de um suíno e sua imobilização.

III — O teto desta sala e dependências será forrado a frisos de cedro vermelho, pregados com barrotes de madeira de lei distanciados de 0,60 e tendo secção de 3" x 2 1/4".

IV — O abastecimento d'água será feito pelo reservatório da Agrostologia, d'onde sairá um cano de 2" de ferro galvanizado, até o canto da pocilga e daí continuará em cano de 1" e de 3/4" nas ramificações internas da cozinha, sala de operações, etc. Na cozinha haverá torneiras na parede lateral do fogão, nas pias e nos tanques de salga e resfriamento e também 2 registros no corredor, para adaptação de mangueiras com esguichos.

V — Os banheiros terão a forma indicada em desenho anexo, com válvulas para limpeza, e serão alimentados por encanamento de 1" que partirá da caixa de regularização e se estenderão por todas as celas. A caixa de regularização que receberá água da caixa de Agrostologia por cano de 1" terá boia reguladora de nível e torneira de descarga no fundo para limpeza e será construída de acordo com o desenho de detalhe.

VI — Todo o prédio será pintado externamente a óca com sulfato de alumínio e os baldrames terão rejuntamento reentrante, com argamassa de 1:2, cimento e areia: — internamente todas as paredes serão rebocadas até a altura máxima de 1,50 com argamassa de cimento de 1:2 com massa impermeabilizadora "M. S. B." ou Aquasit-W e alizadas com cimento puro, inclusive as paredes das celas e todos os cantos arredondados. De 1,50 até o frechal serão pintadas a cor azulada com a cor da paredes da cunha serão da altura de 1,50 para cima pintadas com a mesma cor azulada até a cumieira. As esqua-

drias e tetos da sala de operações serão pintadas a óleo e verniz a 3 demãos. Os caixilhos das vidraças móveis que dão para o exterior terão ferragens especiais reforçadas da marca "Ventus B" e as portas, ferragens "Yale". As portas que ligam a cozinha ao corredor e este à sala de operações serão de grade pantométricas até a altura das lesuras, com pequena reentrância no centro, para dar futuramente passagem ao trilhão aéreo. As portas largas da sala de operações e a da dispensa abrirão para fora, bem como as das celas que comunicam com os paddocks; as demais portas abrirão como mostra o desenho. A madeira empregada nas portas será de cedro vermelho e as das celas serão de peroba de Campos ou outra madeira dura e da espessura conveniente. O madeiramento do telhado será de cerne da madeira de lei, nas proporções usuais e sem emendas, brancos, partes ardidas, brocas e outros defeitos.

VII -- As telhas serão da marca "Ludolf" ou outra equivalente, chatas, nacionais, bem moldadas, impermeáveis à água e bem queimadas.

VIII -- Os alicéres serão de 0,70 x x 0,40 e construídos de blocos de granito nunca inferior a 0,30, limpas de crostas em decomposição e terra, com traço de argamassa de 1:4 cimento e areia.

IX -- As paredes serão todas de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento de 1:3 e emboçadas com argamassa e rebocadas com areia fina e traço de 1:2 com impermeabilizante "M. S. B." ou Aquasit-W. Sobre os alicéres correrá um lençol de concreto de 1:3:6 e espessura de 10 centímetros, sendo a areia limpa do terra o pedra n. 3. Este lençol de concreto abrangerá os paddocks, formando calha na porta que dá para o pasto e na frente e lado do edifício, conforme mostra a planta. Ele será saliente de 1,0 formando a calçada. Antes de ser estendido o concreto deverá ser feita a esplanada, o solo ser bem apilado assim como o fundo das cavas onde serão assentes os alicéres.

X -- As águas de lavagem de todos os pisos, as da cozinha, sala de operações, banheiros e W. C. serão recolhidas por meio de ralos como sifon para encaminhamento de manilhas vidradas de 4" até a canalização geral de 6" que as encaminhará para fossa cética situada a jusante da poçilha e daí para uma fossa perdida que terá 4 ramificações no sub-sólo de extensão de 10m com manilhas postas a seco de 1m e abaixo da superfície do solo de cêra de 0,50 serão feitos poços de visita como mostra a planta. A descarga dos efluentes da fossa cética, na fossa perdida, será feita em forma de chuva ou de lâmina.

XI -- A fossa cética será construída de alvenaria de tijolo nos lados, e no fundo de pedra ou concreto obedecendo ao desenho de detalhe e será emboçada e rebocada internamente na espessura de 1,5. Terá tampa de concreto armado, com portas de visita e chaminé na terceira câmara e todos os cantos arredondados com raio nunca inferior a 0,10. A fossa perdida que ficará a uns 10m distante e a jusante daquela, terá 3m de diâmetro interno e espessura de 0,50 e enterrada de 4m. A alvenaria será de pe-

dra seca até 0,50 de superfície do solo e daí até 1,00 será construída de alvenaria de tijolo de vez e meia com argamassa de cimento e areia de 1:4 e rebocada com argamassa de 1:3. O fundo será revestido de uma camada de perda irregular de 1m de espessura e a terra devidamente afrouxada no caso do solo não ser arenoso.

XII -- A parede de uma vez do fundo das celas terá a altura de 1,30 e daí, até o frechal será de venezianas móveis de madeira de lei, tipo rótula, pintas a carlineum e terá todos os cantos arredondados, assim como todas as paredes internas até 1,50 de altura.

XIII -- O pátio adrede aos paddocks será cercado de arame trançado n. 14, com malha de 2" e altura de 1,50. Essa cerca será fixada em postes de cimento armado de 1,50 exterior à terra e 0,60 enterrados e distanciados de 1,50 um do outro.

XIV -- As beiradas do telhado, salientes de 0,60 serão forradas, com forro de cedro, pregados nos caibros e as telhas amarradas às ripas por meio de arame de cobre de 2 m/m.

XV -- A instalação elétrica será feita de acordo com a planta, sendo os fios condutores e lançadas, etc., escolhidos de acordo com o fiscal do Governo. Todo o material a ser empregado será de primeira qualidade à juízo do fiscal do Governo e o empreiteiro que tirar a concorrência deverá submeter à apreciação do mesmo fiscal uma amostra de cada material a ser empregado, afim de verificar sua identidade na obra. O cimento será de marca "Mauá". Para qualquer dúvida que se apresente a respeito de qualquer ponto que não se ache suficientemente esclarecido nos desenhos e nas presentes especificações deverá ser ouvido o fiscal que terá autoridade para suspender a execução da obra no caso de falta de observância das especificações e desenhos.

DIRETORIA DE CAÇA E PESCA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E CONCERTOS, DE QUE CARECE A LANCH "SIMÕES LOPES", DESTA DIRETORIA

Devidamente autorizado pelo encarregado de expediente da Agricultura, na ausência do Sr. ministro, pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 7 de novembro próximo futuro, às 14 horas, serão recebidas propostas para realização de reparos e concertos de que carece a lancha *Simões Lopes*, a saber:

Revisão e concerto do motor;
Revisão do calafeto e do convés;
Reparo dos estufos e assentos;
Cortinas laterais;
Reforma da tolda;
Mostra (popa e proa);
Pintura geral;

mediante as seguintes condições:

Primeira -- A inscrição deverá ser pedida em requerimento feito a esta diretoria, devidamente selado, contendo nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento até o dia 6, às 15 horas.

Segunda -- Os concorrentes deverão solicitar, nesta diretoria, guia para recolhimento na Caixa Econômica, da importância de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente ou em apólices federais do portador, para garantia da proposta que apresentarem.

Terceira -- Os concorrentes deverão apresentar à comissão de concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente selada a primeira. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito de caução a que se refere a condição segunda.

Quarta -- Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais (inclusive o de renda) e municipais, atestados de repartições públicas sobre execução dada pelos proponentes a serviços de idêntica natureza e documento que prove serem registrados na Junta Comercial.

Quinta -- As propostas que serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas (em 4 vias), deverão relatar minuciosamente todos os reparos a serem feitos bem como o preço por extensão e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições, devendo as mesmas serem rubricadas em todas as páginas pelo proponente.

Sexta -- As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e as disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomada em consideração as que dela se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sétima -- Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem julgados idôneos não serão abertas.

Oitava -- As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e em seguida rubricadas pelos presentes.

Nona -- A concorrência versará sobre o preço dos reparos e concertos e o prazo para execução dos mesmos, não podendo este ser superior a 35 dias, sendo escolhido o que mais vantagens oferecer, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço será resolvido imediatamente, por sorteio, o desempate, na presença dos representantes.

Decima -- Se os reparos e concertos não forem executados dentro do prazo estipulado, será aplicada à firma preferida a multa de 20\$ diários por dia de excesso, até o dia da conclusão e entrega da lancha pronta a funcionar, ficando a caução de depósito como garantia da boa execução dos serviços, retida a caução até 20 dias após a terminação e aceitação dos reparos por esta repartição.

Decima primeira -- A concorrência poderá ser anulada, se assim o entender o Governo, sem que assista aos concorrentes direito de qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria de Caça e Pesca 18 de outubro de 1933. — *Moreira da Rocha*, diretor.

DIRETORIA DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
INSPECTORIA REGIONAL DE PERNAMBURGO

Quadro de alterações dos preços oferecidos para a concorrência administrativa permanente, de inscrição, para fornecimento de «Papelaria e artigos de Expediente», realizada nesta Inspectoria Regional, em 17 de abril de 1933, e concorrência de desempate, realizada em 15 de maio do mesmo ano, na forma do d.º posto no § 3º, do art. 52, do Código de Contabilidade Pública da União, e tendo em vista os despatches do Sr. Inspector chefe, de 5 de setembro corrente, exarados nos respectivos requerimentos de alterações de preços, os quais passam a vigorar de 20 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	J. G. Pereira & Cia.	Salvador Guedes	Heitor Ribeiro & Cia.	Proponente escolhido	Preço mínimo
Grupo 1 — Papelaria e artigos de Expediente						
1	Borracha Ruby n. 212, F. Faber 12, duzia.....	x 24\$000	x 28\$500	x 29\$000	J. G. Pereira & Cia.....	24\$000
2	Blocos de papel de linho timbrado, pautado, conforme modelo, de 0,12x0,33, branco.....	x 1\$900	x 2\$880	x 2\$400	Idem.....	1\$900
3	Cadernetas de papel de sete quílos, em 1/4, pautadas, de 100 folhas, capa de pano couro, uma.....	x 2\$500	(o)	x 2\$200	Heitor Ribeiro & Cia.....	2\$200
4	Cadernetas de papel de sete quílos, em 1/4, pautadas, de 50 folhas, em capa de papel couro, uma.....	x 1\$900	1\$550	x 1\$700	Salvador Guedes.....	1\$550
5	Cadernetas de papel de sete quílos, em 1/4, índice de nomes, com 50 folhas, uma.....	x 2\$500	2\$300	x 2\$500	Idem.....	2\$300
6	Carimbos de borracha para diversos fins, com seis a 12 palavras, de 0,09x0,04, conforme modelo, um.....	x 12\$300	x 12\$300	x 9,000	Heitor Ribeiro & Cia.....	9\$300
7	Carimbos de borracha para diversos fins, com 12 a 20 palavras, de 1,00x0,04, conforme modelo, um.....	x 18\$300	x 21\$500	x 12\$500	Idem.....	12\$500
8	Colchetes «The Universal» ns. 1, 2 e 3, caixa de 72, caixa.....	x 1\$500	x 1\$380	x 1\$300	Idem.....	1\$300
9	Colchetes O. K. ns. 1 e 2, caixa de 160, caixa.....	x 3\$000	x 2\$830	x 2\$400	Idem.....	2\$400
10	Colchetes «Bets» ns. 10 e 14, caixa com 72, caixa.....	x 5\$000	—	—	J. G. Pereira & Cia.....	5\$000
11	Duplo decímetro de madeira, um.....	x 2\$500	x 2\$400	x 2\$500	Salvador Guedes.....	2\$500
12	Envelopes de papel Holanda, timbrados, de 0,16x0,12, cento.....	x 4\$500	x 4\$500	x 4\$500	J. G. Pereira & Cia.....	4\$500
13	Envelopes de papel Holanda, timbrados, de 0,24x0,13, cento.....	x 6\$500	x 6\$500	x 8\$000	Idem.....	6\$500
14	Fitas para máquina de escrever unicolor e bicolor «Underwood» e «Re-lington», uma.....	x 7\$000	x 6\$200	x 6\$200	Salvador Guedes.....	6\$200
15	Fitas para máquina de calcular «Dalton», preta e vermelha, uma.....	x 14\$000	x 15\$000	x 10\$000	Heitor Ribeiro & Cia.....	10\$000
16	Folhas de papel Holanda de 0,47x0,33, pautadas, riscadas e impressas, conforme modelo, para pagamento do pessoal mensalista contratado, cento.....	x 33\$000	x 76\$700	x 73\$000	J. G. Pereira & Cia.....	33\$000
17	Folhas de papel Holanda de 0,47x0,33, riscadas, pautadas e impressas, conforme modelo, para pagamento do pessoal titulado, cento.....	x 33\$000	x 76\$700	x 75\$000	Idem.....	33\$000
18	Folhas de papel Holanda de 0,44x0,33, pautadas, riscadas e impressas, conforme modelo, cento.....	x 33\$000	x 76\$700	x 54\$000	Idem.....	33\$000
19	Folhas de papel Holanda, de 0,33x0,22, pautadas, riscadas e impressas, conforme modelo, cento.....	x 28\$000	x 76\$700	x 33\$000	Idem.....	28\$000
20	Goma arábica líquida «Sardinha», litro.....	x 11\$000	(o)	x 9\$500	Heitor Ribeiro & Cia.....	9\$500
21	Ilhozes «Ajax» ns. 2 e 3, caixa com 500, caixa.....	x 8\$000	—	—	J. G. Pereira & Cia.....	8\$000
22	Lapis A. W. Faber Castell n. 9, 110, duzia.....	x 3\$500	—	x 2\$300	Idem.....	2\$300
23	Lapis preto J. Faber n. 2, duzia.....	x 18\$000	x 2\$640	x 24\$000	Salvador Guedes.....	2\$640
24	Lapis bicolor Faber n. 7, 638, duzia.....	x 18\$000	—	x 24\$000	J. G. Pereira & Cia.....	24\$000
25	Livro em branco de papel Fiume de sete quílos, pautado, com 200 folhas de 0,18x0,24, capa de pano, um.....	x 14\$000	x 10\$800	x 6\$500	Heitor Ribeiro & Cia.....	6\$500
26	Livro em branco de papel Fiume de sete quílos, pautado, com 50 folhas, de 0,18x0,22, capa de pano, um.....	x 6\$000	x 6\$000	x 3\$500	Idem.....	3\$500
27	Livro em branco de papel Fiume, de sete quílos, pautado, com 100 folhas, de 0,33x0,22, um.....	x 9\$500	x 8\$400	x 7\$200	Idem.....	7\$200
28	Livro em branco de papel Fiume, de sete quílos, com 50 folhas, de 0,33x0,22, um.....	x 7\$500	x 6\$000	x 5\$500	Idem.....	5\$500

Número de ordem	Discriminação e unidade	J. G. Pereira & Comp.	Salvador Guedes	Heitor Ribeiro & Comp.	Proponente escolhido	Preço mínimo
29	Livro em branco, índice de nomes, papel de 7 quilos, pautado com 50 folhas, de 0,35 x 0,22, capa de pano cinza, um.....	x 23\$000	13\$800	x 15\$000	Salvador Guedes.....	13\$800
30	Livro «Protocolo de correspondência expedida», em papel Holanda, pautado e riscado, com 200 folhas, conforme modelo, de 0,44 x 0,23, capa de pano cinzento, um.....	x 59\$500	x 94\$400	x 78\$000	J. G. Pereira & Comp.....	5\$500
31	Livro de «Protocolo de correspondência recebida», em papel Holanda, pautado e riscado, com 200 folhas, conforme modelo, de 0,44 x 0,23, capa de pano cinzento, um.....	x 59\$500	x 94\$400	x 80\$000	Idem.....	59\$500
32	Livro de registro do pessoal mensalista contratado, papel Fiume de 7 quilos, de 0,22 x 0,33, com 50 folhas, de capa de pano, conforme modelo, um.....	x 45\$000	x 45\$500	x 40\$000	Heitor Ribeiro & Comp.....	40\$000
33	Livro para assentamento do pessoal titulado, papel Fiume de 7 quilos, de 0,22 x 0,33, com 50 folhas, de capa de pano, conforme modelo, um.....	x 45\$000	x 45\$500	x 40\$000	Idem.....	40\$000
34	Livro para «Impencho de Despesa», em papel Holanda, de 0,22 x 0,33, modelo do Contadaria Central da República, capa de pano, um.....	x 48\$000	—	x 34\$000	Idem.....	38\$000
35	Livro para registro geral do material, papel Holanda, de 0,27 x 0,39, com 50 folhas, modelo VIII da D. G. de Contabilidade do Ministério da Agricultura, capa de pano, um.....	x 13\$500	x 45\$300	x 48\$000	J. G. Pereira & Comp.....	13\$500
36	Livro para «pontos», em papel Holanda, intercalado de mata-borrão, com 200 folhas, de 0,28 x 0,40, um.....	x 48\$300	x 57\$600	x 70\$000	Idem.....	48\$000
37	Livro «Carga do Material Permanente», em papel Holanda, pautado e riscado, modelo III do Ministério da Agricultura, com 100 folhas, em capa de pano preto, um.....	x 19\$500	—	x 54\$000	Idem.....	19\$500
38	Livro de carga do material permanente, em papel Holanda, pautado e riscado, modelo III do Ministério da Agricultura, em capa de pano preto, um.....	x 13\$500	—	—	{ Não foi tomado em consideração por { faltar o numero de folhas do edital.	
39	Livro de carga e descarga do material de consumo, capa de pano preto, com 100 folhas, pautado e riscado, medindo 0,27 x 0,33, em papel de 7 quilos, conforme modelo XI da D. G. de Contabilidade do Ministério da Agricultura, r. tudo vermelho, um.....	x 27\$000	—	—	{ Deixou de se tomar em consideração { por faltar o numero de folhas no edital.	
40	Livro de Registro Geral de animais de raça, com 100 folhas, de papel Holanda, capa de pano cinzento reforçada, medindo 0,32 x 0,41, conforme modelo, com r. tudo vermelho, um.....	x 19\$500	—	x 65\$000	Idem.....	19\$500
41	Livro para fichário de vaas, de papel Holanda, em adernado, com capa de papelão forrado de pano pardo, com 200 folhas, medindo 0,33 x 0,44, conforme modelo e retulo verde, um.....	x 103\$000	—	x 73\$000	Heitor Ribeiro & Comp.....	75\$000
42	Livro Caixa, com 50 folhas, de papel Holanda, encadernado com capa de pano preto, pautado e riscado, medindo 0,23 x 0,39, conforme modelo, com r. tudo vermelho, um.....	x 103\$000	—	—	J. G. Pereira & Comp.....	103\$000
43	Oslo para máquina de escrever, em vidros de 100 gramas, vidro.....	x 19\$000	—	x 42\$000	Idem.....	19\$000
44	Papel almeço pautado, de linha, de 7 quilos de 0,22 x 0,33, resma.....	x 1\$300	15\$800	x 3\$000	Idem.....	1\$600
45	Papel almeço liso Royal Voluta, de 0,22 x 0,33, resma.....	x 24\$000	25\$200	x 18\$500	Heitor Ribeiro & Comp.....	18\$500
46		x 48\$000	37\$500	x 4\$500	Idem.....	40\$000

Número de ordem	Discriminação — Unidade	J. G. Pereira & Comp.	Salvador Guedes	Heitor, Ribeiro & Comp.	Proponente escolhido	Preço mínimo
48	Papel almaço liso Royal Vellum, timbrado, para ofício de 0,22 x 0,33, resma.....	x	x	x	J. G. Pereira & Comp.....	54\$000
49	Papel para cópia, bem fino, de 0,22 x 0,33, milheiro.....	x	x	x	Heitor, Ribeiro & Comp.....	11\$500
50	Papel carbonado Derby, de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.....	(o)	x	(o)	Salvador Guedes.....	12\$500
51	Papel carbonado Derby de 0,44 x 0,60, folha.....	(o)	x	(o)	Idem.....	\$340
52	Pastas registradoras «Geka», formato almaço, uma.....	11\$500	x	8\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.....	8\$000
53	Pasta de papelão, com cadaço, lombo e cantos de pano de 0,12 x 0,23 x 0,37, uma.....	7\$500	x	3\$500	Idem.....	5\$500
54	Penas «J» n. 01500 M. «Globe Pointed», caixa de 100, caixa.....	16\$800	x	18\$000	J. G. Pereira & Comp.....	16\$800
55	Penas J. B. Malet n. 12, caixa de 100, caixa.....	9\$000	x	7\$800	Heitor, Ribeiro & Comp.....	7\$800
56	Penas Telefone 0.278 G. caixa de 100, caixa.....	15\$000	x	15\$000	Salvador Guedes.....	14\$400
57	Penas D. Leonard 505 E. F., caixa de 100, caixa.....	13\$500	x	14\$000	Salvador Guedes.....	13\$500
58	Percevejos Fenix, caixa de 100, caixa.....	3\$800	x	—	J. G. Pereira & Comp.....	3\$800
59	Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma.....	8\$000	x	9\$500	Idem.....	7\$800
60	Tinta preta para carimbo de borracha «Sardinha», vidro.....	1\$500	x	1\$500	Salvador Guedes.....	1\$500
61	Tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....	6\$000	x	5\$500	Idem.....	5\$500
62	Tinta carmin para escrever «Sardinha», litro.....	7\$000	x	6\$000	Heitor, Ribeiro & Comp.....	6\$000
63	Bobinas de papel para máquina de calcular «Dalton», uma.....	2\$500	x	1\$500	Idem.....	1\$500
64	Bloco de papel liso de linho de 0,22 x 0,29, bloco com 100 folhas, bloco.....	2\$000	x	2\$900	Idem.....	1\$500
65	Bloco de papel de linho, pautado de 0,22 x 0,33, bloco de 100 folhas, bloco.....	4\$500	x	2\$160	J. G. Pereira & Comp.....	2\$000
66	Folhas de papel Holanda de 0,47 x 0,33, pautadas, riscadas e impressas, conforme modelo, cento.....	48\$000	x	76\$700	Heitor, Ribeiro & Comp.....	2\$000
67	Folhas de papel para desenho de 0,60 x 0,80, cento.....	55\$000	x	80\$000	J. G. Pereira & Comp.....	48\$000
68	Mata borrão de 50 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, cento.....	2\$800	x	5\$400	Idem.....	55\$000
69	Mata borrão de 50 libras verde, de 0,57 x 0,45, cento.....	80\$000	x	59\$000	Idem.....	2\$300
70	Pasta Perry de 0,40 x 0,27, uma.....	18\$000	x	(o)	Heitor, Ribeiro & Comp.....	50\$000
71	Folhas impressas pautadas e riscadas para mapas de valor estimativo de 0,56 x 0,33, conforme modelo, uma.....	\$955	x	1\$200	J. G. Pereira & Comp.....	18\$000
72	Folhas impressas pautadas e riscadas, para mapas de movimento de animais, de 0,63 x 0,45, uma.....	\$955	x	1\$500	Idem.....	\$955
73	Idem, idem, impressas pautadas e riscadas, medindo 0,66 x 0,48, conforme modelo, uma.....	\$955	x	1\$500	Idem.....	\$955
74	Folhas impressas pautadas e riscadas de 0,22 x 0,33, conforme modelo, cento.....	28\$000	x	27\$500	Salvador Guedes.....	27\$500
75	Talões de recibos de vendas, com canhoto, conforme modelo, medindo 0,22 x 0,32, com cem folhas, um.....	9\$800	x	18\$000	J. G. Pereira & Comp.....	9\$800
76	Talões para requisições de transporte com 100 folhas, conforme modelo, medindo 0,22 x 0,33, um.....	9\$800	x	18\$000	Idem.....	9\$800
77	Talões de pedidos, conforme modelo, da Diretoria Geral de Contabilidade, com canhoto, com 100 folhas, um.....	33\$500	x	31\$500	Salvador Guedes.....	31\$500
78	Talões para requisições de material, modelo VII, do Ministério da Agricultura, medindo 0,34 x 0,34, com 100 folhas de plás picotadas, um.....	28\$000	x	30\$000	Anulado por ser o preço excessivo.....	—
79	Folhas de papel bem fino para inventário, riscadas e impressas, medindo 0,33 x 0,40, conforme modelo, cento.....	12\$000	x	57\$600	J. G. Pereira & Comp.....	12\$000
80	Folhas de cartolina branca, uma.....	\$600	x	\$300	Heitor, Ribeiro & Comp.....	\$130
81	Folhas de papel pardo para embrulho, folhas grandes, folha.....	\$500	x	\$260	Salvador Guedes.....	\$260

Nota — O sinal (x) indica que o preço foi mantido para o período seguinte.

O sinal (o) indica que a proposta estava em desacordo com o edital.

Inspecção Regional em Pinheiro, 5 de setembro de 1933. — O escrivão, F. Pereira de Abreu. — Visto. O inspetor chefe, C. Vient.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Fica o responsável pelo prédio sito à estrada Rio-São Paulo n. 84 (Jacaré-paguá), de acordo com o art. 1.031, do regulamento sanitário vigente, intimado a satisfazer no prazo de 20 dias a contar desta data, o cumprimento das exigências contidas na intimação n. 673, conforme o disposto no art. 1.536, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933.
— Dr. Rubem Santos.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.093, § 2º, do regulamento sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 23 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Figueira de Melo n. 11 (barração), às 11 horas;

Rua General Canabarro n. 10, às 14 horas e 10 minutos;

Rua Chaves Pinheiro n. 45 (barração), às 14 horas e 20 minutos;

Rua Chaves Pinheiro n. 85 (barração), às 14 horas e 30 minutos;

Rua Barão de Cotegipe n. 47, às 15 horas e 50 minutos.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos imóveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1933.
— Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso ao proprietário do prédio n. 10 da rua Pedro de Carvalho, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, que deram motivo à aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 9 de outubro de 1933. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Assistência a Psicopatas

HOSPITAL NACIONAL

CONCORRÊNCIA PARA A REMODELAÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL NACIONAL DE PSICOPATAS.

De ordem do Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas e de acordo com a autorização de S. Ex., o Sr. ministro da Estado da Educação e Saúde Pública, comunico aos interessados que na Administração do Hospital Nacional de Psicopatas serão recebidas propostas para remodelação da cozinha do Hospital Nacional de Psicopatas, nas seguintes condições:

I — A concorrência será realizada sob a presidência do diretor do Hospital Na-

cional de Psicopatas, na Administração do referido Hospital, às 14 horas do dia 31 de outubro de 1933.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em três (3) vias, em envelopes fechados, sendo a 1ª via convenientemente selada, devendo obedecer rigorosamente à ordem dos trabalhos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem as condições.

II — Só poderão concorrer as firmas consideradas idôneas que estejam inscritas. Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser dirigidos ao diretor geral até às 12 horas do dia 29 de outubro corrente, e deverão ser acompanhados de documentos que provejam a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o imposto de renda do exercício de 1932.

III — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos que provenham haver depositado no Tesouro Nacional, em obrigações ou apólices, ao portador, da Dívida Pública, a quantia de 1:000\$000 que servirá de garantia para assinatura do contrato, cujas cláusulas de fiscalização se acham à disposição dos concorrentes na Administração do Hospital Nacional de Psicopatas.

IV — Os concorrentes ficam obrigados a executarem as obras de remodelação que lhes foram adjudicadas em virtude desta concorrência no prazo estipulado na proposta apresentada, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total da concorrência no caso contrário, salvo motivo de força maior que será julgado pelo diretor geral da Assistência a Psicopatas.

V — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo dos concorrentes, cabendo a concorrência ao que menor preço oferecer.

VI — As despesas decorrentes da remodelação serão empenhadas de uma só vez e correrão pela verba 16ª Obras, do artigo 7 do orçamento vigente, não devendo ultrapassar a quantia de 32:000\$000.

VII — O diretor geral da Assistência reserva o direito de anular a presente concorrência por motivo que julgar conveniente, sem que dêse fato caiba ao concorrente contratante direito a indenização.

VIII — O concorrente a que for adjudicada a concorrência se obriga a depositar no Tesouro Nacional, uma caução representando dez por cento (10 %) sobre o total da concorrência para garantia de seu cumprimento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933.
— Eliseu L. de Souza, administrador geral.

Descrição geral dos Serviços

I — Os concorrentes farão por sua conta a desmontagem dos fogões a gaz existentes na cozinha, assim como, nas instalações e canalizações atuais farão as alterações indicadas pela planta que lhes será fornecida pelo Gabinete de Engenharia do Ministério da Educação e Saúde Pública.

II — Fornecimento e instalação de dois fogões a gaz 1,20 x 0,50.

III — Instalação e fornecimento de um fogão a óleo combustível central, com as seguintes características: 2 frentes; 3,20 x 1,20 x 0,78; 3 fornos de 600 x 600 mm, com portas verticais e uma divisão interior horizontal; 2 fornalhas; 2 queimadores, a baixa pressão de ar,

para queimar óleo grosso "fuel-oil". A fornalha será construída de forma a permitir a fácil transformação para queimar carvão ou lenha.

IV — Dois turbos-ventiladores contrifugos para pulverização do óleo, 1 para as caldeiras e 1 para o fogão — completos de acessórios e instalação elétrica.

V — Tanque depósito aéreo para óleo combustível, construído em chapa de ferro preta de 1/8", completamente soldado a oxigênio, de capacidade de 6.000 litros de combustível. O tanque deverá ser colocado em lugar elevado provendo alimentação aos queimadores por pressão de gravidade e munido de nível indicador da existência.

VI — Caldeiras — Três queimadores de óleo a instalar-se um por cada caldeira, completos de acessórios.

VII — Dois aquecedores de óleo a vapor, um para o fogão e um para as caldeiras.

VIII — Um filtro a instalar-se sobre o encanamento principal.

IX — Dois queimadores devem ser instalados de modo tal, que permita a sua fácil retirada para que as caldeiras e o fogão possam queimar carvão em caso de emergência.

X — Os concorrentes apresentarão juntamente com a sua proposta, o seguinte:

a) desenho do tanque, fogão e queimadores com todas as indicações de construção e modo de instalar, assim como todas as indicações que puderem ser úteis para se julgar da durabilidade e eficiência do material proposto;

b) desenho de conjunto com localização do tanque, fogões e encanamentos.

XI — Os concorrentes farão todos os reparos nos pisos, forros, telhados ou paredes danificados com os serviços de remoção ou instalação de aparelhos e canalizações.

XII — Os concorrentes se responsabilizarão durante o prazo de dois anos pelos defeitos de construção ou de instalação.

As propostas deverão apresentar um único preço global para fornecimento de todo material e instalação completa até perfeito funcionamento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — E. Souza Aguiar, engenheiro do Ministério.

COLÔNIA DE PSICOPATAS—MULHERES

Resultado da concorrência pública para as obras de reparos e aumento do pavilhão de oficinas e construção de um pequeno galpão para depósito, cujos editais foram publicados no *Diário Oficial* de 2 e 3 do corrente mês de outubro à fls. 19.164 a 19.165 e 19.774, respectivamente:

Proposta apresentada por Cardoso & Pinto Limitada, único concorrente inscrito:

Cardoso & Pinto Limitada, arquitetos construtores, casa fundada em 1911, rua Pedro Américo n. 31, fone 5-2372—Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. Ministério da Educação e Saúde Pública — Assistência a Psicopatas — Colônia de Psicopatas — Mulheres.

N. 123 — Proposta que fazem Cardoso & Pinto Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos à rua Pedro Américo

n. 31 (Catete), para "Obras de reparos e aumento do pavilhão de oficinas e construção de um pequeno galpão para depósito", conforme edital de concorrência pública publicado no *Diário Oficial* de 2 e 13 do corrente mês, de acordo com o Código de Contabilidade da União, pela importância total de 11:725\$000 (onze contos setecentos e vinte e cinco mil réis), conforme abaixo discriminado.

Para as obras de reparos do pavilhão de oficinas nesta repartição, o preço será de 9:075\$ (nove contos e setenta e cinco mil réis).

Para as obras de construção de um galpão para depósito nesta repartição, o preço será de 2.650\$ (dois contos seiscentos e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, sobre duas estampilhas de seiscentos réis e um selo de duzentos réis da Educação e Saúde, 19 de outubro de 1933. — *Cardoso e Pinto Limitada*, 19-10-33.

Colônia de Psicopatas — Mulheres, no Engenho de Dentro. — *A. Cardoso*, administrador.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte); Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITECNICA

PRÊMIO VISCONDE DO RIO BRANCO

De ordem do Sr. diretor da escola e nos termos da deliberação da congregação tomada em 2 do corrente, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, fica aberta a inscrição de concurso para os candidatos ao Prêmio "Visconde do Rio Branco".

Os interessados poderão obter as informações que necessitarem na Seção do Expediente, de 11 às 16 horas.

Escola Politécnica, 4 de outubro de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De ordem do senhor contra-almirante diretor geral de Fazenda e para cumprimento do despacho do senhor ministro da Marinha, exarado no parecer número 3.086-932, do doutor consultor Jurídico deste Ministério, são convidados a comparecer às 13 horas do dia 25 do corrente mês, nesta Diretoria, afim de prestarem esclarecimentos sobre um processo de pagamento de diferença de vencimentos ao fariolero, aposentado, Antônio Teixeira das Neves, os senhores: O credor, Antônio Teixeira das Neves e seus procuradores, Srs. Antônio Tavares e Nestor Wanderley Cúrio.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 17 de outubro de 1933. — *Alberto Augusto de Moura*, capitão de Mar e Guerra, contador naval, vice-diretor.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de obras civis. (Vide *Diário Oficial*, de 18 de outubro).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma Secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 58.895, de 1933 pela firma J. R. Nunes & Comp., estabelecida nesta capital, à rua Figueira n. 237, com fábrica de filtros "Fiel" e "Senun", para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1 e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Velas filtrantes de porcelana porosa com bocal de louça, tipo Pasteur, de diferentes porosidades, para uso doméstico ou de laboratório, tamanhos comuns, dúzia, 40\$000;

Velas filtrantes, idem, sem bocal, para provas ou ensaios de laboratório, dúzia, 24\$000;

Velas filtrantes de material cerâmico poroso, tipo comum, com ou sem bocal, para uso doméstico ou industrial, de qualquer tamanho, espessura e porosidade, para aparelhos de goteira ou pressão, dos seguintes tamanhos: 10, 12, 15, 20 e 25 centímetros de comprimento, respectivamente aos preços de 6\$, 7\$200, 9\$, 12\$ e 15\$000.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será pu-

blicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 10 de outubro de 1933. — *Odilon da Silva Cansado*, secretário.

(C-5.080—13-10-33—316\$200-10 vezes)

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Sr. Amador Pinheiro de Barros requereu o aforamento do terreno situado nos fundos do terreno fronteiro ao prédio n. 169 da rua Coronel Pedro Alves, Mede de frente para os fundos 3m,30, igual largura nos fundos para divisa com a Estrada de Ferro Leopoldina e de frente a fundos 4m,95. Área, 16,335 m2. Confrontações:

Ao N. com Manuel de Fraga e Jacinto de Fraga, ao S. com terrenos requeridos pelo requerente, a Leste com terrenos aforados ao requerente e a O. com a Estrada de Ferro Leopoldina.

São convidados todos aqueles que foram contrários a esse aforamento a apresentar nesta diretoria protestos, provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias; sob pena de se proceder pela forma que melhor paranta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 52.411, de 1933.)

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-diretoria, 6 de outubro de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

(C-4.777—17-10-33—61\$200—4 vezes)

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, declara-se por esta diretoria que fica aberta, pelo espaço de trinta (30) dias, concorrência para alienação do predio á rua de São Cristovão n. 491, nos termos do art. 1º, letra b), da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo ano, sob as seguintes condições:

1.º — Só poderão se apresentar à concorrência os empregados de qualquer espécie, de repartições públicas, exercendo cargo efetivo e cujos vencimentos comportarem o desconto legal em folha, na respectiva mensalidade, do valor da casa, em cento e oitenta prestações.

2.º — A casa será entregue no estado em que se achar, não se obrigando o Domínio da União a fazer obras de qualquer espécie.

3.º — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação, e escolhida a mais vantajosa será adjudicada com o abatimento de 30% sobre o preço oferecido pelo concorrente.

4.º — Não poderá entrar na concorrência o funcionário que já for proprietário. Por ocasião de ser lavrada a respectiva escritura, será feita a prova de não possuir imóvel.

5.º — A casa assim adquirida será destinada a residência do funcionário e sua família e, si pretender aliená-la, depois de pago o valor total da transação, deverá entrar para o Tesouro Nacional com os 30% a que se refere a cláusula terceira.

6.º — A casa a que se refere o presente edital é a seguinte: Rua de São Cristovão n. 491, vizinho da de n. 493.

com a qual é geminada, telhado comum e duas aguas, avaliada em 67:655\$340.

7.º — As propostas deverão ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias iguais sendo a primeira via devidamente selada com estampilhas federais no valor de 1\$000 (mil réis), e mais um selo da Educação, de \$200 (duzentos réis), por folha, e todas datadas e assinadas, contendo o preço por extenso e em algarismos, porque se propõe a realizar a referida compra e serão apresentadas na primeira sub-diretoria, sendo aberta na presença de todos, ás quatorze (14) horas, no dia onze (11) de novembro do corrente ano.

Diretoria do Domínio da União, 1.ª Sub-diretoria 11 de outubro de 1933.
— Eusebio Naylor, sub-diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Iruçu de Minas Novas", no Estado de Minas Gerais, Olo Somerlatti, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de réis 14\$400, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 1 de janeiro de 1895 a 13 de abril de 1916, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram os referidos herdeiros condenados por acórdão de 8 de março de 1921, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do aludido ex-agente.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados: o ex-coletor das rendas federais em "Palmas", no Estado do Paraná, Olímpio Rodrigues de Carvalho Lima; a ex-agente do correio em "Fernando de Noronha", no Estado de Pernambuco, D. Rosa Lidia Soulo; o ex-coletor das rendas federais em "S. João do Triunfo", no Estado do Paraná, Antônio Tolentino Destolano; a ex-agente do Correio em "Abre Campo", no Estado de Minas Gerais, D. Aldina Mageste de Oliveira; os herdeiros do ex-agente do correio em "Água Vermelha", no Estado de São Paulo, Domingos Micheloni e a ex-agente do correio em "Vila Galvão", no Estado de S. Paulo, D. Maria Ermolinda da Cunha e Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 182\$850, 1:308\$300, réis 245\$832, 139\$400, 45\$750, e 10\$225, alcances verificados, respectivamente, nos processos e tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 29 de março de 1909 a 14 de fevereiro de 1913, de 7 de fevereiro a 25 de maio de 1916, de 3 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1917, de 2 de agosto de 1924 a 31 de janeiro de 1928, de 26 de janeiro de 1917 a 31 de agosto de 1926 e de 23 de novembro de 1926 a 12 de abril de 1927, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste tribunal ou declararem os domicí-

lios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em Ponte dos Leites, no Estado do Rio de Janeiro, D. Aulá Scholtes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 151 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, recolher, aos cofres públicos, a importância de 198\$800, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 9 de maio de 1909 a 16 de novembro de 1910, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 28 de setembro de 1920, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em "Livramento do Valão do Barro", no Estado do Rio de Janeiro, D. Elisa Fernandes de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 1.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 198\$800, alcance proveniente do selo de nomeação que a citada ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de julho de 1906 a 27 de dezembro de 1919, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Caetano da Vargem Grande (hoje Brasópolis), no Estado de Minas Gerais, Luiz Ferreira dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 92\$400, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, do período de 1 de janeiro de 1895 a 26 de fevereiro de 1907, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-coletor e o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em "Curitiba" (Primeira Coletoria), no Estado do Paraná, Carlos Franco de Sousa e Ari Alencastro Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de réis 261\$212 e 64\$024, alcances verificados nos processos de tomada de suas contas, referentes, respectivamente, ao período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de março de 1931, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Campina Grande, no Estado do Paraná, Antônio Correia Pinto para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem de seu direito sobre a importância de 14\$450, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 26 de setembro de 1898 a 19 de novembro de 1900, quando serviu como encarregado da arrecadação das rendas federais da mesma localidade, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nêle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de livros e talões fornecidos pela Delegacia Fiscal que não foram indenizados.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros dos ex-agentes do Correio em Nossa Senhora do Retiro e Santa Clara do Carangola, no Estado de Minas Gerais, D. Maria Moesta de Montes Claros e Maximiano Jorge Leite Sobral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 2\$400 e 338\$600, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos citados ex-agentes, referentes aos períodos de 1 de janeiro de 1895 a 30 de abril de 1901 e de 27 de junho de 1920 a 22 de abril de 1922, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommier, diretor interino.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favaret.

Edital 108.230

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 3-11-1933

Para entrega à rua Jardim Botânico n. 1.008 (Instituto de Biologia Vegetal)

Platina combinada (máquina de aparelho), para desengrossar, desempenar e correr molduras. Movimento por mono-polia, sendo o avanço da madeira feito por intermediária na própria máquina. A máquina deverá ser bastante reforçada para garantir um serviço perfeito e deverá ter bastante altura, não se admitindo que a mesma seja calçada para satisfazer a altura. O eixo deverá girar em ótimos rolamentos de esferas. As mesas das desempenadeiras deslizam sobre planos inclinados podendo ser recuado também sobre a base horizontal. Para serviço de desengrossar, deverá ser levantado unicamente a tampinha da mesa fronteira. Para serviço de emoldurar, a máquina deverá ter quatro capas no eixo e deverá ter as calçadeiras recuadas para trás. A máquina será equipada de dois jogos de navalha, paralelo inclinável, protetor das chaves de serviço. Largura útil: 50 mm.; altura: 200 mm. Pêso líquido da máquina 850 quilos aproximadamente, uma.

Observação — A máquina deverá ser do tipo Eisenfuhr, modelo C. H. 2.

Nota — O fornecedor ficará na obrigação de instalar a máquina e fazê-la funcionar normalmente. O recibo só será passado depois de satisfeita essa exigência. O fornecedor fica responsável durante seis meses, pelo funcionamento perfeito da máquina.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Deverão os proponentes fornecer material, rigorosamente de acordo com as especificações supra estipuladas.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, tipo, modelo, fabricante e procedência da máquina oferecida, dimensões principais da mesma, e fornecer catálogos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, etc., com detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6.º O fornecedor ao qual fôr adjudicado o pedido, ficará obrigado a entregar a máquina proposta, instalada e funcionando normalmente.

7.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material que se propõem fornecer, por um período de seis meses.

8.º — Deverão se comprometer a fazer a substituição das peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação ver-se sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

11 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

12 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da Comissão, e ser entregues, em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 3 de novembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão.

Edital n. 712.229

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 30-10-1933:

Para entrega no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: Torno com as seguintes características:

Cabeçote de construção reforçada; árvore no cabeçote de aço, retificado, mancais de bronze fosforoso com rolamento de encosto; polia de 4 passos com dispositivo de dobrar, dando no total doze diferentes velocidades; a placa deverá ser, também, acionada por uma engrenagem interna; o carro deverá estar colocado sobre uma base que permita o seu alinhamento em duas direções; o suporte-ferramenta deverá girar em qualquer ângulo até 90°; o suporte-ferramenta será acionado manual e automaticamente; a placa é do tipo de quatro castanhas independentes e provida de rasgos em forma de T para sujeição das peças a serem trabalhadas.

Dados técnicos:

Altura de centros sobre o chão.....	1.000 m/m.
Diâmetro da placa.....	1.200 m/m.
Capacidade de torneio c/120 rotações por minuto da intermediária...	1.500 m/m.
Diâmetro da árvore do mancal fronteiro	150 m/m.
Largura dos passos da polia.....	120 m/m.
Rotações da intermediária.....	120 m/m.
Pêso, líquido, aproximado.....	3.500 kls.

Acessórios:

Intermediária com mancais de lubrificação automática, catraca e chaves de serviço e uma (1) luneta fixa, um.....

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações supra estipuladas.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, procedência, fabricante, marca, tipo, dimensões principais, peso bruto e detalhes de funcionamento do torno oferecido, e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

6.º — Deverão os proponentes descrever em suas propostas, os acessórios que acompanham o material que se propõem fornecer.

7.º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do torno proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

8.º — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

9.º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela Repartição requisitante.

11 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

12 — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declaram espressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 30 de outubro de 1933, das 14 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referências editais n. 419.291 (Carvão); n. 911.022 (Aparelhos de sondagem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 111.057/8 (instrumentos de precisão), 419.285 (gasolina), 903.242 (acumuladores), 903.292 (máquinas ferramentas para pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1933, e

acham-se afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 903.242 (acumuladores).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1933:

Onde se lê: na cláusula 4.º:

...em suas propostas marca, procedência, tipo, voltagem, etc.

Deve-se ler:

... em suas propostas marca, fabricante, procedência, tipo, voltagem, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referências editais: 108.205 (torno mecânico), 225.668 (equipamento de hospitais e laboratórios),

419.262 (material de limpeza),

419.263 (combustíveis),

419.264 (papel toalha, etc.),

703.813 (gasolina).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1933 e acham-se no quadro da C.C.C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência: edital 108.205 (torno mecânico)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1933:

Onde se lê — no único item do edital:

... dispositivo para furar cubos no centro, dispositivo para pegar ráios, intermediária, 1 jogo de brocas, etc.

Deve-se ler:

... dispositivo para furar cubos no centro, dispositivo para furar cubos com divisor, dispositivo para pegar ráios, intermediária, 1 jogo de brocas, etc.

Onde se lê — em seguida à cláusula 2.º:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, etc.

Deve-se ler:

3.º — *Constituem elementos de julgamento das propostas:*

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência: edital 419.263 (combustíveis)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1933:

Onde se lê — no item 1:

Carvão "Cardiff", especificação n. 96 (I), E.F.C.B., para entrega na zona urbana, tonelada..... 50

Deve-se ler:

Carvão "Cardiff", especificação n. 96 (I), E.F.C.B., para entrega na zona suburbana, tonelada..... 50

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1933:

E 21.230, Atlee — C. N., ladeira do Andrade n. 2.
E 2.225, C. Afonso & Comp., rua Barão de Mesquita n. 141.
E 10.225, C. Alves & Ferreira, rua dos Coqueiros n. 89.
E 17.079, C. Biekarck & Comp., rua Sete de Setembro n. 209, 2º.
E 35.172, C. Duarte & Fernandes, rua Visconde da Gávea n. 114.
E 39.506, C. Ferreira & Irmão, estrada Marechal Rangel n. 72.
E 20.738, C. Figueiredo & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 226.
E 32.390, C. Loureiro & Comp., rua da Alegria n. 249-A.
E 6.784, C. Santos & Irmão, rua Lino Teixeira n. 242.
E 11.596, Cotton — C. H. B., estrada Nova da Tijuca n. 20.
E 35.424, Mendes Júnior — C., rua Rinchuelo n. 192.
E 24.609, Ramos — C. A., rua Haddock Lobo n. 85.
E 30.478, Terrão — Antônio Joaquim, estrada do Portela n. 314.
E 20.481, Terrão — Antônio Joaquim, estrada do Portela n. 314.
E 30.727, Terreso — Antônio, rua do Catete n. 28.
E 6.156, Tomaz — Antônio, rua Conselheiro Galvão n. 602.
E 21.591, Tomaz — Antônio, estrada da Freguesia n. 821.
E 18.956, Tomaz — Domingos, rua Carolina Machado 646.
E 3.748, Tomaz — Gabriel, rua Cordeiro n. 66.
E 3.705, Tomaz — João, rua Humaitá n. 263.
E 35.280, Tomaz — José Pinto, rua Cardoso de Moraes n. 517.
E 22.534, Tomaz — Manuel Silveira, rua do Catete n. 334.
E 30.842, Teotônio — Joaquim, avenida dos Democráticos n. 777.
E 23.035, Teotônio — Joaquim Cardoso, rua Harmonia n. 87.
E 25.901, Tomé — Francisco José, rua Andrade de Araújo n. 141.
E 19.501, Thun — Rom Quem, rua Frei Caneca n. 187.
E 7.807, Timme — Guilherme, avenida Rio Branco n. 155.
E 3.941, Timme — Guilherme, avenida Rio Branco n. 159.
E 32.164, Tolomei & Barbosa, rua Mariz e Barros n. 183.
E 28.508, Tong Choa Fong & Kuo Tsing Yen, rua Uruguiana n. 43.
E 15.997, Tonini — Clara, rua do Ouvidor n. 150.
E 5.673, Torre — Tereza Ferreira da, rua Camerino n. 8, 3ª loja.
E 10.668, Torres — Antônio, rua Barroso n. 91.
E 12.482, Torres — Ernesto Galdino, rua Machado Coelho n. 114.
E 2.525, Torres — Francisco, rua do Matoso n. 205.

E 19.847, Torres — Joaquim Fernandes, rua Barão de Mesquita número 1.024-A.
E 30.782, Torres & Sousa, rua São Francisco Xavier n. 228.
E 30.907, Tosta — João, avenida Suburbana n. 1.202.
E 11.299, Tito — Dinappoli, rua General Argolo n. 26.
E 32.195, Touriel — Elie, avenida Gomes Freire n. 11.
E 3.671, Transmontano & Companhia, rua General Pedra n. 32.
E 27.283, Trapari — Alberto, rua A n. 55-A — Penha.
E 32.085, Travassos — João, estrada do Quitungo n. 92.
E 23.477, Trindade — Antônio Dias, rua Maria Rodrigues n. 66.
E 10.912, Trindade — Lúcia, rua Heremengarda n. 36.
E 23.810, Trindade & Nelson, rua General Camara n. 337.
E 890, Tsung — Tcheng Yo, rua da Constituição n. 2.
E 20.934, Tumiaty & Dias, rua Senhor dos Passos n. 90.
E 11.763, Augusto & Fonseca, rua Alvaro de Miranda n. 199 — Pilares.
E 1.282, Augusto — José, rua Santana n. 73.
E 5.942, Augusto — José, estrada do Portela n. 200-A.
E 29.894, Augusto — José Maria, rua Magalhães n. 1.
E 30.124, Augusto — Julião, rua dos Rubis n. 10.
E 32.834, Augusto — Julião, rua das Opalas n. 1.
E 24.022, Augusto Moreira & Marisa, rua General Camara n. 284.
E 33.885, Augusto de Sousa & Comp., rua dos Andradas n. 40.
E 33.460, Augusto Vilela & Companhia, rua Dionísio n. 223.
E 34.545, Aureo Silva & Comp., avenida Rio Branco n. 7.
E 30.194, Aveiro — Francisco, estrada da Pavuna n. 178.
E 23.696, Avelino Dias & Irmão, rua Heliodoro n. 22 — Terra Nova.
E 35.397, Avelar — Jovino de, rua das Turquezas n. 48, antigo 30.
E 8.212, Avila — João Machado, estrada Marechal Rangel n. 475-A.
E 13.025, Avila Junior — João Maria, Corrêa, rua José Bonifácio n. 171-A.
E 1.354, Azeredo — José Pinto de, rua Comendador Bastos n. 46.
E 6.588, Azevedo — Boaventura Moreira da, rua Jorge Rudge n. 28.
E 19.309, Azevedo — Firmino dos Santos, rua Clarimundo de Melo n. 331.
E 15.897, Azevedo — João Pereira de, rua Gago Coutinho n. 8.
E 32.170, Azevedo — Joaquim Gonçalves d', rua Vidal de Negreiros n. 61.
E 7.024, Azevedo — Manuel Inácio de, rua S. Francisco Xavier n. 377.
E 32.122, Azevedo — Nicolau Pimentel de, rua do Catete n. 103.
E 17.653, Azevedo & Rodrigues, avenida Salvador de Sá n. 173.
E 14.516, Azevedo — Zeferino de, estrada do Otaviano n. 155.
E 29.451, C. Silva & Irmão, rua do Acre n. 24.
E 1.607, C. Valente & Comp., rua Conselheiro Mayrink n. 97.
E 3.561, Cabal — José Cima, rua Mariz e Barros n. 281.

E 1.045, Cabral — Armando, rua Copacabana n. 588.
E 11.745, Caetano Luis de Almeida & Comp., avenida dos Democráticos número 1.351.
E 6.597, Caiado — Eduardo Dias, rua José dos Reis n. 27.
E 656, Cal Monteiro & Cima, rua Voluntários da Pátria n. 87.
E 390, Calçada & Irmão, rua Sotero dos Reis n. 1.
E 31.950, Chagas — Aparício Esteves, rua André Pinto n. 203.
E 37.193, Chapelin — Carlos, rua 7 de Setembro n. 84, 3º andar.
E 29.908, Chaves — Dalma, rua República do Perú n. 113.
E 8.456, Chaves — João Izidro dos Santos, rua S. João n. 21-A (Rocha).
E 9.305, Chaves — Juvenal de Medeiros, rua Felipe Cardoso n. 69.
E 25.656, Chedid — Charbel, rua Escobar n. 61.
E 9.344, Chein — Abílio, rua Pereira Nunes n. 254-A.
E 32.078, Cherchounenko — Kirill, rua Copacabana n. 593-A, loja.
E 30.312, Clarinda da Silva & Comp., rua Borja Reis n. 59.
E 33.140, Coelho — Antônio, estrada Real de Santa Cruz n. 205.
E 35.224, Coelho — Bento da Silva, rua Cândido Benício n. 12.
E 29.533, Coelho — Francisco, José, rua Turf-Assu n. 2.
E 39.203, Coelho — Guilhermina Machado, rua de Rocha n. 78.
E 17.064, Coelho — João, rua Cândido Benício n. 603.
E 38.975, Coelho — João da Rocha, rua Montevideu n. 410.
E 36.106, Coelho — Vitorino Ferreira, rua Vieira Fazenda n. 69.
E 30.399, Confucio Abdon & Comp., rua Chile n. 9.
E 31.745, Cordeiro — Alberto Nunes, rua Visconde de Santa Isabel n. 83.
E 34.578, Cordeiro — Vasco Rodrigues, avenida Passos n. 22.
E 30.483, Correia — Daniel, rua Frolick n. 41.
E 36.887, Correia — Felix Amélio, avenida dos Democráticos n. 10.
E 28.633, Correia — Francisco, rua Vieira Fazenda n. 55.
E 35.231, Correia — Francisco Soares, Avenida Passos n. 9.
E 31.639, Correia — João Afonso, estrada Marechal Rangel n. 205.
E 30.476, Correia — José dos Santos, rua Padre Nóbrega n. 30.
E 39.548, Correia — Manuel, rua Barcelos Domingos n. 110.
E 36.468, Costa — Abílio Pereira da, rua Conde de Irajá n. 171.
E 39.251, Costa — Amélio Soares, rua Barão de S. Felix n. 58.
E 38.447, Costa — Augusto Carvalho, rua S. Pedro n. 272.
E 25.449, Costa — Francisco Dias da, rua Lavradio n. 102.
E 29.932, Costa — Graciano Domingues, rua das Marrecas n. 42.
E 36.295, Costa — Joaquim da, rua Benedito Ottoni n. 64.
E 28.816, Costa — José Augusto da, rua IX n. 15, Mercado Municipal.
E 34.722, Costa — José Moreira da, rua Pará n. 38.
E 31.560, Costa — José Nunes da, rua S. Francisco Xavier n. 467.

E 37.859, Costa — Juvêncio, avenida Rio Branco n. 104.

E 29.320, Costa — Joaquim da, rua Catumbi n. 16.

E 22.922, Lemos — C. Pereira de, rua Copacabana n. 660.

E 26.293, Silva — C. Fernandes da, rua Abolição n. 186.

E 9.308, Silva — C. Fernandes da, rua Abolição n. 186.

E 21.548, Thomaz da Silva & Comp., rua S. Pedro n. 69, 1º andar.

E 29.175, Alp — H. von, rua Machado Coelho n. 174.

E 11.800, Bastos — H. C., rua Carlos de Carvalho n. 67.

E 16.611, Bregman — Gerch, rua de Santana n. 61, loja 8.

E 33.853, Bijos — Gerardo Majella, rua da América n. 36.

E 29.746, Binelli — Renato, ladeira Senador Dantas n. 6.

E 36.890, Bittencourt — Luiz Ferreira, rua Iagara n. 46 — Est. Kosmos.

E 2.128, Blanco — Tomaz Castro, rua João Vicente n. 909.

E 31.929, Bochner — Joel, rua Santana n. 25.

E 39.867, Borges — Albano, rua Ana Néri n. 540.

E 35.510, Borges — Antônio, rua Teófilo Otoni n. 168.

E 33.142, Borges — João da Silva, estrada Real de Santa Cruz n. 217.

E 34.571, Braga — Joaquim Marques, rua Evaristo da Veiga n. 150.

E 27.972, Branco — Antônio José, rua Benedito Hipólito n. 166.

E 27.973, Branco — Antônio José, rua Benedito Hipólito n. 166.

E 18.849, Brandão — Joaquim Gonçalves, estrada do Norte n. 128.

E 36.967, Branquinho — José Joaquim, rua Pinto Figueiredo n. 1.

E 36.968, Branquinho — José Joaquim, rua Sá Viana n. 147.

E 36.968, Branquinho — José Joaquim, rua Sá Viana n. 147.

E 34.104, Branquinho — Luiz Cardoso, rua Capitão Barbosa n. 143.

E 30.094, Brasilino Domingos & Aureo Domingos, rua Conde de Leopoldina número 36.

E 39.324, Braz — Manuel Antônio, rua América n. 173.

E 39.323, Braz — Manuel Antônio, rua América n. 173.

E 36.987, Brito — Antônio Pereira de, rua Luiz Pinto n. 25.

E 39.799, Brito — Josué Cavalcanti de, estrada do Monteiro n. 34-A.

E 39.648, Bruno — Francisco, avenida 28 de setembro n. 180.

E 33.024, Bunahum — Elias, rua 4 de Novembro n. 41-A.

E 35.320, Busi & Comp., rua Senador Pompeu n. 160.

E 30.775, C. A. Moreira & Josy, rua Belisário Pena n. 256.

E 30.960, C. C. Kastrup & Comp., rua General Camara n. 102, 1º andar.

E 36.768, C. Vieira & Irmãos, praça da Freguezia n. 13 — Ilha do Governador.

E 38.027, Cabral — Francisco, rua Noémia Nunes n. 262.

E 14.676, Cabral — Maria, avenida Mem de Sá n. 278.

E 34.056, Caldas, Silva & Sousa, rua D. Emilia n. 69.

E 33.811, Caldeira & Comp., rua Teófilo Otoni n. 36.

E 34.572, Caldeiras — Juan Inácio, rua Demétrio Ribeiro n. 252.

E 35.352, Calderaro — Paulo, rua Dr. Bulhões n. 17.

E 35.202, Calil — João, rua Felipe Cardoso n. 67.

E 33.872, Calil — Zaira João, avenida Suburbana n. 3.078.

E 36.509, Câmara — Tomé Fernandes, rua S. Carlos n. 35.

E 35.309, Camardella — Lourenço, rua Dias Ferreira n. 242.

E 36.829, Camargo — Teófilo Joaquim, estrada da Posse n. 667.

E 16.891, Cândido & Scafano, rua D. Manuel n. 20.

E 30.185, Canetti — Haim, avenida Rio Branco n. 197.

E 36.666, Capucci — Pio, rua do Catete n. 132.

E 30.128, Caram — Elias A., rua Visconde Pirajá n. 136.

E 35.204, Caram — Miguel, rua Senador Camará n. 43.

E 35.332, Cardoso — Adelino, rua Assis Bueno n. 18.

E 29.234, Felício C., rua Marechal Floriano n. 46.

E 13.943, Fernandes — H., rua Senador Eusébio ns. 22-24.

E 4.716, Gomes — H. F., rua Barão de Iguaçu n. 90.

E 27.948, H. Bodson & Comp. Ltda., rua Teófilo Otoni n. 69, sobrado.

E 29.259, H. Costa & Comp., rua Conde Leopoldina n. 150.

E 32.563, H. Fernandes & Fernandes, rua D. Ana Néri n. 366.

E 28.852, H. Marti & Comp., rua Rosário n. 106.

E 21.480, Habib — José J., rua Alvaro de Miranda n. 348.

E 20.163, Haddad — Gebram, rua Mariz e Barros n. 207.

E 7.924, Makimé & Comp., rua da Alfândega n. 187.

E 18.914, Hamaty — Miguel, rua Felipe Cardoso n. 13.

E 30.734, Hanji — Izet, rua Riachuelo n. 202.

E 22.385, Haot — Jeanne, rua Dias da Cruz n. 167.

E 17.713, Harms — Eduardo, rua Uruguiana n. 123.

E 24.617, Haslinger & Comp., rua dos Ourives n. 103, 1º andar.

E 25.193, Haroldo & Guimarães, rua Senhor dos Passos n. 98, sobrado.

E 6.165, Henrique Alves & Teixeira, rua Mauá n. 65.

E 1.940, Henriques Almeida & Comp., rua do Catete n. 279.

E 36.986, Henriques, Soares & Comp., rua Ladiulau Neto n. 2.

E 16.937, Henry — Geoffrit, praça Paris sn.

E 430, Herincs — Estevam, rua dos Diamantes n. 171.

E 31.165, Hermida — Manuel, rua Açudes n. 84 (Bangú).

E 19.913, Hette — Chaul, rua Senhor dos Passos n. 290.

E 14.236, Heuseler — Jorge, rua Gonçalves Dias n. 17.

E 28.871, Holanda — José, rua Frei Caneca n. 24.

E 21.125, Homein — Manuel Pereira, rua Felipe Cardoso n. 13 (Santa Cruz).

E 11.307, Horácio da Costa & Irmão, rua Bela de São João n. 78.

E 1.802, Humberto Raffaelli & Comp., avenida Gomes Freire n. 29.

E 35.374, Humberto Soares & Comp., rua Gonçalves Dias n. 41.

E 33.083, Mayer — H., rua Conceição n. 167.

E 34.436, Silva — C. M., praça das Nações n. 88.

E 34.437, Silva — C. M., rua Lobo Júnior n. 31.

E 12.665, Sousa — Dulce França Malaguti de, rua Jardim Botânico n. 581.

E 16.288, Behar — V. S., rua Constituição n. 47.

E 30.009, Billis — Paulina, rua Silveira Martins n. 70.

E 21.825, Coelho — V., rua B. Mesquita n. 1.065.

E 34.053, Sousa — João Gomes de, rua Capitão Rezende n. 189.

E 26.620, Sousa — João Gonçalves de, rua Major Fonseca n. 50-A.

E 25.485, Sousa — João da Silva, rua Coronel Agostinho n. 14-A.

E 20.358, Sousa — Joaquim de, rua do Lavradio n. 27.

E 38.299, Sousa — Joaquim Martins de, rua Figueira de Molo n. 333.

E 23.736, Sousa — José, rua Duque de Caxias n. 29.

E 757, Sousa — José de, rua Major Conrado n. 67.

E 15.734, Sousa — José Francisco de, rua Maragogi n. 50.

E 20.735, Sousa — José Laurindo de, rua Costa Mendes n. 88.

E 4.941, Sousa — José Martins de, rua Itaú n. 137.

E 984, Sousa — José da Silva, rua da Harmonia n. 96.

E 6.309, Sousa — Júlio Dias de, rua Deolinda n. 22.

E 658, Sousa & Lemos, estrada do Caçua n. 23 (Alha do Governador).

E 32.643, Sousa Lemos & Comp., rua da Misericórdia n. 42.

E 33.160, Sousa — Leocádio de, estrada do Guandú n. 1.202.

E 33.161, Sousa — Leocádio de, rua Cuiabá n. 21-A (Bangú).

E 5.373, Sousa — Lino Joaquim de, rua Voluntários da Pátria n. 276, fundos.

E 22.617, Sousa — Manuel Joaquim de, rua Borges de Freitas n. 284.

E 19.432, Sousa — Manuel Mendes de, estrada Braz de Pina n. 555.

E 7.844, Sousa — Maria Henedina de, rua Bernardino de Campos n. 111.

E 10.438, Sousa & Moraes, rua São Carlos ns. 101 e 104.

E 23.749, Sousa — Osório de, praça Central ns. 29-30 (Mercado Municipal).

E 20.102, Sousa — Policarpo de, rua Demétrio Ribeiro n. 184.

E 39.973, Sousa Júnior — José Machado de, estrada do Areal n. 108.

E 33.032, Uena — Antônio Castro, rua Nabuco de Freitas n. 126.

E 30.549, Understone — Aida, rua Conde de Lage n. 21.

E 5.924, Urell — Vicente Badia, rua Copacabana n. 590.

E 26.651, Ures — José, rua Santana n. 40.

E 37.186, Urso — Filippo de, rua General Câmara n. 297.

E 30.600, Urri — Francisco, rua 7 de Setembro n. 55, sobrado.

E 9.259, V. Marques Rosa & Cia., rua Aristides Lobo ns. 90/96.

E 852, V. Moreira & Cia., rua das Marrecas n. 27.

E 26.863, V. Silva & Cia., rua Republica do Peru n. 31.

E 33.352, V. Silva & Santos, rua Clitilde n. 19.

E 33.157, Valença — Albano, rua Massoroqueira n. 14 — Bangú.

E 8.643, Valente — José, rua Ferreira Borges n. 6 — Campo Grande.

E 24.894, Valente — José Pinho, rua 24 de Maio n. 1.027.

E 36.751, Valente — Manuel José, praça 3 de Maio n. 13 — Campo Grande.

E 29.666, Valente Silva & Araújo, rua Marquês de Pombal n. 98.

E 4.462, Valadão — Munolfo, rua Carolina Meyer n. 10.

E 21.761, Vale — Almindo, rua Carlos Vasconcelos n. 160.

E 34.715, Varanda — Alberto da Silva, rua Barão de Ubá n. 63.

E 19.757, Varanda — Alfredo Martins, estrada Nova da Pavuna n. 256.

E 23.675, Varela — Leandro da Costa, rua das Laranjeiras n. 169.

E 17.708, Varizo — Antônio Augusto, rua Clarimundo de Melo n. 344.

E 33.796, Varón — Moisés, avenida Gomes Freire n. 12.

E 727, Varejão — Albano Siqueira, rua Sorocaba n. 164.

E 21.358, Vasco Orligão & Cia., rua Raulinho Otigão n. 33.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral dentro do prazo de dez dias, contados da data de 22 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento foi publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem prejuízo suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE AVISO PRÉVIO N. 44 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção desta Alfândega, se faz público que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematados para consumo dos seus donos ou consignatários, deverão despachá-las e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM 18

CAC: Duzentos e quarenta róis números 1-240, consignados a ordem, vindos pelo vapor alemão "Sierra Salvada", entrado em 21 de janeiro de 1933. — Manifesto n. 81 R. 888.

SCHA: Dentro de uma cruzeta: Vinte sacos ns. 5.799-818; consignados a ordem, vindos pelo vapor alemão "Sierra Salvada", entrado em 21 de janeiro de 1933 — Manifesto n. 81 — R. 883.

KT: Doze barricas ns. 264.801-812, consignadas a ordem, vindas pelo vapor alemão "Sierra Salvada", de 21 de janeiro de 1933 — Manifesto n. 81 R. 888.

61 dentro de um triângulo, tendo nas extremidades as letras OC: Uma caixa n. 7.463, consignada a ordem, vinda pelo vapor alemão "Sierra Salvada", entrado em 21 de janeiro de 1933 — Manifesto n. 81 R. 888.

ARMAZEM 16

Companhia Anúncios Luminosos Lusa S. A.: Cinco pacotes sem números, consignados a mesma, vindos pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 21 de janeiro de 1933 — Manifesto n. 82 e R. 913.

OM ou DM: Quatorze caixas números 1-14, consignadas a ordem do embarcador, vindas pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 21 de janeiro de 1933 — Manifesto n. 82 e R. 913.

NCL: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a Naegeli & Comp. Ltda., vindas pelo vapor americano "Southern Cross", entrado em 3 de março de 1933 — Manifesto n. 263 — Relação n. 922.

ED: Duas caixas ns. 30 e 31, consignadas a Degand & Comp. Ltda., vindas pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 1 de março de 1933 — Manifesto n. 247 — Relação n. 931.

FC: com a contra marca CHC: Uma caixa n. 641, consignada a Felix & C., vinda pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 1 de março de 1933 — Manifesto n. 247 — Relação n. 921.

MH: Quatro caixas ns. 1 a 4, consignadas a ordem; vindas pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 1 de março de 1933 — Manifesto n. 247 — Relação n. 931.

MV: Uma caixa n. 857, consignada a ordem, vinda pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 1 de março de 1933 — Manifesto n. 247 — Relação n. 921.

PR: Uma caixa n. 4.658, consignada a ordem, vinda pelo vapor francês "Jamaïque", entrado em 1 de março de 1933 — Manifesto n. 247 — Relação n. 921.

A. A. P.: Uma caixa n. 10, consignada a ordem, vinda pelo vapor alemão "Madrid" entrado em 6 de março de 1933. M. 279. R. 923.

MGOVIA: Dois fardos ns. 6.379 e 6.381, consignados a ordem vindos pelo vapor alemão "Madrid" entrado em 6 de março de 1933. M. 279. R. 923.

Rodrigues: Uma caixa n. 468, consignada a Humberto Soares & Comp., vinda pelo vapor alemão "Madrid", entrado em 6 de março de 1933. M. 279. R. 923.

S. T. J.: Duas caixas ns. 73 e 121, consignadas a ordem, vindas pelo vapor alemão "Madrid", entrado em 6 de março de 1933. M. 279. R. 923.

Y. M. C.: Duas caixas ns. 84 e 86, consignadas a Vieira Monteiro & Companhia, vindas pelo vapor alemão "Mendoza", entrado em 8 de março de 1933. (Retorno de Buenos Aires). M. 292. R. 924.

B. R. Rand: Uma caixa sem número, consignada a B. R. Rand & Comp., vinda pelo vapor americano "Delsud", entrado em 8 de março de 1933. M. 293. R. 925.

L. H.: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a ordem, vindas pelo vapor inglês "Andalucia Star", entrado em 13 de março de 1933. R. 926. M. 307.

741: Dentro de um quadrilongo números 1 a 25, vinte e cinco fardos consignados a ordem, vindos pelo vapor inglês "Andalucia Star", entrado em 13 de março de 1933. R. 926. M. 307.

R. H.: Seis caixas ns. 1 a 6, consignadas a Varnei International Corporation, vindas pelo vapor inglês "Andalucia Star", entrado em 13 de março de 1933. R. 926. M. 307.

E. P.: Dentro de um quadrante números 1 e 2, consignadas a ordem, vindas pelo vapor inglês "Darro", entrado em 15 de fevereiro de 1933. M. 192 e Relação 192.

B. P.: Sete caixas ns. 13 a 19 e 23 a 24, consignadas a ordem, vindas pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 23 de fevereiro de 1933. M. 934. Relação 920.

OLIVE: Dentro de um triângulo números 161, 162, 166, 168 e 170, consignadas a Oliveira Leite & Comp., vindas pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 23 de fevereiro de 1933. M. 234. R. 920.

O. F.: Uma caixa n. 37, consignada a ordem, vinda pelo vapor francês "Mendoza", entrado em 23 de fevereiro de 1933. M. 234. R. 920.

Tadasai Sudo Comp. Nipônica Plantação no Brasil: Uma caixa sem número, consignada a mesma, vinda pelo vapor japonês "Buenos Aires Maru", entrado em 1 de fevereiro de 1933. R. 916. M. 135.

C. F. B.: Tendo a contra marca S. B. P.: Um tambor, consignado a Comp. Fly box do Brasil S. A., rua Arquias Cordeiro n. 583, vindo pelo vapor americano "Western World", entrado em 3 de fevereiro de 1933. Relação, 917. M. 141.

ARMAZÉM N. 17

Costa Pacheco: Um pacote sem número consignado a ordem; vindo pelo vapor inglês *Alcantara*, entrado em 9 de dezembro de 1929. M. 2.218. R. 943.

W — TFC: Dentro de um quadrante n. 6.252, consignada a The Western Telegraph Co.; vinda pelo vapor *Arlanza*, entrado em 12 de setembro de 1932. R. 9055. M. 1.171 (uma caixa).

AB: Três caixas ns. 13 a 15, consignadas a Srs. Aspinall Balley, vindas pelo vapor *Arilla Star*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. R. 945. M. 218.

Companhia Engenho Central Quissamã dentro de um quadrilongo: Uma caixa n. 1, consignada a Companhia Engenho Central Quissamã, vinda pelo vapor *América Legion*, entrado em 7 de fevereiro de 1933. R. 914. M. 205.

Cable, com a contra-marca 14.11.932, dentro de um quadrilongo: Uma caixa n. 37, consignada a ordem, vinda pelo vapor inglês *Alcida Star*, entrado em 31 de janeiro de 1933. R. 937. M. 127.

MM: Uma caixa n. 42, consignada a ordem, vinda pelo vapor francês *Eubec*, entrado em 26 de janeiro de 1933. M. 108. R. 936.

ARMAZÉM N. 10

Casa Cruz: Uma caixa n. 21, consignada a J. Teixeira de Carvalho C., vinda pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. M. 244. R. 426.

SIT: Uma caixa n. 1.023, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. M. 244. R. 426.

SU — T: Uma caixa n. 209, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. M. 244. R. 426.

VF, dentro de um quadrilongo, contramarca V: Uma caixa n. 1.091, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *La Coruña*, entrado em 25 de fevereiro de 1933. M. 244. R. 426.

GRC: Um engradado sem número, consignado à ordem, vindo pelo vapor japonês *Santos Marú*, entrado em 21 de março de 1933. M. 430.

AP: Duas caixas ns. 23 e 24, consignadas à ordem, vindas pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. M. 270. R. 428.

LRI: Um tambor n. 1.079, consignado a Ch. Lorilleux & Comp., vindo pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. M. 270. R. 428.

PSA: Uma caixa n. 4.144, consignada a Antônio da Silva Pinheiro, vinda pelo vapor nacional *Almirante Alexandrino*, entrado em 6 de março de 1933. Relação n. 428. Manifesto n. 270.

CE: Duas caixas ns. 468 e 469, consignadas à ordem, vindas pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 217. Relação n. 425.

SESA: Duas caixas ns. 45.419 e 45.420, consignadas à ordem, vindas pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. Relação n. 425. Manifesto n. 217.

SL: Uma caixa n. 144, consignada à ordem, vinda pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado em 20 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 217. Relação n. 425.

JB: Uma caixa n. 1.236, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *Vigo*, entrado em 18 de março de 1933. Manifesto n. 223. Relação n. 249.

NS: Uma caixa n. 3.700, consignada à ordem, vinda pelo vapor alemão *Vigo*, entrado em 18 de março de 1933. Manifesto n. 223. Relação n. 429.

RP: Duas caixas ns. 2.734 e 2.735, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão *Vigo*, entrado em 18 de março de 1933. Manifesto n. 429.

ARMAZÉM N. 9

OE: Duas caixas ns. 189 e 190, consignadas à ordem, vindas pelo vapor italiano *Norge*, entrado em 21 de março de 1933. Manifesto n. 341. Relação n. 505.

CPC: Um engradado n. 21, consignado a Cesário Piúme & Vomp., vindo pelo vapor nacional *Siqueira Campos*, entrado em 23 de março de 1933. Manifesto n. 354. Relação n. 506.

AMT: Duas caixas ns. 32 e 34, consignadas a Dedine Martuein Carbes Ltd., vindas pelo vapor nacional *Siqueira Campos*, entrado em 23 de março de 1933. Manifesto n. 354. Relação n. 506.

queira Campos", entrado em 23 de março de 1933. Manifesto n. 354. Relação n. 506.

MAC: Quatro caixas ns. 134, 135, 136 e 137, consignadas à ordem, vindas pelo vapor nacional *Siqueira Campos*, entrado em 28 de março de 1933. Manifesto n. 354. Relação n. 506.

DMT: Duas caixas ns. 16 e 19, consignadas à ordem, vindas pelo vapor nacional *Raul Soares*, entrado em 16 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 202. Relação n. 503.

JCMC: Uma caixa n. 440, consignada à ordem, vinda pelo vapor *Raul Soares*, entrado em 16 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 202. Relação n. 503.

PC: com a contramarca 1261: Seis sacos ns. 1 a 6, consignados à ordem, vindos pelo vapor nacional *Raul Soares*, entrado em 16 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 202. Relação n. 503.

ARMAZÉM EXTERNO C

Côrte Real: Quatro garrações, sem número, consignados a Macedo Portas & Comp., vindos pelo vapor inglês *Alcântara*, entrado em 2 de julho de 1933. Relação n. 825. Manifesto n. 892.

Pátria — Dentro de um quadrante: Cinco garrafas sem número, consignadas a Nunes Martins & Comp., vindos pelo vapor *Highland Chieftain*, entrado em 26 de junho de 1933. M. 796.

CMC — Dentro de uma cruzeta: 3 garrações, consignados a Coelho Martins & Comp., vindos pelo vapor *General Osorio*, entrado em 3 de julho de 1933. M. 841 — R. 826.

PÁTIO SOBRE AGUA

AZO: Quinze caixas sem número, consignadas a João André & Comp., vindas pelo vapor *Euben*, entrado em 26 de janeiro de 1933. M. 108 — R. 162.

ARMAZÉM N. 4

SAO: Quarenta e três barricas ns. 1 a 43, consignadas à ordem, vindas pelo vapor alemão *Antônio Delfino*, entrado em 22 de junho de 1932. M. 928 — R. 207.

GO: Quarenta e sete caixas sem número, consignadas a Gabriel G. Oliveira, vindas pelo vapor *West Ira*, entrado de Buenos Aires, em 13 de julho de 1932. M. 889 — R. 204.

ARMAZÉM N. 9

Casa Cruz: Uma caixa n. 582, consignada à ordem, vinda pelo vapor nacional *Raul Soares*, entrado em 18 de março de 1933. M. 202 — R. 504.

DAC: Uma caixa sem número, consignada a Dias Almeida & Comp., vinda pelo vapor nacional *Raul Soares*, entrado em 18 de março de 1933. M. 202. R. 504.

OMS: Uma caixa, com a contra marca 3.086, n. 2.086, consignada à ordem, vinda pelo vapor norueguês *Bra-Kor*, entrado em 9 de novembro de 1932. M. 1.439 — R. 499.

CAF: Duzentos garrações ns. 13.621 a 13.820, consignados a Companhia Americana Fabril, vindos pelo vapor alemão *Rio de Janeiro*, entrado em 5 de novembro de 1932. M. 1.422 — R. 498.

ARMAZÉM N. 10

Silva dentro de um triângulo: uma caixa n. 3, consignada a V. Silva & Comp., vinda pelo vapor francês *Mossella*, entrado em 5 de janeiro de 1928. M. 25 — R. 159.

ARP&C: Um encapado sem número, consignado a Arp & Comp., vindo pelo vapor inglês *Desna*, entrado em 4 de janeiro de 1933. M. 11 — R. 422.

ARMAZÉM EXTERNO C

OH: Seis caixas sem número, consignadas à ordem, vinda pelo vapor francês *Campana*, entrado em 5 de fevereiro de 1933. M. 154 — R. 818.

BAC: Vinte e uma caixas sem números, consignadas à ordem, vindas pelo vapor francês *Mendoza*, entrado em 23 de fevereiro de 1933. R. 8153. R. 815 — M. 231.

BAC: Vinte amarrados de caixas sem números, consignados à ordem, vindos pelo vapor francês *Mendoza*, entrado em 23 de fevereiro de 1933. R. 815 — M. 231.

Côrte Real: Quarenta e cinco caixas sem números, consignadas à ordem, vindas pelo vapor francês *Mendoza*, entrado em 23 de fevereiro de 1933. M. 231 — R. 815.

ARMAZÉM N. 7

EFFL: Três caixas ns. 5.677 a 5.679, consignadas à ordem, vindas pelo vapor italiano *Carolina*, entrado em 1. do fevereiro de 1924. M. 232 — R. 25.

C. R. C.: Quatro barricas ns. 6.753 a 6.755, consignadas à ordem, vindas pelo vapor holandês *Waldick*, entrado em 3 de maio de 1928.

Casa Cruz: Uma caixa n. 7.325, consignada ao Banco Francês América do Sul, ou B. F. Amerique du Sul, vinda pelo vapor francês *Celan*, entrado em 14 de novembro de 1928. M. 2.031. R. 209.

Teive: Uma caixa n. 5.966, consignada a Garcia Lima & Comp., vinda pelo vapor francês *Celan*, entrado em 14 de novembro de 1928. M. 2.031. R. 209.

Rogers: Vinte sacos, sem números, consignados a Henry Rogers Sons of Brasil, vindos pelo vapor inglês *Rafael*, entrado em 26 de fevereiro de 1930. M. 345. R. 267.

Wilson, dentro de um quadrante, entre os números 1.343 a 1.422: Trinta barricas, vindas pelo vapor inglês *Dawoss*, entrado em 2 de março de 1930. M. R. 268, consignados a Wilson Sons & Comp. Ltd.

C. S.: Duas caixas ns. 11.212 e 11.213, consignadas a Carlos dos Santos, vindas pelo vapor nacional *Culabá*, entrado em 25 de maio de 1930. M. 924. R. 270.

Ivta Pires: Vinte e cinco fardos números 6 a 30, consignados à ordem, vindos pelo vapor sueco *Santos*, entrado em 1 de dezembro de 1930. M. 2.004. R. 297.

Camelo: Duas caixas ns. 4 e 5, consignadas à ordem, vindas pelo vapor inglês *Pendem*, entrado em 21 de março de 1923. M. 342. R. 344.

H. L. C.: Vinte e um fardos números 1.541/55, 1.541/56, 1.541/59 a 1.541/64, 1.541/67 a 1.541/73, 1.541/80, consignados a Gevige Anth Laubisch & Comp., vindos pelo vapor inglês "Pendem", entrado em 21 de março de 1933. R. 342. R. 344.

195, dentro de um triângulo, tendo nas extremidades as letras P. C.: Vinte e cinco barricas, entre os ns. 533 a 82, consignadas à ordem, vindas pelo vapor inglês "Pendem", entrado em 21 de março de 1933. R. 344. M. 347

MAZÉM 8

K. D.: Nove fardos ns. 4.780 a 4.788, consignados à ordem, vindos pelo vapor nacional "Bagé", entrado em 4 de fevereiro de 1933. R. 415. M. 151.

M. C., com a contra-marca C. H. C.: Um fardo n. 606, consignado à ordem, vindo pelo vapor nacional "Bagé", entrado em 4 de fevereiro de 1933. R. 415. M. 151.

Gabriel: Quatrocentos e quarenta e tres róis ns. 1 a 270, 277 a 396, 447 a 449; e cincoenta e seis barricas números 397/446 e 271 a 276, consignados à ordem, vindos pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 3 de agosto de 1932. R. 211. M. 992.

P. M.: Setenta e duas barricas números 22.941/3 — 22.939 — 22.946/55 — 22.957/67 — 22.969/74 — 74.870/75 — 22.993/23.010, consignadas à Indústrias Reunidas F. Matarazzo, vindas pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 3 de agosto de 1933. R. 211. M. 992.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1933. — *Pedro Medina Coelho*, 3º escrivão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados:

Laura Silva Fonseca, Isaltino Miguel da Costa, Afonso Luiz Pereira da Silva Júnior, Francisco Pedro Sales Pinto, Mendes Belisário e Herman Haupt Júnior.

Reprovados 6.

Inspeção do Tráfego, em 19 de outubro de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 17 de outubro de 1933

Motocicleta:

N. 344, Lowndes & Watson, art. 100 — Motorista.

Dia 16

Omnibus:

N. 4, Martins Jordão, art. 248C — Motorista.

N. 7, Martins Jordão, art. 248 L — Motorista.

N. 186, R. Janeiro A. Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 196, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 203, Viação Nacional, art. 144 — Motorista.

N. 203, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 205, Viação Nacional, art. 144 — Motorista.

N. 205, Viação Nacional, art. 79 — Motorista.

N. 206, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 210, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 210, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 239, J. Antônio Moreira, art. 144 — Motorista.

N. 243, J. Antonio Moreira, art. 248 C — Motorista.

N. 245, J. Antônio Moreira, art. 144 — Motorista.

N. 245, J. Antônio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 245, J. Antônio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 253, Light And Power, art. 248 L — Motorista.

N. 266, Martins Jordão, art. 248 C — Motorista.

N. 269, Renascença A. Omnibus, artigo 248 L — Motorista.

N. 271, João Martins, art. 248 L — Motorista.

N. 274, Viação Brasil, art. 144 — Motorista.

N. 274, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

N. 286, Empresa B. Omnibus, artigo 79 — Motorista.

N. 305, Viação Brasil, art. 248 L — Motorista.

N. 310, Martins Jordão, art. 248 C — Motorista.

Dia 17

N. 313, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

N. 313, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

Dia 16

N. 313, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

N. 313, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

N. 312, Renascença A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 313, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

N. 317, Alvaro G. Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 325, Viação Elite, art. 248 L — Motorista.

N. 310, A. Viação Metropolitana, artigo 248 L — Motorista.

N. 342, A. V. Metropolitana, art. 160 — Motorista.

N. 347, Martins Jordão, art. 248 L — Motorista.

N. 350, R. Janeiro A. O., art. 248 C — Motorista.

N. 358, V. Popular, art. 144 — Motorista.

N. 359, Nerval Campos e outros, artigo 92 — Motorista.

N. 366, Martins Jordão, art. 82 — Motorista.

N. 368, Martins Jordão, art. 248 L — Motorista.

N. 395, Empresa O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 396, Empresa O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 416, Mário Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 445, Empresa O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 462, Viação Popular, art. 248 C — Motorista.

N. 462, Viação Popular, art. 144 — Motorista.

N. 466, Viação Progresso, art. 248 L — Motorista.

N. 479, J. Antônio Moreira, art. 79 — Motorista.

N. 481, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

N. 481, Renascença A. O., art. 160 — Motorista.

N. 482, Renascença A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 482, Renascença A. O., art. 71 — Motorista.

N. 488, Viação Brasil, art. 79 — Motorista.

Dia 17

Omnibus:

N. 495, Viação E. do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 516, Viação E. do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 525, Viação Cruzeiro do Sul, artigos 79-81 — Motorista.

N. 527, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 534, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 536, Renascença A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 536, Renascença A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 537, Renascença A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 540, V. Popular, art. 144 — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 555, Melo Lopes, Ltda., art. 248 L — Motorista.

N. 566, V. Estréla do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 566, V. Estréla do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 567, V. Estréla do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 567, V. Estréla do Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 569, J. Antônio Moreira, art. 79 — Motorista.

N. 569, J. Antônio Moreira, art. 144 — Motorista.

N. 569, J. Antônio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 569, J. Antônio Moreira, arts. 248 L e 252 — Motorista.

N. 569, J. Antônio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 576, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 569, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 580, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 580, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 580, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 584, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 585, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 587, Empresa V. Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 587, Empresa V. Guanabara D. M. — Motorista.

N. 589, J. Antônio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 591, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 598, J. Antônio Moreira, art. 248 L — Motorista.

N. 599, J. Antônio Moreira, art. 144 — Motorista.

Carga:

N. 717, Vincis Askini, art. 79 — Motorista.

N. 745, José Costa Alvarenga, art. 102 — Motorista.

N. 1.298, Martinho Bedague, art. 79 — Motorista.

N. 1.361, Carmo & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 1.801, Freitas Couto & Comp. artigo 102 — Motorista.

N. 2.953, J. Cardoso Oliveira, art. 79 — Motorista.

N. 3.743, Manoel Vieira, art. 242 B — Motorista.

N. 3.173, Antenor Valadares, art. 248 L — Motorista.

N. 4.012, Schilick Nogueira, art. 252 — Motorista.

N. 4.972, Usinas Santa Luzia, arts. 246, 252, 254 e 144 — Motorista.

N. 6.500, Companhia Braz T. Moagem, art. 81 — Motorista.

Paseio:

N. 731, Severio Ramos, art. 144 — Motorista.

N. 985, Chindler Aller, art. 102 — Motorista.

N. 1.552, Viúva Francisco R., art. 102 — Motorista.

N. 1.798, Décio Monteiro, art. 100 — Motorista.

N. 1.943, S. A. C. Pratt, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 2.131, Antônio F. Cavalcanti, artigo 102 — Motorista.

N. 2.738, Artur H. Albuquerque, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.806, Antônio T. Almeida, artigo 248 L — Motorista.

Passelo:

Dia 1

N. 3.407, Geraldo da Cunha, artigo 86, motorista.

N. 4.155, Cypriano Cypriano, artigo 85, motorista.

N. 5.627, René Teixeira, artigo 248 L, motorista.

N. 6.205, Cistiano V. Pimentel, artigo 102, motorista.

N. 6.217, Carlos Duarte, artigo 102, motorista.

N. 6.924, Alberto Pertolone, artigo 102, motorista.

N. 7.054, Oliveira Machado, artigo 81, motorista.

N. 7.109, Adelino M. Mendes, artigo 102, motorista.

N. 7.749, Saul M. Pinto, artigo 79, motorista.

N. 8.249, Teolina V. Vinagre, artigo 248 L, motorista.

N. 8.381, A. Mercantil S. A., artigo 159, motorista.

N. 8.401, Ruy R. Costa, artigo 102, motorista.

N. 8.411, Antônio C. Junior, artigo 102, motorista.

N. 8.585, Tiago Guimarães, artigo 92, motorista.

N. 9.017, Orlando Santos, artigo 257, motorista.

N. 90.200, Décio P. Machado, artigo 248 L, motorista.

N. 9.393, Antônio J. Luis, artigo 248 L, motorista.

N. 9.498, Avelino Rodrigues, artigo 151, motorista.

N. 9.531, Artúr B. R. Reis, artigo 248 C, motorista.

N. 11.806, Chindler Adler, artigos 144 e 96, motorista.

N. 12.016, José F. Santos, artigo 102, motorista.

N. 12.266, Rosa Pinto, artigo 248 L, motorista.

N. 14.773, Alves Pinto Limitada, artigo 79, motorista.

N. 15.816, Oto Vogt e outro, artigo 102, motorista.

N. 15.936, O. R. F. Dantas, artigo 258, motorista.

N. 16.100, João Lage, artigo 242, B, motorista.

N. 16.213, José M. Junior, artigo 102, motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, imponha na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 264, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.214, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933. — O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 70 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRÍCOLA EM TERRAS DA FAZENDA "SANTA CRUZ"

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados, para o edital de concorrência pública para a construção de 70 casas para colonos no Centro Agrícola em terras da Fazenda "Santa Cruz, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês, às páginas ns. 19.373 a 19.375.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 9 de outubro de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 3ª Seção.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS PARA COLONOS, NO NÚCLEO S. BENTO

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados, para o edital de concorrência pública para a construção de 40 casas para colonos no Núcleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês, às páginas ns. 19.371 a 19.373.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 9 de outubro de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 3ª Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Ao Sr. Augusto Silva:

Em referência à reclamação de férias n. 3.065-A, de 1933, contra a Companhia Industrial do Brasil, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

3ª Seção. 17 de outubro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. Visto. Em 17 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

— Ao Sr. João Freitas da Silva:

Em referência ao processo de reclamação de férias n. 2.633-J, de 1932, contra a Empresa de Madeira Ltd., fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

Terceira Seção. 18 de outubro de 1933. — *Castelar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

— Ao Sr. Moisés Fridman:

Em referência ao processo de reclamação de férias n. 1.601-M, de 1933, contra a firma Acácio Silva, fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

Terceira Seção. 18 de outubro de 1933. — *Castelar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

— Ao Sr. Manuel Gaudêncio da Silva:

Fica intimado a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos no seu processo de férias, número 1.043-M, contra a Fábrica Aurora.

Terceira Seção. 18 de outubro de 1933. — *Castelar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Seção.

— Ao Sr. Cândido Dias:

Fica intimado a comparecer nesta Departamento, afim de legalizar seu requerimento constante da reclamação de férias n. 1.023-C, de 1932.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

— Aos Srs. Marciano & Santos :

De ordem do Sr. diretor geral, fica, pelo presente, notificada essa firma a comparecer à sua repartição, dentro de oito dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada ao Departamento Nacional do Trabalho, sendo reclamante Santiago Coelho. (Processo 533-S. de 1932).

Terceira Secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da 3ª Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma *Abdo & Companhia*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 464, de 28 de setembro de 1927.

Terceira secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a firma *João Afonso Gonçalves*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 2.287 A, de 25 de novembro de 1931.

Terceira secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a firma *Augusto Reis & Comp.*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 749, de 22 de agosto de 1930.

Terceira secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a firma *M. F. Cunha & Comp.*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 669, de 17 de setembro de 1929.

Terceira secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a firma *Almeida & Costa*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 842, de 30 de agosto de 1930.

Terceira Secção, 18 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 18 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, substituto do diretor da Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma *Augusto Reis*, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação número 1.260, de 26 de dezembro de 1930.

Terceira Secção, 19 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 19 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, substituto do diretor da Secção.

Pelo presente, fica intimado o diretor da Companhia Imobiliária de Materiais e Obras, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 235, de 3 de fevereiro de 1931.

Terceira Secção, 19 de outubro de 1933. — *Castellar Borges*, 2º oficial. Visto. Em 19 de outubro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, substituto do diretor da Secção.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1933

(Presidência do Sr. Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça)

No dia 16 de outubro de 1933, às 14 horas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 80, loja, nesta cidade, reuniram-se 14 acionistas, representando 3.080 ações, conforme consta da lista de presença por eles assinada no livro competente. A sessão foi aberta pelo diretor presidente Dr. Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, que convidou para servirem de 1º e 2º secretários, respectivamente, os senhores Henrique Alberto de Figueiredo e Floriano Braga. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que se achavam presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social, pelo que a assembleia se achava regularmente constituída e podia deliberar validamente sobre os assuntos para que fora convocada. A pedido do presidente, o 2º secretário leu o anúncio de convocação, publicado em 15 de setembro de 1933 e do seguinte teor:

"COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO — Assembleia geral extraordinária) — Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem

no dia 16 de outubro, às 14 horas, no escritório central da Companhia, à rua dos Inválidos n. 80, loja, afim de se constituírem em assembleia geral extraordinária e deliberarem sobre a distribuição de uma parte dos lucros acumulados em reservas, numa forma a se determinar, eventualmente sob forma de ações preferenciais, com a consequente reforma dos estatutos e aumento do capital social.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las neste escritório central até às 11 horas do dia 14 de outubro.

As transferências de ações ficarão suspensas do dia 11 de outubro ao dia da assembleia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1933. — *A diretoria*."

Em seguida o Sr. Georges Neu, leu a exposição de motivos da diretoria, publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês, apresentando afinal à assembleia, em nome da diretoria, a seguinte proposta:

"Propomos que a assembleia delibere aumentar o capital social de 4.500 contos de réis para 9.000 contos de réis, sendo tiradas as importâncias necessárias dos varios fundos de reserva da companhia. O aumento do capital será representado por 4.500 ações novas do valor de um conto de réis cada uma, que serão do tipo preferencial, recebendo um dividendo mínimo garantido, não cumulativo, de 8 % ao ano, mas não tendo direito a votação nas assembleias gerais da companhia, salvo se aquêle dividendo deixar de ser pago por dois anos consecutivos. Estas ações serão distribuidas como bonificação, título por título, aos acionistas possuidores de ações antigas. Propomos também que a emissão seja feita em duas parcelas de 2.250 ações ao portador cada uma, a primeira até 31 de dezembro de 1933 e a segunda até 31 de março de 1934. As 4.500 ações novas terão direito ao dividendo relativo às operações efetuadas a partir de 1 de janeiro de 1931."

Em seguida o Sr. Alberto Teixeira Boavista leu o parecer do conselho fiscal, também publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês e concebido nos seguintes termos:

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, tendo em vista a proposta da diretoria para a distribuição de parte de suas reservas, constituídas por lucros acumulados nos exercícios anteriores, sob a forma de ações preferenciais, a se distribuírem como bonificação às ações atuais, título por título, aumentando-se deste modo para 9.000 contos de réis o capital social e reformando-se em consequência os estatutos, pela forma indicada na mesma proposta, verificaram a exatidão do balanço levantado em 30 de junho do corrente ano, anexo àquela proposta, e se certificaram, pelo exame das operações ulteriores, que a situação econômica da companhia se mantém ainda hoje inalterada.

Como bem ponderou a diretoria, na exposição que justificou a sua proposta, esta situação é tão singular, que quasi se poderia considerar anormal.

De fato, não é normal, nem é justo, privarem-se indefinidamente os acionistas da faculdade de dispor dos lucros

auferidos em vários exercícios sucessivos e que, em vez de serem distribuídos como dividendos, se vieram acumulando em fundos de reserva, que já excedem de muito o próprio capital social. De outra parte, como também fez sentir a diretoria, é necessário que a distribuição daqueles lucros aos acionistas não importe em diminuição do patrimônio da companhia e que, pelo contrário, a mobilização das reservas, transformadas em novo capital, sirva ao desenvolvimento dos serviços e operações sociais.

Este duplo objetivo se alcança por meio da solução que a diretoria indicou na sua referida exposição, pelo que a sua proposta merece a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1933. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Eugenio Alves da Costa Guimarães*. — *Adelino Magalhães*. — *Arthur Marques de Abreu*.

Pôsta a proposta em discussão, alguns acionistas solicitaram dos diretores esclarecimentos que lhes foram prontamente prestados. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e pôz em votação a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal que foram unanimemente aprovados. Pediu a palavra o Sr. Georges Neu, diretor tesoureiro da companhia, e lembrou que, em virtude de ter sido aprovada a proposta da diretoria, havia necessidade de se modificarem os estatutos e disse que, para evitar nova assembléia para este fim, tinha a diretoria preparado em projeto de reforma dos estatutos, projeto que apresentava à apreciação da assembléia. Em seguida leu o texto das modificações propostas, abaixo transcritas:

PROJETO DA MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMPANHIA FIDELIA E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

Art. 5.º Ser substituída pela seguinte: o capital da companhia é de réis 9.000.000\$000 (nove mil contos de réis) representado por 9.000 (nove mil) ações de 1.000\$ (um conto de réis) cada uma, sendo 1.500 (quatro mil e quinhentas) ações comuns e 7.500 (quatro mil e quinhentas) ações preferenciais. As ações preferenciais é garantido o dividendo mínimo, não cumulativo, de 8 % ao ano, sem direito de voto nas assembléias gerais.

Parágrafo unico. Si no prazo de 2 (dois) anos consecutivos, deixar de ser pago o dividendo de 8 % ao ano aos possuidores de ações preferenciais, eles adquirirão o direito de voto nas assembléias gerais da companhia, em igualdade com os possuidores de ações comuns, até que o dividendo de 8 % ao ano volte a ser pago.

Art. 6.º Acrescentar: § unico. No caso de outras emissões de ações preferenciais, o reembolso eventual dos acionistas dissidentes será efetuado pelo valor por de 1.000\$ (um conto de réis) por ação, no máximo.

Art. 7.º Acrescentar: § 4.º As ações preferenciais serão inicialmente ao portador, podendo ser convertidas em ações nominativas a pedido dos seus possuidores.

Art. 9.º Substituir a palavra "ação" pelas palavras "ação comum".

Art. 10. Idem. idem.

Art. 37. Substituir a palavra "acionistas" pelas palavras "possuidores de ações comuns".

Parágrafo unico. Passa a ser § 1.º, substituindo-se as palavras "assembléia geral" pelas palavras "assembléias geral ordinária" e.

Acrescente-se:

§ 2.º Para a assembléia extraordinária o prazo de que trata o parágrafo anterior será de 10 (dez) dias.

Art. 39. Substituir a palavra "acionistas" pelas palavras "possuidores de ações comuns", e substituir as palavras "capital social" pela frase: "capital representado pelas ações comuns".

Art. 43. Substituir as palavras: "capital social" pela frase "capital com direito de voto, nos termos destes estatutos e da legislação em vigor".

Art. 47. Acrescente-se: § 1.º Si o quociente do saldo dividido pelas 9.000 (nove mil) ações for menos de 8 % ao ano para cada ação, será distribuído o dividendo mínimo de 8 % ao ano aos possuidores de ações preferenciais, e o restante será distribuído pelos possuidores de ações comuns. Si o quociente for mais de 8 % os possuidores de ações comuns e preferenciais receberão igual dividendo.

§ 2.º Qualquer bonificação que a companhia resolver distribuir aos seus acionistas, será sempre igual para os possuidores de ações comuns e preferenciais.

Parágrafo unico. Passa a ser § 3.º.

Pôsto em discussão e submetido à votação, o projeto foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos os presentes o seu comparecimento e declarou encerrada a sessão. Do que eu, 1.º secretário, fiz esta ata que foi lida em voz alta e unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1933. O presidente, *Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça*. — Os secretários, 1.º *Henrique Alberto de Figueiredo*; 2.º *Flortano Braga*. — *Georges Neu*. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Adelino Magalhães*. — *Eugenio Alves da Costa Guimarães*. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Henri Neu*. — *Fernando Fernandes da Silva*. — *Juvenal de Faria*. — *Arthur Marques de Abreu*. — *Nelson de Azevedo Branco*. — *Adelinde Selloz Braga*. (C-4.787 — 19-10-933 — 183\$600).

C. & O. GUARANHA

CASA BANCARIA

Sede — Rua Sete de Setembro n. 1.170, Porto Alegre

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1933 DA MATRIZ E FILIAL DO RIO DE JANEIRO

Ativo

Propriedades.	841:400\$500
Materiais e construções.	61:424\$290
Administrações.	191:930\$000
Devedores de imóveis.	267:987\$000
Descontos e empréstimos em conta corrente.	44:500\$900
Devedores de alugueis.	44:097\$400
Letras e efeitos a receber em C/Cobrança do interior.	94:741\$080
Hipotecas.	3:000\$000
Diversas contas.	95:621\$160
Caixa: Em dinheiro e depositado em bancos da praça.	35:534\$610

1.680:326\$940

Passivo

Capital.	100:000\$000
Auxílios diversos.	3:271\$880
Depósitos em C/Corrente com juros com aviso.	211:099\$800
Contratos realizados.	594:246\$000
Letras a pagar.	5:894\$600
Valores em administração.	191:930\$000
Letras a prêmio.	399:416\$660
Depósitos em C/Cobrança do interior.	94:741\$080
Valores hipotecarios.	3:000\$000
Comitentes.	19:744\$430
Diversas contas.	53:982\$790
	1.680:326\$940

Porto Alegre, 11 de outubro de 1933. — *C. & O. Guarânia*. (C-4.912 — 19-10-33 — 40\$800)

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA. IRMÃO & BOTELHO - RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EFETUADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas.	2.080:202\$160
Contas correntes de movimento.	326:444\$250
Empréstimos em contas correntes.	4.895:205\$800
Títulos e valores de nossa conta.	662:431\$700
Efeitos a receber.	758:284\$173
Efeitos em caução.	110:884:134
Cobrança no interior.	127:112\$350
Valores caucionados.	438:600\$000
Valores depositados.	3.365:030\$600
Móveis e utensílios.	2:000\$000
Diversas contas.	291:163\$000
Depósitos em bancos.	1.278:333\$350
Caixa.	345:053\$980
Total do ativo.	14.880:920\$050

Passivo

Capital.	500:000\$000
Fundo para aumento de capital.	500:000\$000
Fundo de reserva.	340:000\$000
Lucros suspensos.	73:627\$890
Contas correntes de movimento.	4.508:790:133
Contas correntes de aviso.	390:993\$871
Contas correntes limitadas.	268:726\$860
Contas correntes a prazo fixo.	1.557:700\$100
Contas correntes sem juros.	67:243\$215
Letras a prêmio.	174:400\$000
Contas de cobrança.	852:701\$117
Cobrança encionada.	123:275\$150
Depositantes de títulos e valores.	3.803:630\$600
Vila Mimosa.	17:826\$950
Diversas contas.	1.791:997\$510
Total do passivo.	14.880:920\$050

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 16 de outubro 1933. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho*. — *R. Martins Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador. — *José Pedro Fernandes*, guarda-livros.

(C. 4.781 — 19-1-933 — 61\$200.)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA.

Casa bancária

Rua Teófilo Ottoni n. 71 — Telefone 4-2153

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Títulos descontados:

Na praça	420:483\$760	
Fora da praça	13:768\$500	434:252\$260

Efeitos em cobrança:

Na praça	197:468\$000	
Fora da praça	63:059\$460	260:527\$460

Caixa:

Em moeda corrente	17:912\$295	
Em outros bancos	110:077\$650	
Em estampilhas e selos	202\$700	128:192\$645

Diversas contas

26:173\$700

849:146\$065

Passivo

Capital

100:000\$000

Depósitos:

Em c/c de movimento	292:854\$635	
Em c/c populares	97:481\$340	
Em c/c limitada	10:989\$200	
Depósitos a prazos fixos	30:000\$000	431:325\$175

Títulos para cobrança:

Na praça	197:468\$000	
Fora da praça	63:059\$460	260:527\$460

Diversas contas

57:293\$430

849:146\$065

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cesar de Gusmão, contador.

(C—4.781—19-10-33—50\$000)

LÍRIO. JANOT & COMP.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	1.001:179\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco	893:589\$400
Hipotecas	90:683\$300

Caixa:

Em moeda corrente no banco	61:278\$200
No Banco do Brasil	10:346\$000
Em outros bancos	12:895\$800
Diversas contas	150:745\$400
Imóveis	9:766\$100
Móveis e utensílios	14:400\$000

Total do ativo..... 2.244:881\$000

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	65:418\$000
Depósitos em conta corrente movimento	167:975\$150
Suprimentos dos sócios	904:292\$980
Depósitos a prazo fixo	171:500\$000
Letras a pagar	87:000\$000
Diversas contas	152:464\$570
Companhia Territ. Vila Lúrios	96:232\$500

Total do passivo..... 2.244:884\$000

(C—4.783—19-10-33—50\$000)

LAR BRASILEIRO

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO HIPOTECÁRIO

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANCETE GERAL DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, DA SUCURSAL DE SÃO PAULO E DA AGÊNCIA DA BAHIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Obrigações serie A

81.752:200\$000

Caixa:

Em moeda corrente..	701:792\$126	
Em diversos Bancos..	7.988:981\$832	8.690:773\$958

Móveis e utensílios	358:310\$224
Construções em curso	503:714\$739
Empréstimos hipotecários	94.083:943\$477
Valores a cobrar	1.137:099\$996
Devedores diversos	121:672\$536
Imóveis	15.384:798\$687
Imóveis recebidos em hipoteca	159.627:587\$245
Imóveis prometidos à venda	4.959:085\$750
Contratos de promessa de venda	6.215:918\$131
Títulos depositados	4.873:645\$000
Títulos em cobrança	83:234\$500
Garantias diversas	170:000\$000
Ações em caução	32:000\$000
Materiais para construção	44:956\$276
Material rodante	26:999\$600
Estampilhas	12:965\$600
Diversas contas	1.560:147\$210

379.639:052\$929

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Emissão de obrigações	100.000:000\$000
Fundo de reserva	809:379\$117
Lucros a distribuir	659:372\$908
Lucros suspensos	387:532\$068

Depósitos:

Em c/c com juros..	11.318:397\$066	
Com aviso prévio ..	20.211:437\$257	
Em c/c sem juros ..	13:754\$846	
A prazo fixo	48.481:584\$884	
Em c/c limitada	13.622:924\$210	93.648:098\$257

Garantias hipotecárias	159.627:587\$245
Compromissos de venda de imóveis	4.959:085\$750
Construções contratadas	1.608:227\$643
Credores diversos	341:008\$932
Valores pertencentes a terceiros	4.873:645\$000
Credores por títulos em cobrança	83:234\$500
Depositantes de garantias diversas	170:000\$000
Caução da diretoria	32:000\$000
Diversas contas	2.439:881\$509

379.639:052\$929

Corrêa e Castro, diretor geral. — J. Picanço da Costa, tesoureiro. — Alberto de Vieira Mendes, gerente. — Alcides Caneca, contador.

(C—4.914—19-10-33—81\$600)

**SOCIEDADE DE EMPRESTIMOS
POPULARES S. A.****OPERAÇÕES BANCARIAS**

Rua do Carmo n. 67 (sobrado)

Telefone 4-4682

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo	
Títulos descontados.....	249:440\$953
Móveis e utensílios.....	2:240\$000
Imóveis Niterói.....	53:213\$100
Automóvel.....	10:000\$000
Terrenos de Quintino Bo-	
caiúva.....	96:274\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	6:000\$000
Hipotecas.....	34:000\$000
Ações caucionadas.....	4:000\$000
Seguros.....	133\$700
Despesas de organização.....	1:800\$000
Falência de M. P. Alves	
C/Sindicância.....	100\$000
Títulos em cobrança.....	15:500\$000
Caixa.....	59:766\$247
Diversas contas.....	18:425\$300

Total do ativo..... 550:896\$500

Passivo	
Capital.....	50:000\$000
Contas correntes a prazo	
fixo.....	468:808\$800
Caução da Diretoria.....	4:000\$000
Depositantes de títulos em	
cobrança.....	15:500\$000
Diversas contas.....	12:587\$700

Total do passivo..... 550:896\$500

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933.
— João José de Macedo, presidente.
— Alfredo José da Costa e Souza, contador.
(C — 4.910 — 19-10-1933 — 46\$800)

ANÚNCIOS**Companhia "Metropolitana"
de Seguros**

São convidados todos os subscritores do capital social a se reunirem em assembleia, às 14 horas do dia 28 do corrente, no escritório, sito à rua Primeiro de Março n. 65, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento dos atos preliminares da incorporação e deliberarem sobre a constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1933.
— Os incorporadores: Zozimo Bastos. — Paulo Bittencourt. — Domingos Guimarães Tavares.

(C—4.887—14-10-33—36\$700—3 vezes)

**Centro de Intercâmbio Musical
Luso-Brasileiro****PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Primeira convocação

De acordo com o art. 19, § 1º e art. 21 dos estatutos deste centro, convoco, de ordem do Sr. presidente os Srs. sócios para a 1ª assembleia geral ordinária, a realizar-se em 3 de novembro próximo, na sede social, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1933.
— O 1º secretário, capitão Ascendino Dantas.

(C—5.104—20-10-33—6\$100)

A Praça

Julio da Rosa Furtado e Alvaro da Costa Perpetuo, sócios solidários da firma Furtado & Perpetuo, estabelecida à avenida Amaro Cavalcanti n. 617, nesta praça, comunicam aos seus amigos, freguezes e a quem interessar possa, que, em pleno acordo dissolveram aquela sociedade, conforme distrato arquivado na Junta Comercial desta Capital, sob número 127.769, por despacho em sessão de 16 do corrente mês; assumindo o sócio Furtado todo ativo e as responsabilidades do passivo, onde naquela sede espera a continuação da confiança que até então lhe era dispensada por todos seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1933.
— Julio da Rosa Furtado.

Confirmo a declaração supra. — Alvaro da Costa Perpetuo.

Reconheço as firmas de Julio da Rosa Furtado e Alvaro da Costa Perpetuo.
Rio, 17 de outubro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio Ascenção, tabelião substituto.
(C—4.771—17-10-33—55\$100—3 vezes)

U. B. E. C.**União Beneficente dos Empregados
da Contadoria****ASSEMBLÉIA GERAL**

Convido os Srs. associados q'tes de seus compromissos até setembro ultimo, a se reunirem em assembleia geral, especial, de acordo com o art. 60 dos estatutos, no dia 26 do corrente, às 17 horas, na rua da Conceição n. 13, sobrado, para deliberarem sobre a dissolução da sociedade, nos termos do citado art. 60 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1933.
— A. de Azevedo Almeida, presidente.
(C—5.099—18-10-33—30\$600—3 vezes)

**Caixa Beneficente dos Empregados
da Saúde Pública**SEDE: RUA SENADOR EUSÉBIO N. 251,
1º ANDAR**ASSEMBLÉIA GERAL****Quarta convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os sócios q'tes a se reunirem em assembleia geral, no dia 25 do corrente, às 18 horas, na sede social, para a ordem do dia seguinte: eleição da comissão fiscal de contas para dar parecer sobre o exercício financeiro de 1932.

Secretaria da Caixa, 19 de outubro de 1933. — Gastão Moreira Braga, 1º secretário.

(C—4.913—19-10-33—12\$200)

Declaração

O abaixo assinado declara que perdeu os certificados dos exames de preparatórios, de Geografia e Aritmética, passados pelo Externato Pedro II, nos anos de 1916 e 1917.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933.
— Joaquim Proença.

(C—4.786—19-10-33—15\$200—3 vezes)

**The Leopoldina Railway Company,
Limited****PAGAMENTO DE CONTAS**

The Leopoldina Railway Company, Limited, avisa a todos aqueles que lhe tenham de efetuar pagamentos, que tendo o Sr. Flávio de Brito Bastos deixado as funções de cobrador da mesma empresa, desta data em diante, qualquer pagamento só será válido se feito ao novo cobrador, devidamente habilitado pela companhia.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933.
— Pela The Leopoldina Railway Company, Limited, C. W. Bayne, diretor-gerente.

(C—4.785—19-10-33—9\$200)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvaros de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz da comarca de Angra dos Reis, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente, 158 apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.199) de debentures da Companhia Docas de Santos e 250 lettras da Prefeitura Municipal de São Paulo do empréstimo de 1918, portador do valor nominal de 106\$000, títulos pertencentes ao timado Erico Wishart.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de outubro de 1933.
— Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—4.782—19-10-33—10\$200)

Mauá Elétrica S. A.**EM ORGANIZAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Convidam-se os subscritores das ações dessa sociedade anônima, em organização, a comparecer à assembleia geral de constituição que se realizará no dia 23 do corrente, às quinze horas, à praça Mauá n. 7, 18º andar, sala 1.807, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1933.
— Alberto Torres Filho. — Eugene C. Harter, incorporadores.

(C—4.911—19-10-33—10\$200)

**Equitativa dos Estados Unidos
do Brasil****PRIMEIRA CONVOCACÃO**

São convocados os Srs. segurados da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil para, em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 22 de novembro do corrente ano, em sua sede, no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco n. 125, deliberarem sobre a reforma dos dispositivos dos estatutos vigentes, relativos à composição e atribuições da diretoria e do conselho fiscal; às condições em que poderão ser feitos os resseguros; à constituição dos fundos sociais e sua aplicação, de acordo com o regulamento de seguros em vigor; e ao encerramento de cada exercício financeiro, devendo ainda os Srs. segurados deliberar sobre quaisquer matérias conexas com os mencionados dispositivos.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933.
— A diretoria.

(C—4.901—17-10-33—34\$700—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sôlos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato de Governo Provisorio, organizado por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	\$500
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos.	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das).	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).....	\$500
Alistamento e eleições federais decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....	\$500
Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	\$5000
Volume IV	\$5000
Volume V	\$5000
Volume VI	\$5000
Volume VII	7\$000

Volume VIII	7\$000	Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....	1\$000
Volume IX	5\$000	Aposentadoria (Funcionarios Públicos). decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Volume X	6\$000	Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931).....	\$500
Volume XI	6\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira.	\$5000
Volume XII	6\$000	Aeronauticas Civis (Serviços, — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932).....	1\$000
Volume XIII	3\$000	B	
Volume XIV	3\$000	Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....	\$500
Volume XV	8\$000	Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa.	12\$000
Volume XVI	3\$000	Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
Volume XVII	6\$000	C	
Volume XVIII	3\$000	Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927).	1\$500
Volume XX	4\$000	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927.....	1\$000
Volume XXI	6\$000	Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação.	1\$500
Volume XXIII	8\$000	Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....	\$500
Volume XXIV	6\$000	Código Civil.	5\$000
Volume XXV	7\$000	Código Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):	
Volume XXVI	7\$000	3º volume.	10\$000
Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do) ..	6\$000	2º volume.	10\$000
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....	\$500	1º volume.	10\$000
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:		— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....	20\$000
Ano de 1906.....	6\$000	— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000	— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M) ..	2\$000
Ano de 1918.....	8\$000	— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	3\$000
Ano de 1919.....	8\$000		
Ano de 1930.....	8\$000		
Ano de 1921.....	10\$000		
Ano de 1922.....	12\$000		
Ano de 1923.....	16\$000		
Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.	\$500		
Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924.	\$500		
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....	1\$000		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.	1\$000		
Atas pluviometrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923.....	3\$500		
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) ..	1\$500		
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....	8\$500		
Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....	10\$000		